



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 19 de julho de 2018 | SÉRIE 3 | ANO X Nº134 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 15,72

PODER EXECUTIVO

LEI Nº16.604, 18 de julho de 2018.

(Autoria: Walter Cavalcante e Carlos Matos)

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, O EVENTO RELIGIOSO RENASCER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, o Evento Religioso Renascer.

Parágrafo único. O evento a que se refere o caput deste artigo será realizado, anualmente, no período do Carnaval.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.605, 18 de julho de 2018.

(Autoria: Walter Cavalcante)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº12.621, DE 26 DE AGOSTO DE 1996, EM RELAÇÃO AOS PRAZOS DA LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO, LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE OPERAÇÃO, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO PARA READEQUAÇÃO NOS POSTOS DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 9º da Lei nº 12.621, de 26 de agosto de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Todos os postos de revenda de combustíveis e derivados de petróleo do Estado do Ceará deverão ser licenciados pela SEMACE, conforme os prazos abaixo:

I - Licença Prévia – 3 (três) anos;

II - Licença de Instalação – 3 (três) anos;

III - Licença de Instalação e Ampliação – 5 (cinco) anos;

IV – Licença de Instalação de Operação – 5 (cinco) anos;

V – Licença de Instalação e Ampliação para Readequação – 3 (três) anos.

§ 1º Os postos de revenda de combustível e derivados de petróleo deverão apresentar à SEMACE, anualmente, o Relatório Anual de Monitoramento Ambiental – RAMA, com o pagamento de taxa no valor da última licença concedida.

§ 2º A taxa paga anualmente pelos postos de revenda de combustíveis e derivados de petróleo para a concessão da licença de operação, continuará sendo paga, sem prejuízo ao Erário Estadual.

§ 3º Quando da publicação desta Lei, os postos de revenda de combustíveis e derivados de petróleo que já possuírem a Licença de Instalação e Ampliação emitida pela SEMACE, a referida Licença passará a vigorar pelo novo prazo constante desta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.607, 18 de julho de 2018.

(Autoria: Walter Cavalcante)

DISPÕE SOBRE A REDEFINIÇÃO DOS LIMITES DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTUÁRIO DO RIO CEARÁ, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAL, CRIADA POR MEIO DO DECRETO Nº25.413/1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Redefinição dos limites da Área de Proteção Ambiental do Estuário do Rio Ceará, Unidade de Conservação Estadual, criada por meio do Decreto n.º 25.413/1999.

Art. 2º Ficam redefinidos os limites da Área de Proteção Ambiental

do Estuário do Rio Ceará.

Parágrafo único. A definição da área será estabelecida em decreto específico.

Art. 3º A Área de Proteção Ambiental - APA do Estuário do Rio Ceará deve abranger o complexo estuarino do Rio Ceará, incluindo os sistemas ambientais associados até a foz do Rio Ceará.

§ 1º Na redefinição dos limites da APA do Estuário do Rio Ceará, serão incluídas as áreas dos sistemas ambientais e áreas relevantes não incluídas na poligonal definida pelo Decreto n.º 25.413/1999.

§ 2º Serão desafetadas áreas com densa ocupação e grau de antropização exacerbado.

Art. 4º Na implementação e manejo da APA do Estuário do Rio Ceará serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I- elaboração do zoneamento ecológico-econômico e do plano de manejo;

II- utilização dos instrumentos legais e dos incentivos financeiros governamentais para assegurar a proteção da biota, o uso racional do solo e outras medidas necessárias à salvaguarda dos recursos ambientais;

III- aplicação de medidas legais destinadas a impedir ou evitar o exercício de atividades causadoras de degradação da qualidade ambiental;

IV- divulgação das medidas previstas nesta Lei, para esclarecer os bairros e as comunidades locais sobre a APA do Estuário do Rio Ceará e suas finalidades;

V- incentivo à criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPNs, nas propriedades inseridas na APA do Estuário do Rio Ceará e no seu entorno;

VI- realização de estudos técnicos para criação de unidade de conservação de caráter mais restritivo do grupo de proteção integral na área da APA do Estuário do Rio Ceará;

VII- realização de estudos técnicos sobre a viabilidade de ampliação do Parque Estadual Botânico.

§ 1º O zoneamento ecológico-econômico e o plano de manejo da APA do Estuário do Rio Ceará serão realizados após a definição dos limites e aprovados pelo conselho consultivo da unidade de conservação.

§ 2º A aprovação do zoneamento ecológico-econômico e do plano de manejo da APA do Estuário do Rio Ceará só poderá ser efetuada após, no mínimo, uma audiência pública em cada município abrangido, sendo seus resultados, quando tecnicamente pertinentes, incorporados ao zoneamento e ao plano de manejo.

§ 3º O edital de convocação para as audiências públicas deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado em que esta se realizará e em pelo menos um jornal estadual de grande circulação, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de sua realização.

Art. 5º O zoneamento ecológico-econômico e o plano de manejo da APA do Estuário do Rio Ceará definirão as atividades a serem permitidas ou incentivadas e as que serão restringidas e proibidas em cada zona de uso.

Art. 6º A fiscalização da APA do Estuário do Rio Ceará será exercida de acordo com disposições da Lei nº 14.950, de 27 de junho de 2011.

Art. 7º As infrações ao disposto nesta Lei e em sua regulamentação sujeitarão os infratores às penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.608, 18 de julho de 2018.

ALTERA A LEI Nº16.581, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo IV da Lei nº 16.581, de 28 de junho de 2018, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo I desta Lei.

Art. 2º O anexo VI da Lei nº 16.581, de 28 de junho de 2018, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO



Governador

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice - Governadora

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Gabinete do Governador

JOSÉ ÉLCIO BATISTA

Gabinete do Vice-Governador

FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA

Casa Civil

JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Procuradoria Geral do Estado

JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO

Conselho Estadual de Educação

JOSÉ LINHARES PONTE

Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura

EUVALDO BRINGEL OLINDA

Secretaria das Cidades

PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

NÁGYLA MARIA GALDINO DRUMOND

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

CESAR AUGUSTO RIBEIRO

Secretaria da Educação

ROGERS VASCONCELOS MENDES

Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO

Secretaria do Esporte

JOSÉ EULER DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretaria da Fazenda

JOÃO MARCOS MAIA

Secretaria da Infraestrutura

LUCIO FERREIRA GOMES

Secretaria da Justiça e Cidadania

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

ANDRÉ SANTOS COSTA

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHO

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

RODRIGO BONA CARNEIRO (RESPONDENDO)

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 1º
DA LEI Nº16.608, DE 18 DE JULHO DE 2018
ANEXO IV, A QUE SE REFERE O §3º DO ART. 2º
DA LEI Nº16.581, DE 28 DE JUNHO DE 2018
DESCRIÇÃO DOS CARGOS

I – CARREIRA: ASSUNTOS CULTURAIS

I CARGO: ANALISTA DE CULTURA

1.1 REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior, nas respectivas áreas de concentração, desde que reconhecidos de conformidade com a legislação vigente.

1.2 OBJETIVO DO CARGO:

Formular, planejar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar políticas e programas em políticas públicas e gestão cultural; planejar e organizar eventos e projetos; elaborar projetos voltados para a promoção e desenvolvimento de ações culturais; elaborar, executar, fiscalizar e avaliar editais e outros programas e projetos culturais; propor, executar e acompanhar a gestão dos equipamentos e instituições culturais; assessorar a Secretaria da Cultura na execução e acompanhamento das metas do Plano Estadual de Cultura; colaborar com o funcionamento dos componentes do Sistema Estadual de Cultura; propor, executar e acompanhar planos e sistemas municipais, programas e projetos com o Ministério da Cultura e demais instituições públicas. desenvolver políticas de acesso, formação, fruição, preservação e produção de bens e serviços culturais; elaborar indicadores e promover estudos, análises e processos avaliativos em cultura.

1.3 ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Assessorar na criação, implantação e desenvolvimento de políticas culturais;
- Promover estudos e análises, elaborar, executar, acompanhar e avaliar os programas e projetos na área cultural, de acordo com as diretrizes estabelecidas;
- Colaborar para a promoção do acesso e democratização de bens e serviços culturais e o desenvolvimento cultural;
- Criar, estruturar, organizar e acompanhar programas e projetos artísticos culturais;
- Promover, organizar e supervisionar atividades culturais, desenvolvendo métodos que proporcionem o alcance dos resultados com eficiência e redução de custos operacionais;
- Assessorar na gestão das instituições e equipamentos culturais;
- Realizar curadoria nas diversas linguagens artísticas e programas culturais;
- Representar o órgão no qual atua, por delegação, em assuntos ligados a sua competência;
- Organizar intercâmbio de informações e atualizar conhecimentos técnicos específicos, articulando órgãos ou instituições, para tornar possível a troca de experiências e informações;
- Analisar indicadores de desempenho e resultados qualitativos e quantitativos da área de cultura;
- Manter e preservar sob guarda a documentação e os equipamentos

especializados;

- Redigir propostas, relatórios, planos de trabalho (conceito, metodologia, procedimentos) da área de cultura;
- Executar outras tarefas correlatas.

II – CARREIRA: ANTROPOLOGIA

I CARGO: ANTROPÓLOGO

1.1 REQUISITOS: Curso Superior em Antropologia (bacharelado) ou em Ciências Sociais (bacharelado) com ênfase ou habilitação em Antropologia, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

1.2 OBJETIVOS DO CARGO:

Realizar estudos culturais e pesquisas sociais, econômicas e políticas; Participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicos; planejar e executar políticas e programas no âmbito do patrimônio material e imaterial, culturas tradicionais e fenômenos da sociedade contemporânea; pesquisar e analisar os processos sociais e das formas de organização e estruturação da vida social e cultural do homem; gerir patrimônio histórico e cultural; analisar as instituições públicas e privadas em suas distintas singularidades históricas e culturais.

1.3 ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Realizar pesquisa sobre processos sociais e culturais do homem no que se refere a vida econômica, cultural e social, consultando fontes históricas e os restos materiais de civilizações passadas, como utensílios, armas ferramentas e construções, aproveitando as descobertas realizadas por pesquisadores em outras áreas e consultando a bibliografia existente, para definir os processos de transformação da sociedade humana no decorrer dos tempos;
- Estudar e analisar dados de culturas passadas, aplicando seus conhecimentos sobre a evolução cultural, social e econômica da raça humana, oferecendo subsídios para a resolução de problemas apresentados pelo desenvolvimento atual das populações primitivas;
- Realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas; definir metodologias de pesquisa; estudar organizações sociais; elaborar estudos etnográficos; investigar instituições políticas; realizar estudos socioeconômicos; levantar informações documentais e orais; sistematizar dados primários e secundários; elaborar instrumentos de coleta de dados; caracterizar condições de vida da população; pesquisar segmentos sociais; estudar identidade de grupos sociais; identificar perfil socioeconômico de usuários de programas públicos; participar na definição de estratégia de campanhas políticas; investigar atitudes, valores e motivações de grupos sociais; realizar pesquisas de opinião pública; analisar processos de mudança político-social; realizar análise institucional e pesquisa comportamental, participar de estudos etnoambientais e estudos demográficos; estudar processos migratórios; analisar processos;
- Realizar análises de solicitações de proteção e do desenvolvimento de ações de salvaguarda;
- Gerir patrimônio histórico e cultural; participar da elaboração de diretrizes de preservação do patrimônio cultural material e imaterial; subsidiar a



formulação de leis de preservação; etnografar manifestações culturais materiais e imateriais; inventariar patrimônio cultural; organizar uso e acesso a bens culturais; avaliar projetos de pesquisa relativo ao patrimônio cultural; promover a participação da comunidade para preservação do patrimônio histórico e cultural; realizar educação para a preservação do patrimônio histórico e cultural; promover a participação das comunidades;

- Participar da elaboração e implementação de políticas e programas públicos; estudar processos de formulação e implementação de políticas públicas; estabelecer métodos de avaliação; definir indicadores de avaliação; identificar vulnerabilidades dos programas; analisar resultados e impactos das políticas; apontar ações corretivas;
- Organizar informações culturais e políticas; estruturar sistemas de informações; levantar fontes de informação; identificar as informações existentes; classificar dados coletados; disponibilizar informações e dados; disseminar informações sobre o patrimônio;
- Avaliar políticas e programas públicos; identificar demandas coletivas; elaborar diretrizes; definir estratégias de implementação dos programas; identificar atores envolvidos nos programas públicos; estabelecer objetos e metas; definir cronograma de implementação; monitorar programas públicos; elaborar plano de ações; capacitar agentes e multiplicadores; acompanhar implementação de políticas públicas;
- Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre atividades que deverão ser desenvolvidas.

III – CARREIRA: ARQUIVO E PESQUISA

1 CARGO: ARQUIVOLOGISTA

1.1 REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Arquivologia (bacharelado ou graduação tecnológica), desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

1.2 OBJETIVOS DO CARGO:

Formular, planejar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar políticas e programas culturais de conservação e arquivologia; organizar, analisar e selecionar documentos de natureza histórica, científica, literária e de outra natureza, escolhendo-os por assuntos, e tendo um tratamento técnico sistematizado, arquivando-os de forma adequada para facilitar a consulta e evitar a sua deterioração.

1.3 ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Selecionar documentos oficiais e sigilosos, atas de reuniões, gravações sonoras e filmes, avaliando sua importância e valor histórico, para decisões sobre o tipo de arquivamento adequado a cada documento;
- Estudar sistemas de classificação dos documentos, identificando-os por assunto, codificando-os e padronizando-os por campos, classes, tipos, grupos, locais, instituições, organizações, para estruturar de maneira satisfatória, os sistemas de armazenamento e busca de informações;
- Colaborar com as ações de patrimônio e conservação;
- Preparar índices bibliográficos, catálogos, cópias em microfílm, mostrando as relações de assuntos, através das referências cruzadas ou da própria estrutura do sistema de classificação, para recuperar, com rapidez as informações contidas nos documentos;
- Redigir resumos descritivos do conteúdo dos documentos arquivados, para propiciar sua utilização como fonte de informações;
- Atender aos pesquisadores e outras pessoas que procurem informações, colocando à sua disposição os documentos classificados e outras fontes, orientando-os sobre a correta utilização, para facilitar-lhes os trabalhos;
- Divulgar os documentos arquivados, permitindo informações com outros de documentação, para ampliar o número de consulentes;
- Dirigir o trabalho de localização de material extraviado, promovendo contatos com os consulentes, para recuperar os documentos desaparecidos;
- Zelar pelos documentos sob sua guarda, providenciando reproduções fotográficas e a manutenção dos elementos que compõem o arquivo, para salvaguardar aqueles mais solicitados, os que se encontrem em mau estado ou os outros que possuem grande valor, para conservá-los dentro dos padrões de estética e segurança;
- Restaurar o material que se encontra em mau estado, utilizando técnicas materiais e conhecimento específicos, para devolver-lhe as condições originais;
- Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas;
- Executar outras tarefas correlatas.

2 CARGO: HISTORIADOR

2.1 REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em História (bacharelado ou licenciatura plena), desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

2.2 OBJETIVOS DO CARGO:

Formular, planejar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar políticas e programas culturais de conservação, patrimônio e salvaguarda; coordenar, desenvolver e orientar estudos e análises relativamente aos feitos realizados pelo homem nos tempos passados e atuais, pesquisando documentos históricos e outras fontes de informações, para possibilitar o conhecimento de um ou vários períodos ou aspectos da vida e da atuação do ser humano.

2.3 ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Atuar na formulação e implementação de políticas de patrimônio e conservação;
- Criticar e classificar os documentos, segundo a época e o lugar, utilizando técnicas e instrumentos específicos, para comprovar sua autenticidade e significado histórico;
- Estabelecer relações de causa e efeito dos acontecimentos, aplicando seus

conhecimentos sobre a evolução cultural, social e econômica da raça humana, para conhecer um ou vários períodos ou aspectos da vida humana;

- Executar trabalhos, consultando as diversas fontes de informações sobre a época a ser estudada, pesquisando arquivos, bibliotecas, crônicas, e publicações periódicas e estudando as obras de outros historiadores, para obter informações necessárias à sua elaboração;
- Colher e selecionar as informações obtidas, estudando-as detalhadamente, realizando levantamentos e consultando fontes de pesquisa, para determinar sua autenticidade, significação e valor histórico;
- Investigar os acontecimentos passados e presentes, fazendo um estudo crítico das informações obtidas, redigindo memórias cronológicas sobre os diversos aspectos da atividade humana, para definir os processos de sua transformação;
- Narrar fatos passados e atuais e estabelecer possibilidades futuras, baseando-se em estudos e comparações entre acontecimentos e na interpretação e reinterpretação pessoal;
- Transcrever textos históricos de interesse geral, analisando sua qualidade, para selecionar aqueles que devem ser publicados e postos à disposição de consulentes interessados;
- Atender e orientar historiadores e pessoas interessadas, indicando-lhes fontes de informações, para facilitar a consulta de documentos históricos;
- Participar da elaboração de Planos, Programa e Projetos, opinando sobre assuntos da sua área de atuação, para assegurar o alcance dos objetivos e metas propostos;
- Orientar servidores sobre normas, procedimentos e técnicas que devem ser observadas quanto ao arquivamento de documentos, organização de fichários, inventários, catálogos e índices, utilizando as técnicas adequadas, para possibilitar a eficiência do serviço e facilitar o manuseio dos mesmos;
- Elaborar relatórios de atividades e outros documentos indispensáveis à efetivação de tarefas, com base nos resultados registrados, para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas;
- Organizar congressos, seminários, concursos e exposições, na sua área de atuação, apoiando-se em organismos da comunidade, para divulgar e ampliar o campo do conhecimento histórico;
- Zelar pela conservação de todo o acervo histórico, dando orientação técnica às pessoas que executam tal tarefa, para assegurar a conservação e ter viva a história da humanidade através dos tempos;
- Executar outras tarefas correlatas.

IV – CARREIRA: BIBLIOTECONOMIA

1 CARGO: BIBLIOTECÁRIO

1.1 REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Biblioteconomia (bacharelado), desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

1.2 OBJETIVOS DO CARGO:

Formular, planejar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar políticas e programas culturais de livro, leitura e literatura. planejar, implantar, organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico para armazenar e recuperar informações de caráter geral e específico e alocá-las à disposição dos usuários, em bibliotecas ou em centros de documentação.

1.3 ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Atuar na elaboração e desenvolvimento de políticas na área de livro e leitura, contribuir com o desenvolvimento do Sistema Estadual de Bibliotecas;
- Implantar e organizar bibliotecas, selecionando, catalogando, classificando, registrando, identificando e atualizando o acervo bibliográfico;
- Planejar e executar a aquisição de material bibliográfico, iconográfico, audiovisual, consultando catálogos de editoras, bibliografias e leitores e efetuando a compra, permuta e doação de documentos, para atualizar acervo da biblioteca;
- Realizar os serviços de classificação, indexação e codificação de manuscritos, livros, mapotecas, publicações oficiais e seriados, bibliografias, referências, utilizando regras e sistemas específicos, para armazenar recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários;
- Organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas padronizadas ou processos mecanizados, para possibilitar o armazenamento, a busca e recuperação de informações;
- Registrar a movimentação de livros, periódicos e publicações, para controlar o serviço de permuta, mantendo o serviço atualizado;
- Promover a divulgação de material bibliográfico, iconográfico, audiovisual e atividades da biblioteca, serviços e centros de documentação interna e externamente através dos veículos de comunicação;
- Compilar bibliografias brasileiras e estrangeiras, gerais ou especializadas utilizando processos manuais ou mecanizados para efetuar levantamento da literatura existente;
- Orientar o usuário, fornecendo indicações bibliográficas, para auxiliá-lo na realização de pesquisas e consultas;
- Elaborar resumos, sinopse, sumários, índices, glossários, cabeçalhos, vocabulários, determinando palavras chaves e analisando os termos mais relevantes, para facilitar a indexação e controle da terminologia específica;
- Organizar o serviço de intercâmbio, filiando-se a organismos, federações, associações, centros de documentação do Brasil e do estrangeiro e a outras bibliotecas, para tornar possível a troca de informações e ampliação do acervo bibliográfico;



- Atender, registrar e controlar os empréstimos, devoluções, reservas e outras solicitações de documentos;
- Pesquisar e fornecer legislação, jurisprudência, doutrina e outros quando solicitado, para facilitar a execução de determinados trabalhos;
- Supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos, para assegurar a conservação do material bibliográfico, dando orientação técnica aos executores dessas tarefas;
- Organizar serviços de reprografia para duplicação e reprodução de documentos, através de processos químicos, técnicos, eletrostáticos e microfotográficos;
- Executar outras tarefas correlatas.

VI – CARREIRA: MUSEOLOGIA

1 CARGO: MUSEÓLOGO

1.1 REQUISITOS:

Curso Superior completo em Museologia (bacharelado ou licenciatura plena); ou curso de pós-graduação completo (doutorado ou mestrado) em Museologia, desde que sejam reconhecidos de conformidade com a legislação vigente e registro no Conselho Profissional.

1.2 OBJETIVOS DO CARGO:

Formular, planejar, coordenar, acompanhar, executar e avaliar políticas e programas culturais de conservação, patrimônio e museologia; organizar, ampliar e conservar coleções de objetos artísticos, culturais, históricos e outras peças de igual valor e interesse público, catalogando-as e classificando-as através de métodos e técnicas específicas, a fim de agilizar e auxiliar as consultas a serem realizadas, divulgando e incrementando a real importância do patrimônio cultural e histórico para a população.

1.3 ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Planejar, organizar e efetuar a aquisição de obras de arte e outros objetos de valor, aplicando e analisando métodos que tenham por fim complementar e enriquecer o acervo cultural e histórico do museu;
- Catalogar, classificar e organizar peças e obras, utilizando e compatibilizando fichas e índices, com a especificação própria de cada peça para facilitar o atendimento ao público e possibilitar o controle do acervo existente;
- Planejar, organizar e dinamizar o acesso do público às obras expostas, fazendo cumprir as normas adotadas, relativas ao procedimento correto aplicável às peças apreciadas e pesquisadas;
- Organizar, realizar e acompanhar exposições educativas, culturais e científicas, divulgando coleções, livros e revistas de grande valor, para o desenvolvimento e aprimoramento sociocultural do público;
- Manter intercâmbio com outros museus e entidades, a fim de adquirir novas experiências no tocante às técnicas e métodos modernos de preservação, bem como trocar, alugar e emprestar peças, para renovar e ampliar o acervo;
- Orientar, agilizar e facilitar o acesso dos usuários às peças e obras não expostas, objetivando enriquecer os estudos e trabalhos de pesquisa;
- Planejar, analisar, organizar e realizar estudos e pesquisas sobre técnicas e métodos de organização e reposição do acervo, através de publicações atualizadas, a fim de adquirir maior produtividade nas desenvolvidas;
- Implantar, acompanhar e supervisionar as atividades de conservação e restauração das peças do acervo, determinando o tipo de temperatura ambiental ideal e a maneira correta do uso de substâncias químicas, visando a preservar e resguardar de danos as obras, coleções e objetos de arte;
- Executar outras tarefas correlatas.

VI – CARREIRA: SOCIOLOGIA

1 CARGO: SOCIÓLOGO

1.1 REQUISITOS:

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Sociologia (bacharelado) ou Sociologia e Política (bacharelado) ou Ciências Sociais (bacharelado), desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente.

1.2 OBJETIVOS DO CARGO:

Planejar, coordenar, desenvolver e analisar planos e projetos de pesquisa sobre as condições socioeconômicas, culturais e organizacionais da sociedade e de instituições comunitárias, efetuando levantamentos sistemáticos, utilizando-se de recursos diversos, para fornecer os subsídios necessários a realização de diagnósticos gerais e a análise de problemas específicos das diversas áreas de atuação.

1.3 ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Elaborar metodologias e técnicas específicas de investigação social aplicada à saúde, habitação, educação e/ou outra área de atuação humana, baseando-se em projetos experimentais ou pesquisas anteriores, para possibilitar a formulação e/ou aperfeiçoamento de modelos de pesquisa;
- Colaborar com as ações de salvaguarda e registro do patrimônio imaterial;
- Participar de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de projetos, realizando levantamentos de dados primários e secundários e a análise do relacionamento dos aspectos socioeconômico-culturais com os demais aspectos para diagnosticar necessidades nas áreas básicas de saúde, habitação, educação, trabalho, comunicações, promoção social e outras;
- Efetuar análise e estudo da dinâmica social das instituições estaduais voltadas para o bem-estar da comunidade, realizando levantamentos e pesquisas que identifiquem eventuais inadequações e deficiências para racionalizar a organização e o funcionamento dessas instituições; e desenvolver estudos e pesquisas sobre condições socioeconômicas que resultem em diagnósticos gerais ou em análise de problemas específicos;
- Definir os objetivos da pesquisa, as justificativas para a sua realização conceituando e operacionalizando temas relacionados ao assunto para facilitar a coleta de dados;
- Delimitar o universo e a amostra, formulando hipóteses, selecionando as técnicas que serão utilizadas, elaborando o instrumento de coleta de dados, determinando os recursos humanos e financeiros necessários ao desenvolvimento de cada fase da pesquisa, para assegurar a eficiência do trabalho;
- Supervisionar o levantamento de dados, efetuando a revisão e controle do trabalho, para assegurar sua validade;
- Coordenar e supervisionar o trabalho de codificação, tabulação e ordenação dos dados, elaborando quadros e tabelas, para permitir uma sistematização dos resultados;
- Analisar os resultados obtidos, utilizando técnicas estatísticas ou análises de conteúdo, para possibilitar a compreensão e explicação dos fenômenos em estudo;
- Prestar assessoria e consultoria técnica em assuntos de natureza socioeconômico-cultural, elaborando estudos e pareceres técnicos, para orientar a tomada de decisões em processos de planejamento e organização;
- Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI 16.608, DE 18 DE JULHO DE 2018
 ANEXO VI, A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº16.581, DE 28 DE JUNHO DE 2018
 QUANTITATIVO DOS CARGOS CRIADOS NAS CARREIRAS ASSUNTOS CULTURAIS,
 ARQUIVO E PESQUISA, BIBLIOTECONOMIA, SOCIOLOGIA E MUSEOLOGIA

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INVESTIDURA NO CARGO	QUANT.
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	ATIVIDADES PROFISSIONAIS	ASSUNTOS CULTURAIS	ANALISTA DE CULTURA	ARTES CÊNICAS/ TEATRO OU ÁREAS AFINS (artes dramáticas)	Curso Superior completo em Artes Cênicas/Teatro ou em áreas consideradas afins, nas modalidades de bacharelado ou licenciatura plena ou graduação tecnológica, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente	03
				DANÇA OU ÁREAS AFINS	Curso Superior completo em Dança ou em áreas consideradas afins, nas modalidades de bacharelado ou licenciatura plena ou graduação tecnológica, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente	03



GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA INVESTIDURA NO CARGO	QUANT.
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	ATIVIDADES PROFISSIONAIS	ASSUNTOS CULTURAIS	ANALISTA DE CULTURA	ARTES PLÁSTICAS/ VISUAIS OU ÁREAS AFINS	Curso Superior completo em Artes Plásticas/Visuais ou em áreas consideradas afins, nas modalidades de bacharelado ou licenciatura plena ou graduação tecnológica, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente	03
				AUDIOVISUAL OU ÁREAS AFINS	Curso Superior completo em Audiovisual ou em áreas consideradas afins, nas modalidades de bacharelado ou licenciatura plena ou graduação tecnológica, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente	03
				LETRAS	Curso Superior completo em Letras (bacharelado ou licenciatura plena), em todas as suas habilitações, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente	02
				MÚSICA	Curso Superior completo em Música (bacharelado ou licenciatura plena ou graduação tecnológica), em todas as suas habilitações e formações, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente	03
				PEDAGOGIA	Curso Superior completo em Pedagogia (bacharelado ou licenciatura plena), em todas as suas habilitações e formações, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente	02
				FILOSOFIA	Curso Superior completo em Filosofia (bacharelado ou licenciatura plena), desde que reconhecido em conformidade com a legislação vigente	01
				COMUNICAÇÃO SOCIAL E MÍDIAS DIGITAIS	Curso Superior completo (bacharelado ou tecnólogo) em Comunicação Social/Jornalismo, Comunicação Social/Publicidade e Propaganda, Design ou Mídias Digitais, desde que reconhecido em conformidade com a legislação vigente	01
				-----	Curso Superior completo (bacharelado ou licenciatura plena ou graduação tecnológica) em qualquer área, desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente	34
				-----	Curso Superior completo em Ciências Sociais, História ou áreas afins (bacharelado ou graduação tecnológica), desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente	02
				-----	Curso Superior completo em Arquivologia (bacharelado ou graduação tecnológica), desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente	04
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	ATIVIDADES PROFISSIONAIS	ANTROPOLOGIA	ANTROPÓLOGO	-----	Curso Superior completo em História (bacharelado ou licenciatura plena), desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente	10
				-----	Curso Superior completo em Biblioteconomia (bacharelado), desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente	17
				-----	Curso Superior completo em Sociologia (bacharelado) ou Sociologia e Política (bacharelado) ou Ciências Sociais (bacharelado), desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente	02
				-----	Curso Superior completo em Museologia (bacharelado ou licenciatura plena), desde que reconhecido de conformidade com a legislação vigente	04
				-----	-----	-----
				-----	-----	-----
TOTAL						94

*** ** *

LEI Nº16.609, 18 de julho de 2018.

ALTERA A LEI Nº13.779, DE 6 DE JUNHO DE 2006.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faça saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso VII no art. 6º da Lei n.º 13.779, de 6 de junho de 2006:

“ Art. 6º...

...

VII – o quadro de empregos públicos, quantificados na forma do anexo VII.”(NR)

Art. 2º Fica incluído o anexo VII na Lei n.º 13.779, de 6 de junho de 2006, que quantifica o Quadro de Empregos da Empresa e Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – Ematerce, na forma do anexo I desta Lei.

Art. 3º O anexo I da Lei n.º 13.779, de 6 de junho de 2006, passa a vigorar conforme o anexo II desta Lei.

Art. 4º O anexo VI da Lei n.º 13.779, de 6 de junho de 2006, passa a vigorar na forma do anexo III desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Empresa e Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – Ematerce, que serão suplementadas caso insuficientes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADOANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI Nº16.609, DE 18 DE JULHO DE 2018
“ANEXO VII, A QUE SE REFERE O INCISO VII, DO ART. 6º DA LEI Nº13.779, DE 6 DE JUNHO DE 2006
QUANTIFICA O QUADRO DE EMPREGADOS DA EMATERCE

EMPREGO PÚBLICO	QUANTIDADE
Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural	347
Agente Auxiliar de Assistência Técnica e Extensão Rural	411



EMPREGO PÚBLICO	QUANTIDADE
Assistente Administrativo de Assistência Técnica e Extensão Rural	116
Auxiliar Administrativo de Assistência Técnica e Extensão Rural	28
TOTAL	902

...”

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI Nº16.609, DE 18 DE JULHO DE 2018

“ANEXO I, A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 6º DA LEI Nº13.779, DE 6 DE JUNHO DE 2006

ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ATER, DA EMATERCE, SEGUNDO A CARREIRA, EMPREGOS, CLASSES, REFERÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO.

GRUPO OCUPACIONAL CARREIRA EMPREGO PÚBLICO CLASSE REFERÊNCIA QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO

GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA	EMPREGO PÚBLICO	CLASSE	REFERÊNCIA	QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO			
Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural	Assistência Técnica e Extensão Rural	Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural	A	1,2,3,4,5	Nível Superior (Graduação ou Tecnólogo) em: Administração, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Comunicação Social, Direito, Engenharia Agrônômica, Engenharia Civil, Engenharia de Pesca, Engenharia Florestal, Medicina veterinária, Nutrição, Psicologia, Serviço Social, Sociologia, Tecnologia de Alimentos, Tecnologia de Irrigação, Zootecnia			
			B	1,2,3,4,5				
			C	1,2,3,4,5				
			D	1,2,3,4,5				
			E	1,2,3,4,5				
			F	1,2,3,4,5				
		Agente Auxiliar de Assistência Técnica e Extensão Rural	A	1,2,3,4,5		Nível Médio Técnico em: Agropecuária, Agricultura, Agronegócio, Fruticultura, Agroecologia, Aquicultura, Topografia,		
			B	1,2,3,4,5				
			C	1,2,3,4,5				
			D	1,2,3,4,5				
			Assistente Administrativo de Assistência Técnica e Extensão Rural	A			1,2,3,4,5	Nível Médio
				B			1,2,3,4,5	
C	1,2,3,4,5							
D	1,2,3,4,5							
Auxiliar Administrativo de Assistência Técnica e Extensão Rural	A	1,2,3,4,5	Nível Fundamental					
	B	1,2,3,4,5						
	C	1,2,3,4,5						
	D	1,2,3,4,5						

ANEXO III, A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI Nº16.609, DE 18 DE JULHO DE 2018

“ANEXO VI, A QUE SE REFERE O INCISO VI DO ART. 6º DA LEI Nº13.779, DE 6 DE JUNHO DE 2006

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS EMPREGOS

GRUPO OCUPACIONAL

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

EMPREGO PÚBLICO

Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural.

QUALIFICAÇÃO

Nível Superior Completo nas áreas de: Ciências Econômicas, Engenharia Agrônômica, Engenharia de Pesca, Engenharia Civil, Medicina Veterinária, Nutrição, Zootecnia, Tecnologia de Irrigação, Engenharia Florestal e Tecnologia de Alimentos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de planos, programas e projetos, na área rural, de diferentes setores das comunidades, visando contribuir para a solução de problemas dos agricultores (as) familiares e produtores (as) rurais;

- Prestar assistência técnica e gerencial ao público beneficiário.

ATRIBUIÇÕES, respeitada as atividades inerentes a cada área de concentração:

- Executar e promover ações de Assistência Técnica e Extensão Rural, nas áreas de tecnologia gerencial e agropecuária, com as famílias, utilizando metodologia adequada, de comprovada eficiência e eficácia;

- Elaborar, acompanhar, avaliar e orientar a execução de projetos agropecuários com os agricultores (as) familiares e produtores (as) rurais;

- Elaborar relatórios e outros documentos referentes à sua área de competência;

- Ministrar treinamentos para técnicos e produtores na sua área de competência;

- Manter relacionamento com órgãos de pesquisa, ensino, extensão e outras instituições afins, elaborando e executando planos de ação conjunta, laudos diversos, correspondências, declarações e outros, intermediando ações, entre estas unidades, o público rural e a sociedade civil, contanto que seja de interesse do meio rural;

- Elaborar, executar, acompanhar e avaliar o Programa Anual de Extensão Rural em sua área de atuação;

- Desenvolver e supervisionar ações de crédito rural, elaborando e assinando planos, avaliações, orçamentos, laudos periciais, emitir correspondências diversas aos agentes financeiros;

- Programar, supervisionar e executar ações, em sanidade animal, vegetal, pesqueira e agroindustrial, diagnosticando e recomendando tratamentos preventivos e curativos, materiais, para análises diversas, emitindo receituários e coordenando campanhas educativas;

- Elaborar ou participar da produção de normas técnicas, sistemas de produção, manuais, captação de tecnologia, adaptada a realidade local, contribuindo com informações e redigindo textos para o aperfeiçoamento do Serviço de Extensão Rural;

- Promover a divulgação dos trabalhos da empresa, em sua área de atuação, utilizando-se dos recursos disponíveis, elaborando materiais didáticos e de divulgação;

- Orientar ações, em comercialização, informando sobre armazenamento, classificação, embalagem, comportamento do mercado e preços pagos e recebidos pelos produtores.

- Orientar os agricultores (as) familiares e produtores (as) rurais no tocante às técnicas de aplicação de defensivos agrícolas (químico e/ou orgânico);

- Desenvolver e supervisionar as ações, em extensão rural, orientando a instalação, acompanhamento e avaliação dos campos demonstrativos, orientando, coordenando e realizando cursos, palestras, reuniões, concursos, exposições agropecuárias e outras metodologias, de acordo com interesse dos agricultores (as) familiares e produtores (as), das famílias rurais, das comunidades, da empresa e política governamental para a difusão de conhecimentos;

- Promover ações, concernentes ao desenvolvimento rural sustentável, dando ênfase a preservação e a recuperação do meio ambiente;

- Desenvolver ações, em administração rural, planejando a exploração racional das propriedades;

- Assessorar as comunidades rurais, em atividades de organização rural, incentivando as diversas formas de associativismo, para fortalecer o desenvolvimento coletivo;



- Manter acervo de informações, acerca do público rural, em sua área de atuação, atualizando cadastros existentes;

- Realizar outras atribuições, compatíveis com o emprego.

GRUPO OCUPACIONAL

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

EMPREGO PÚBLICO

Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural.

QUALIFICAÇÃO

Nível Superior Completo nas áreas de: Ciências Contábeis, Administração, Psicologia, Serviço Social e Sociologia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Planejar, elaborar, analisar, coordenar e implantar projetos de treinamento, realizando diagnóstico das necessidades de desenvolvimento, aperfeiçoamento e capacitação de Recursos Humanos, processo de compras, controlar patrimônio, modernização, finanças públicas, planejamento e orçamento, a fim de estabelecer as programações, necessárias ao atendimento das demandas do sistema de ATER.

ATRIBUIÇÕES, respeitada as atividades inerentes a cada área de concentração:

- Elaborar, acompanhar, avaliar e orientar a execução de programas e projetos de capacitação;

- Elaborar relatórios e outros documentos, referentes a sua área de competência;

- Identificar e promover a capacitação dos Recursos Humanos da Ematerce e treinamentos para os agricultores (as) familiares e produtores (as) rurais;

- Realizar e implementar treinamentos, utilizando técnicas instrumentais adequadas, visando ao aperfeiçoamento do instrutor e do treinando;

- Manter relacionamento, com órgãos de pesquisa, ensino, extensão e outros de interesse da Assistência Técnica e Extensão Rural, elaborando e executando planos de ação conjunta;

- Promover a divulgação dos eventos de capacitação, utilizando-se dos recursos disponíveis, elaborando materiais didáticos e de divulgação;

- Elaborar orçamentos e gerenciar os recursos disponíveis para cursos e eventos;

- Coordenar e supervisionar as atividades, relacionadas a recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento e demais aspectos da administração de recursos humanos, formulando novas técnicas e instruções, compilando dados e definindo a metodologia a ser aplicada em cada caso;

- Participar da elaboração do plano de classificação de emprego, propondo políticas e diretrizes referentes à avaliação de desempenho dos empregados da Ematerce;

- Elaborar, acompanhar, e monitorar processo de compras.

- Sistemas de livros, documentos e métodos de escrituração, para possibilitar o controle contábil e

Orçamentário da empresa.

- Efetuar análise de contas, relatório e balanços de contas contábeis;

- Elaborar a escrituração de livros contábeis, como diários, registro de inventários, razão, balancetes, conta corrente, caixa e outras demonstrações contábeis, para assegurar o cumprimento das exigências legais e administrativas;

- Realizar outras atribuições, compatíveis com o emprego;

GRUPO OCUPACIONAL

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

EMPREGO PÚBLICO

Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural.

QUALIFICAÇÃO

Nível Superior Completo na área de: Biblioteconomia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejar, elaborar, controlar e operacionalizar programas e atividades relativos a área de documentação.

ATRIBUIÇÕES

- Dinamizar processos de difusão de informações;

- Operacionalizar a automação do acervo bibliográfico;

- Assessorar as bibliotecas das unidades operativas;

- Normalizar documentos técnicos, produzidos pela empresa, por meio de regras biblioteconômicas preestabelecidas, visando sua padronização;

- Organizar e manter a produção documental da empresa;

- Prover atendimento aos usuários;

- Estabelecer e manter, atualizado, o perfil dos usuários da biblioteca, de acordo com as suas áreas de atuação;

- Realizar os serviços de catalogação, classificação, indexação da massa documental;

- Realizar outras atribuições, compatíveis com o emprego.

GRUPO OCUPACIONAL

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

EMPREGO PÚBLICO

Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural.

QUALIFICAÇÃO

Nível Superior Completo na área de: Direito.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Coordenar, supervisionar e executar atividades de natureza jurídica,

envolvendo emissão de pareceres, estudos de processos, elaboração de contratos, convênios, ajustes, anteprojetos de leis, decretos e regulamentos.

- Orientar e patrocinar causas, na Justiça, e prestar assessoramento jurídico a empresa.

ATRIBUIÇÕES

- Prestar assistência à empresa, na solução de questões jurídicas e no preparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos às decisões superiores;

- Examinar e informar processos, emitindo pareceres, sobre direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores, para submetê-los a apreciação da autoridade competente;

- Redigir convênios, contratos, ajustes, termos de responsabilidade e outros, de interesse da empresa, baseando-se nos elementos, apresentados pela parte interessada, e obedecida à legislação vigente, fiscalizando a sua execução, para garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;

- Defender direitos e interesses judiciais, encaminhando soluções, sempre que o problema seja apresentado, objetivando assegurar a perfeita aplicação da legislação;

- Assessorar juridicamente as unidades da Empresa, orientando os procedimentos, que deverão ser adotados, para a solução dos problemas de natureza jurídica;

- Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências, normas legais e outros, estudando sua aplicação, para atender os casos de interesse da empresa;

- Acompanhar processos, dentro ou fora da empresa, requerendo seu andamento, mediante petições, objetivando uma tramitação, mais rápida, para soluções dos problemas;

- Participar de comissões de sindicância e de inquérito administrativo, observando requisitos legais e colaborando com as autoridades competentes, visando o elucidação dos atos e fatos, que deram origem as mesmas;

- Coletar informações, ouvindo as testemunhas e outras pessoas envolvidas nos processos de sindicância e de inquérito administrativo, tomando medidas, para obter os elementos necessários a defesa da empresa e/ou pessoas;

- Redigir ou elaborar documentos, minutas e informações, de natureza jurídica, aplicando a legislação, forma e Terminologias, adequadas ao assunto, em questão, para utilizá-los na defesa dos interesses da empresa;

- Elaborar anteprojeto de leis, decretos, regulamentos e registros, apresentando e fundamentando as razões e justificativas dos mesmos, para complementar ou preencher necessidades de diplomas legais;

- Organizar compilações de leis, decretos e jurisprudências firmadas, de interesse da empresa;

- Realizar outras atribuições, compatíveis com o emprego.

GRUPO OCUPACIONAL

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

EMPREGO PÚBLICO

Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural.

QUALIFICAÇÃO

Nível Superior Completo na área de: Comunicação Social.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Planejar, executar e acompanhar ações institucionais na área de Imprensa e Relações Públicas;

ATRIBUIÇÕES

- Planejar, executar e acompanhar ações institucionais, comunitárias e governamentais, elaborando projetos na área de Imprensa e Relações Públicas, de interesse da empresa, para preservar e melhorar sua imagem perante os públicos interno e externo;

- Promover estudos e pesquisas de opinião, utilizando técnicas de levantamentos de dados, para conhecer os atos, opiniões e atitudes do público, de interesse da empresa;

- Projetar e acompanhar a montagem de estandes e a programação visual da empresa em feiras, congressos, seminários e outros eventos;

- Apoiar a realização de eventos, promovidos pela empresa, participando do seu planejamento, execução e divulgação;

- Planejar e acompanhar a elaboração e a distribuição de publicações institucionais e promocionais da Ematerce;

- Divulgar os projetos e trabalhos desenvolvidos pela empresa;

- Acompanhar o noticiário, de interesse da empresa, veiculado, na imprensa e na mídia agrícola, elaborando e divulgando, diariamente, a “clipagem” dos noticiários;

- Coletar informações junto aos dirigentes, gerentes e técnicos da Ematerce, para produzir informativos, boletins e material jornalístico, com vista à circulação interna e externa;

- Elaborar normas e diretrizes na área de Marketing;

- Assessorar no desenvolvimento de projetos de imagem institucional;

- Controlar a qualidade e o padrão de materiais de suporte, que enfatizem o Marketing institucional da empresa;

- Coordenar e elaborar regras de protocolo e de cerimonial para a empresa;

- Realizar outras atribuições, compatíveis com o emprego.

GRUPO OCUPACIONAL

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.



EMPREGO PÚBLICO

Agente Auxiliar de Assistência Técnica e Extensão Rural.

QUALIFICAÇÃO

Curso Técnico de Nível Médio Completo nas áreas de: Agropecuária, Agricultura, Topografia, Agronegócio, Fruticultura, Agroecologia e Aquicultura.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Colaborar com o planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de planos, programas e projetos, na área rural, de diferentes setores das comunidades, visando contribuir para a solução de problemas dos agricultores (as) familiares e produtores (as) rurais;

- Prestar assistência técnica, gerencial, econômica e social, ao público beneficiário.

ATRIBUIÇÕES, respeitadas as atividades inerentes a cada área de concentração:

- Prestar Assistência Técnica Agropecuária, Gerencial, econômica e social aos agricultores (as) familiares e produtores (as) rurais, orientando-os em administração rural, técnicas de produção, metodologia adequada, para possibilitar melhor organização dos fatores de produção rural;

- Colaborar na elaboração, acompanhamento, avaliação e orientação na execução de projetos agropecuários junto aos agricultores (as) familiares e produtores (as) rurais;

- Elaborar relatórios e outros documentos, referentes à sua área de competência;

- Ministrar treinamentos, para agricultores (as) familiares e produtores (as) rurais, na sua área de competência;

- Manter relacionamento, com órgãos de pesquisa, ensino, extensão e outras instituições afins, colaborando na elaboração e execução de planos de ação conjunta, laudos diversos, correspondências, declarações e outros, intermediando ações, entre estas unidades e o público rural e a sociedade civil, contanto que seja de interesse do meio rural;

- Colaborar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Programa Anual de Extensão Rural em sua área de atuação;

- Colaborar com as ações de crédito rural, elaborando planos, avaliações, orçamentos, orientações creditícias e informações diversas aos agentes financeiros;

- Colaborar na programação e execução de ações, em sanidade animal, vegetal, pesqueira e agroindustrial, diagnosticando e recomendando tratamentos preventivos e curativos, cooperando em eventos educativos, para garantir a qualidade dos produtos agropecuários e a saúde do público beneficiário;

- Colaborar na elaboração de normas técnicas, sistemas de produção, manuais, captação de tecnologia adaptada a realidade local, contribuindo, com informações, para o aperfeiçoamento do serviço de extensão rural;

- Orientar os agricultores (as) familiares e produtores (as) rurais, no tocante as técnicas de aplicação de defensivos agrícolas (químico e/ou orgânico);

- Divulgar os trabalhos da empresa, em sua área de atuação, utilizando-se dos recursos disponíveis, elaborando materiais didáticos e de divulgação;

- Orientar ações, em comercialização, informando sobre armazenamento, classificação, embalagem, comportamento do mercado e preços pagos e recebidos pelos agricultores (as) e produtores (as);

- Desenvolver ações, em extensão rural, instalando, acompanhando e avaliando campos demonstrativos, orientando, coordenando e realizando cursos, palestras, reuniões, concursos, exposições agropecuárias e outras metodologias, de acordo com interesse dos agricultores (as) familiares e produtores (as), das comunidades, da empresa e política governamental para a difusão de conhecimentos;

- Promover ações, concernentes ao desenvolvimento rural sustentável, dando ênfase a preservação e a recuperação do meio ambiente;

- Assessorar as comunidades rurais, em atividades de organização rural, incentivando as diversas formas de associativismo, cooperativismo para fortalecer o desenvolvimento coletivo;

- Efetuar levantamento da superfície e do subsolo da terra, da sua topografia natural e das existentes, determinando o perfil, a localização, dimensões e a configuração de terrenos campos e estradas;

- Proceder a levantamentos topográficos planimétricos e altimétricos;

- Manter acervo de informações acerca do público rural de sua área de atuação, atualizando cadastros existentes;

- Realizar outras atribuições, compatíveis com o emprego;

- Realizar triagem dos incidentes de segurança, com respectivas categorização, priorização e direcionamento correto ao tratamento;

- Realizar tratamento do incidente, envolvendo coleta de evidências necessárias, identificação da origem, identificação da causa e análise de artefatos;

- Realizar outras atribuições compatíveis com o emprego.

GRUPO OCUPACIONAL

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

EMPREGO PÚBLICO

Assistente Administrativo de Assistência Técnica e Extensão Rural.

QUALIFICAÇÃO

Curso de Nível Médio Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar tarefas técnico-administrativas, nas áreas de protocolo, arquivo e documentação, orçamento e finanças, recursos humanos, material e patrimônio, coleta, classificação e registro de dados, contabilidade e controle financeiro.

ATRIBUIÇÕES

- Dar suporte a atividades administrativas nas áreas de: Recursos Humanos, Documentação, Patrimônio e Material, Contábeis, Financeira e Orçamentária, Gráfica, Informação e Comunicação, dentre outras;

- Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados, relativos aos empregados da empresa;

- Elaboração de folha de pagamento;

- Elaborar documentação, relativa a pagamentos, transferências, fundos rotativos e outros, informando disponibilidade de saldos, para assegurar a correção dessas operações;

- Elaborar relatórios sobre a situação geral ou possíveis irregularidades, encontradas no processo de prestação de contas da empresa, transcrevendo dados estatísticos, emitindo pareceres técnicos, para fornecer elementos contábeis, necessários às atividades da Diretoria ou Chefia imediatamente superior;

- Efetuar serviços de secretariado em geral;

- Informar a chefia, imediata, sobre o processamento dos trabalhos por meio de relatórios ou em reuniões administrativas, para possibilitar a administração de medidas, que se fizerem necessárias;

- Auxiliar a chefia da unidade no planejamento, execução, avaliação e controle das atividades;

- Responsabilizar-se pela análise, controle e execução de atividades administrativas da unidade onde estiver lotado;

- Orientar e exercer atividades de operação de microcomputador;

- Responsabilizar-se pelo sistema de arquivamento e controle da unidade;

- Responsabilizar-se pela organização e controle dos materiais e equipamentos da unidade;

- Manter atualizada a elaboração, digitação, remessa e controle dos relatórios da unidade;

- Atender a solicitação internas e/ou externas referentes à sua área de atuação;

- Realizar outras atribuições, compatíveis com o emprego.

GRUPO OCUPACIONAL

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

EMPREGO PÚBLICO

Auxiliar Administrativo de Assistência Técnica e Extensão Rural.

QUALIFICAÇÃO

Curso de Nível Fundamental Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar tarefas, nas áreas de auxiliar de campo, auxiliar de laboratório, auxiliar de serviços, contínuo, cozinheiro, guarda fiscalização, guarda sanitário, servente, vigilante e motorista.

ATRIBUIÇÕES

- Executar o cultivo e a adubação das capineiras e das culturas periódicas, manejo dos animais, auxiliar o técnico nas atividades de campo, aplicando medicamentos, visitando propriedades e aplicando relatórios;

- Auxiliar na preparação de materiais para exames, realizar lavagem e esterilização de instrumental de laboratório, auxiliar o médico veterinário, na necropsia de animais, digitar resultados de exames e manter organizado pastas de exames de laboratório;

- Supervisionar, orientar e/ou executar trabalhos de copa e cozinha, jardinagem, lavanderia, limpeza e conservação;

- Transportar correspondências, documentos, objetos e valores dentro e fora da empresa;

- Realizar e organizar o serviço de cozinha, verificando as receitas, preparando refeições e lanches, de acordo com cardápio estabelecido, controlar o material necessário ao preparo das refeições e efetuar a limpeza geral do setor de alimentação;

- Dirigir veículos leves e pesados, para o transporte de pessoas e materiais; examinar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo, regularmente, providenciando a sua manutenção;

- Realizar vigilância, nos órgãos da Ematerce, percorrendo e inspecionando, sistematicamente, suas dependências;

- Realizar outras atribuições, compatíveis com o emprego.

*** **

LEI Nº16.614, 19 de julho de 2018.

(Autoria: José Albuquerque)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA – FEMAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Federação das Asso-



ciações Comunitárias do Município de Ubajara - Femac, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.302.948/0001-27, com sede e foro no Município de Ubajara, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.615, 19 de julho de 2018.

(Autoria: José Albuquerque)

DENOMINA ABELARDO GURGEL COSTA LIMA A RODOVIA CE-263, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ARACATI AO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica denominada Abelardo Gurgel Costa Lima a Rodovia CE-263, que liga o Município de Aracati ao Município de Jaguaruana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.616, 19 de julho de 2018.

(Autoria: Agenor Ribeiro)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, AS FESTAS DE SÃO JOSÉ, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE POTENGI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica determinada a inclusão das festas de São José, Padroeiro do Município de Potengi, que acontecem de 9 a 19 de março, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.617, 19 de julho de 2018.

(Autoria: Tin Gomes)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MANOEL SALES PINHEIRO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação Beneficente Manoel Sales Pinheiro, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.582.530/0001-71, situada no Distrito de Santa Luzia, com sede e foro no Município de Uruburetama, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.618, 19 de julho de 2018.

(Autoria: Mirian Sobreira)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DE PREVENÇÃO AO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia Estadual de Prevenção ao uso de álcool e outras drogas.

Art. 2º O Dia Estadual de Prevenção ao uso de álcool e outras drogas será comemorado, anualmente, no dia 26 de junho, em alusão ao Dia Internacional de Combate às Drogas e passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.619, 19 de julho de 2018.

(Autoria: Tomaz Holanda)

INCLUI, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, A SEMANA ESTADUAL DE DIVULGAÇÃO DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE - PICS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará a Semana Estadual de Divulgação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - PICS.

Parágrafo único. Consideram-se Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS, as atividades devidamente regulamentadas e inseridas na Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde - PNPIC/MS, fixada pela Portaria nº 971, de 3 de maio de 2006.

Art. 2º A Semana Estadual de Divulgação das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PICS, deverá ser realizada anualmente sempre no mês de maio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.620, 19 de julho de 2018.

(Autoria: George Valentim)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS VALE DO JAGUARIBE – IVJ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública o Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos Vale do Jaguaribe - IVJ, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Aracati, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16. 621, 19 de julho de 2018.

(Autoria: Dedé Teixeira)

INSTITUI O DIA ESTADUAL DA ETNIA CIGANA NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Etnia Cigana no Estado do Ceará, que deverá ser comemorado, anualmente, no dia 24 de maio (Dia Nacional do Cigano).

Art. 2º O dia de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.622, de 19 de julho de 2018.

(Autoria: Jeová Mota)

FIAM INCLUIDOS, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, OS FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Ficam incluídos, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, os Festejos de Nossa Senhora das Graças, Padroeira do Município de Nova Russas.

Art. 2º A data comemorativa de que trata o art. 1º deverá acontecer, anualmente, no período entre 5 a 15 do mês de agosto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.623, 19 de julho de 2018.
(Autoria: Bruno Gonçalves)

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, O EVENTO JUNINO ARRAIÁ DA CUMADE CHICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, o Evento Junino “Arraiá da Cumade Chica” do Município de Fortaleza.

Parágrafo único. O evento a que se refere o caput deste artigo será realizado, anualmente, no final do mês de junho e início do mês de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº16.624, 19 de julho de 2018.
(Autoria: Elmano Freitas)

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS JOGOS INDÍGENAS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Ficam incluídos, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, os Jogos dos Povos Indígenas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 19 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº180, 18 de julho de 2018.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, DENOMINADO “CEARÁ UM SÓ”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Programa de Governança Interfederativa do Estado do Ceará, denominado “Ceará um Só”, tendo como princípio a ação coletiva institucional para apoiar o planejamento, a gestão, execução e monitoramento das funções públicas de interesse comum em regiões metropolitanas e em aglomerações urbanas instituídas pelo Estado do Ceará.

§ 1º Além das regiões metropolitanas e das aglomerações urbanas, as disposições desta Lei Complementar aplicam-se, no que couber às 14 (catorze) Regiões de Planejamento do Estado do Ceará, instituídas na Lei Complementar nº 154, de 20 de outubro de 2015.

§ 2º As normas gerais sobre o plano de desenvolvimento urbano integrado e as prioridades e metas da Administração Pública Estadual, em consonância com a ação coletiva institucional, terão como diretrizes os eixos estratégicos do planejamento governamental.

§ 3º Na aplicação das disposições desta Lei Complementar, serão observadas as diretrizes para o planejamento, gestão e execução das funções públicas de interesse comum estabelecidas na Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 - Estatuto da Metrópole; as normas gerais de política urbana estabelecidas na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade; as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal definidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as disposições gerais que definem sobre a contratação de consórcios públicos, conforme a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como outras leis federais que disciplinam a política nacional de desenvolvimento urbano, a política nacional de desenvolvimento regional e as políticas setoriais de habitação, saneamento básico, mobilidade urbana, meio ambiente e gestão fiscal, financeira e contábil.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se:

I - governança interfederativa: compartilhamento de responsabilidades e ações entre entes da Federação em termos de organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum;

II - aglomeração urbana: unidade territorial urbana constituída pelo agrupamento de 2 (dois) ou mais municípios limítrofes, caracterizada por complementaridade funcional e integração das dinâmicas geográficas, ambientais, políticas e socioeconômicas;

III - região metropolitana: agrupamento de municípios limítrofes, caracterizados por complementaridade funcional, de modo a configurar uma metrópole;

IV - metrópole: espaço urbano com continuidade territorial que, em razão de sua população e relevância política e socioeconômica, tem influência nacional ou sobre uma região que configure, no mínimo, a área de influência de uma capital regional, conforme os critérios adotados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

V - função pública de interesse comum: política pública ou ação nela inserida cuja realização por parte de um município, isoladamente, seja inviável ou cause externalidades e impacto em municípios limítrofes;

VI - ação coletiva institucional: ação realizada mediante a integração de 2 (dois) ou mais municípios limítrofes que objetivem executar funções públicas de interesse comum;

VII - plano de desenvolvimento urbano integrado: principal instrumento que estabelece, com base em processo permanente de planejamento, o macrozoneamento da unidade territorial e as diretrizes para o desenvolvimento urbano da região metropolitana ou da aglomeração urbana;

VIII - gestão plena: condição de região metropolitana ou de aglomeração urbana que possui:

a) formalização e delimitação mediante lei complementar estadual;

b) estrutura de governança interfederativa própria, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015;

c) plano de desenvolvimento urbano integrado aprovado mediante lei estadual.

Art. 3º O Estado do Ceará possui as seguintes regiões metropolitanas, cujo detalhamento encontra-se no anexo I desta Lei Complementar:

I – FORTALEZA;

II – CARIRI;

III – SOBRAL.

Art. 4º O Estado do Ceará, para fins de planejamento, possui as seguintes regiões, cujo detalhamento encontra-se no anexo II desta Lei Complementar:

I – CARIRI;

II - CENTRO SUL;

III - GRANDE FORTALEZA;

IV - LITORAL LESTE;

V - LITORAL NORTE;

VI - LITORAL OESTE / VALE DO CURU;

VII - MACIÇO DE BATURITÉ;

VIII - SERRA DA IBIAPABA;

IX - SERTÃO CENTRAL;

X - SERTÃO DE CANINDÉ;

XI - SERTÃO DE SOBRAL;

XII - SERTÃO DOS CRATEÚS;

XIII - SERTÃO DOS INHAMUNS;

XIV - VALE DO JAGUARIBE.

Parágrafo único. A Região do Cariri, com fins de planejamento, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 154, de 20 de outubro de 2015, não coincide com a Região Metropolitana do Cariri, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 78, de 26 de junho de 2009.

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA

Seção I

Governança Interfederativa das Regiões Metropolitanas e de Aglomerações Urbanas

Art. 5º A governança interfederativa das regiões metropolitanas e das aglomerações urbanas respeitará os seguintes princípios:

I - prevalência do interesse coletivo institucional sobre o local;

II - compartilhamento de responsabilidades para a promoção do desenvolvimento urbano integrado;

III - autonomia e equidade dos entes da Federação;

IV - observância das peculiaridades regionais e locais;

V - gestão democrática da cidade, consoante os arts. 43 a 45 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

VI - efetividade no uso dos recursos públicos e otimização da receita, considerando a responsabilidade fiscal em instituir, prever e arrecadar tributos, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

VII - busca do desenvolvimento sustentável;

VIII - fortalecimento da gestão fiscal e do desenvolvimento regional;



IX – promoção do bem comum, buscando a melhoria da qualidade de vida da população; e

X – emprego de esforços conjuntos para a redução das irregularidades interregionais no Estado e o equilíbrio da assimetria entre os municípios.

Art. 6º Além das diretrizes gerais estabelecidas no art. 2º da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, a governança interfederativa das regiões metropolitanas e das aglomerações urbanas observará as seguintes diretrizes específicas:

I - implantação de processo permanente e compartilhado de planejamento e de tomada de decisão quanto ao desenvolvimento urbano e às políticas setoriais afetas às funções públicas de interesse comum;

II - estabelecimento de meios compartilhados de organização administrativa das funções públicas de interesse comum;

III - estabelecimento de sistema integrado de alocação de recursos e de prestação de contas;

IV - execução compartilhada das funções públicas de interesse comum, mediante rateio de custos previamente pactuado no âmbito da estrutura de governança interfederativa;

V - participação de representantes da sociedade civil nos processos de planejamento e de tomada de decisão, no acompanhamento da prestação de serviços e na realização de obras afetas às funções públicas de interesse comum;

VI - compatibilização dos planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais dos entes municipais envolvidos na governança interfederativa;

VII - compensação por serviços ambientais ou outros serviços prestados pelo município à unidade territorial urbana, na forma da lei e dos acordos firmados no âmbito da estrutura de governança interfederativa.

Parágrafo único. Na aplicação das diretrizes estabelecidas neste artigo, devem ser consideradas as especificidades dos municípios integrantes da unidade territorial quanto à população, à renda, ao território e às características ambientais e culturais.

Seção II

Das funções públicas de interesse comum

Art. 7º O Poder Executivo Estadual, respaldado na governança interfederativa, poderá desenvolver ações coletivas institucionais nos segmentos definidos como de interesse comum, a partir da necessidade dos municípios limítrofes que compõem a região metropolitana e a aglomeração urbana, a exemplo:

I - planejamento urbano;

II - saneamento básico;

III - habitação;

IV - transporte e mobilidade;

V - energia;

VI - meio ambiente;

VII - recursos hídricos;

VIII - saúde;

IX - educação;

X - assistência social;

XI - segurança pública;

XII - processo orçamentário e a gestão fiscal;

XIII - educação fiscal.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO

Art. 8º Sem prejuízo da lista apresentada no art. 4º da Lei nº 10.257, de 10 de julho 2001, no desenvolvimento urbano integrado de regiões metropolitanas e de aglomerações urbanas serão utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

I - plano de desenvolvimento urbano integrado;

II - planos setoriais interfederativos;

III - Sistema Integrado de Alocação de Recursos – SIAR;

IV - operações urbanas consorciadas interfederativas;

V - zonas para aplicação compartilhada dos instrumentos urbanísticos previstos na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

VI - consórcios públicos, observada a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

VII - convênios de cooperação institucional;

VIII - contratos de gestão;

IX - compensação por serviços ambientais ou outros serviços prestados pelo município à unidade territorial urbana, conforme o inciso VII do caput do art. 7º da Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015;

X - parcerias público-privadas interfederativas;

XI - plano plurianual participativo;

XII - programa regional de cidadania fiscal;

XIII - Programa Regional Corporativo de Aquisições Públicas - PRAP.

§ 1º Respeitadas as disposições do plano de desenvolvimento urbano integrado, poderão ser formulados planos setoriais interfederativos para políticas públicas direcionadas à região metropolitana e à aglomeração urbana.

§ 2º Nas regiões metropolitanas e nas aglomerações urbanas instituídas mediante lei complementar estadual, o município deverá compatibilizar seu plano diretor com o plano de desenvolvimento urbano integrado da unidade territorial.

Art. 9º O plano de desenvolvimento urbano integrado de região metropolitana ou de aglomeração urbana será elaborado no âmbito da estrutura de governança interfederativa e deverá considerar o conjunto de municípios que compõem a unidade territorial.

§ 1º O plano previsto no caput deste artigo deverá contemplar, no mínimo:

I - as diretrizes para as funções públicas de interesse comum, incluindo projetos estratégicos e ações prioritárias para investimentos;

II - o macrozoneamento da unidade territorial e a identificação das Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS;

III - as diretrizes quanto à articulação dos municípios no parcelamento, uso e ocupação do solo;

IV - as diretrizes quanto à articulação intersetorial das políticas públicas afetas à unidade territorial;

V - a delimitação das áreas com restrições à urbanização visando à proteção do patrimônio ambiental e cultural, bem como das áreas sujeitas a controle especial pelo risco de desastres naturais, se existirem;

VI - o sistema de acompanhamento e controle de suas disposições.

§ 2º No processo de elaboração do plano previsto no caput deste artigo e na fiscalização de sua aplicação, serão assegurados:

I - a promoção de audiências públicas e debates com a participação de representantes da sociedade civil e da população, em todos os municípios integrantes da unidade territorial;

II - a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III - o acompanhamento pelo Ministério Público.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DA GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA

Art. 10. A governança interfederativa das regiões metropolitanas e das aglomerações urbanas compreenderá em sua estrutura básica:

I - instância executiva, composta pelos representantes do Poder Executivo dos entes federativos integrantes das unidades territoriais;

II - instância colegiada deliberativa com representação da sociedade civil;

III - organização pública com funções técnico-consultivas; e

IV - sistema integrado de alocação de recursos e de prestação de contas.

Art. 11. A Instância Executiva de cada região metropolitana e aglomeração urbana terá as seguintes atribuições:

I - atuar na definição das políticas públicas, incluindo um modelo institucional de governança e um sistema de planejamento integrado;

II - criar um ambiente de cooperação e apoio entre os diversos níveis de governo que possibilite a integração permanente dos entes envolvidos;

III - pactuar sobre os projetos e ações de interesse comum e de caráter metropolitano a serem implementados, definindo os objetivos a serem alcançados;

IV - estabelecer prioridades, metas e prazos referentes aos projetos e às ações pactuadas;

V - acompanhar e supervisionar a implementação dos projetos e ações definidas para a região metropolitana e aglomeração urbana;

VI - buscar fontes e alternativas de financiamento para os projetos e ações de interesse comum;

VII - definir as atividades, empreendimentos e serviços admitidos como funções de interesse comum;

VIII - criar Câmaras Técnicas Setoriais, estabelecendo suas atribuições e competências;

IX - estabelecer condições à implementação de parcerias público-privadas de interesse supramunicipal;

X - elaborar seu regime interno;

XI - revisar o modelo de governança, de acordo com as funções públicas de interesse comum da região metropolitana e aglomeração urbana e submetê-lo para apreciação e aprovação junto à Instância Colegiada Deliberativa;

XII - encaminhar à Instância Colegiada Deliberativa matéria que lhe for pertinente;

XIII - deliberar sobre a compatibilização de recursos de distintas fontes de financiamento destinados à implementação de projetos indicados no Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI;

XIV - estabelecer as diretrizes da política tarifária dos serviços de interesse comum;

XV - aprovar os balancetes mensais de desembolso e os relatórios



semestrais de desempenho do Sistema Integrado de Alocação de Recursos – SIAR;

XVI - instituir, manter e ampliar para todos os municípios integrantes das regiões metropolitanas e os aglomerados urbanos o programa regional de cidadania fiscal.

Art. 12. A Instância Executiva de cada região metropolitana será composta por titulares e respectivos suplentes, com a seguinte formação: Prefeitos de cada um dos municípios que integram a região metropolitana e pelos titulares de secretarias do Estado, que tratem de assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano, de acordo com regulamentação específica.

Parágrafo único. As atividades desempenhadas no âmbito da Instância Executiva são consideradas serviços relevantes e não ensejarão percepção de remuneração.

Art. 13. Para cada região metropolitana, fica instituída uma Instância Colegiada Deliberativa, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar a elaboração, bem como aprovar o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado – PDUI, e todos os demais planos, programas e projetos indispensáveis à execução das funções públicas de interesse comum;

II - acompanhar e avaliar a execução do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI, bem como aprovar as modificações que se fizerem necessárias à sua correta implementação;

III - acompanhar a execução de funções públicas de interesse comum;

IV - implementar os instrumentos e procedimentos operacionais necessários à execução das políticas de caráter metropolitano nas suas especificidades, fases e etapas de implantação e operação;

V - monitorar a dinâmica territorial metropolitana, considerando as tendências e evolução do uso e ocupação do solo e dos investimentos públicos e privados estruturadores do território;

VI - apoiar as municipalidades em relação à elaboração, implantação e acompanhamento de projetos que possam ter impactos no desenvolvimento metropolitano;

VII - sugerir a criação de Câmaras Técnicas Setoriais;

VIII - deliberar sobre matéria que lhe for submetida pela Instância Executiva.

Parágrafo único. A Instância Colegiada Deliberativa poderá solicitar suporte técnico dos órgãos pertencentes à estrutura do Governo do Estado bem como de entidades municipais e federais e instituições acadêmicas, assim como articular-se com entidades representativas do setor empresarial e da sociedade organizada.

Art. 14. A Instância Colegiada Deliberativa de cada região metropolitana será composta por titulares e respectivos suplentes, com a seguinte formação: 2 (dois) representantes do Poder Público Estadual, sendo 1 (um) do Poder Executivo e 1 (um) do Poder Legislativo; por Secretários Municipais de cada um dos municípios que integram a região metropolitana e por 5 (cinco) representantes da sociedade civil, a serem definidos por meio de ato normativo específico.

Parágrafo único. As atividades desempenhadas no âmbito da Instância Colegiada Deliberativa são consideradas serviços relevantes e não ensejarão percepção de remuneração.

Art. 15. A Secretaria das Cidades, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano – CODUR, subsidiará a tomada de decisões nas Instâncias Executiva e Colegiada Deliberativa e terá, dentre outras, as seguintes competências:

I - elaborar, de forma participativa, proposta de Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado – PDUI, e de Planos Setoriais Interfederativos;

II - desenvolver planos, programas, projetos, estudos e atividades de caráter metropolitano, perseguindo as metas e prioridades definidas pelo Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado – PDUI, bem como suas compatibilizações com as diretrizes fixadas por tal instrumento;

III - agendar, convocar, organizar e secretariar as reuniões da Instância Executiva e da Instância Colegiada Deliberativa;

IV - orientar e apoiar em assuntos de caráter técnico e operacional;

V - preparar e tramitar documentação de natureza técnica e administrativa;

VI - acompanhar os trabalhos das equipes técnicas e administrativas;

VII - mobilizar os meios técnicos, logísticos e operacionais necessários à consecução dos trabalhos da Instância Executiva e da Instância Colegiada Deliberativa;

VIII - elaborar relatórios periódicos sobre os andamentos dos trabalhos realizados;

IX - apresentar, semestralmente, para análise da Instância Executiva, relatório de progresso dos trabalhos realizados.

Art. 16. Será estabelecido em regulamentação específica o Sistema

Integrado de Alocação de Recursos – SIAR, para o apoio do Estado do Ceará à Governança Interfederativa.

Art. 17. O Programa Regional Corporativo de Aquisições Públicas – PRAP, será coordenado pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado – Seplag, em consonância com a Procuradoria-Geral do Estado e terá subsídios do Catálogo Eletrônico de Valor de Referência - CEVR, de modo a potencializar os resultados das ações desenvolvidas quanto ao controle do preço de produtos e das novas aquisições de bens e serviços adquiridos pelos municípios.

§ 1º Fica assegurado o acesso aos municípios cearenses às informações de métricas de preços definidas pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado - Seplag.

§ 2º As métricas de preços definidas pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado - Seplag, serão construídas contendo entre os componentes de pesquisas, informações extraídas do Catálogo Eletrônico de Valor de Referência - CEVR.

§ 3º O Governo do Estado poderá autorizar à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado - Seplag, em conjunto com a Secretaria da Fazenda - Sefaz, a expedirem normas visando estabelecer quais áreas de compras e produtos serão priorizados para formação das métricas de preços, de modo a regular o impacto dos acessos à base e dados do Catálogo Eletrônico de Valor de Referência - CEVR, evitando não colapsar a capacidade dessa solução e garantir a sua ininterruptibilidade e performance mínima.

§ 4º Os relatórios de preços médios disponibilizados pela Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado - Seplag, deverão, obrigatoriamente, serem utilizados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal para compor o mapa de preços necessário para formar o preço médio de compras.

§ 5º Ao final do certame licitatório, os órgãos e entidades municipais que utilizaram as métricas e relatórios referidos neste artigo, deverão informar à Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado – Seplag, os preços vencedores, como também os fracassados devido a falta de oferta nas condições de preços estabelecidas. A Seplag poderá utilizar esse feed back para fins de aperfeiçoamento do processo.

§ 6º O Poder Executivo Estadual, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae, fortalecerá a participação das microempresas e empresas de pequeno porte para implantar os mecanismos estabelecidos na Seção I, do Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tratam das aquisições públicas.

Art. 18. Com vistas ao pleno relacionamento interfederativo, especial quanto ao compartilhamento de esforço na esfera dos sistemas informatizados e criação de um ambiente comum no modelo de gestão, fica autorizada a celebração de convênios de cooperação técnica para cessão ou uso de módulos dos sistemas aos municípios com adesão ao Programa Regional Corporativo de Aquisições Públicas - PRAP.

§ 1º Poderão ter prioridade na cessão ou uso de sistemas, os municípios que apresentarem os melhores indicadores de esforço fiscal.

§ 2º Alternativamente à cessão dos módulos dos sistemas, os municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, com adesão ao PRAP, poderão firmar termo de cooperação para uso no ambiente do Governo Estadual de seus sistemas de planejamento, compras, gestão por resultados, de execução orçamentária e contábil.

§ 3º Cabe ao Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal – Cogerf, a análise da viabilidade técnica, da oportunidade e conveniência na cessão dos módulos dos sistemas a que se refere este artigo, ou de seu uso.

§ 4º O Cogerf poderá estabelecer condições de custos, a serem arcados pelos municípios, para cessão ou uso dos sistemas referidos neste artigo, desde que comprovadamente seja necessário contratar novos insumos materiais, de comunicação ou humanos para viabilizar o aumento de atividade e de estruturas necessárias.

§ 5º Os custos referidos no § 4º deste artigo deverão ser recolhidos e revertidos para aumento dos limites de despesas da Secretaria da Fazenda – Sefaz, e da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado - Seplag.

Art. 19. No dia 25 de maio, Dia Estadual da Educação Fiscal, instituído pela Lei nº 15.729, de 29 de dezembro de 2014, os municípios com adesão ao Programa Regional Corporativo de Aquisições Públicas - PRAP, deverão promover eventos que visem, entre outros objetivos, conscientizar os cidadãos para a função socioeconômica dos tributos e socializar conhecimentos sobre a administração pública, a alocação de recursos, o controle dos gastos públicos e a tributação.

Art. 20. Será mantido o Painel de Performance Fiscal, a ser disponibilizado no Portal do Governo do Estado.

Parágrafo único. Os municípios deverão preencher as informações necessárias para o painel de esforço fiscal e para o programa regional de cidadania fiscal, com dados e informações do mês anterior até o vigésimo dia do mês subsequente, que serão orientados pela Secretaria da Fazenda.



CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A aplicação das disposições desta Lei Complementar será coordenada pela Secretaria das Cidades, sendo assegurada a participação democrática da sociedade nas matérias de interesse comum das regiões metropolitanas e aglomerações urbanas.

Art. 22. O planejamento e informações das regiões metropolitanas e das aglomerações urbanas reunirão dados estatísticos, cartográficos, fiscais, ambientais, geológicos, que deverão estar preferencialmente georreferenciados, com fins de subsidiar o planejamento, a gestão e a execução das funções públicas de interesse comum.

Art. 23. O Governo do Estado poderá expedir normativos específicos para fortalecer a governança interfederativa, visando à melhor execução do Programa “Ceará um Só”.

Art. 24. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI “CEARÁ UM SÓ”

I - FORTALEZA: Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu e Trairi;

II - CARIRI: Juazeiro do Norte, Crato, Barbalha, Jardim, Missão Velha, Caririçu, Farias Brito, Nova Olinda e Santana do Cariri;

III - SOBRAL: Alcântaras, Cariré, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groairas, Massapé, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral e Varjota.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI “CEARÁ UM SÓ”

I - CARIRI: Abaiara, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririçu, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Porteiros, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarras e Várzea Alegre;

II - CENTRO SUL: Acopiara, Baixio, Cariús, Catarina, Cedro, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Jucás, Orós, Quixelô, Saboeiro e Umari;

III - GRANDE FORTALEZA: Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu e Trairi;

IV - LITORAL LESTE: Aracati, Beberibe, Fortim, Icapuí, Itaíba e Jaguaruana;

V - LITORAL NORTE: Acaraú, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópolis, Morrinhos e Uruoca;

VI - LITORAL OESTE/VALE DO CURU: Amontada, Apuiarés, General Sampaio, Irauçuba, Itapajé, Itapipoca, Miraíma, Pentecoste, Tejuçuoca, Tururu, Umirim e Uruburetama;

VII - MACIÇO DE BATURITÉ: Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guarimiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção;

VIII - SERRA DA IBIAPABA: Carnaubal, Croatá, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipu, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará;

IX - SERTÃO CENTRAL: Banabuiú, Choró, Deputado Irapuan Pinheiro, Ibaretama, Ibicuitinga, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu e Solonópolis;

X - SERTÃO DE CANINDÉ: Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itaitira, Madalena e Paramoti;

XI - SERTÃO DE SOBRAL: Alcântaras, Cariré, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groairas, Massapé, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, Senador Sá, Sobral e Varjota;

XII - SERTÃO DOS CRATEÚS: Ararendá, Catunda, Crateús, Hidrolândia, Independência, Ipaoranga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Santa Quitéria e Tamboril;

XIII - SERTÃO DOS INHAMUNS: Aiuaba, Arneiroz, Pambu, Quiterianópolis e Tauá;

XIV - VALE DO JAGUARIBE: Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaribama, Jaguaribara, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.

DECRETO Nº32.760, de 16 de julho de 2018.

ALTERA O DECRETO Nº32.397, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE INDICA, COM SEUS IMÓVEIS, BENFEITORIAS E ACESSÕES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO CEARENSE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 5º, alínea “d” e “e”, do Decreto-Lei 3365/1941 e suas posteriores alterações. Considerando que a Companhia de Gestão de Recursos Hídricos – COGERH tem a missão de gerenciar os recursos hídricos no Ceará, promovendo o acesso à água e contribuindo para o desenvolvimento sustentável. Considerando a significativa importância do Sistema Integrado de Abastecimento de Água para atender as demandas hídricas e garantir o desenvolvimento sustentável da Região Metropolitana de Fortaleza. Considerando a necessidade de continuidade da implementação da Política de Recursos Hídricos no Estado do Ceará. Considerando que caberá à Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Ceará – COGERH, executar pagamento às desapropriações de bens necessários à implementação do Plano Estadual dos Recursos Hídricos, promovidas pelo Poder Executivo, conforme art. 7º, da Lei Estadual nº 12.217, de 18 de novembro de 1993. DECRETA:

Art. 1º Os artigos 1º e 3º do decreto nº 32.397, de 20 de outubro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área com seus imóveis, benfeitorias, acessões e outros acessórios, situado no Município de São Gonçalo do Amarante, existentes na área total de 94,78 ha, conforme estabelecido no anexo I deste Decreto e na poligonal, cujas coordenadas em projeção UTM, DATUM SIGAS2000 estão descritas a seguir, a serem desapropriadas pela Companhia de Gestão de Recursos Hídricos – COGERH:

POLIGONAL:

Partindo do vértice P-1, cuja coordenada N 511744,01 e E 9608239,83 com distância 46,37m e azimute 309° 11' 1”, chega-se ao vértice P-2, cuja coordenada N 511708,0611 e E 9608269,1321, partindo deste com distância 49,67m e azimute 292° 46' 39”, chega-se ao vértice P-3, cuja coordenada N 511662,258 e E 9608288,365, partindo deste com distância 52,15m e azimute 281° 17' 39”, chega-se ao vértice P-4, cuja coordenada N 511611,11 e E 9608298,58, partindo deste com distância 52,4m e azimute 277° 35' 14”, chega-se ao vértice P-5, cuja coordenada N 511559,16 e E 9608305,5, partindo deste com distância 275,98m e azimute 273° 12' 55”, chega-se ao vértice P-6, cuja coordenada N 511283,61 e E 9608320,98, partindo deste com distância 99,23m e azimute 272° 52' 42”, chega-se ao vértice P-7, cuja coordenada N 511184,4984 e E 9608325,9636, partindo deste com distância 173,46m e azimute 288° 37' 10”, chega-se ao vértice P-8, cuja coordenada N 511020,1155 e E 9608381,3468, partindo deste com distância 60,24m e azimute 292° 28' 43”, chega-se ao vértice P-9, cuja coordenada N 510964,45 e E 9608404,38, partindo deste com distância 26,23m e azimute 293° 19' 46”, chega-se ao vértice P-10, cuja coordenada N 510940,3567 e E 9608414,7709, partindo deste com distância 35,99m e azimute 295° 23' 31”, chega-se ao vértice P-11, cuja coordenada N 510907,8404 e E 9608430,2052, partindo deste com distância 108,57m e azimute 302° 35' 51”, chega-se ao vértice P-12, cuja coordenada N 510816,3655 e E 9608488,7003, partindo deste com distância 91,89m e azimute 292° 39' 59”, chega-se ao vértice P-13, cuja coordenada N 510731,5679 e E 9608524,1135, partindo deste com distância 251,69m e azimute 2° 10' 58”, chega-se ao vértice P-14, cuja coordenada N 510741,1543 e E 9608775,625, partindo deste com distância 265,48m e azimute 273° 49' 25”, chega-se ao vértice P-15, cuja coordenada N 510476,2583 e E 9608793,3299, partindo deste com distância 472,29m e azimute 359° 32' 5”, chega-se ao vértice P-16, cuja coordenada N 510472,4239 e E 9609265,6124, partindo deste com distância 1059,31m e azimute 89° 52' 38”, chega-se ao vértice P-17, cuja coordenada N 511531,7402 e E 9609267,879, partindo deste com distância 472,25m e azimute 179° 33' 47”, chega-se ao vértice P-18, cuja coordenada N 511535,34 e E 9608795,64, partindo deste com distância 221,09m e azimute 94° 46' 34”, chega-se ao vértice P-19, cuja coordenada N 511755,67 e E 9608777,23, partindo deste com distância 537,52m e azimute 181° 14' 34”, chega-se ao vértice P-20, cuja coordenada N 511744,01 e E 9608239,83, partindo deste com distância 9621858,16m e azimute 266° 57' 4”, ponto inicial deste perímetro.

Art. 2º. Esta desapropriação destina-se à construção de poços públicos, situados no Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

Art. 3º. Caberá à Companhia de Gestão de Recursos Hídricos – COGERH, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos próprios da Companhia de Gestão de Recursos Hídricos - COGERH.

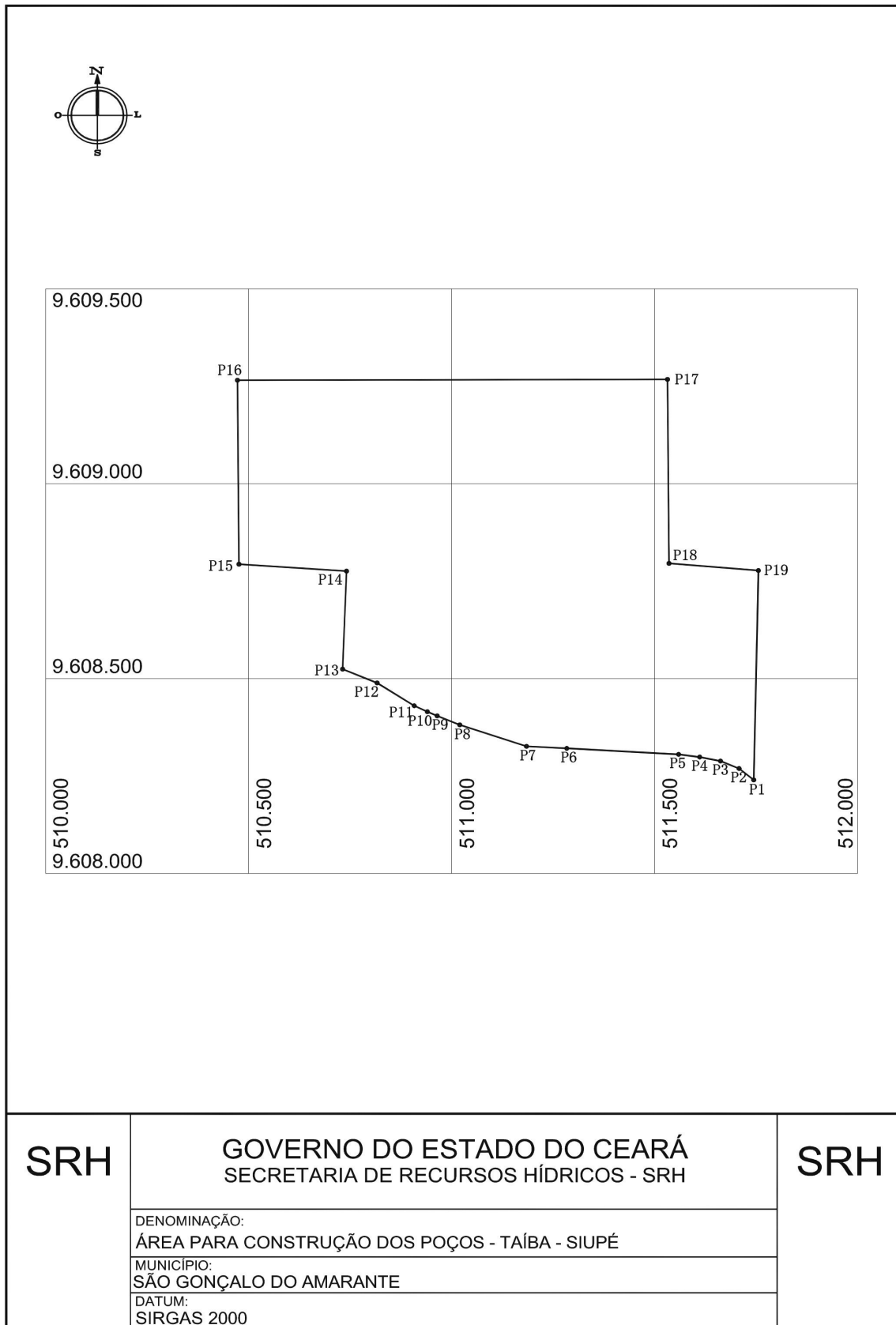
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 16 de julho de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº32.760, DE 16 DE JULHO DE 2018



*** **

DECRETO Nº32.761, de 16 de julho de 2018.

ALTERA O DECRETO Nº25.413, DE 29 DE MARÇO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 88 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Art. 225º, §1º, inciso III, da Constituição Federal, e CONSIDERANDO os termos do art. 8º da Lei Federal nº 6902, de 27 de abril de 1981, e do art. 9º, inciso VI, da Lei Federal nº 6938, de 31 de agosto de 1981; CONSIDERANDO as peculiaridades ambientais do Estuário do Rio Ceará, que torna aquele ecossistema, de grande valor ecológico e turístico; CONSIDERANDO a natural fragilidade do equilíbrio ecológico do Estuário do

Rio Ceará, em permanente estado de risco, face às intervenções antrópicas; CONSIDERANDO a necessidade de conscientização da população regional sobre a preservação da área pela sua riqueza florística, hídrica, paisagística e de consolidação de ações para o seu desenvolvimento sustentável; CONSIDERANDO a importância do Rio Maranguapinho como principal afluente e para a recarga hídrica do Estuário do Rio Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de recuperação e conservação dos sistemas ambientais do Rio Maranguapinho; CONSIDERANDO a diversidade de relações entre componentes naturais e socioeconômicos inerentes a bacia do Rio Maranguapinho, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 8º no Decreto Estadual nº 25.413, de 29 de março de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica alterada a denominação da APA do Estuário do Rio Ceará para APA do Estuário do Rio Ceará-Rio Maranguapinho ficando acrescida de 1.147,55 hectares, conferindo uma área total de 3.892,44 hectares, conforme Memorial Descritivo e Mapa, ANEXO I e II, respectivamente, desse Decreto.

Art. 2º - A declaração de que trata o artigo anterior, além de possibilitar um melhor controle sobre o ecossistema do Estuário do Rio Ceará e dos sistemas ambientais do Rio Maranguapinho, tem por objetivos específicos:

(...)

Art. 3º - APA do Estuário do Rio Ceará-Rio Maranguapinho, ficam proibidas as seguintes atividades:

(...)

Art. 4º - A construção ou reforma de unidades multifamiliares, conjuntos habitacionais, hotéis, clubes e assemelhados, na APA do Estuário do Rio Ceará-Rio Maranguapinho, dependerão do prévio licenciamento pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE -SEMACE, que somente poderá ser concedido:

(...)

Art. 5º - A gestão ambiental da APA do Estuário do Rio Ceará-Rio Maranguapinho dar-se-á através de conselho gestor, constituído por representantes de órgãos e instituições estaduais e municipais, do Ministério Público Estadual, de organizações não-governamentais, de veranistas e moradores locais, de acordo com portaria a ser expedida pela Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, cujo representante presidirá o conselho.

(...)

Art. 8º - Os estudos para zoneamento ambiental da APA do Estuário do Rio Ceará-Rio Maranguapinho, serão realizados durante a elaboração do Plano de Manejo.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 16 de julho 2018.

Camilo Sobreira Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I E II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº32.761, DE 16 DE JULHO DE 2018

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-001, de coordenadas N 9588796,00 e E 543560,00, deste, segue com distância (m) 106,93 e azimute 114°53'15"; e chega no vértice P-002, de coordenadas N 9588751,00 e E 543657,00, deste, segue com distância (m) 9,90 e azimute 135°00'00"; e chega no vértice P-003, de coordenadas N 9588744,00 e E 543664,00, deste, segue com distância (m) 16,55 e azimute 115°01'01"; e chega no vértice P-004, de coordenadas N 9588737,00 e E 543679,00, deste, segue com distância (m) 1,41 e azimute 135°00'00"; e chega no vértice P-005, de coordenadas N 9588736,00 e E 543680,00, deste, segue com distância (m) 9,06 e azimute 83°39'35"; e chega no vértice P-006, de coordenadas N 9588737,00 e E 543689,00, deste, segue com distância (m) 104,28 e azimute 114°21'11"; e chega no vértice P-007, de coordenadas N 9588694,00 e E 543784,00, deste, segue com distância (m) 2,24 e azimute 26°33'54"; e chega no vértice P-008, de coordenadas N 9588696,00 e E 543785,00, deste, segue com distância (m) 7,21 e azimute 123°41'24"; e chega no vértice P-009, de coordenadas N 9588692,00 e E 543791,00, deste, segue com distância (m) 7,81 e azimute 129°48'20"; e chega no vértice P-010, de coordenadas N 9588687,00 e E 543797,00, deste, segue com distância (m) 6,40 e azimute 141°20'25"; e chega no vértice P-011, de coordenadas N 9588682,00 e E 543801,00, deste, segue com distância (m) 13,00 e azimute 157°22'48"; e chega no vértice P-012, de coordenadas N 9588670,00 e E 543806,00, deste, segue com distância (m) 5,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-013, de coordenadas N 9588665,00 e E 543806,00, deste, segue com distância (m) 87,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-014, de coordenadas N 9588578,00 e E 543806,00, deste, segue com distância (m) 7,21 e azimute 236°18'36"; e chega no vértice P-015, de coordenadas N 9588574,00 e E 543800,00, deste, segue com distância (m) 3,16 e azimute 198°26'06"; e chega no vértice P-016, de coordenadas N 9588571,00 e E 543799,00, deste, segue com distância (m) 27,07 e azimute 184°14'11"; e chega no vértice P-017, de coordenadas N 9588544,00 e E 543797,00, deste, segue com distância (m) 2,24 e azimute 153°26'06"; e chega no vértice P-018, de coordenadas N 9588542,00 e E 543798,00, deste, segue com distância (m) 7,81 e azimute 140°11'40"; e chega no vértice P-019, de coordenadas N 9588536,00 e E 543803,00, deste, segue com distância (m) 103,75 e azimute 190°33'07"; e chega no vértice P-020, de coordenadas N 9588434,00 e E 543784,00, deste,

segue com distância (m) 10,77 e azimute 201°48'05"; e chega no vértice P-021, de coordenadas N 9588424,00 e E 543780,00, deste, segue com distância (m) 17,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-022, de coordenadas N 9588407,00 e E 543780,00, deste, segue com distância (m) 7,21 e azimute 146°18'36"; e chega no vértice P-023, de coordenadas N 9588401,00 e E 543784,00, deste, segue com distância (m) 26,08 e azimute 175°36'05"; e chega no vértice P-024, de coordenadas N 9588375,00 e E 543786,00, deste, segue com distância (m) 2,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-025, de coordenadas N 9588375,00 e E 543784,00, deste, segue com distância (m) 19,03 e azimute 176°59'14"; e chega no vértice P-026, de coordenadas N 9588356,00 e E 543785,00, deste, segue com distância (m) 5,10 e azimute 168°41'24"; e chega no vértice P-027, de coordenadas N 9588351,00 e E 543786,00, deste, segue com distância (m) 6,08 e azimute 170°32'16"; e chega no vértice P-028, de coordenadas N 9588345,00 e E 543787,00, deste, segue com distância (m) 8,54 e azimute 159°26'38"; e chega no vértice P-029, de coordenadas N 9588337,00 e E 543790,00, deste, segue com distância (m) 9,43 e azimute 147°59'41"; e chega no vértice P-030, de coordenadas N 9588329,00 e E 543795,00, deste, segue com distância (m) 9,22 e azimute 139°23'55"; e chega no vértice P-031, de coordenadas N 9588322,00 e E 543801,00, deste, segue com distância (m) 151,74 e azimute 130°43'27"; e chega no vértice P-032, de coordenadas N 9588223,00 e E 543916,00, deste, segue com distância (m) 18,60 e azimute 143°44'46"; e chega no vértice P-033, de coordenadas N 9588208,00 e E 543927,00, deste, segue com distância (m) 11,70 e azimute 160°01'01"; e chega no vértice P-034, de coordenadas N 9588197,00 e E 543931,00, deste, segue com distância (m) 17,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-035, de coordenadas N 9588180,00 e E 543931,00, deste, segue com distância (m) 115,25 e azimute 195°36'14"; e chega no vértice P-036, de coordenadas N 9588069,00 e E 543900,00, deste, segue com distância (m) 65,92 e azimute 189°36'19"; e chega no vértice P-037, de coordenadas N 9588004,00 e E 543889,00, deste, segue com distância (m) 12,53 e azimute 208°36'38"; e chega no vértice P-038, de coordenadas N 9587993,00 e E 543883,00, deste, segue com distância (m) 17,26 e azimute 190°00'29"; e chega no vértice P-039, de coordenadas N 9587976,00 e E 543880,00, deste, segue com distância (m) 7,62 e azimute 156°48'05"; e chega no vértice P-040, de coordenadas N 9587969,00 e E 543883,00, deste, segue com distância (m) 10,00 e azimute 233°07'48"; e chega no vértice P-041, de coordenadas N 9587963,00 e E 543875,00, deste, segue com distância (m) 30,41 e azimute 189°27'44"; e chega no vértice P-042, de coordenadas N 9587933,00 e E 543870,00, deste, segue com distância (m) 10,00 e azimute 143°07'48"; e chega no vértice P-043, de coordenadas N 9587925,00 e E 543876,00, deste, segue com distância (m) 10,20 e azimute 191°18'36"; e chega no vértice P-044, de coordenadas N 9587915,00 e E 543874,00, deste, segue com distância (m) 10,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-045, de coordenadas N 9587905,00 e E 543874,00, deste, segue com distância (m) 8,06 e azimute 172°52'30"; e chega no vértice P-046, de coordenadas N 9587897,00 e E 543875,00, deste, segue com distância (m) 7,07 e azimute 171°52'12"; e chega no vértice P-047, de coordenadas N 9587890,00 e E 543876,00, deste, segue com distância (m) 17,46 e azimute 156°22'14"; e chega no vértice P-048, de coordenadas N 9587874,00 e E 543883,00, deste, segue com distância (m) 43,38 e azimute 154°01'32"; e chega no vértice P-049, de coordenadas N 9587835,00 e E 543902,00, deste, segue com distância (m) 131,05 e azimute 154°13'02"; e chega no vértice P-050, de coordenadas N 9587717,00 e E 543959,00, deste, segue com distância (m) 10,05 e azimute 174°17'22"; e chega no vértice P-051, de coordenadas N 9587707,00 e E 543960,00, deste, segue com distância (m) 18,36 e azimute 150°38'32"; e chega no vértice P-052, de coordenadas N 9587691,00 e E 543969,00, deste, segue com distância (m) 7,21 e azimute 123°41'24"; e chega no vértice P-053, de coordenadas N 9587687,00 e E 543975,00, deste, segue com distância (m) 127,05 e azimute 154°50'49"; e chega no vértice P-054, de coordenadas N 9587572,00 e E 544029,00, deste, segue com distância (m) 12,21 e azimute 145°00'29"; e chega no vértice P-055, de coordenadas N 9587562,00 e E 544036,00, deste, segue com distância (m) 21,95 e azimute 149°55'53"; e chega no vértice P-056, de coordenadas N 9587543,00 e E 544047,00, deste, segue com distância (m) 16,64 e azimute 147°15'53"; e chega no vértice P-057, de coordenadas N 9587529,00 e E 544056,00, deste, segue com distância (m) 28,02 e azimute 145°10'32"; e chega no vértice P-058, de coordenadas N 9587506,00 e E 544072,00, deste, segue com distância (m) 30,00 e azimute 143°07'48"; e chega no vértice P-059, de coordenadas N 9587482,00 e E 544090,00, deste, segue com distância (m) 31,89 e azimute 138°48'51"; e chega no vértice P-060, de coordenadas N 9587458,00 e E 544111,00, deste, segue com distância (m) 41,77 e azimute 132°05'21"; e chega no vértice P-061, de coordenadas N 9587430,00 e E 544142,00, deste, segue com distância (m) 12,08 e azimute 155°33'22"; e chega no vértice P-062, de coordenadas N 9587419,00 e E 544147,00, deste, segue com distância (m) 17,03 e azimute 130°14'11"; e chega no vértice P-063, de coordenadas N 9587408,00 e E 544160,00, deste, segue com distância (m) 7,07 e azimute 98°07'48"; e chega no vértice P-064, de coordenadas N 9587407,00 e E 544167,00, deste, segue com distância (m) 188,43 e azimute 131°33'28"; e chega no vértice P-065, de coordenadas N 9587282,00 e E 544308,00, deste, segue com distância (m) 29,00 e azimute 136°23'50"; e chega no vértice P-066, de coordenadas N 9587261,00 e E 544328,00, deste, segue com distância (m) 17,49 e azimute 149°02'10"; e chega no vértice P-067, de coordenadas N 9587246,00 e E 544337,00, deste, segue com distância (m) 23,09 e azimute 162°21'00"; e chega no vértice P-068, de coordenadas N 9587224,00 e E 544344,00, deste, segue com distância (m) 17,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-069, de coordenadas N 9587207,00 e E 544344,00, deste, segue com distância (m) 17,12 e azimute 186°42'35"; e chega no vértice P-070, de coordenadas N 9587190,00 e E 544342,00, deste, segue com distância (m) 57,01 e azimute 195°15'18"; e



chega no vértice P-071, de coordenadas N 9587135,00 e E 544327,00, deste, segue com distância (m) 39,05 e azimute 193°19'28"; e chega no vértice P-072, de coordenadas N 9587097,00 e E 544318,00, deste, segue com distância (m) 28,16 e azimute 186°06'56"; e chega no vértice P-073, de coordenadas N 9587069,00 e E 544315,00, deste, segue com distância (m) 11,18 e azimute 206°33'54"; e chega no vértice P-074, de coordenadas N 9587059,00 e E 544310,00, deste, segue com distância (m) 18,03 e azimute 183°10'47"; e chega no vértice P-075, de coordenadas N 9587041,00 e E 544309,00, deste, segue com distância (m) 7,21 e azimute 146°18'36"; e chega no vértice P-076, de coordenadas N 9587035,00 e E 544313,00, deste, segue com distância (m) 27,02 e azimute 182°07'16"; e chega no vértice P-077, de coordenadas N 9587008,00 e E 544312,00, deste, segue com distância (m) 67,07 e azimute 182°33'50"; e chega no vértice P-078, de coordenadas N 9586941,00 e E 544309,00, deste, segue com distância (m) 33,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-079, de coordenadas N 9586908,00 e E 544309,00, deste, segue com distância (m) 39,12 e azimute 175°36'05"; e chega no vértice P-080, de coordenadas N 9586869,00 e E 544312,00, deste, segue com distância (m) 43,29 e azimute 173°22'03"; e chega no vértice P-081, de coordenadas N 9586826,00 e E 544317,00, deste, segue com distância (m) 6,40 e azimute 218°39'35"; e chega no vértice P-082, de coordenadas N 9586821,00 e E 544313,00, deste, segue com distância (m) 31,26 e azimute 172°38'51"; e chega no vértice P-083, de coordenadas N 9586790,00 e E 544317,00, deste, segue com distância (m) 7,07 e azimute 135°00'00"; e chega no vértice P-084, de coordenadas N 9586785,00 e E 544322,00, deste, segue com distância (m) 220,91 e azimute 172°27'24"; e chega no vértice P-085, de coordenadas N 9586566,00 e E 544351,00, deste, segue com distância (m) 16,03 e azimute 176°25'25"; e chega no vértice P-086, de coordenadas N 9586550,00 e E 544352,00, deste, segue com distância (m) 38,12 e azimute 184°30'50"; e chega no vértice P-087, de coordenadas N 9586512,00 e E 544349,00, deste, segue com distância (m) 206,48 e azimute 93°53'16"; e chega no vértice P-088, de coordenadas N 9586498,00 e E 544555,00, deste, segue com distância (m) 121,10 e azimute 177°38'02"; e chega no vértice P-089, de coordenadas N 9586377,00 e E 544560,00, deste, segue com distância (m) 34,13 e azimute 148°10'21"; e chega no vértice P-090, de coordenadas N 9586348,00 e E 544578,00, deste, segue com distância (m) 49,77 e azimute 157°33'26"; e chega no vértice P-091, de coordenadas N 9586302,00 e E 544597,00, deste, segue com distância (m) 38,42 e azimute 141°20'25"; e chega no vértice P-092, de coordenadas N 9586272,00 e E 544621,00, deste, segue com distância (m) 165,30 e azimute 146°35'54"; e chega no vértice P-093, de coordenadas N 9586134,00 e E 544712,00, deste, segue com distância (m) 72,12 e azimute 163°04'21"; e chega no vértice P-094, de coordenadas N 9586065,00 e E 544733,00, deste, segue com distância (m) 62,65 e azimute 188°15'34"; e chega no vértice P-095, de coordenadas N 9586003,00 e E 544724,00, deste, segue com distância (m) 41,15 e azimute 205°56'32"; e chega no vértice P-096, de coordenadas N 9585966,00 e E 544706,00, deste, segue com distância (m) 55,80 e azimute 216°15'14"; e chega no vértice P-097, de coordenadas N 9585921,00 e E 544673,00, deste, segue com distância (m) 38,33 e azimute 195°07'26"; e chega no vértice P-098, de coordenadas N 9585884,00 e E 544663,00, deste, segue com distância (m) 56,72 e azimute 189°07'49"; e chega no vértice P-099, de coordenadas N 9585828,00 e E 544654,00, deste, segue com distância (m) 43,93 e azimute 191°49'17"; e chega no vértice P-100, de coordenadas N 9585785,00 e E 544645,00, deste, segue com distância (m) 94,83 e azimute 207°38'46"; e chega no vértice P-101, de coordenadas N 9585701,00 e E 544601,00, deste, segue com distância (m) 98,01 e azimute 216°17'07"; e chega no vértice P-102, de coordenadas N 9585622,00 e E 544543,00, deste, segue com distância (m) 21,10 e azimute 211°25'46"; e chega no vértice P-103, de coordenadas N 9585604,00 e E 544532,00, deste, segue com distância (m) 11,70 e azimute 199°58'59"; e chega no vértice P-104, de coordenadas N 9585593,00 e E 544528,00, deste, segue com distância (m) 11,40 e azimute 195°15'18"; e chega no vértice P-105, de coordenadas N 9585582,00 e E 544525,00, deste, segue com distância (m) 5,10 e azimute 191°18'36"; e chega no vértice P-106, de coordenadas N 9585577,00 e E 544524,00, deste, segue com distância (m) 36,06 e azimute 199°26'24"; e chega no vértice P-107, de coordenadas N 9585543,00 e E 544512,00, deste, segue com distância (m) 18,68 e azimute 195°31'27"; e chega no vértice P-108, de coordenadas N 9585525,00 e E 544507,00, deste, segue com distância (m) 22,20 e azimute 187°45'55"; e chega no vértice P-109, de coordenadas N 9585503,00 e E 544504,00, deste, segue com distância (m) 33,02 e azimute 181°44'09"; e chega no vértice P-110, de coordenadas N 9585470,00 e E 544503,00, deste, segue com distância (m) 25,18 e azimute 173°09'26"; e chega no vértice P-111, de coordenadas N 9585445,00 e E 544506,00, deste, segue com distância (m) 83,68 e azimute 165°27'56"; e chega no vértice P-112, de coordenadas N 9585364,00 e E 544527,00, deste, segue com distância (m) 82,05 e azimute 177°54'17"; e chega no vértice P-113, de coordenadas N 9585282,00 e E 544530,00, deste, segue com distância (m) 81,22 e azimute 175°45'49"; e chega no vértice P-114, de coordenadas N 9585201,00 e E 544536,00, deste, segue com distância (m) 77,78 e azimute 188°07'48"; e chega no vértice P-115, de coordenadas N 9585124,00 e E 544525,00, deste, segue com distância (m) 20,10 e azimute 185°42'38"; e chega no vértice P-116, de coordenadas N 9585104,00 e E 544523,00, deste, segue com distância (m) 27,17 e azimute 173°39'35"; e chega no vértice P-117, de coordenadas N 9585077,00 e E 544526,00, deste, segue com distância (m) 55,36 e azimute 163°12'06"; e chega no vértice P-118, de coordenadas N 9585024,00 e E 544542,00, deste, segue com distância (m) 43,42 e azimute 194°40'35"; e chega no vértice P-119, de coordenadas N 9584982,00 e E 544531,00, deste, segue com distância (m) 25,08 e azimute 203°29'55"; e chega no vértice P-120, de coordenadas N 9584959,00 e E 544521,00, deste, segue com distância (m) 10,63 e azimute 221°11'09"; e chega no vértice P-121, de

coordenadas N 9584951,00 e E 544514,00, deste, segue com distância (m) 13,15 e azimute 188°44'46"; e chega no vértice P-122, de coordenadas N 9584938,00 e E 544512,00, deste, segue com distância (m) 85,33 e azimute 100°07'29"; e chega no vértice P-123, de coordenadas N 9584923,00 e E 544596,00, deste, segue com distância (m) 4,24 e azimute 135°00'00"; e chega no vértice P-124, de coordenadas N 9584920,00 e E 544599,00, deste, segue com distância (m) 6,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-125, de coordenadas N 9584914,00 e E 544599,00, deste, segue com distância (m) 45,71 e azimute 190°04'50"; e chega no vértice P-126, de coordenadas N 9584869,00 e E 544591,00, deste, segue com distância (m) 19,03 e azimute 176°59'14"; e chega no vértice P-127, de coordenadas N 9584850,00 e E 544592,00, deste, segue com distância (m) 24,52 e azimute 168°13'54"; e chega no vértice P-128, de coordenadas N 9584826,00 e E 544597,00, deste, segue com distância (m) 29,83 e azimute 166°25'46"; e chega no vértice P-129, de coordenadas N 9584797,00 e E 544604,00, deste, segue com distância (m) 6,32 e azimute 161°33'54"; e chega no vértice P-130, de coordenadas N 9584791,00 e E 544606,00, deste, segue com distância (m) 74,17 e azimute 176°08'04"; e chega no vértice P-131, de coordenadas N 9584717,00 e E 544611,00, deste, segue com distância (m) 16,12 e azimute 172°52'30"; e chega no vértice P-132, de coordenadas N 9584701,00 e E 544613,00, deste, segue com distância (m) 18,97 e azimute 161°33'54"; e chega no vértice P-133, de coordenadas N 9584683,00 e E 544619,00, deste, segue com distância (m) 13,89 e azimute 149°44'37"; e chega no vértice P-134, de coordenadas N 9584671,00 e E 544626,00, deste, segue com distância (m) 9,43 e azimute 147°59'41"; e chega no vértice P-135, de coordenadas N 9584663,00 e E 544631,00, deste, segue com distância (m) 135,47 e azimute 139°29'26"; e chega no vértice P-136, de coordenadas N 9584560,00 e E 544719,00, deste, segue com distância (m) 38,95 e azimute 150°48'09"; e chega no vértice P-137, de coordenadas N 9584526,00 e E 544733,00, deste, segue com distância (m) 28,30 e azimute 147°59'41"; e chega no vértice P-138, de coordenadas N 9584502,00 e E 544753,00, deste, segue com distância (m) 24,04 e azimute 135°00'00"; e chega no vértice P-139, de coordenadas N 9584485,00 e E 544770,00, deste, segue com distância (m) 80,06 e azimute 131°27'19"; e chega no vértice P-140, de coordenadas N 9584432,00 e E 544830,00, deste, segue com distância (m) 18,38 e azimute 135°00'00"; e chega no vértice P-141, de coordenadas N 9584419,00 e E 544843,00, deste, segue com distância (m) 22,83 e azimute 151°11'21"; e chega no vértice P-142, de coordenadas N 9584399,00 e E 544854,00, deste, segue com distância (m) 16,16 e azimute 158°11'55"; e chega no vértice P-143, de coordenadas N 9584384,00 e E 544860,00, deste, segue com distância (m) 42,72 e azimute 159°26'38"; e chega no vértice P-144, de coordenadas N 9584344,00 e E 544875,00, deste, segue com distância (m) 21,10 e azimute 148°34'14"; e chega no vértice P-145, de coordenadas N 9584326,00 e E 544886,00, deste, segue com distância (m) 33,24 e azimute 136°13'08"; e chega no vértice P-146, de coordenadas N 9584302,00 e E 544909,00, deste, segue com distância (m) 58,69 e azimute 134°18'35"; e chega no vértice P-147, de coordenadas N 9584261,00 e E 544951,00, deste, segue com distância (m) 55,01 e azimute 152°58'09"; e chega no vértice P-148, de coordenadas N 9584212,00 e E 544976,00, deste, segue com distância (m) 37,58 e azimute 154°47'56"; e chega no vértice P-149, de coordenadas N 9584178,00 e E 544992,00, deste, segue com distância (m) 80,01 e azimute 161°47'29"; e chega no vértice P-150, de coordenadas N 9584102,00 e E 545017,00, deste, segue com distância (m) 163,37 e azimute 168°20'46"; e chega no vértice P-151, de coordenadas N 9583942,00 e E 545050,00, deste, segue com distância (m) 75,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-152, de coordenadas N 9583867,00 e E 545050,00, deste, segue com distância (m) 26,02 e azimute 177°47'51"; e chega no vértice P-153, de coordenadas N 9583841,00 e E 545051,00, deste, segue com distância (m) 42,95 e azimute 167°54'19"; e chega no vértice P-154, de coordenadas N 9583799,00 e E 545060,00, deste, segue com distância (m) 68,68 e azimute 163°56'24"; e chega no vértice P-155, de coordenadas N 9583733,00 e E 545079,00, deste, segue com distância (m) 29,27 e azimute 172°08'48"; e chega no vértice P-156, de coordenadas N 9583704,00 e E 545083,00, deste, segue com distância (m) 22,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-157, de coordenadas N 9583682,00 e E 545083,00, deste, segue com distância (m) 20,10 e azimute 174°17'22"; e chega no vértice P-158, de coordenadas N 9583662,00 e E 545085,00, deste, segue com distância (m) 15,30 e azimute 168°41'24"; e chega no vértice P-159, de coordenadas N 9583647,00 e E 545088,00, deste, segue com distância (m) 26,25 e azimute 162°15'19"; e chega no vértice P-160, de coordenadas N 9583622,00 e E 545096,00, deste, segue com distância (m) 68,15 e azimute 157°34'27"; e chega no vértice P-161, de coordenadas N 9583559,00 e E 545122,00, deste, segue com distância (m) 18,44 e azimute 167°28'16"; e chega no vértice P-162, de coordenadas N 9583541,00 e E 545126,00, deste, segue com distância (m) 28,16 e azimute 173°53'04"; e chega no vértice P-163, de coordenadas N 9583513,00 e E 545129,00, deste, segue com distância (m) 31,14 e azimute 185°31'39"; e chega no vértice P-164, de coordenadas N 9583482,00 e E 545126,00, deste, segue com distância (m) 28,07 e azimute 184°05'08"; e chega no vértice P-165, de coordenadas N 9583454,00 e E 545124,00, deste, segue com distância (m) 39,46 e azimute 171°15'14"; e chega no vértice P-166, de coordenadas N 9583415,00 e E 545130,00, deste, segue com distância (m) 16,03 e azimute 176°25'25"; e chega no vértice P-167, de coordenadas N 9583399,00 e E 545131,00, deste, segue com distância (m) 69,26 e azimute 184°58'11"; e chega no vértice P-168, de coordenadas N 9583330,00 e E 545125,00, deste, segue com distância (m) 36,69 e azimute 197°26'50"; e chega no vértice P-169, de coordenadas N 9583295,00 e E 545114,00, deste, segue com distância (m) 59,23 e azimute 191°41'22"; e chega no vértice P-170, de coordenadas N 9583237,00 e E 545102,00, deste, segue com distância (m) 11,66 e azimute 210°57'50"; e chega no vértice P-171, de coordenadas N 9583227,00 e E

545096,00, deste, segue com distância (m) 15,30 e azimute 191°18'36"; e chega no vértice P-172, de coordenadas N 9583212,00 e E 545093,00, deste, segue com distância (m) 8,25 e azimute 165°57'50"; e chega no vértice P-173, de coordenadas N 9583204,00 e E 545095,00, deste, segue com distância (m) 22,56 e azimute 192°48'15"; e chega no vértice P-174, de coordenadas N 9583182,00 e E 545090,00, deste, segue com distância (m) 25,08 e azimute 203°29'55"; e chega no vértice P-175, de coordenadas N 9583159,00 e E 545080,00, deste, segue com distância (m) 27,80 e azimute 217°41'39"; e chega no vértice P-176, de coordenadas N 9583137,00 e E 545063,00, deste, segue com distância (m) 28,28 e azimute 225°00'00"; e chega no vértice P-177, de coordenadas N 9583117,00 e E 545043,00, deste, segue com distância (m) 33,29 e azimute 237°15'53"; e chega no vértice P-178, de coordenadas N 9583099,00 e E 545015,00, deste, segue com distância (m) 60,21 e azimute 237°53'37"; e chega no vértice P-179, de coordenadas N 9583067,00 e E 544964,00, deste, segue com distância (m) 40,46 e azimute 230°00'47"; e chega no vértice P-180, de coordenadas N 9583041,00 e E 544933,00, deste, segue com distância (m) 28,30 e azimute 212°00'19"; e chega no vértice P-181, de coordenadas N 9583017,00 e E 544918,00, deste, segue com distância (m) 29,41 e azimute 197°49'08"; e chega no vértice P-182, de coordenadas N 9582989,00 e E 544909,00, deste, segue com distância (m) 34,06 e azimute 183°21'59"; e chega no vértice P-183, de coordenadas N 9582955,00 e E 544907,00, deste, segue com distância (m) 54,12 e azimute 163°54'33"; e chega no vértice P-184, de coordenadas N 9582903,00 e E 544922,00, deste, segue com distância (m) 53,23 e azimute 154°23'52"; e chega no vértice P-185, de coordenadas N 9582855,00 e E 544945,00, deste, segue com distância (m) 18,03 e azimute 146°18'36"; e chega no vértice P-186, de coordenadas N 9582840,00 e E 544955,00, deste, segue com distância (m) 21,38 e azimute 169°12'57"; e chega no vértice P-187, de coordenadas N 9582819,00 e E 544959,00, deste, segue com distância (m) 74,06 e azimute 177°40'42"; e chega no vértice P-188, de coordenadas N 9582745,00 e E 544962,00, deste, segue com distância (m) 17,26 e azimute 169°59'31"; e chega no vértice P-189, de coordenadas N 9582728,00 e E 544965,00, deste, segue com distância (m) 25,00 e azimute 143°07'48"; e chega no vértice P-190, de coordenadas N 9582708,00 e E 544980,00, deste, segue com distância (m) 12,65 e azimute 161°33'54"; e chega no vértice P-191, de coordenadas N 9582696,00 e E 544984,00, deste, segue com distância (m) 20,22 e azimute 188°31'51"; e chega no vértice P-192, de coordenadas N 9582676,00 e E 544981,00, deste, segue com distância (m) 15,13 e azimute 187°35'41"; e chega no vértice P-193, de coordenadas N 9582661,00 e E 544979,00, deste, segue com distância (m) 23,19 e azimute 172°34'07"; e chega no vértice P-194, de coordenadas N 9582638,00 e E 544982,00, deste, segue com distância (m) 16,12 e azimute 150°15'18"; e chega no vértice P-195, de coordenadas N 9582624,00 e E 544990,00, deste, segue com distância (m) 22,20 e azimute 144°09'44"; e chega no vértice P-196, de coordenadas N 9582606,00 e E 545003,00, deste, segue com distância (m) 33,38 e azimute 171°23'04"; e chega no vértice P-197, de coordenadas N 9582573,00 e E 545008,00, deste, segue com distância (m) 53,46 e azimute 187°31'26"; e chega no vértice P-198, de coordenadas N 9582520,00 e E 545001,00, deste, segue com distância (m) 58,31 e azimute 202°09'59"; e chega no vértice P-199, de coordenadas N 9582466,00 e E 544979,00, deste, segue com distância (m) 69,38 e azimute 195°02'16"; e chega no vértice P-200, de coordenadas N 9582399,00 e E 544961,00, deste, segue com distância (m) 19,10 e azimute 186°00'32"; e chega no vértice P-201, de coordenadas N 9582380,00 e E 544959,00, deste, segue com distância (m) 19,31 e azimute 158°44'58"; e chega no vértice P-202, de coordenadas N 9582362,00 e E 544966,00, deste, segue com distância (m) 13,45 e azimute 138°00'46"; e chega no vértice P-203, de coordenadas N 9582352,00 e E 544975,00, deste, segue com distância (m) 26,42 e azimute 119°28'33"; e chega no vértice P-204, de coordenadas N 9582339,00 e E 544998,00, deste, segue com distância (m) 10,63 e azimute 138°48'51"; e chega no vértice P-205, de coordenadas N 9582331,00 e E 545005,00, deste, segue com distância (m) 18,36 e azimute 119°21'28"; e chega no vértice P-206, de coordenadas N 9582322,00 e E 545021,00, deste, segue com distância (m) 9,00 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice P-207, de coordenadas N 9582322,00 e E 545030,00, deste, segue com distância (m) 13,89 e azimute 120°15'23"; e chega no vértice P-208, de coordenadas N 9582315,00 e E 545042,00, deste, segue com distância (m) 13,45 e azimute 131°59'14"; e chega no vértice P-209, de coordenadas N 9582306,00 e E 545052,00, deste, segue com distância (m) 16,64 e azimute 147°15'53"; e chega no vértice P-210, de coordenadas N 9582292,00 e E 545061,00, deste, segue com distância (m) 25,06 e azimute 151°23'22"; e chega no vértice P-211, de coordenadas N 9582270,00 e E 545073,00, deste, segue com distância (m) 24,19 e azimute 150°15'18"; e chega no vértice P-212, de coordenadas N 9582249,00 e E 545085,00, deste, segue com distância (m) 53,71 e azimute 155°49'15"; e chega no vértice P-213, de coordenadas N 9582200,00 e E 545107,00, deste, segue com distância (m) 29,83 e azimute 166°25'46"; e chega no vértice P-214, de coordenadas N 9582171,00 e E 545114,00, deste, segue com distância (m) 213,46 e azimute 161°59'22"; e chega no vértice P-215, de coordenadas N 9581968,00 e E 545180,00, deste, segue com distância (m) 11,18 e azimute 190°18'17"; e chega no vértice P-216, de coordenadas N 9581957,00 e E 545178,00, deste, segue com distância (m) 18,68 e azimute 164°28'33"; e chega no vértice P-217, de coordenadas N 9581939,00 e E 545183,00, deste, segue com distância (m) 8,49 e azimute 135°00'00"; e chega no vértice P-218, de coordenadas N 9581933,00 e E 545189,00, deste, segue com distância (m) 98,49 e azimute 167°05'33"; e chega no vértice P-219, de coordenadas N 9581837,00 e E 545211,00, deste, segue com distância (m) 54,34 e azimute 167°14'33"; e chega no vértice P-220, de coordenadas N 9581784,00 e E 545223,00, deste, segue com distância (m) 26,00 e azimute 157°22'48"; e chega no vértice P-221, de coordenadas N 9581760,00 e E 545233,00, deste, segue com

distância (m) 2,24 e azimute 63°26'06"; e chega no vértice P-222, de coordenadas N 9581761,00 e E 545235,00, deste, segue com distância (m) 15,81 e azimute 145°18'17"; e chega no vértice P-223, de coordenadas N 9581748,00 e E 545244,00, deste, segue com distância (m) 47,42 e azimute 137°33'50"; e chega no vértice P-224, de coordenadas N 9581713,00 e E 545276,00, deste, segue com distância (m) 6,08 e azimute 170°32'16"; e chega no vértice P-225, de coordenadas N 9581707,00 e E 545277,00, deste, segue com distância (m) 23,35 e azimute 136°44'09"; e chega no vértice P-226, de coordenadas N 9581690,00 e E 545293,00, deste, segue com distância (m) 2,24 e azimute 116°33'54"; e chega no vértice P-227, de coordenadas N 9581689,00 e E 545295,00, deste, segue com distância (m) 22,67 e azimute 131°25'25"; e chega no vértice P-228, de coordenadas N 9581674,00 e E 545312,00, deste, segue com distância (m) 135,06 e azimute 135°18'00"; e chega no vértice P-229, de coordenadas N 9581578,00 e E 545407,00, deste, segue com distância (m) 12,08 e azimute 155°33'22"; e chega no vértice P-230, de coordenadas N 9581567,00 e E 545412,00, deste, segue com distância (m) 17,69 e azimute 132°42'34"; e chega no vértice P-231, de coordenadas N 9581555,00 e E 545425,00, deste, segue com distância (m) 6,08 e azimute 99°27'44"; e chega no vértice P-232, de coordenadas N 9581554,00 e E 545431,00, deste, segue com distância (m) 9,22 e azimute 130°36'05"; e chega no vértice P-233, de coordenadas N 9581548,00 e E 545438,00, deste, segue com distância (m) 15,00 e azimute 143°07'48"; e chega no vértice P-234, de coordenadas N 9581536,00 e E 545447,00, deste, segue com distância (m) 19,24 e azimute 152°06'10"; e chega no vértice P-235, de coordenadas N 9581519,00 e E 545456,00, deste, segue com distância (m) 18,97 e azimute 161°33'54"; e chega no vértice P-236, de coordenadas N 9581501,00 e E 545462,00, deste, segue com distância (m) 9,06 e azimute 173°39'35"; e chega no vértice P-237, de coordenadas N 9581492,00 e E 545463,00, deste, segue com distância (m) 80,10 e azimute 177°08'15"; e chega no vértice P-238, de coordenadas N 9581412,00 e E 545467,00, deste, segue com distância (m) 14,14 e azimute 171°52'12"; e chega no vértice P-239, de coordenadas N 9581398,00 e E 545469,00, deste, segue com distância (m) 14,14 e azimute 171°52'12"; e chega no vértice P-240, de coordenadas N 9581384,00 e E 545471,00, deste, segue com distância (m) 16,76 e azimute 162°38'46"; e chega no vértice P-241, de coordenadas N 9581368,00 e E 545476,00, deste, segue com distância (m) 56,08 e azimute 158°00'32"; e chega no vértice P-242, de coordenadas N 9581316,00 e E 545497,00, deste, segue com distância (m) 64,51 e azimute 161°00'12"; e chega no vértice P-243, de coordenadas N 9581255,00 e E 545518,00, deste, segue com distância (m) 10,44 e azimute 196°41'57"; e chega no vértice P-244, de coordenadas N 9581245,00 e E 545515,00, deste, segue com distância (m) 17,46 e azimute 166°45'34"; e chega no vértice P-245, de coordenadas N 9581228,00 e E 545519,00, deste, segue com distância (m) 10,00 e azimute 143°07'48"; e chega no vértice P-246, de coordenadas N 9581220,00 e E 545525,00, deste, segue com distância (m) 23,09 e azimute 175°01'49"; e chega no vértice P-247, de coordenadas N 9581197,00 e E 545527,00, deste, segue com distância (m) 17,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-248, de coordenadas N 9581180,00 e E 545527,00, deste, segue com distância (m) 18,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-249, de coordenadas N 9581162,00 e E 545527,00, deste, segue com distância (m) 46,39 e azimute 187°25'53"; e chega no vértice P-250, de coordenadas N 9581116,00 e E 545521,00, deste, segue com distância (m) 10,30 e azimute 209°03'17"; e chega no vértice P-251, de coordenadas N 9581107,00 e E 545516,00, deste, segue com distância (m) 2,83 e azimute 135°00'00"; e chega no vértice P-252, de coordenadas N 9581105,00 e E 545518,00, deste, segue com distância (m) 21,84 e azimute 195°56'43"; e chega no vértice P-253, de coordenadas N 9581084,00 e E 545512,00, deste, segue com distância (m) 43,86 e azimute 204°13'40"; e chega no vértice P-254, de coordenadas N 9581044,00 e E 545494,00, deste, segue com distância (m) 49,40 e azimute 211°45'34"; e chega no vértice P-255, de coordenadas N 9581002,00 e E 545468,00, deste, segue com distância (m) 6,08 e azimute 260°32'16"; e chega no vértice P-256, de coordenadas N 9581001,00 e E 545462,00, deste, segue com distância (m) 26,63 e azimute 214°17'13"; e chega no vértice P-257, de coordenadas N 9580979,00 e E 545447,00, deste, segue com distância (m) 5,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-258, de coordenadas N 9580974,00 e E 545447,00, deste, segue com distância (m) 64,64 e azimute 214°55'10"; e chega no vértice P-259, de coordenadas N 9580921,00 e E 545410,00, deste, segue com distância (m) 8,54 e azimute 200°33'22"; e chega no vértice P-260, de coordenadas N 9580913,00 e E 545407,00, deste, segue com distância (m) 15,23 e azimute 203°11'55"; e chega no vértice P-261, de coordenadas N 9580899,00 e E 545401,00, deste, segue com distância (m) 33,54 e azimute 190°18'17"; e chega no vértice P-262, de coordenadas N 9580866,00 e E 545395,00, deste, segue com distância (m) 23,35 e azimute 189°51'57"; e chega no vértice P-263, de coordenadas N 9580843,00 e E 545391,00, deste, segue com distância (m) 12,53 e azimute 208°36'38"; e chega no vértice P-264, de coordenadas N 9580832,00 e E 545385,00, deste, segue com distância (m) 17,12 e azimute 186°42'35"; e chega no vértice P-265, de coordenadas N 9580815,00 e E 545383,00, deste, segue com distância (m) 8,54 e azimute 159°26'38"; e chega no vértice P-266, de coordenadas N 9580807,00 e E 545386,00, deste, segue com distância (m) 11,18 e azimute 190°18'17"; e chega no vértice P-267, de coordenadas N 9580796,00 e E 545384,00, deste, segue com distância (m) 15,13 e azimute 187°35'41"; e chega no vértice P-268, de coordenadas N 9580781,00 e E 545382,00, deste, segue com distância (m) 15,30 e azimute 168°41'24"; e chega no vértice P-269, de coordenadas N 9580766,00 e E 545385,00, deste, segue com distância (m) 13,42 e azimute 153°26'06"; e chega no vértice P-270, de coordenadas N 9580754,00 e E 545391,00, deste, segue com distância (m) 31,24 e azimute 140°11'40"; e chega no vértice P-271, de coordenadas N 9580730,00 e E 545411,00, deste, segue com distância (m) 38,90 e azimute 133°57'30"; e

chega no vértice P-272, de coordenadas N 9580703,00 e E 545439,00, deste, segue com distância (m) 43,93 e azimute 138°41'29"; e chega no vértice P-273, de coordenadas N 9580670,00 e E 545468,00, deste, segue com distância (m) 21,47 e azimute 152°14'29"; e chega no vértice P-274, de coordenadas N 9580651,00 e E 545478,00, deste, segue com distância (m) 24,74 e azimute 165°57'50"; e chega no vértice P-275, de coordenadas N 9580627,00 e E 545484,00, deste, segue com distância (m) 18,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-276, de coordenadas N 9580609,00 e E 545484,00, deste, segue com distância (m) 3,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-277, de coordenadas N 9580609,00 e E 545481,00, deste, segue com distância (m) 16,28 e azimute 190°37'11"; e chega no vértice P-278, de coordenadas N 9580593,00 e E 545478,00, deste, segue com distância (m) 41,44 e azimute 199°44'49"; e chega no vértice P-279, de coordenadas N 9580554,00 e E 545464,00, deste, segue com distância (m) 208,46 e azimute 199°54'46"; e chega no vértice P-280, de coordenadas N 9580358,00 e E 545393,00, deste, segue com distância (m) 37,11 e azimute 194°02'10"; e chega no vértice P-281, de coordenadas N 9580322,00 e E 545384,00, deste, segue com distância (m) 24,08 e azimute 184°45'49"; e chega no vértice P-282, de coordenadas N 9580298,00 e E 545382,00, deste, segue com distância (m) 37,12 e azimute 175°21'52"; e chega no vértice P-283, de coordenadas N 9580261,00 e E 545385,00, deste, segue com distância (m) 29,43 e azimute 170°13'03"; e chega no vértice P-284, de coordenadas N 9580232,00 e E 545390,00, deste, segue com distância (m) 42,76 e azimute 169°12'57"; e chega no vértice P-285, de coordenadas N 9580190,00 e E 545398,00, deste, segue com distância (m) 20,22 e azimute 171°28'09"; e chega no vértice P-286, de coordenadas N 9580170,00 e E 545401,00, deste, segue com distância (m) 26,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-287, de coordenadas N 9580144,00 e E 545401,00, deste, segue com distância (m) 19,65 e azimute 194°44'37"; e chega no vértice P-288, de coordenadas N 9580125,00 e E 545396,00, deste, segue com distância (m) 30,87 e azimute 204°54'17"; e chega no vértice P-289, de coordenadas N 9580097,00 e E 545383,00, deste, segue com distância (m) 26,40 e azimute 204°37'25"; e chega no vértice P-290, de coordenadas N 9580073,00 e E 545372,00, deste, segue com distância (m) 25,30 e azimute 198°26'06"; e chega no vértice P-291, de coordenadas N 9580049,00 e E 545364,00, deste, segue com distância (m) 30,41 e azimute 189°27'44"; e chega no vértice P-292, de coordenadas N 9580019,00 e E 545359,00, deste, segue com distância (m) 37,01 e azimute 178°27'07"; e chega no vértice P-293, de coordenadas N 9579982,00 e E 545360,00, deste, segue com distância (m) 35,06 e azimute 176°43'46"; e chega no vértice P-294, de coordenadas N 9579947,00 e E 545362,00, deste, segue com distância (m) 24,02 e azimute 182°23'09"; e chega no vértice P-295, de coordenadas N 9579923,00 e E 545361,00, deste, segue com distância (m) 32,98 e azimute 194°02'10"; e chega no vértice P-296, de coordenadas N 9579891,00 e E 545353,00, deste, segue com distância (m) 28,18 e azimute 207°28'28"; e chega no vértice P-297, de coordenadas N 9579866,00 e E 545340,00, deste, segue com distância (m) 19,42 e azimute 214°30'31"; e chega no vértice P-298, de coordenadas N 9579850,00 e E 545329,00, deste, segue com distância (m) 31,75 e azimute 223°51'06"; e chega no vértice P-299, de coordenadas N 9579621,00 e E 545109,00, deste, segue com distância (m) 31,62 e azimute 214°41'43"; e chega no vértice P-300, de coordenadas N 9579595,00 e E 545091,00, deste, segue com distância (m) 31,78 e azimute 204°08'44"; e chega no vértice P-301, de coordenadas N 9579566,00 e E 545078,00, deste, segue com distância (m) 32,56 e azimute 190°37'11"; e chega no vértice P-302, de coordenadas N 9579534,00 e E 545072,00, deste, segue com distância (m) 60,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-303, de coordenadas N 9579474,00 e E 545072,00, deste, segue com distância (m) 135,01 e azimute 179°09'04"; e chega no vértice P-304, de coordenadas N 9579339,00 e E 545074,00, deste, segue com distância (m) 190,52 e azimute 187°14'13"; e chega no vértice P-305, de coordenadas N 9579150,00 e E 545050,00, deste, segue com distância (m) 110,75 e azimute 219°52'19"; e chega no vértice P-306, de coordenadas N 9579065,00 e E 544979,00, deste, segue com distância (m) 132,10 e azimute 277°23'38"; e chega no vértice P-307, de coordenadas N 9579082,00 e E 544848,00, deste, segue com distância (m) 21,02 e azimute 267°16'25"; e chega no vértice P-308, de coordenadas N 9579081,00 e E 544827,00, deste, segue com distância (m) 21,02 e azimute 244°39'14"; e chega no vértice P-309, de coordenadas N 9579072,00 e E 544808,00, deste, segue com distância (m) 19,85 e azimute 229°05'08"; e chega no vértice P-310, de coordenadas N 9579059,00 e E 544793,00, deste, segue com distância (m) 139,60 e azimute 221°13'28"; e chega no vértice P-311, de coordenadas N 9578954,00 e E 544701,00, deste, segue com distância (m) 27,59 e azimute 226°28'08"; e chega no vértice P-312, de coordenadas N 9578935,00 e E 544681,00, deste, segue com distância (m) 14,42 e azimute 236°18'36"; e chega no vértice P-313, de coordenadas N 9578927,00 e E 544669,00, deste, segue com distância (m) 32,45 e azimute 236°18'36"; e chega no vértice P-314, de coordenadas N 9578909,00 e E 544642,00, deste, segue com distância (m) 25,00 e azimute 233°07'48"; e chega no vértice P-315, de coordenadas N 9578894,00 e E 544622,00, deste, segue com distância (m) 25,46 e azimute 225°00'00"; e chega no vértice P-316, de coordenadas N 9578876,00 e E 544604,00, deste, segue com distância (m) 19,42 e azimute 214°30'31"; e chega no vértice P-317, de coordenadas N 9578860,00 e E 544593,00, deste, segue com distância (m) 21,95 e azimute 210°04'07"; e chega no vértice P-318, de coordenadas N 9578841,00 e E 544582,00, deste, segue com distância (m) 29,73 e azimute 199°39'14"; e chega no vértice P-319, de coordenadas N 9578813,00 e E 544572,00, deste, segue com distância (m) 43,97 e azimute 197°11'55"; e chega no vértice P-320, de coordenadas N 9578771,00 e E 544559,00, deste, segue com distância (m) 19,24 e azimute 207°53'50"; e chega no vértice P-321, de coordenadas N 9578754,00 e E 544550,00, deste, segue com distância (m) 3,16 e azimute 108°26'06"; e

chega no vértice P-322, de coordenadas N 9578753,00 e E 544553,00, deste, segue com distância (m) 113,88 e azimute 210°37'07"; e chega no vértice P-323, de coordenadas N 9578655,00 e E 544495,00, deste, segue com distância (m) 3,61 e azimute 236°18'36"; e chega no vértice P-324, de coordenadas N 9578653,00 e E 544492,00, deste, segue com distância (m) 4,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-325, de coordenadas N 9578653,00 e E 544488,00, deste, segue com distância (m) 22,02 e azimute 219°28'21"; e chega no vértice P-326, de coordenadas N 9578636,00 e E 544474,00, deste, segue com distância (m) 140,25 e azimute 218°20'27"; e chega no vértice P-327, de coordenadas N 9578526,00 e E 544387,00, deste, segue com distância (m) 12,21 e azimute 235°00'29"; e chega no vértice P-328, de coordenadas N 9578519,00 e E 544377,00, deste, segue com distância (m) 10,00 e azimute 233°07'48"; e chega no vértice P-329, de coordenadas N 9578513,00 e E 544369,00, deste, segue com distância (m) 15,23 e azimute 246°48'05"; e chega no vértice P-330, de coordenadas N 9578507,00 e E 544355,00, deste, segue com distância (m) 35,34 e azimute 244°53'07"; e chega no vértice P-331, de coordenadas N 9578492,00 e E 544323,00, deste, segue com distância (m) 17,89 e azimute 243°26'06"; e chega no vértice P-332, de coordenadas N 9578484,00 e E 544307,00, deste, segue com distância (m) 19,42 e azimute 235°29'29"; e chega no vértice P-333, de coordenadas N 9578473,00 e E 544291,00, deste, segue com distância (m) 20,52 e azimute 226°58'30"; e chega no vértice P-334, de coordenadas N 9578459,00 e E 544276,00, deste, segue com distância (m) 15,62 e azimute 219°48'20"; e chega no vértice P-335, de coordenadas N 9578447,00 e E 544266,00, deste, segue com distância (m) 22,20 e azimute 215°50'16"; e chega no vértice P-336, de coordenadas N 9578429,00 e E 544253,00, deste, segue com distância (m) 26,83 e azimute 206°33'54"; e chega no vértice P-337, de coordenadas N 9578405,00 e E 544241,00, deste, segue com distância (m) 59,48 e azimute 206°59'45"; e chega no vértice P-338, de coordenadas N 9578352,00 e E 544214,00, deste, segue com distância (m) 13,89 e azimute 210°15'23"; e chega no vértice P-339, de coordenadas N 9578340,00 e E 544207,00, deste, segue com distância (m) 10,00 e azimute 233°07'48"; e chega no vértice P-340, de coordenadas N 9578334,00 e E 544199,00, deste, segue com distância (m) 13,89 e azimute 239°44'37"; e chega no vértice P-341, de coordenadas N 9578327,00 e E 544187,00, deste, segue com distância (m) 14,32 e azimute 257°54'19"; e chega no vértice P-342, de coordenadas N 9578324,00 e E 544173,00, deste, segue com distância (m) 14,04 e azimute 274°05'08"; e chega no vértice P-343, de coordenadas N 9578325,00 e E 544159,00, deste, segue com distância (m) 13,93 e azimute 291°02'15"; e chega no vértice P-344, de coordenadas N 9578330,00 e E 544146,00, deste, segue com distância (m) 268,08 e azimute 301°44'01"; e chega no vértice P-345, de coordenadas N 9578471,00 e E 543918,00, deste, segue com distância (m) 13,34 e azimute 282°59'41"; e chega no vértice P-346, de coordenadas N 9578474,00 e E 543905,00, deste, segue com distância (m) 17,12 e azimute 263°17'25"; e chega no vértice P-347, de coordenadas N 9578472,00 e E 543888,00, deste, segue com distância (m) 17,89 e azimute 243°26'06"; e chega no vértice P-348, de coordenadas N 9578464,00 e E 543872,00, deste, segue com distância (m) 10,00 e azimute 233°07'48"; e chega no vértice P-349, de coordenadas N 9578458,00 e E 543864,00, deste, segue com distância (m) 173,22 e azimute 216°04'34"; e chega no vértice P-350, de coordenadas N 9578318,00 e E 543762,00, deste, segue com distância (m) 24,70 e azimute 238°14'26"; e chega no vértice P-351, de coordenadas N 9578305,00 e E 543741,00, deste, segue com distância (m) 18,03 e azimute 250°33'36"; e chega no vértice P-352, de coordenadas N 9578299,00 e E 543724,00, deste, segue com distância (m) 25,08 e azimute 265°25'34"; e chega no vértice P-353, de coordenadas N 9578297,00 e E 543699,00, deste, segue com distância (m) 23,54 e azimute 282°15'53"; e chega no vértice P-354, de coordenadas N 9578302,00 e E 543676,00, deste, segue com distância (m) 38,64 e azimute 280°26'15"; e chega no vértice P-355, de coordenadas N 9578309,00 e E 543638,00, deste, segue com distância (m) 19,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-356, de coordenadas N 9578309,00 e E 543619,00, deste, segue com distância (m) 18,44 e azimute 257°28'16"; e chega no vértice P-357, de coordenadas N 9578305,00 e E 543601,00, deste, segue com distância (m) 17,09 e azimute 249°26'38"; e chega no vértice P-358, de coordenadas N 9578299,00 e E 543585,00, deste, segue com distância (m) 12,08 e azimute 245°33'22"; e chega no vértice P-359, de coordenadas N 9578294,00 e E 543574,00, deste, segue com distância (m) 83,01 e azimute 233°49'13"; e chega no vértice P-360, de coordenadas N 9578245,00 e E 543507,00, deste, segue com distância (m) 10,63 e azimute 228°48'51"; e chega no vértice P-361, de coordenadas N 9578238,00 e E 543499,00, deste, segue com distância (m) 167,80 e azimute 217°00'23"; e chega no vértice P-362, de coordenadas N 9578104,00 e E 543398,00, deste, segue com distância (m) 26,91 e azimute 221°59'14"; e chega no vértice P-363, de coordenadas N 9578084,00 e E 543380,00, deste, segue com distância (m) 11,40 e azimute 232°07'30"; e chega no vértice P-364, de coordenadas N 9578077,00 e E 543371,00, deste, segue com distância (m) 272,72 e azimute 234°51'11"; e chega no vértice P-365, de coordenadas N 9577920,00 e E 543148,00, deste, segue com distância (m) 44,55 e azimute 224°05'26"; e chega no vértice P-366, de coordenadas N 9577888,00 e E 543117,00, deste, segue com distância (m) 19,85 e azimute 220°54'52"; e chega no vértice P-367, de coordenadas N 9577873,00 e E 543104,00, deste, segue com distância (m) 39,66 e azimute 213°41'24"; e chega no vértice P-368, de coordenadas N 9577840,00 e E 543082,00, deste, segue com distância (m) 349,73 e azimute 206°07'32"; e chega no vértice P-369, de coordenadas N 9577526,00 e E 542928,00, deste, segue com distância (m) 21,54 e azimute 201°48'05"; e chega no vértice P-370, de coordenadas N 9577506,00 e E 542920,00, deste, segue com distância (m) 27,20 e azimute 197°06'10"; e chega no vértice P-371, de coordenadas N 9577480,00 e E 542912,00, deste, segue com distância (m) 23,09 e azimute 184°58'11"; e chega no vértice

P-372, de coordenadas N 9577457,00 e E 542910,00, deste, segue com distância (m) 22,02 e azimute 177°23'51"; e chega no vértice P-373, de coordenadas N 9577435,00 e E 542911,00, deste, segue com distância (m) 44,41 e azimute 172°14'05"; e chega no vértice P-374, de coordenadas N 9577391,00 e E 542917,00, deste, segue com distância (m) 26,02 e azimute 182°12'09"; e chega no vértice P-375, de coordenadas N 9577365,00 e E 542916,00, deste, segue com distância (m) 71,59 e azimute 192°05'41"; e chega no vértice P-376, de coordenadas N 9577295,00 e E 542901,00, deste, segue com distância (m) 26,57 e azimute 199°47'56"; e chega no vértice P-377, de coordenadas N 9577270,00 e E 542892,00, deste, segue com distância (m) 17,49 e azimute 210°57'50"; e chega no vértice P-378, de coordenadas N 9577255,00 e E 542883,00, deste, segue com distância (m) 17,80 e azimute 218°09'26"; e chega no vértice P-379, de coordenadas N 9577241,00 e E 542872,00, deste, segue com distância (m) 22,02 e azimute 219°28'21"; e chega no vértice P-380, de coordenadas N 9577224,00 e E 542858,00, deste, segue com distância (m) 16,40 e azimute 217°34'07"; e chega no vértice P-381, de coordenadas N 9577211,00 e E 542848,00, deste, segue com distância (m) 22,85 e azimute 203°11'55"; e chega no vértice P-382, de coordenadas N 9577190,00 e E 542839,00, deste, segue com distância (m) 24,08 e azimute 184°45'49"; e chega no vértice P-383, de coordenadas N 9577166,00 e E 542837,00, deste, segue com distância (m) 14,32 e azimute 167°54'19"; e chega no vértice P-384, de coordenadas N 9577152,00 e E 542840,00, deste, segue com distância (m) 21,93 e azimute 155°46'20"; e chega no vértice P-385, de coordenadas N 9577132,00 e E 542849,00, deste, segue com distância (m) 22,47 e azimute 159°08'44"; e chega no vértice P-386, de coordenadas N 9577111,00 e E 542857,00, deste, segue com distância (m) 90,55 e azimute 173°39'35"; e chega no vértice P-387, de coordenadas N 9577021,00 e E 542867,00, deste, segue com distância (m) 19,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-388, de coordenadas N 9577002,00 e E 542867,00, deste, segue com distância (m) 19,42 e azimute 191°53'19"; e chega no vértice P-389, de coordenadas N 9576983,00 e E 542863,00, deste, segue com distância (m) 25,08 e azimute 203°29'55"; e chega no vértice P-390, de coordenadas N 9576960,00 e E 542853,00, deste, segue com distância (m) 56,60 e azimute 212°00'19"; e chega no vértice P-391, de coordenadas N 9576912,00 e E 542823,00, deste, segue com distância (m) 7,21 e azimute 236°18'36"; e chega no vértice P-392, de coordenadas N 9576908,00 e E 542817,00, deste, segue com distância (m) 18,87 e azimute 212°00'19"; e chega no vértice P-393, de coordenadas N 9576892,00 e E 542807,00, deste, segue com distância (m) 11,18 e azimute 190°18'17"; e chega no vértice P-394, de coordenadas N 9576881,00 e E 542805,00, deste, segue com distância (m) 21,95 e azimute 210°04'07"; e chega no vértice P-395, de coordenadas N 9576862,00 e E 542794,00, deste, segue com distância (m) 33,97 e azimute 222°36'51"; e chega no vértice P-396, de coordenadas N 9576837,00 e E 542771,00, deste, segue com distância (m) 37,01 e azimute 231°34'55"; e chega no vértice P-397, de coordenadas N 9576814,00 e E 542742,00, deste, segue com distância (m) 7,07 e azimute 225°00'00"; e chega no vértice P-398, de coordenadas N 9576809,00 e E 542737,00, deste, segue com distância (m) 12,81 e azimute 218°39'35"; e chega no vértice P-399, de coordenadas N 9576799,00 e E 542729,00, deste, segue com distância (m) 289,35 e azimute 215°00'30"; e chega no vértice P-400, de coordenadas N 9576562,00 e E 542563,00, deste, segue com distância (m) 9,85 e azimute 203°57'45"; e chega no vértice P-401, de coordenadas N 9576553,00 e E 542559,00, deste, segue com distância (m) 10,20 e azimute 168°41'24"; e chega no vértice P-402, de coordenadas N 9576543,00 e E 542561,00, deste, segue com distância (m) 13,45 e azimute 138°00'46"; e chega no vértice P-403, de coordenadas N 9576533,00 e E 542570,00, deste, segue com distância (m) 86,35 e azimute 118°20'44"; e chega no vértice P-404, de coordenadas N 9576492,00 e E 542646,00, deste, segue com distância (m) 11,05 e azimute 174°48'20"; e chega no vértice P-405, de coordenadas N 9576481,00 e E 542647,00, deste, segue com distância (m) 139,14 e azimute 198°26'06"; e chega no vértice P-406, de coordenadas N 9576349,00 e E 542603,00, deste, segue com distância (m) 12,04 e azimute 228°21'59"; e chega no vértice P-407, de coordenadas N 9576341,00 e E 542594,00, deste, segue com distância (m) 157,47 e azimute 208°01'47"; e chega no vértice P-408, de coordenadas N 9576202,00 e E 542520,00, deste, segue com distância (m) 11,40 e azimute 232°07'30"; e chega no vértice P-409, de coordenadas N 9576195,00 e E 542511,00, deste, segue com distância (m) 14,76 e azimute 208°18'03"; e chega no vértice P-410, de coordenadas N 9576182,00 e E 542504,00, deste, segue com distância (m) 13,04 e azimute 184°23'55"; e chega no vértice P-411, de coordenadas N 9576169,00 e E 542503,00, deste, segue com distância (m) 351,13 e azimute 207°39'35"; e chega no vértice P-412, de coordenadas N 9575858,00 e E 542340,00, deste, segue com distância (m) 14,32 e azimute 204°46'31"; e chega no vértice P-413, de coordenadas N 9575845,00 e E 542334,00, deste, segue com distância (m) 15,30 e azimute 191°18'36"; e chega no vértice P-414, de coordenadas N 9575830,00 e E 542331,00, deste, segue com distância (m) 15,03 e azimute 183°48'51"; e chega no vértice P-415, de coordenadas N 9575815,00 e E 542330,00, deste, segue com distância (m) 11,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-416, de coordenadas N 9575804,00 e E 542330,00, deste, segue com distância (m) 15,30 e azimute 168°41'24"; e chega no vértice P-417, de coordenadas N 9575789,00 e E 542333,00, deste, segue com distância (m) 13,60 e azimute 162°53'50"; e chega no vértice P-418, de coordenadas N 9575776,00 e E 542337,00, deste, segue com distância (m) 24,04 e azimute 163°04'21"; e chega no vértice P-419, de coordenadas N 9575753,00 e E 542344,00, deste, segue com distância (m) 8,06 e azimute 209°44'42"; e chega no vértice P-420, de coordenadas N 9575746,00 e E 542340,00, deste, segue com distância (m) 5,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-421, de coordenadas N 9575741,00 e E 542340,00, deste, segue com distância (m) 26,25 e azimute 162°15'19"; e chega no vértice P-422, de coordenadas N 9575716,00 e E

542348,00, deste, segue com distância (m) 5,00 e azimute 143°07'48"; e chega no vértice P-423, de coordenadas N 9575712,00 e E 542351,00, deste, segue com distância (m) 8,94 e azimute 116°33'54"; e chega no vértice P-424, de coordenadas N 9575708,00 e E 542359,00, deste, segue com distância (m) 31,78 e azimute 167°16'32"; e chega no vértice P-425, de coordenadas N 9575677,00 e E 542366,00, deste, segue com distância (m) 8,54 e azimute 200°33'22"; e chega no vértice P-426, de coordenadas N 9575669,00 e E 542363,00, deste, segue com distância (m) 3,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-427, de coordenadas N 9575666,00 e E 542363,00, deste, segue com distância (m) 14,14 e azimute 171°52'12"; e chega no vértice P-428, de coordenadas N 9575652,00 e E 542365,00, deste, segue com distância (m) 2,24 e azimute 153°26'06"; e chega no vértice P-429, de coordenadas N 9575650,00 e E 542366,00, deste, segue com distância (m) 9,43 e azimute 147°59'41"; e chega no vértice P-430, de coordenadas N 9575642,00 e E 542371,00, deste, segue com distância (m) 29,15 e azimute 174°05'38"; e chega no vértice P-431, de coordenadas N 9575613,00 e E 542374,00, deste, segue com distância (m) 56,08 e azimute 176°56'01"; e chega no vértice P-432, de coordenadas N 9575557,00 e E 542377,00, deste, segue com distância (m) 30,15 e azimute 174°17'22"; e chega no vértice P-433, de coordenadas N 9575527,00 e E 542380,00, deste, segue com distância (m) 37,48 e azimute 170°47'20"; e chega no vértice P-434, de coordenadas N 9575490,00 e E 542386,00, deste, segue com distância (m) 29,83 e azimute 166°25'46"; e chega no vértice P-435, de coordenadas N 9575461,00 e E 542393,00, deste, segue com distância (m) 29,41 e azimute 162°10'52"; e chega no vértice P-436, de coordenadas N 9575433,00 e E 542402,00, deste, segue com distância (m) 19,92 e azimute 162°28'28"; e chega no vértice P-437, de coordenadas N 9575414,00 e E 542408,00, deste, segue com distância (m) 13,60 e azimute 162°53'50"; e chega no vértice P-438, de coordenadas N 9575401,00 e E 542412,00, deste, segue com distância (m) 16,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-439, de coordenadas N 9575385,00 e E 542412,00, deste, segue com distância (m) 16,28 e azimute 190°37'11"; e chega no vértice P-440, de coordenadas N 9575369,00 e E 542409,00, deste, segue com distância (m) 14,32 e azimute 204°46'31"; e chega no vértice P-441, de coordenadas N 9575356,00 e E 542403,00, deste, segue com distância (m) 34,99 e azimute 210°57'50"; e chega no vértice P-442, de coordenadas N 9575326,00 e E 542385,00, deste, segue com distância (m) 35,47 e azimute 220°25'34"; e chega no vértice P-443, de coordenadas N 9575299,00 e E 542362,00, deste, segue com distância (m) 36,88 e azimute 229°23'55"; e chega no vértice P-444, de coordenadas N 9575275,00 e E 542334,00, deste, segue com distância (m) 11,05 e azimute 275°11'40"; e chega no vértice P-445, de coordenadas N 9575276,00 e E 542323,00, deste, segue com distância (m) 30,61 e azimute 231°37'57"; e chega no vértice P-446, de coordenadas N 9575257,00 e E 542299,00, deste, segue com distância (m) 12,37 e azimute 194°02'10"; e chega no vértice P-447, de coordenadas N 9575245,00 e E 542296,00, deste, segue com distância (m) 19,21 e azimute 231°20'25"; e chega no vértice P-448, de coordenadas N 9575233,00 e E 542281,00, deste, segue com distância (m) 25,46 e azimute 225°00'00"; e chega no vértice P-449, de coordenadas N 9575215,00 e E 542263,00, deste, segue com distância (m) 17,69 e azimute 222°42'34"; e chega no vértice P-450, de coordenadas N 9575202,00 e E 542251,00, deste, segue com distância (m) 26,08 e azimute 212°28'16"; e chega no vértice P-451, de coordenadas N 9575180,00 e E 542237,00, deste, segue com distância (m) 52,77 e azimute 207°03'02"; e chega no vértice P-452, de coordenadas N 9575133,00 e E 542213,00, deste, segue com distância (m) 9,22 e azimute 229°23'55"; e chega no vértice P-453, de coordenadas N 9575127,00 e E 542206,00, deste, segue com distância (m) 2,83 e azimute 225°00'00"; e chega no vértice P-454, de coordenadas N 9575125,00 e E 542204,00, deste, segue com distância (m) 14,32 e azimute 204°46'31"; e chega no vértice P-455, de coordenadas N 9575112,00 e E 542198,00, deste, segue com distância (m) 3,16 e azimute 198°26'06"; e chega no vértice P-456, de coordenadas N 9575109,00 e E 542197,00, deste, segue com distância (m) 8,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-457, de coordenadas N 9575101,00 e E 542197,00, deste, segue com distância (m) 54,56 e azimute 206°05'44"; e chega no vértice P-458, de coordenadas N 9575052,00 e E 542173,00, deste, segue com distância (m) 60,37 e azimute 206°33'54"; e chega no vértice P-459, de coordenadas N 9574998,00 e E 542146,00, deste, segue com distância (m) 7,62 e azimute 203°11'55"; e chega no vértice P-460, de coordenadas N 9574991,00 e E 542143,00, deste, segue com distância (m) 10,20 e azimute 191°18'36"; e chega no vértice P-461, de coordenadas N 9574981,00 e E 542141,00, deste, segue com distância (m) 10,20 e azimute 191°18'36"; e chega no vértice P-462, de coordenadas N 9574971,00 e E 542139,00, deste, segue com distância (m) 10,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-463, de coordenadas N 9574961,00 e E 542139,00, deste, segue com distância (m) 11,05 e azimute 174°48'20"; e chega no vértice P-464, de coordenadas N 9574950,00 e E 542140,00, deste, segue com distância (m) 6,08 e azimute 170°32'16"; e chega no vértice P-465, de coordenadas N 9574944,00 e E 542141,00, deste, segue com distância (m) 54,34 e azimute 167°14'33"; e chega no vértice P-466, de coordenadas N 9574891,00 e E 542153,00, deste, segue com distância (m) 10,05 e azimute 174°17'22"; e chega no vértice P-467, de coordenadas N 9574881,00 e E 542154,00, deste, segue com distância (m) 10,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-468, de coordenadas N 9574871,00 e E 542154,00, deste, segue com distância (m) 17,26 e azimute 190°00'29"; e chega no vértice P-469, de coordenadas N 9574854,00 e E 542151,00, deste, segue com distância (m) 54,78 e azimute 201°24'47"; e chega no vértice P-470, de coordenadas N 9574803,00 e E 542131,00, deste, segue com distância (m) 21,93 e azimute 204°13'40"; e chega no vértice P-471, de coordenadas N 9574783,00 e E 542122,00, deste, segue com distância (m) 66,85 e azimute 201°57'38"; e chega no vértice P-472, de coordenadas N 9574721,00 e E 542097,00, deste, segue com distância (m) 10,63 e azimute 228°48'51"; e

chega no vértice P-473, de coordenadas N 9574714,00 e E 542089,00, deste, segue com distância (m) 17,09 e azimute 200°33'22"; e chega no vértice P-474, de coordenadas N 9574698,00 e E 542083,00, deste, segue com distância (m) 10,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-475, de coordenadas N 9574688,00 e E 542083,00, deste, segue com distância (m) 226,38 e azimute 202°36'01"; e chega no vértice P-476, de coordenadas N 9574479,00 e E 541996,00, deste, segue com distância (m) 7,62 e azimute 203°11'55"; e chega no vértice P-477, de coordenadas N 9574472,00 e E 541993,00, deste, segue com distância (m) 11,40 e azimute 195°15'18"; e chega no vértice P-478, de coordenadas N 9574461,00 e E 541990,00, deste, segue com distância (m) 17,26 e azimute 190°00'29"; e chega no vértice P-479, de coordenadas N 9574444,00 e E 541987,00, deste, segue com distância (m) 26,02 e azimute 177°47'51"; e chega no vértice P-480, de coordenadas N 9574418,00 e E 541988,00, deste, segue com distância (m) 37,95 e azimute 161°33'54"; e chega no vértice P-481, de coordenadas N 9574382,00 e E 542000,00, deste, segue com distância (m) 33,60 e azimute 143°28'16"; e chega no vértice P-482, de coordenadas N 9574355,00 e E 542020,00, deste, segue com distância (m) 36,40 e azimute 127°11'05"; e chega no vértice P-483, de coordenadas N 9574333,00 e E 542049,00, deste, segue com distância (m) 12,08 e azimute 114°26'38"; e chega no vértice P-484, de coordenadas N 9574328,00 e E 542060,00, deste, segue com distância (m) 123,76 e azimute 105°56'43"; e chega no vértice P-485, de coordenadas N 9574294,00 e E 542179,00, deste, segue com distância (m) 8,60 e azimute 125°32'16"; e chega no vértice P-486, de coordenadas N 9574289,00 e E 542186,00, deste, segue com distância (m) 3,61 e azimute 123°41'24"; e chega no vértice P-487, de coordenadas N 9574287,00 e E 542189,00, deste, segue com distância (m) 13,60 e azimute 107°06'10"; e chega no vértice P-488, de coordenadas N 9574283,00 e E 542202,00, deste, segue com distância (m) 2,00 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice P-489, de coordenadas N 9574283,00 e E 542204,00, deste, segue com distância (m) 10,05 e azimute 84°17'22"; e chega no vértice P-490, de coordenadas N 9574284,00 e E 542214,00, deste, segue com distância (m) 141,48 e azimute 106°00'04"; e chega no vértice P-491, de coordenadas N 9574245,00 e E 542350,00, deste, segue com distância (m) 17,00 e azimute 118°04'21"; e chega no vértice P-492, de coordenadas N 9574237,00 e E 542365,00, deste, segue com distância (m) 23,35 e azimute 133°15'51"; e chega no vértice P-493, de coordenadas N 9574221,00 e E 542382,00, deste, segue com distância (m) 23,32 e azimute 149°02'10"; e chega no vértice P-494, de coordenadas N 9574201,00 e E 542394,00, deste, segue com distância (m) 28,86 e azimute 165°57'50"; e chega no vértice P-495, de coordenadas N 9574173,00 e E 542401,00, deste, segue com distância (m) 18,03 e azimute 183°10'47"; e chega no vértice P-496, de coordenadas N 9574155,00 e E 542400,00, deste, segue com distância (m) 1073,63 e azimute 192°02'33"; e chega no vértice P-497, de coordenadas N 9573105,00 e E 542176,00, deste, segue com distância (m) 14,87 e azimute 227°43'35"; e chega no vértice P-498, de coordenadas N 9573095,00 e E 542165,00, deste, segue com distância (m) 12,37 e azimute 255°57'50"; e chega no vértice P-499, de coordenadas N 9573092,00 e E 542153,00, deste, segue com distância (m) 9,49 e azimute 288°26'06"; e chega no vértice P-500, de coordenadas N 9573095,00 e E 542144,00, deste, segue com distância (m) 169,73 e azimute 291°25'31"; e chega no vértice P-501, de coordenadas N 9573157,00 e E 541986,00, deste, segue com distância (m) 9,90 e azimute 315°00'00"; e chega no vértice P-502, de coordenadas N 9573164,00 e E 541979,00, deste, segue com distância (m) 17,09 e azimute 290°33'22"; e chega no vértice P-503, de coordenadas N 9573170,00 e E 541963,00, deste, segue com distância (m) 11,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-504, de coordenadas N 9573170,00 e E 541952,00, deste, segue com distância (m) 377,00 e azimute 290°58'59"; e chega no vértice P-505, de coordenadas N 9573305,00 e E 541600,00, deste, segue com distância (m) 17,03 e azimute 273°21'59"; e chega no vértice P-506, de coordenadas N 9573306,00 e E 541583,00, deste, segue com distância (m) 24,19 e azimute 262°52'30"; e chega no vértice P-507, de coordenadas N 9573303,00 e E 541559,00, deste, segue com distância (m) 22,14 e azimute 251°33'54"; e chega no vértice P-508, de coordenadas N 9573296,00 e E 541538,00, deste, segue com distância (m) 31,62 e azimute 235°18'17"; e chega no vértice P-509, de coordenadas N 9573278,00 e E 541512,00, deste, segue com distância (m) 49,41 e azimute 215°56'32"; e chega no vértice P-510, de coordenadas N 9573238,00 e E 541483,00, deste, segue com distância (m) 63,25 e azimute 198°26'06"; e chega no vértice P-511, de coordenadas N 9573178,00 e E 541463,00, deste, segue com distância (m) 64,51 e azimute 198°59'48"; e chega no vértice P-512, de coordenadas N 9573117,00 e E 541442,00, deste, segue com distância (m) 29,73 e azimute 199°39'14"; e chega no vértice P-513, de coordenadas N 9573089,00 e E 541432,00, deste, segue com distância (m) 8,49 e azimute 225°00'00"; e chega no vértice P-514, de coordenadas N 9573083,00 e E 541426,00, deste, segue com distância (m) 17,09 e azimute 200°33'22"; e chega no vértice P-515, de coordenadas N 9573067,00 e E 541420,00, deste, segue com distância (m) 12,04 e azimute 175°14'11"; e chega no vértice P-516, de coordenadas N 9573055,00 e E 541421,00, deste, segue com distância (m) 117,32 e azimute 198°53'54"; e chega no vértice P-517, de coordenadas N 9572944,00 e E 541383,00, deste, segue com distância (m) 13,42 e azimute 206°33'54"; e chega no vértice P-518, de coordenadas N 9572932,00 e E 541377,00, deste, segue com distância (m) 18,60 e azimute 216°15'14"; e chega no vértice P-519, de coordenadas N 9572917,00 e E 541366,00, deste, segue com distância (m) 18,44 e azimute 229°23'55"; e chega no vértice P-520, de coordenadas N 9572905,00 e E 541352,00, deste, segue com distância (m) 21,47 e azimute 242°14'29"; e chega no vértice P-521, de coordenadas N 9572895,00 e E 541333,00, deste, segue com distância (m) 9,49 e azimute 288°26'06"; e chega no vértice P-522, de coordenadas N 9572898,00 e E 541324,00, deste, segue com distância (m) 4,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-523, de coordenadas N

9572898,00 e E 541320,00, deste, segue com distância (m) 26,93 e azimute 248°11'55"; e chega no vértice P-524, de coordenadas N 9572888,00 e E 541295,00, deste, segue com distância (m) 3,61 e azimute 213°41'24"; e chega no vértice P-525, de coordenadas N 9572885,00 e E 541293,00, deste, segue com distância (m) 9,85 e azimute 203°57'45"; e chega no vértice P-526, de coordenadas N 9572876,00 e E 541289,00, deste, segue com distância (m) 97,31 e azimute 247°39'07"; e chega no vértice P-527, de coordenadas N 9572839,00 e E 541199,00, deste, segue com distância (m) 12,53 e azimute 241°23'22"; e chega no vértice P-528, de coordenadas N 9572833,00 e E 541188,00, deste, segue com distância (m) 21,40 e azimute 232°35'41"; e chega no vértice P-529, de coordenadas N 9572820,00 e E 541171,00, deste, segue com distância (m) 21,40 e azimute 217°24'19"; e chega no vértice P-530, de coordenadas N 9572803,00 e E 541158,00, deste, segue com distância (m) 28,23 e azimute 202°55'56"; e chega no vértice P-531, de coordenadas N 9572777,00 e E 541147,00, deste, segue com distância (m) 23,19 e azimute 187°25'53"; e chega no vértice P-532, de coordenadas N 9572754,00 e E 541144,00, deste, segue com distância (m) 40,11 e azimute 184°17'21"; e chega no vértice P-533, de coordenadas N 9572714,00 e E 541141,00, deste, segue com distância (m) 119,27 e azimute 183°50'46"; e chega no vértice P-534, de coordenadas N 9572595,00 e E 541133,00, deste, segue com distância (m) 18,68 e azimute 195°31'27"; e chega no vértice P-535, de coordenadas N 9572577,00 e E 541128,00, deste, segue com distância (m) 18,87 e azimute 212°00'19"; e chega no vértice P-536, de coordenadas N 9572561,00 e E 541118,00, deste, segue com distância (m) 19,10 e azimute 227°07'16"; e chega no vértice P-537, de coordenadas N 9572548,00 e E 541104,00, deste, segue com distância (m) 29,53 e azimute 241°41'57"; e chega no vértice P-538, de coordenadas N 9572534,00 e E 541078,00, deste, segue com distância (m) 42,94 e azimute 242°14'29"; e chega no vértice P-539, de coordenadas N 9572514,00 e E 541040,00, deste, segue com distância (m) 107,33 e azimute 243°26'06"; e chega no vértice P-540, de coordenadas N 9572466,00 e E 540944,00, deste, segue com distância (m) 8,06 e azimute 262°52'30"; e chega no vértice P-541, de coordenadas N 9572465,00 e E 540936,00, deste, segue com distância (m) 2,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-542, de coordenadas N 9572465,00 e E 540934,00, deste, segue com distância (m) 15,65 e azimute 243°26'06"; e chega no vértice P-543, de coordenadas N 9572458,00 e E 540920,00, deste, segue com distância (m) 1,41 e azimute 225°00'00"; e chega no vértice P-544, de coordenadas N 9572457,00 e E 540919,00, deste, segue com distância (m) 9,22 e azimute 220°36'05"; e chega no vértice P-545, de coordenadas N 9572450,00 e E 540913,00, deste, segue com distância (m) 63,51 e azimute 243°50'18"; e chega no vértice P-546, de coordenadas N 9572422,00 e E 540856,00, deste, segue com distância (m) 63,57 e azimute 250°42'36"; e chega no vértice P-547, de coordenadas N 9572401,00 e E 540796,00, deste, segue com distância (m) 34,21 e azimute 254°44'42"; e chega no vértice P-548, de coordenadas N 9572392,00 e E 540763,00, deste, segue com distância (m) 92,76 e azimute 258°48'40"; e chega no vértice P-549, de coordenadas N 9572374,00 e E 540672,00, deste, segue com distância (m) 34,48 e azimute 253°08'30"; e chega no vértice P-550, de coordenadas N 9572364,00 e E 540639,00, deste, segue com distância (m) 56,86 e azimute 246°08'23"; e chega no vértice P-551, de coordenadas N 9572341,00 e E 540587,00, deste, segue com distância (m) 66,24 e azimute 241°06'48"; e chega no vértice P-552, de coordenadas N 9572309,00 e E 540529,00, deste, segue com distância (m) 215,80 e azimute 233°17'22"; e chega no vértice P-553, de coordenadas N 9572180,00 e E 540356,00, deste, segue com distância (m) 40,31 e azimute 240°15'18"; e chega no vértice P-554, de coordenadas N 9572160,00 e E 540321,00, deste, segue com distância (m) 32,31 e azimute 248°11'55"; e chega no vértice P-555, de coordenadas N 9572148,00 e E 540291,00, deste, segue com distância (m) 148,07 e azimute 258°18'38"; e chega no vértice P-556, de coordenadas N 9572118,00 e E 540146,00, deste, segue com distância (m) 34,48 e azimute 253°08'30"; e chega no vértice P-557, de coordenadas N 9572108,00 e E 540113,00, deste, segue com distância (m) 38,91 e azimute 244°05'37"; e chega no vértice P-558, de coordenadas N 9572091,00 e E 540078,00, deste, segue com distância (m) 20,81 e azimute 234°46'57"; e chega no vértice P-559, de coordenadas N 9572079,00 e E 540061,00, deste, segue com distância (m) 27,66 e azimute 229°23'55"; e chega no vértice P-560, de coordenadas N 9572061,00 e E 540040,00, deste, segue com distância (m) 105,55 e azimute 228°27'24"; e chega no vértice P-561, de coordenadas N 9571991,00 e E 539961,00, deste, segue com distância (m) 28,84 e azimute 236°18'36"; e chega no vértice P-562, de coordenadas N 9571975,00 e E 539937,00, deste, segue com distância (m) 22,85 e azimute 246°48'05"; e chega no vértice P-563, de coordenadas N 9571966,00 e E 539916,00, deste, segue com distância (m) 161,92 e azimute 250°53'37"; e chega no vértice P-564, de coordenadas N 9571913,00 e E 539763,00, deste, segue com distância (m) 25,50 e azimute 244°26'24"; e chega no vértice P-565, de coordenadas N 9571902,00 e E 539740,00, deste, segue com distância (m) 32,20 e azimute 233°50'31"; e chega no vértice P-566, de coordenadas N 9571883,00 e E 539714,00, deste, segue com distância (m) 25,50 e azimute 228°10'47"; e chega no vértice P-567, de coordenadas N 9571866,00 e E 539695,00, deste, segue com distância (m) 47,80 e azimute 217°20'58"; e chega no vértice P-568, de coordenadas N 9571828,00 e E 539666,00, deste, segue com distância (m) 22,83 e azimute 208°48'39"; e chega no vértice P-569, de coordenadas N 9571808,00 e E 539655,00, deste, segue com distância (m) 10,77 e azimute 201°48'05"; e chega no vértice P-570, de coordenadas N 9571798,00 e E 539651,00, deste, segue com distância (m) 91,76 e azimute 200°24'36"; e chega no vértice P-571, de coordenadas N 9571712,00 e E 539619,00, deste, segue com distância (m) 23,71 e azimute 207°38'46"; e chega no vértice P-572, de coordenadas N 9571691,00 e E 539608,00, deste, segue com distância (m) 29,68 e azimute 212°37'09"; e chega no vértice P-573, de coordenadas N 9571666,00 e E 539592,00, deste, segue com

distância (m) 20,52 e azimute 223°01'30"; e chega no vértice P-574, de coordenadas N 9571651,00 e E 539578,00, deste, segue com distância (m) 41,23 e azimute 230°54'22"; e chega no vértice P-575, de coordenadas N 9571625,00 e E 539546,00, deste, segue com distância (m) 20,59 e azimute 240°56'43"; e chega no vértice P-576, de coordenadas N 9571615,00 e E 539528,00, deste, segue com distância (m) 201,31 e azimute 247°30'41"; e chega no vértice P-577, de coordenadas N 9571538,00 e E 539342,00, deste, segue com distância (m) 37,16 e azimute 246°11'39"; e chega no vértice P-578, de coordenadas N 9571523,00 e E 539308,00, deste, segue com distância (m) 37,12 e azimute 242°44'41"; e chega no vértice P-579, de coordenadas N 9571506,00 e E 539275,00, deste, segue com distância (m) 189,45 e azimute 237°03'54"; e chega no vértice P-580, de coordenadas N 9571403,00 e E 539116,00, deste, segue com distância (m) 6,32 e azimute 251°33'54"; e chega no vértice P-581, de coordenadas N 9571401,00 e E 539110,00, deste, segue com distância (m) 18,79 e azimute 205°12'04"; e chega no vértice P-582, de coordenadas N 9571384,00 e E 539102,00, deste, segue com distância (m) 25,61 e azimute 231°20'25"; e chega no vértice P-583, de coordenadas N 9571368,00 e E 539082,00, deste, segue com distância (m) 27,07 e azimute 184°14'11"; e chega no vértice P-584, de coordenadas N 9571341,00 e E 539080,00, deste, segue com distância (m) 18,03 e azimute 199°26'24"; e chega no vértice P-585, de coordenadas N 9571324,00 e E 539074,00, deste, segue com distância (m) 43,14 e azimute 225°56'21"; e chega no vértice P-586, de coordenadas N 9571294,00 e E 539043,00, deste, segue com distância (m) 46,65 e azimute 239°02'10"; e chega no vértice P-587, de coordenadas N 9571270,00 e E 539003,00, deste, segue com distância (m) 20,62 e azimute 230°54'22"; e chega no vértice P-588, de coordenadas N 9571257,00 e E 538987,00, deste, segue com distância (m) 99,85 e azimute 209°23'20"; e chega no vértice P-589, de coordenadas N 9571170,00 e E 538938,00, deste, segue com distância (m) 30,61 e azimute 141°37'57"; e chega no vértice P-590, de coordenadas N 9571146,00 e E 538957,00, deste, segue com distância (m) 47,41 e azimute 152°21'14"; e chega no vértice P-591, de coordenadas N 9571104,00 e E 538979,00, deste, segue com distância (m) 54,34 e azimute 167°14'33"; e chega no vértice P-592, de coordenadas N 9571051,00 e E 538991,00, deste, segue com distância (m) 1341,39 e azimute 177°23'37"; e chega no vértice P-593, de coordenadas N 9569711,00 e E 539052,00, deste, segue com distância (m) 51,79 e azimute 169°59'31"; e chega no vértice P-594, de coordenadas N 9569660,00 e E 539061,00, deste, segue com distância (m) 31,32 e azimute 163°18'03"; e chega no vértice P-595, de coordenadas N 9569630,00 e E 539070,00, deste, segue com distância (m) 161,01 e azimute 154°13'50"; e chega no vértice P-596, de coordenadas N 9569485,00 e E 539140,00, deste, segue com distância (m) 63,32 e azimute 164°25'39"; e chega no vértice P-597, de coordenadas N 9569424,00 e E 539157,00, deste, segue com distância (m) 25,81 e azimute 144°27'44"; e chega no vértice P-598, de coordenadas N 9569403,00 e E 539172,00, deste, segue com distância (m) 58,01 e azimute 234°07'04"; e chega no vértice P-599, de coordenadas N 9569369,00 e E 539125,00, deste, segue com distância (m) 34,89 e azimute 242°42'02"; e chega no vértice P-600, de coordenadas N 9569353,00 e E 539094,00, deste, segue com distância (m) 80,26 e azimute 239°16'52"; e chega no vértice P-601, de coordenadas N 9569312,00 e E 539025,00, deste, segue com distância (m) 112,31 e azimute 245°15'38"; e chega no vértice P-602, de coordenadas N 9569265,00 e E 538923,00, deste, segue com distância (m) 185,06 e azimute 239°49'58"; e chega no vértice P-603, de coordenadas N 9569172,00 e E 538763,00, deste, segue com distância (m) 32,28 e azimute 253°48'39"; e chega no vértice P-604, de coordenadas N 9569163,00 e E 538732,00, deste, segue com distância (m) 110,06 e azimute 241°48'18"; e chega no vértice P-605, de coordenadas N 9569111,00 e E 538635,00, deste, segue com distância (m) 28,28 e azimute 225°00'00"; e chega no vértice P-606, de coordenadas N 9569091,00 e E 538615,00, deste, segue com distância (m) 63,81 e azimute 212°11'45"; e chega no vértice P-607, de coordenadas N 9569037,00 e E 538581,00, deste, segue com distância (m) 22,83 e azimute 241°11'21"; e chega no vértice P-608, de coordenadas N 9569026,00 e E 538561,00, deste, segue com distância (m) 42,43 e azimute 261°52'12"; e chega no vértice P-609, de coordenadas N 9569020,00 e E 538519,00, deste, segue com distância (m) 15,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-610, de coordenadas N 9569020,00 e E 538504,00, deste, segue com distância (m) 27,29 e azimute 278°25'37"; e chega no vértice P-611, de coordenadas N 9569024,00 e E 538477,00, deste, segue com distância (m) 15,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-612, de coordenadas N 9569024,00 e E 538462,00, deste, segue com distância (m) 33,29 e azimute 237°15'53"; e chega no vértice P-613, de coordenadas N 9569006,00 e E 538434,00, deste, segue com distância (m) 22,02 e azimute 219°28'21"; e chega no vértice P-614, de coordenadas N 9568989,00 e E 538420,00, deste, segue com distância (m) 53,01 e azimute 234°12'40"; e chega no vértice P-615, de coordenadas N 9568958,00 e E 538377,00, deste, segue com distância (m) 47,38 e azimute 225°51'18"; e chega no vértice P-616, de coordenadas N 9568925,00 e E 538343,00, deste, segue com distância (m) 26,40 e azimute 217°18'14"; e chega no vértice P-617, de coordenadas N 9568904,00 e E 538327,00, deste, segue com distância (m) 29,70 e azimute 225°00'00"; e chega no vértice P-618, de coordenadas N 9568883,00 e E 538306,00, deste, segue com distância (m) 29,07 e azimute 243°26'06"; e chega no vértice P-619, de coordenadas N 9568870,00 e E 538280,00, deste, segue com distância (m) 78,23 e azimute 265°36'05"; e chega no vértice P-620, de coordenadas N 9568864,00 e E 538202,00, deste, segue com distância (m) 126,00 e azimute 270°27'17"; e chega no vértice P-621, de coordenadas N 9568865,00 e E 538076,00, deste, segue com distância (m) 76,66 e azimute 262°30'15"; e chega no vértice P-622, de coordenadas N 9568855,00 e E 538000,00, deste, segue com distância (m) 62,10 e azimute 255°04'07"; e chega no vértice P-623, de coordenadas N 9568839,00 e E 537940,00, deste, segue com

distância (m) 16,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-624, de coordenadas N 9568839,00 e E 537924,00, deste, segue com distância (m) 28,16 e azimute 253°29'44"; e chega no vértice P-625, de coordenadas N 9568831,00 e E 537897,00, deste, segue com distância (m) 24,41 e azimute 235°00'29"; e chega no vértice P-626, de coordenadas N 9568817,00 e E 537877,00, deste, segue com distância (m) 46,69 e azimute 226°44'09"; e chega no vértice P-627, de coordenadas N 9568785,00 e E 537843,00, deste, segue com distância (m) 46,52 e azimute 205°27'48"; e chega no vértice P-628, de coordenadas N 9568743,00 e E 537823,00, deste, segue com distância (m) 106,73 e azimute 192°59'41"; e chega no vértice P-629, de coordenadas N 9568639,00 e E 537799,00, deste, segue com distância (m) 30,41 e azimute 226°19'56"; e chega no vértice P-630, de coordenadas N 9568618,00 e E 537777,00, deste, segue com distância (m) 84,05 e azimute 267°57'17"; e chega no vértice P-631, de coordenadas N 9568615,00 e E 537693,00, deste, segue com distância (m) 37,64 e azimute 253°00'33"; e chega no vértice P-632, de coordenadas N 9568604,00 e E 537657,00, deste, segue com distância (m) 13,93 e azimute 248°57'45"; e chega no vértice P-633, de coordenadas N 9568599,00 e E 537644,00, deste, segue com distância (m) 11,05 e azimute 264°48'20"; e chega no vértice P-634, de coordenadas N 9568598,00 e E 537633,00, deste, segue com distância (m) 36,40 e azimute 290°55'28"; e chega no vértice P-635, de coordenadas N 9568611,00 e E 537599,00, deste, segue com distância (m) 36,01 e azimute 271°35'28"; e chega no vértice P-636, de coordenadas N 9568612,00 e E 537563,00, deste, segue com distância (m) 3,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-637, de coordenadas N 9568609,00 e E 537563,00, deste, segue com distância (m) 3,16 e azimute 161°33'54"; e chega no vértice P-638, de coordenadas N 9568606,00 e E 537564,00, deste, segue com distância (m) 13,89 e azimute 149°44'37"; e chega no vértice P-639, de coordenadas N 9568594,00 e E 537571,00, deste, segue com distância (m) 17,20 e azimute 125°32'16"; e chega no vértice P-640, de coordenadas N 9568584,00 e E 537585,00, deste, segue com distância (m) 9,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-641, de coordenadas N 9568575,00 e E 537585,00, deste, segue com distância (m) 2,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-642, de coordenadas N 9568573,00 e E 537585,00, deste, segue com distância (m) 3,16 e azimute 161°33'54"; e chega no vértice P-643, de coordenadas N 9568570,00 e E 537586,00, deste, segue com distância (m) 14,14 e azimute 135°00'00"; e chega no vértice P-644, de coordenadas N 9568560,00 e E 537596,00, deste, segue com distância (m) 7,07 e azimute 171°52'12"; e chega no vértice P-645, de coordenadas N 9568553,00 e E 537597,00, deste, segue com distância (m) 10,44 e azimute 196°41'57"; e chega no vértice P-646, de coordenadas N 9568543,00 e E 537594,00, deste, segue com distância (m) 10,44 e azimute 163°18'03"; e chega no vértice P-647, de coordenadas N 9568533,00 e E 537597,00, deste, segue com distância (m) 7,21 e azimute 213°41'24"; e chega no vértice P-648, de coordenadas N 9568527,00 e E 537593,00, deste, segue com distância (m) 6,32 e azimute 288°26'06"; e chega no vértice P-649, de coordenadas N 9568529,00 e E 537587,00, deste, segue com distância (m) 7,81 e azimute 309°48'20"; e chega no vértice P-650, de coordenadas N 9568534,00 e E 537581,00, deste, segue com distância (m) 4,12 e azimute 284°02'10"; e chega no vértice P-651, de coordenadas N 9568535,00 e E 537577,00, deste, segue com distância (m) 7,28 e azimute 344°03'17"; e chega no vértice P-652, de coordenadas N 9568542,00 e E 537575,00, deste, segue com distância (m) 11,40 e azimute 322°07'30"; e chega no vértice P-653, de coordenadas N 9568551,00 e E 537568,00, deste, segue com distância (m) 5,00 e azimute 306°52'12"; e chega no vértice P-654, de coordenadas N 9568554,00 e E 537564,00, deste, segue com distância (m) 7,07 e azimute 261°52'12"; e chega no vértice P-655, de coordenadas N 9568553,00 e E 537557,00, deste, segue com distância (m) 10,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-656, de coordenadas N 9568553,00 e E 537547,00, deste, segue com distância (m) 7,28 e azimute 254°03'17"; e chega no vértice P-657, de coordenadas N 9568551,00 e E 537540,00, deste, segue com distância (m) 8,54 e azimute 249°26'38"; e chega no vértice P-658, de coordenadas N 9568548,00 e E 537532,00, deste, segue com distância (m) 7,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-659, de coordenadas N 9568548,00 e E 537525,00, deste, segue com distância (m) 5,00 e azimute 306°52'12"; e chega no vértice P-660, de coordenadas N 9568551,00 e E 537521,00, deste, segue com distância (m) 5,10 e azimute 281°18'36"; e chega no vértice P-661, de coordenadas N 9568552,00 e E 537516,00, deste, segue com distância (m) 4,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-662, de coordenadas N 9568552,00 e E 537512,00, deste, segue com distância (m) 8,54 e azimute 249°26'38"; e chega no vértice P-663, de coordenadas N 9568549,00 e E 537504,00, deste, segue com distância (m) 11,18 e azimute 280°18'17"; e chega no vértice P-664, de coordenadas N 9568551,00 e E 537493,00, deste, segue com distância (m) 5,10 e azimute 11°18'36"; e chega no vértice P-665, de coordenadas N 9568556,00 e E 537494,00, deste, segue com distância (m) 7,28 e azimute 344°03'17"; e chega no vértice P-666, de coordenadas N 9568563,00 e E 537492,00, deste, segue com distância (m) 4,24 e azimute 315°00'00"; e chega no vértice P-667, de coordenadas N 9568566,00 e E 537489,00, deste, segue com distância (m) 4,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-668, de coordenadas N 9568566,00 e E 537485,00, deste, segue com distância (m) 3,16 e azimute 251°33'54"; e chega no vértice P-669, de coordenadas N 9568565,00 e E 537482,00, deste, segue com distância (m) 8,60 e azimute 234°27'44"; e chega no vértice P-670, de coordenadas N 9568560,00 e E 537475,00, deste, segue com distância (m) 8,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-671, de coordenadas N 9568560,00 e E 537467,00, deste, segue com distância (m) 4,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-672, de coordenadas N 9568564,00 e E 537467,00, deste, segue com distância (m) 4,47 e azimute 26°33'54"; e chega no vértice P-673, de coordenadas N 9568568,00 e E 537469,00, deste, segue com distância (m) 6,08 e azimute 9°27'44"; e chega no vértice P-674, de coordenadas N 9568574,00 e E 537470,00, deste, segue

com distância (m) 8,06 e azimute 29°44'42"; e chega no vértice P-675, de coordenadas N 9568581,00 e E 537474,00, deste, segue com distância (m) 5,39 e azimute 21°48'05"; e chega no vértice P-676, de coordenadas N 9568586,00 e E 537476,00, deste, segue com distância (m) 12,21 e azimute 34°59'31"; e chega no vértice P-677, de coordenadas N 9568596,00 e E 537483,00, deste, segue com distância (m) 5,00 e azimute 53°07'48"; e chega no vértice P-678, de coordenadas N 9568599,00 e E 537487,00, deste, segue com distância (m) 12,81 e azimute 38°39'35"; e chega no vértice P-679, de coordenadas N 9568609,00 e E 537495,00, deste, segue com distância (m) 9,85 e azimute 66°02'15"; e chega no vértice P-680, de coordenadas N 9568613,00 e E 537504,00, deste, segue com distância (m) 18,00 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice P-681, de coordenadas N 9568613,00 e E 537522,00, deste, segue com distância (m) 30,08 e azimute 74°34'40"; e chega no vértice P-682, de coordenadas N 9568621,00 e E 537551,00, deste, segue com distância (m) 9,43 e azimute 57°59'41"; e chega no vértice P-683, de coordenadas N 9568626,00 e E 537559,00, deste, segue com distância (m) 13,60 e azimute 36°01'39"; e chega no vértice P-684, de coordenadas N 9568637,00 e E 537567,00, deste, segue com distância (m) 5,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-685, de coordenadas N 9568642,00 e E 537567,00, deste, segue com distância (m) 8,25 e azimute 345°57'50"; e chega no vértice P-686, de coordenadas N 9568650,00 e E 537565,00, deste, segue com distância (m) 4,24 e azimute 315°00'00"; e chega no vértice P-687, de coordenadas N 9568653,00 e E 537562,00, deste, segue com distância (m) 15,13 e azimute 277°35'41"; e chega no vértice P-688, de coordenadas N 9568655,00 e E 537547,00, deste, segue com distância (m) 9,43 e azimute 327°59'41"; e chega no vértice P-689, de coordenadas N 9568663,00 e E 537542,00, deste, segue com distância (m) 10,05 e azimute 354°17'22"; e chega no vértice P-690, de coordenadas N 9568673,00 e E 537541,00, deste, segue com distância (m) 6,08 e azimute 350°32'16"; e chega no vértice P-691, de coordenadas N 9568679,00 e E 537540,00, deste, segue com distância (m) 5,66 e azimute 315°00'00"; e chega no vértice P-692, de coordenadas N 9568683,00 e E 537536,00, deste, segue com distância (m) 16,12 e azimute 299°44'42"; e chega no vértice P-693, de coordenadas N 9568691,00 e E 537522,00, deste, segue com distância (m) 8,54 e azimute 290°33'22"; e chega no vértice P-694, de coordenadas N 9568694,00 e E 537514,00, deste, segue com distância (m) 19,24 e azimute 278°58'21"; e chega no vértice P-695, de coordenadas N 9568697,00 e E 537495,00, deste, segue com distância (m) 6,08 e azimute 279°27'44"; e chega no vértice P-696, de coordenadas N 9568698,00 e E 537489,00, deste, segue com distância (m) 33,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-697, de coordenadas N 9568698,00 e E 537456,00, deste, segue com distância (m) 28,64 e azimute 294°46'31"; e chega no vértice P-698, de coordenadas N 9568710,00 e E 537430,00, deste, segue com distância (m) 12,37 e azimute 345°57'50"; e chega no vértice P-699, de coordenadas N 9568722,00 e E 537427,00, deste, segue com distância (m) 15,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-700, de coordenadas N 9568737,00 e E 537427,00, deste, segue com distância (m) 11,18 e azimute 10°18'17"; e chega no vértice P-701, de coordenadas N 9568748,00 e E 537429,00, deste, segue com distância (m) 12,08 e azimute 24°26'38"; e chega no vértice P-702, de coordenadas N 9568759,00 e E 537434,00, deste, segue com distância (m) 30,23 e azimute 34°12'57"; e chega no vértice P-703, de coordenadas N 9568784,00 e E 537451,00, deste, segue com distância (m) 33,38 e azimute 8°36'56"; e chega no vértice P-704, de coordenadas N 9568817,00 e E 537456,00, deste, segue com distância (m) 14,14 e azimute 351°52'12"; e chega no vértice P-705, de coordenadas N 9568831,00 e E 537454,00, deste, segue com distância (m) 54,56 e azimute 333°54'16"; e chega no vértice P-706, de coordenadas N 9568880,00 e E 537430,00, deste, segue com distância (m) 17,46 e azimute 336°22'14"; e chega no vértice P-707, de coordenadas N 9568896,00 e E 537423,00, deste, segue com distância (m) 15,81 e azimute 341°33'54"; e chega no vértice P-708, de coordenadas N 9568911,00 e E 537418,00, deste, segue com distância (m) 28,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-709, de coordenadas N 9568939,00 e E 537418,00, deste, segue com distância (m) 17,46 e azimute 23°37'46"; e chega no vértice P-710, de coordenadas N 9568955,00 e E 537425,00, deste, segue com distância (m) 26,42 e azimute 29°28'33"; e chega no vértice P-711, de coordenadas N 9568978,00 e E 537438,00, deste, segue com distância (m) 81,71 e azimute 21°32'28"; e chega no vértice P-712, de coordenadas N 9569054,00 e E 537468,00, deste, segue com distância (m) 13,34 e azimute 12°59'41"; e chega no vértice P-713, de coordenadas N 9569067,00 e E 537471,00, deste, segue com distância (m) 11,05 e azimute 354°48'20"; e chega no vértice P-714, de coordenadas N 9569078,00 e E 537470,00, deste, segue com distância (m) 40,52 e azimute 344°14'56"; e chega no vértice P-715, de coordenadas N 9569117,00 e E 537459,00, deste, segue com distância (m) 21,21 e azimute 351°52'12"; e chega no vértice P-716, de coordenadas N 9569138,00 e E 537456,00, deste, segue com distância (m) 40,20 e azimute 5°42'38"; e chega no vértice P-717, de coordenadas N 9569178,00 e E 537460,00, deste, segue com distância (m) 30,46 e azimute 23°11'55"; e chega no vértice P-718, de coordenadas N 9569206,00 e E 537472,00, deste, segue com distância (m) 14,21 e azimute 39°17'22"; e chega no vértice P-719, de coordenadas N 9569217,00 e E 537481,00, deste, segue com distância (m) 19,10 e azimute 47°07'16"; e chega no vértice P-720, de coordenadas N 9569230,00 e E 537495,00, deste, segue com distância (m) 29,07 e azimute 63°26'06"; e chega no vértice P-721, de coordenadas N 9569243,00 e E 537521,00, deste, segue com distância (m) 23,54 e azimute 77°44'07"; e chega no vértice P-722, de coordenadas N 9569248,00 e E 537544,00, deste, segue com distância (m) 70,21 e azimute 79°19'49"; e chega no vértice P-723, de coordenadas N 9569261,00 e E 537613,00, deste, segue com distância (m) 25,63 e azimute 69°26'38"; e chega no vértice P-724, de coordenadas N 9569270,00 e E 537637,00, deste, segue com distância (m) 27,80 e azimute 52°18'21"; e chega no vértice P-725, de coordenadas N 9569287,00 e E 537659,00, deste, segue com distância (m) 36,62

e azimute 34°59'31"; e chega no vértice P-726, de coordenadas N 9569317,00 e E 537680,00, deste, segue com distância (m) 21,59 e azimute 13°23'33"; e chega no vértice P-727, de coordenadas N 9569338,00 e E 537685,00, deste, segue com distância (m) 76,24 e azimute 4°30'50"; e chega no vértice P-728, de coordenadas N 9569414,00 e E 537691,00, deste, segue com distância (m) 28,30 e azimute 32°00'19"; e chega no vértice P-729, de coordenadas N 9569438,00 e E 537706,00, deste, segue com distância (m) 32,65 e azimute 40°01'49"; e chega no vértice P-730, de coordenadas N 9569463,00 e E 537727,00, deste, segue com distância (m) 37,54 e azimute 48°14'23"; e chega no vértice P-731, de coordenadas N 9569488,00 e E 537755,00, deste, segue com distância (m) 9,85 e azimute 23°57'45"; e chega no vértice P-732, de coordenadas N 9569497,00 e E 537759,00, deste, segue com distância (m) 27,29 e azimute 8°25'37"; e chega no vértice P-733, de coordenadas N 9569524,00 e E 537763,00, deste, segue com distância (m) 17,03 e azimute 356°38'01"; e chega no vértice P-734, de coordenadas N 9569541,00 e E 537762,00, deste, segue com distância (m) 20,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-735, de coordenadas N 9569561,00 e E 537762,00, deste, segue com distância (m) 21,10 e azimute 5°26'25"; e chega no vértice P-736, de coordenadas N 9569582,00 e E 537764,00, deste, segue com distância (m) 50,57 e azimute 24°32'16"; e chega no vértice P-737, de coordenadas N 9569628,00 e E 537785,00, deste, segue com distância (m) 14,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-738, de coordenadas N 9569642,00 e E 537785,00, deste, segue com distância (m) 8,25 e azimute 345°57'50"; e chega no vértice P-739, de coordenadas N 9569650,00 e E 537783,00, deste, segue com distância (m) 14,76 e azimute 298°18'03"; e chega no vértice P-740, de coordenadas N 9569657,00 e E 537770,00, deste, segue com distância (m) 9,06 e azimute 263°39'35"; e chega no vértice P-741, de coordenadas N 9569656,00 e E 537761,00, deste, segue com distância (m) 37,11 e azimute 255°57'50"; e chega no vértice P-742, de coordenadas N 9569647,00 e E 537725,00, deste, segue com distância (m) 13,60 e azimute 233°58'21"; e chega no vértice P-743, de coordenadas N 9569639,00 e E 537714,00, deste, segue com distância (m) 6,40 e azimute 218°39'35"; e chega no vértice P-744, de coordenadas N 9569634,00 e E 537710,00, deste, segue com distância (m) 12,21 e azimute 235°00'29"; e chega no vértice P-745, de coordenadas N 9569627,00 e E 537700,00, deste, segue com distância (m) 20,12 e azimute 243°26'06"; e chega no vértice P-746, de coordenadas N 9569618,00 e E 537682,00, deste, segue com distância (m) 25,96 e azimute 254°21'28"; e chega no vértice P-747, de coordenadas N 9569611,00 e E 537657,00, deste, segue com distância (m) 7,07 e azimute 278°07'48"; e chega no vértice P-748, de coordenadas N 9569612,00 e E 537650,00, deste, segue com distância (m) 47,43 e azimute 288°26'06"; e chega no vértice P-749, de coordenadas N 9569627,00 e E 537605,00, deste, segue com distância (m) 31,58 e azimute 280°57'15"; e chega no vértice P-750, de coordenadas N 9569633,00 e E 537574,00, deste, segue com distância (m) 45,01 e azimute 271°16'23"; e chega no vértice P-751, de coordenadas N 9569634,00 e E 537529,00, deste, segue com distância (m) 40,61 e azimute 260°04'26"; e chega no vértice P-752, de coordenadas N 9569627,00 e E 537489,00, deste, segue com distância (m) 43,97 e azimute 252°48'05"; e chega no vértice P-753, de coordenadas N 9569614,00 e E 537447,00, deste, segue com distância (m) 9,85 e azimute 246°02'15"; e chega no vértice P-754, de coordenadas N 9569610,00 e E 537438,00, deste, segue com distância (m) 28,28 e azimute 225°00'00"; e chega no vértice P-755, de coordenadas N 9569590,00 e E 537418,00, deste, segue com distância (m) 25,63 e azimute 200°33'22"; e chega no vértice P-756, de coordenadas N 9569566,00 e E 537409,00, deste, segue com distância (m) 28,44 e azimute 190°07'29"; e chega no vértice P-757, de coordenadas N 9569538,00 e E 537404,00, deste, segue com distância (m) 24,70 e azimute 201°22'14"; e chega no vértice P-758, de coordenadas N 9569515,00 e E 537395,00, deste, segue com distância (m) 7,07 e azimute 188°07'48"; e chega no vértice P-759, de coordenadas N 9569508,00 e E 537394,00, deste, segue com distância (m) 10,44 e azimute 196°41'57"; e chega no vértice P-760, de coordenadas N 9569498,00 e E 537391,00, deste, segue com distância (m) 14,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-761, de coordenadas N 9569498,00 e E 537377,00, deste, segue com distância (m) 15,81 e azimute 304°41'43"; e chega no vértice P-762, de coordenadas N 9569507,00 e E 537364,00, deste, segue com distância (m) 25,30 e azimute 288°26'06"; e chega no vértice P-763, de coordenadas N 9569515,00 e E 537340,00, deste, segue com distância (m) 31,06 e azimute 266°18'31"; e chega no vértice P-764, de coordenadas N 9569513,00 e E 537309,00, deste, segue com distância (m) 20,25 e azimute 249°46'31"; e chega no vértice P-765, de coordenadas N 9569506,00 e E 537290,00, deste, segue com distância (m) 8,25 e azimute 255°57'50"; e chega no vértice P-766, de coordenadas N 9569504,00 e E 537282,00, deste, segue com distância (m) 10,77 e azimute 248°11'55"; e chega no vértice P-767, de coordenadas N 9569500,00 e E 537272,00, deste, segue com distância (m) 14,42 e azimute 236°18'36"; e chega no vértice P-768, de coordenadas N 9569492,00 e E 537260,00, deste, segue com distância (m) 18,11 e azimute 263°39'35"; e chega no vértice P-769, de coordenadas N 9569490,00 e E 537242,00, deste, segue com distância (m) 18,03 e azimute 266°49'13"; e chega no vértice P-770, de coordenadas N 9569489,00 e E 537224,00, deste, segue com distância (m) 7,28 e azimute 285°56'43"; e chega no vértice P-771, de coordenadas N 9569491,00 e E 537217,00, deste, segue com distância (m) 10,44 e azimute 286°41'57"; e chega no vértice P-772, de coordenadas N 9569494,00 e E 537207,00, deste, segue com distância (m) 4,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-773, de coordenadas N 9569494,00 e E 537203,00, deste, segue com distância (m) 9,85 e azimute 246°02'15"; e chega no vértice P-774, de coordenadas N 9569490,00 e E 537194,00, deste, segue com distância (m) 10,00 e azimute 216°52'12"; e chega no vértice P-775, de coordenadas N 9569482,00 e E 537188,00, deste, segue com distância (m) 7,28 e azimute 195°56'43"; e chega no vértice P-776, de coordenadas N 9569475,00 e E 537186,00, deste, segue com

distância (m) 7,81 e azimute 230°11'40"; e chega no vértice P-777, de coordenadas N 9569470,00 e E 537180,00, deste, segue com distância (m) 3,61 e azimute 303°41'24"; e chega no vértice P-778, de coordenadas N 9569472,00 e E 537177,00, deste, segue com distância (m) 7,07 e azimute 8°07'48"; e chega no vértice P-779, de coordenadas N 9569479,00 e E 537178,00, deste, segue com distância (m) 17,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-780, de coordenadas N 9569496,00 e E 537178,00, deste, segue com distância (m) 15,81 e azimute 18°26'06"; e chega no vértice P-781, de coordenadas N 9569511,00 e E 537183,00, deste, segue com distância (m) 8,94 e azimute 63°26'06"; e chega no vértice P-782, de coordenadas N 9569515,00 e E 537191,00, deste, segue com distância (m) 8,06 e azimute 82°52'30"; e chega no vértice P-783, de coordenadas N 9569516,00 e E 537199,00, deste, segue com distância (m) 18,03 e azimute 86°49'13"; e chega no vértice P-784, de coordenadas N 9569517,00 e E 537217,00, deste, segue com distância (m) 5,39 e azimute 111°48'05"; e chega no vértice P-785, de coordenadas N 9569515,00 e E 537222,00, deste, segue com distância (m) 7,00 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice P-786, de coordenadas N 9569515,00 e E 537229,00, deste, segue com distância (m) 8,06 e azimute 29°44'42"; e chega no vértice P-787, de coordenadas N 9569522,00 e E 537233,00, deste, segue com distância (m) 9,49 e azimute 71°33'54"; e chega no vértice P-788, de coordenadas N 9569525,00 e E 537242,00, deste, segue com distância (m) 10,77 e azimute 111°48'05"; e chega no vértice P-789, de coordenadas N 9569521,00 e E 537252,00, deste, segue com distância (m) 10,63 e azimute 138°48'51"; e chega no vértice P-790, de coordenadas N 9569513,00 e E 537259,00, deste, segue com distância (m) 7,00 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice P-791, de coordenadas N 9569513,00 e E 537266,00, deste, segue com distância (m) 8,06 e azimute 82°52'30"; e chega no vértice P-792, de coordenadas N 9569514,00 e E 537274,00, deste, segue com distância (m) 14,56 e azimute 74°03'17"; e chega no vértice P-793, de coordenadas N 9569518,00 e E 537288,00, deste, segue com distância (m) 8,60 e azimute 54°27'44"; e chega no vértice P-794, de coordenadas N 9569523,00 e E 537295,00, deste, segue com distância (m) 22,80 e azimute 37°52'30"; e chega no vértice P-795, de coordenadas N 9569541,00 e E 537309,00, deste, segue com distância (m) 15,26 e azimute 31°36'27"; e chega no vértice P-796, de coordenadas N 9569554,00 e E 537317,00, deste, segue com distância (m) 55,08 e azimute 15°48'09"; e chega no vértice P-797, de coordenadas N 9569607,00 e E 537332,00, deste, segue com distância (m) 15,13 e azimute 73°54'41"; e chega no vértice P-798, de coordenadas N 9569622,00 e E 537334,00, deste, segue com distância (m) 18,11 e azimute 6°20'25"; e chega no vértice P-799, de coordenadas N 9569640,00 e E 537336,00, deste, segue com distância (m) 50,49 e azimute 7°58'11"; e chega no vértice P-800, de coordenadas N 9569690,00 e E 537343,00, deste, segue com distância (m) 10,05 e azimute 5°42'38"; e chega no vértice P-801, de coordenadas N 9569700,00 e E 537344,00, deste, segue com distância (m) 9,49 e azimute 341°33'54"; e chega no vértice P-802, de coordenadas N 9569709,00 e E 537341,00, deste, segue com distância (m) 10,30 e azimute 330°56'43"; e chega no vértice P-803, de coordenadas N 9569718,00 e E 537336,00, deste, segue com distância (m) 8,49 e azimute 315°00'00"; e chega no vértice P-804, de coordenadas N 9569724,00 e E 537330,00, deste, segue com distância (m) 5,00 e azimute 306°52'12"; e chega no vértice P-805, de coordenadas N 9569727,00 e E 537326,00, deste, segue com distância (m) 15,03 e azimute 266°11'09"; e chega no vértice P-806, de coordenadas N 9569726,00 e E 537311,00, deste, segue com distância (m) 25,71 e azimute 256°30'15"; e chega no vértice P-807, de coordenadas N 9569720,00 e E 537286,00, deste, segue com distância (m) 9,06 e azimute 263°39'35"; e chega no vértice P-808, de coordenadas N 9569719,00 e E 537277,00, deste, segue com distância (m) 11,70 e azimute 250°01'01"; e chega no vértice P-809, de coordenadas N 9569715,00 e E 537266,00, deste, segue com distância (m) 15,23 e azimute 246°48'05"; e chega no vértice P-810, de coordenadas N 9569709,00 e E 537252,00, deste, segue com distância (m) 26,42 e azimute 240°31'27"; e chega no vértice P-811, de coordenadas N 9569696,00 e E 537229,00, deste, segue com distância (m) 13,34 e azimute 257°00'19"; e chega no vértice P-812, de coordenadas N 9569693,00 e E 537216,00, deste, segue com distância (m) 38,01 e azimute 268°29'33"; e chega no vértice P-813, de coordenadas N 9569692,00 e E 537178,00, deste, segue com distância (m) 54,23 e azimute 264°42'36"; e chega no vértice P-814, de coordenadas N 9569687,00 e E 537124,00, deste, segue com distância (m) 17,26 e azimute 280°00'29"; e chega no vértice P-815, de coordenadas N 9569690,00 e E 537107,00, deste, segue com distância (m) 13,60 e azimute 287°06'10"; e chega no vértice P-816, de coordenadas N 9569694,00 e E 537094,00, deste, segue com distância (m) 5,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-817, de coordenadas N 9569694,00 e E 537089,00, deste, segue com distância (m) 16,49 e azimute 255°57'50"; e chega no vértice P-818, de coordenadas N 9569690,00 e E 537073,00, deste, segue com distância (m) 12,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-819, de coordenadas N 9569690,00 e E 537061,00, deste, segue com distância (m) 29,15 e azimute 275°54'22"; e chega no vértice P-820, de coordenadas N 9569693,00 e E 537032,00, deste, segue com distância (m) 4,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-821, de coordenadas N 9569697,00 e E 537032,00, deste, segue com distância (m) 40,45 e azimute 81°28'09"; e chega no vértice P-822, de coordenadas N 9569703,00 e E 537072,00, deste, segue com distância (m) 30,00 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice P-823, de coordenadas N 9569703,00 e E 537102,00, deste, segue com distância (m) 31,14 e azimute 84°28'21"; e chega no vértice P-824, de coordenadas N 9569706,00 e E 537133,00, deste, segue com distância (m) 41,01 e azimute 88°36'10"; e chega no vértice P-825, de coordenadas N 9569707,00 e E 537174,00, deste, segue com distância (m) 13,00 e azimute 67°22'48"; e chega no vértice P-826, de coordenadas N 9569712,00 e E 537186,00, deste, segue com distância (m) 33,24 e azimute 74°17'29"; e chega no vértice P-827, de coordenadas N 9569721,00 e E 537218,00, deste, segue com distância (m) 13,93 e azimute 68°57'45"; e

chega no vértice P-828, de coordenadas N 9569726,00 e E 537231,00, deste, segue com distância (m) 9,22 e azimute 40°36'05"; e chega no vértice P-829, de coordenadas N 9569733,00 e E 537237,00, deste, segue com distância (m) 6,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-830, de coordenadas N 9569739,00 e E 537237,00, deste, segue com distância (m) 5,83 e azimute 329°02'10"; e chega no vértice P-831, de coordenadas N 9569744,00 e E 537234,00, deste, segue com distância (m) 47,51 e azimute 300°20'36"; e chega no vértice P-832, de coordenadas N 9569768,00 e E 537193,00, deste, segue com distância (m) 5,39 e azimute 338°11'55"; e chega no vértice P-833, de coordenadas N 9569773,00 e E 537191,00, deste, segue com distância (m) 11,18 e azimute 349°41'43"; e chega no vértice P-834, de coordenadas N 9569784,00 e E 537189,00, deste, segue com distância (m) 26,02 e azimute 357°47'51"; e chega no vértice P-835, de coordenadas N 9569810,00 e E 537188,00, deste, segue com distância (m) 19,10 e azimute 353°59'28"; e chega no vértice P-836, de coordenadas N 9569829,00 e E 537186,00, deste, segue com distância (m) 13,15 e azimute 351°15'14"; e chega no vértice P-837, de coordenadas N 9569842,00 e E 537184,00, deste, segue com distância (m) 5,83 e azimute 329°02'10"; e chega no vértice P-838, de coordenadas N 9569847,00 e E 537181,00, deste, segue com distância (m) 6,40 e azimute 308°39'35"; e chega no vértice P-839, de coordenadas N 9569851,00 e E 537176,00, deste, segue com distância (m) 12,08 e azimute 294°26'38"; e chega no vértice P-840, de coordenadas N 9569856,00 e E 537165,00, deste, segue com distância (m) 13,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-841, de coordenadas N 9569856,00 e E 537152,00, deste, segue com distância (m) 7,07 e azimute 261°52'12"; e chega no vértice P-842, de coordenadas N 9569855,00 e E 537145,00, deste, segue com distância (m) 6,40 e azimute 321°20'25"; e chega no vértice P-843, de coordenadas N 9569860,00 e E 537141,00, deste, segue com distância (m) 29,07 e azimute 40°48'54"; e chega no vértice P-844, de coordenadas N 9569882,00 e E 537160,00, deste, segue com distância (m) 15,65 e azimute 26°33'54"; e chega no vértice P-845, de coordenadas N 9569896,00 e E 537167,00, deste, segue com distância (m) 9,49 e azimute 18°26'06"; e chega no vértice P-846, de coordenadas N 9569905,00 e E 537170,00, deste, segue com distância (m) 24,84 e azimute 319°53'57"; e chega no vértice P-847, de coordenadas N 9569924,00 e E 537154,00, deste, segue com distância (m) 11,66 e azimute 300°57'50"; e chega no vértice P-848, de coordenadas N 9569930,00 e E 537144,00, deste, segue com distância (m) 12,08 e azimute 294°26'38"; e chega no vértice P-849, de coordenadas N 9569935,00 e E 537133,00, deste, segue com distância (m) 41,88 e azimute 326°41'22"; e chega no vértice P-850, de coordenadas N 9569970,00 e E 537110,00, deste, segue com distância (m) 20,88 e azimute 343°18'03"; e chega no vértice P-851, de coordenadas N 9569990,00 e E 537104,00, deste, segue com distância (m) 38,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-852, de coordenadas N 9570028,00 e E 537104,00, deste, segue com distância (m) 17,72 e azimute 16°23'22"; e chega no vértice P-853, de coordenadas N 9570045,00 e E 537109,00, deste, segue com distância (m) 21,10 e azimute 31°25'46"; e chega no vértice P-854, de coordenadas N 9570063,00 e E 537120,00, deste, segue com distância (m) 19,10 e azimute 42°52'44"; e chega no vértice P-855, de coordenadas N 9570077,00 e E 537133,00, deste, segue com distância (m) 13,04 e azimute 32°28'16"; e chega no vértice P-856, de coordenadas N 9570088,00 e E 537140,00, deste, segue com distância (m) 16,16 e azimute 21°48'05"; e chega no vértice P-857, de coordenadas N 9570103,00 e E 537146,00, deste, segue com distância (m) 26,25 e azimute 342°15'19"; e chega no vértice P-858, de coordenadas N 9570128,00 e E 537138,00, deste, segue com distância (m) 9,43 e azimute 302°00'19"; e chega no vértice P-859, de coordenadas N 9570133,00 e E 537130,00, deste, segue com distância (m) 33,06 e azimute 273°28'06"; e chega no vértice P-860, de coordenadas N 9570135,00 e E 537097,00, deste, segue com distância (m) 71,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-861, de coordenadas N 9570135,00 e E 537026,00, deste, segue com distância (m) 20,22 e azimute 278°31'51"; e chega no vértice P-862, de coordenadas N 9570138,00 e E 537006,00, deste, segue com distância (m) 79,23 e azimute 274°20'36"; e chega no vértice P-863, de coordenadas N 9570144,00 e E 536927,00, deste, segue com distância (m) 59,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-864, de coordenadas N 9570144,00 e E 536868,00, deste, segue com distância (m) 45,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-865, de coordenadas N 9570144,00 e E 536823,00, deste, segue com distância (m) 31,58 e azimute 280°57'15"; e chega no vértice P-866, de coordenadas N 9570150,00 e E 536792,00, deste, segue com distância (m) 30,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-867, de coordenadas N 9570150,00 e E 536762,00, deste, segue com distância (m) 13,60 e azimute 252°53'50"; e chega no vértice P-868, de coordenadas N 9570146,00 e E 536749,00, deste, segue com distância (m) 11,05 e azimute 275°11'40"; e chega no vértice P-869, de coordenadas N 9570147,00 e E 536738,00, deste, segue com distância (m) 7,21 e azimute 326°18'36"; e chega no vértice P-870, de coordenadas N 9570153,00 e E 536734,00, deste, segue com distância (m) 8,25 e azimute 75°57'50"; e chega no vértice P-871, de coordenadas N 9570155,00 e E 536742,00, deste, segue com distância (m) 8,06 e azimute 60°15'18"; e chega no vértice P-872, de coordenadas N 9570159,00 e E 536749,00, deste, segue com distância (m) 11,18 e azimute 79°41'43"; e chega no vértice P-873, de coordenadas N 9570161,00 e E 536760,00, deste, segue com distância (m) 13,04 e azimute 94°23'55"; e chega no vértice P-874, de coordenadas N 9570160,00 e E 536773,00, deste, segue com distância (m) 23,54 e azimute 102°15'53"; e chega no vértice P-875, de coordenadas N 9570155,00 e E 536796,00, deste, segue com distância (m) 123,97 e azimute 79°46'40"; e chega no vértice P-876, de coordenadas N 9570177,00 e E 536918,00, deste, segue com distância (m) 14,56 e azimute 74°03'17"; e chega no vértice P-877, de coordenadas N 9570181,00 e E 536932,00, deste, segue com distância (m) 30,02 e azimute 88°05'27"; e chega no vértice P-878, de coordenadas N 9570182,00 e E 536962,00, deste, segue com distância (m) 16,03 e azimute 93°34'35"; e



e chega no vértice P-879, de coordenadas N 9570181,00 e E 536978,00, deste, segue com distância (m) 42,95 e azimute 102°05'41"; e chega no vértice P-880, de coordenadas N 9570172,00 e E 537020,00, deste, segue com distância (m) 46,04 e azimute 87°30'38"; e chega no vértice P-881, de coordenadas N 9570174,00 e E 537066,00, deste, segue com distância (m) 28,44 e azimute 79°52'31"; e chega no vértice P-882, de coordenadas N 9570179,00 e E 537094,00, deste, segue com distância (m) 12,65 e azimute 71°33'54"; e chega no vértice P-883, de coordenadas N 9570183,00 e E 537106,00, deste, segue com distância (m) 42,52 e azimute 41°11'09"; e chega no vértice P-884, de coordenadas N 9570215,00 e E 537134,00, deste, segue com distância (m) 13,60 e azimute 36°01'39"; e chega no vértice P-885, de coordenadas N 9570226,00 e E 537142,00, deste, segue com distância (m) 17,00 e azimute 28°04'21"; e chega no vértice P-886, de coordenadas N 9570241,00 e E 537150,00, deste, segue com distância (m) 22,09 e azimute 5°11'40"; e chega no vértice P-887, de coordenadas N 9570263,00 e E 537152,00, deste, segue com distância (m) 8,25 e azimute 14°02'10"; e chega no vértice P-888, de coordenadas N 9570271,00 e E 537154,00, deste, segue com distância (m) 67,01 e azimute 359°08'42"; e chega no vértice P-889, de coordenadas N 9570338,00 e E 537153,00, deste, segue com distância (m) 5,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-890, de coordenadas N 9570343,00 e E 537153,00, deste, segue com distância (m) 16,49 e azimute 14°02'10"; e chega no vértice P-891, de coordenadas N 9570359,00 e E 537157,00, deste, segue com distância (m) 33,02 e azimute 35°08'03"; e chega no vértice P-892, de coordenadas N 9570386,00 e E 537176,00, deste, segue com distância (m) 81,84 e azimute 51°26'58"; e chega no vértice P-893, de coordenadas N 9570437,00 e E 537240,00, deste, segue com distância (m) 8,94 e azimute 63°26'06"; e chega no vértice P-894, de coordenadas N 9570441,00 e E 537248,00, deste, segue com distância (m) 11,31 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice P-895, de coordenadas N 9570449,00 e E 537256,00, deste, segue com distância (m) 10,30 e azimute 60°56'43"; e chega no vértice P-896, de coordenadas N 9570454,00 e E 537265,00, deste, segue com distância (m) 8,06 e azimute 82°52'30"; e chega no vértice P-897, de coordenadas N 9570455,00 e E 537273,00, deste, segue com distância (m) 12,00 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice P-898, de coordenadas N 9570455,00 e E 537285,00, deste, segue com distância (m) 11,05 e azimute 95°11'40"; e chega no vértice P-899, de coordenadas N 9570454,00 e E 537296,00, deste, segue com distância (m) 11,40 e azimute 105°15'18"; e chega no vértice P-900, de coordenadas N 9570451,00 e E 537307,00, deste, segue com distância (m) 13,00 e azimute 112°37'12"; e chega no vértice P-901, de coordenadas N 9570446,00 e E 537319,00, deste, segue com distância (m) 17,26 e azimute 100°00'29"; e chega no vértice P-902, de coordenadas N 9570443,00 e E 537336,00, deste, segue com distância (m) 28,00 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice P-903, de coordenadas N 9570443,00 e E 537364,00, deste, segue com distância (m) 16,12 e azimute 82°52'30"; e chega no vértice P-904, de coordenadas N 9570445,00 e E 537380,00, deste, segue com distância (m) 8,49 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice P-905, de coordenadas N 9570451,00 e E 537386,00, deste, segue com distância (m) 9,43 e azimute 32°00'19"; e chega no vértice P-906, de coordenadas N 9570459,00 e E 537391,00, deste, segue com distância (m) 9,22 e azimute 40°36'05"; e chega no vértice P-907, de coordenadas N 9570466,00 e E 537397,00, deste, segue com distância (m) 24,41 e azimute 34°59'31"; e chega no vértice P-908, de coordenadas N 9570486,00 e E 537411,00, deste, segue com distância (m) 7,21 e azimute 56°18'36"; e chega no vértice P-909, de coordenadas N 9570490,00 e E 537417,00, deste, segue com distância (m) 5,00 e azimute 36°52'12"; e chega no vértice P-910, de coordenadas N 9570494,00 e E 537420,00, deste, segue com distância (m) 7,62 e azimute 336°48'05"; e chega no vértice P-911, de coordenadas N 9570501,00 e E 537417,00, deste, segue com distância (m) 6,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-912, de coordenadas N 9570507,00 e E 537417,00, deste, segue com distância (m) 13,42 e azimute 26°33'54"; e chega no vértice P-913, de coordenadas N 9570519,00 e E 537423,00, deste, segue com distância (m) 24,70 e azimute 58°14'26"; e chega no vértice P-914, de coordenadas N 9570532,00 e E 537444,00, deste, segue com distância (m) 6,32 e azimute 18°26'06"; e chega no vértice P-915, de coordenadas N 9570538,00 e E 537446,00, deste, segue com distância (m) 4,12 e azimute 345°57'50"; e chega no vértice P-916, de coordenadas N 9570542,00 e E 537445,00, deste, segue com distância (m) 9,85 e azimute 293°57'45"; e chega no vértice P-917, de coordenadas N 9570546,00 e E 537436,00, deste, segue com distância (m) 34,01 e azimute 271°41'05"; e chega no vértice P-918, de coordenadas N 9570547,00 e E 537402,00, deste, segue com distância (m) 70,46 e azimute 263°28'49"; e chega no vértice P-919, de coordenadas N 9570539,00 e E 537332,00, deste, segue com distância (m) 34,54 e azimute 247°53'26"; e chega no vértice P-920, de coordenadas N 9570526,00 e E 537300,00, deste, segue com distância (m) 24,08 e azimute 265°14'11"; e chega no vértice P-921, de coordenadas N 9570524,00 e E 537276,00, deste, segue com distância (m) 20,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-922, de coordenadas N 9570524,00 e E 537256,00, deste, segue com distância (m) 19,92 e azimute 287°31'32"; e chega no vértice P-923, de coordenadas N 9570530,00 e E 537237,00, deste, segue com distância (m) 28,18 e azimute 297°28'28"; e chega no vértice P-924, de coordenadas N 9570543,00 e E 537212,00, deste, segue com distância (m) 18,60 e azimute 306°15'14"; e chega no vértice P-925, de coordenadas N 9570554,00 e E 537197,00, deste, segue com distância (m) 48,80 e azimute 315°49'49"; e chega no vértice P-926, de coordenadas N 9570589,00 e E 537163,00, deste, segue com distância (m) 41,23 e azimute 320°54'22"; e chega no vértice P-927, de coordenadas N 9570621,00 e E 537137,00, deste, segue com distância (m) 19,72 e azimute 329°32'04"; e chega no vértice P-928, de coordenadas N 9570638,00 e E 537127,00, deste, segue com distância (m) 15,03 e azimute 356°11'09"; e chega no vértice P-929, de coordenadas N 9570653,00 e E 537126,00, deste, segue com distância (m) 9,22 e azimute 12°31'44"; e chega

no vértice P-930, de coordenadas N 9570662,00 e E 537128,00, deste, segue com distância (m) 14,42 e azimute 33°41'24"; e chega no vértice P-931, de coordenadas N 9570674,00 e E 537136,00, deste, segue com distância (m) 8,60 e azimute 35°32'16"; e chega no vértice P-932, de coordenadas N 9570681,00 e E 537141,00, deste, segue com distância (m) 8,54 e azimute 20°33'22"; e chega no vértice P-933, de coordenadas N 9570689,00 e E 537144,00, deste, segue com distância (m) 12,04 e azimute 4°45'49"; e chega no vértice P-934, de coordenadas N 9570701,00 e E 537145,00, deste, segue com distância (m) 10,05 e azimute 354°17'22"; e chega no vértice P-935, de coordenadas N 9570711,00 e E 537144,00, deste, segue com distância (m) 9,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-936, de coordenadas N 9570720,00 e E 537144,00, deste, segue com distância (m) 10,05 e azimute 5°42'38"; e chega no vértice P-937, de coordenadas N 9570730,00 e E 537145,00, deste, segue com distância (m) 7,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-938, de coordenadas N 9570737,00 e E 537145,00, deste, segue com distância (m) 8,06 e azimute 352°52'30"; e chega no vértice P-939, de coordenadas N 9570745,00 e E 537144,00, deste, segue com distância (m) 4,24 e azimute 315°00'00"; e chega no vértice P-940, de coordenadas N 9570748,00 e E 537141,00, deste, segue com distância (m) 5,66 e azimute 315°00'00"; e chega no vértice P-941, de coordenadas N 9570752,00 e E 537137,00, deste, segue com distância (m) 15,81 e azimute 288°26'06"; e chega no vértice P-942, de coordenadas N 9570757,00 e E 537122,00, deste, segue com distância (m) 5,10 e azimute 281°18'36"; e chega no vértice P-943, de coordenadas N 9570758,00 e E 537117,00, deste, segue com distância (m) 15,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-944, de coordenadas N 9570758,00 e E 537102,00, deste, segue com distância (m) 7,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-945, de coordenadas N 9570758,00 e E 537095,00, deste, segue com distância (m) 14,87 e azimute 250°20'46"; e chega no vértice P-946, de coordenadas N 9570753,00 e E 537081,00, deste, segue com distância (m) 20,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-947, de coordenadas N 9570753,00 e E 537061,00, deste, segue com distância (m) 9,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-948, de coordenadas N 9570762,00 e E 537061,00, deste, segue com distância (m) 7,07 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice P-949, de coordenadas N 9570767,00 e E 537066,00, deste, segue com distância (m) 10,63 e azimute 41°11'09"; e chega no vértice P-950, de coordenadas N 9570775,00 e E 537073,00, deste, segue com distância (m) 13,00 e azimute 22°37'12"; e chega no vértice P-951, de coordenadas N 9570787,00 e E 537078,00, deste, segue com distância (m) 12,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-952, de coordenadas N 9570799,00 e E 537078,00, deste, segue com distância (m) 6,71 e azimute 26°33'54"; e chega no vértice P-953, de coordenadas N 9570805,00 e E 537081,00, deste, segue com distância (m) 6,40 e azimute 38°39'35"; e chega no vértice P-954, de coordenadas N 9570810,00 e E 537081,00, deste, segue com distância (m) 7,07 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice P-955, de coordenadas N 9570815,00 e E 537090,00, deste, segue com distância (m) 5,00 e azimute 36°52'12"; e chega no vértice P-956, de coordenadas N 9570819,00 e E 537093,00, deste, segue com distância (m) 7,62 e azimute 23°11'55"; e chega no vértice P-957, de coordenadas N 9570826,00 e E 537096,00, deste, segue com distância (m) 9,06 e azimute 6°20'25"; e chega no vértice P-958, de coordenadas N 9570835,00 e E 537097,00, deste, segue com distância (m) 5,10 e azimute 348°41'24"; e chega no vértice P-959, de coordenadas N 9570840,00 e E 537096,00, deste, segue com distância (m) 13,04 e azimute 32°28'16"; e chega no vértice P-960, de coordenadas N 9570851,00 e E 537103,00, deste, segue com distância (m) 7,21 e azimute 33°41'24"; e chega no vértice P-961, de coordenadas N 9570857,00 e E 537107,00, deste, segue com distância (m) 6,00 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice P-962, de coordenadas N 9570857,00 e E 537113,00, deste, segue com distância (m) 9,49 e azimute 71°33'54"; e chega no vértice P-963, de coordenadas N 9570860,00 e E 537122,00, deste, segue com distância (m) 28,65 e azimute 60°45'04"; e chega no vértice P-964, de coordenadas N 9570874,00 e E 537147,00, deste, segue com distância (m) 8,60 e azimute 54°27'44"; e chega no vértice P-965, de coordenadas N 9570879,00 e E 537154,00, deste, segue com distância (m) 20,81 e azimute 35°13'03"; e chega no vértice P-966, de coordenadas N 9570896,00 e E 537166,00, deste, segue com distância (m) 13,04 e azimute 355°36'05"; e chega no vértice P-967, de coordenadas N 9570909,00 e E 537165,00, deste, segue com distância (m) 17,00 e azimute 331°55'39"; e chega no vértice P-968, de coordenadas N 9570924,00 e E 537157,00, deste, segue com distância (m) 9,22 e azimute 347°28'16"; e chega no vértice P-969, de coordenadas N 9570933,00 e E 537155,00, deste, segue com distância (m) 7,07 e azimute 98°07'48"; e chega no vértice P-970, de coordenadas N 9570932,00 e E 537162,00, deste, segue com distância (m) 6,08 e azimute 99°27'44"; e chega no vértice P-971, de coordenadas N 9570931,00 e E 537168,00, deste, segue com distância (m) 16,16 e azimute 111°48'05"; e chega no vértice P-972, de coordenadas N 9570925,00 e E 537183,00, deste, segue com distância (m) 7,07 e azimute 98°07'48"; e chega no vértice P-973, de coordenadas N 9570924,00 e E 537190,00, deste, segue com distância (m) 8,00 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice P-974, de coordenadas N 9570924,00 e E 537198,00, deste, segue com distância (m) 6,71 e azimute 63°26'06"; e chega no vértice P-975, de coordenadas N 9570927,00 e E 537204,00, deste, segue com distância (m) 5,83 e azimute 30°57'50"; e chega no vértice P-976, de coordenadas N 9570932,00 e E 537207,00, deste, segue com distância (m) 6,08 e azimute 92°27'44"; e chega no vértice P-977, de coordenadas N 9570938,00 e E 537208,00, deste, segue com distância (m) 7,07 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice P-978, de coordenadas N 9570943,00 e E 537213,00, deste, segue com distância (m) 8,49 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice P-979, de coordenadas N 9570949,00 e E 537219,00, deste, segue com distância (m) 19,80 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice P-980, de coordenadas N 9570963,00 e E 537233,00, deste, segue com distância (m) 17,80 e azimute 51°50'34"; e chega no vértice P-981, de coordenadas N

9570974,00 e E 537247,00, deste, segue com distância (m) 32,02 e azimute 75°31'47"; e chega no vértice P-982, de coordenadas N 9570982,00 e E 537278,00, deste, segue com distância (m) 7,81 e azimute 50°11'40"; e chega no vértice P-983, de coordenadas N 9570987,00 e E 537284,00, deste, segue com distância (m) 29,83 e azimute 39°33'35"; e chega no vértice P-984, de coordenadas N 9571010,00 e E 537303,00, deste, segue com distância (m) 18,11 e azimute 6°20'25"; e chega no vértice P-985, de coordenadas N 9571028,00 e E 537305,00, deste, segue com distância (m) 14,32 e azimute 12°05'41"; e chega no vértice P-986, de coordenadas N 9571042,00 e E 537308,00, deste, segue com distância (m) 11,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-987, de coordenadas N 9571053,00 e E 537308,00, deste, segue com distância (m) 9,49 e azimute 18°26'06"; e chega no vértice P-988, de coordenadas N 9571062,00 e E 537311,00, deste, segue com distância (m) 7,62 e azimute 23°11'55"; e chega no vértice P-989, de coordenadas N 9571069,00 e E 537314,00, deste, segue com distância (m) 12,08 e azimute 24°26'38"; e chega no vértice P-990, de coordenadas N 9571080,00 e E 537319,00, deste, segue com distância (m) 11,18 e azimute 26°33'54"; e chega no vértice P-991, de coordenadas N 9571090,00 e E 537324,00, deste, segue com distância (m) 31,06 e azimute 33°10'43"; e chega no vértice P-992, de coordenadas N 9571116,00 e E 537341,00, deste, segue com distância (m) 42,49 e azimute 26°33'54"; e chega no vértice P-993, de coordenadas N 9571154,00 e E 537360,00, deste, segue com distância (m) 20,40 e azimute 11°18'36"; e chega no vértice P-994, de coordenadas N 9571174,00 e E 537364,00, deste, segue com distância (m) 22,09 e azimute 35°48'20"; e chega no vértice P-995, de coordenadas N 9571196,00 e E 537362,00, deste, segue com distância (m) 24,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-996, de coordenadas N 9571220,00 e E 537362,00, deste, segue com distância (m) 13,34 e azimute 12°59'41"; e chega no vértice P-997, de coordenadas N 9571233,00 e E 537365,00, deste, segue com distância (m) 23,85 e azimute 33°01'26"; e chega no vértice P-998, de coordenadas N 9571253,00 e E 537378,00, deste, segue com distância (m) 14,76 e azimute 28°18'03"; e chega no vértice P-999, de coordenadas N 9571266,00 e E 537385,00, deste, segue com distância (m) 11,40 e azimute 37°52'30"; e chega no vértice P-1000, de coordenadas N 9571275,00 e E 537392,00, deste, segue com distância (m) 12,08 e azimute 24°26'38"; e chega no vértice P-1001, de coordenadas N 9571286,00 e E 537397,00, deste, segue com distância (m) 18,25 e azimute 9°27'44"; e chega no vértice P-1002, de coordenadas N 9571304,00 e E 537400,00, deste, segue com distância (m) 15,65 e azimute 26°33'54"; e chega no vértice P-1003, de coordenadas N 9571318,00 e E 537407,00, deste, segue com distância (m) 6,71 e azimute 63°26'06"; e chega no vértice P-1004, de coordenadas N 9571321,00 e E 537413,00, deste, segue com distância (m) 9,85 e azimute 113°57'45"; e chega no vértice P-1005, de coordenadas N 9571317,00 e E 537422,00, deste, segue com distância (m) 9,22 e azimute 130°36'05"; e chega no vértice P-1006, de coordenadas N 9571311,00 e E 537429,00, deste, segue com distância (m) 22,47 e azimute 122°16'32"; e chega no vértice P-1007, de coordenadas N 9571299,00 e E 537448,00, deste, segue com distância (m) 9,90 e azimute 135°00'00"; e chega no vértice P-1008, de coordenadas N 9571292,00 e E 537455,00, deste, segue com distância (m) 9,22 e azimute 167°28'16"; e chega no vértice P-1009, de coordenadas N 9571283,00 e E 537457,00, deste, segue com distância (m) 10,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-1010, de coordenadas N 9571273,00 e E 537457,00, deste, segue com distância (m) 9,22 e azimute 192°31'44"; e chega no vértice P-1011, de coordenadas N 9571264,00 e E 537455,00, deste, segue com distância (m) 15,81 e azimute 214°41'43"; e chega no vértice P-1012, de coordenadas N 9571251,00 e E 537446,00, deste, segue com distância (m) 12,08 e azimute 204°26'38"; e chega no vértice P-1013, de coordenadas N 9571240,00 e E 537441,00, deste, segue com distância (m) 11,18 e azimute 190°18'17"; e chega no vértice P-1014, de coordenadas N 9571229,00 e E 537439,00, deste, segue com distância (m) 20,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-1015, de coordenadas N 9571209,00 e E 537439,00, deste, segue com distância (m) 15,03 e azimute 183°48'51"; e chega no vértice P-1016, de coordenadas N 9571194,00 e E 537438,00, deste, segue com distância (m) 11,00 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice P-1017, de coordenadas N 9571183,00 e E 537438,00, deste, segue com distância (m) 29,15 e azimute 174°05'38"; e chega no vértice P-1018, de coordenadas N 9571154,00 e E 537441,00, deste, segue com distância (m) 12,65 e azimute 161°33'54"; e chega no vértice P-1019, de coordenadas N 9571142,00 e E 537445,00, deste, segue com distância (m) 26,31 e azimute 171°15'14"; e chega no vértice P-1020, de coordenadas N 9571116,00 e E 537449,00, deste, segue com distância (m) 26,40 e azimute 155°22'35"; e chega no vértice P-1021, de coordenadas N 9571092,00 e E 537460,00, deste, segue com distância (m) 7,07 e azimute 135°00'00"; e chega no vértice P-1022, de coordenadas N 9571087,00 e E 537465,00, deste, segue com distância (m) 10,82 e azimute 123°41'24"; e chega no vértice P-1023, de coordenadas N 9571081,00 e E 537474,00, deste, segue com distância (m) 10,05 e azimute 84°17'22"; e chega no vértice P-1024, de coordenadas N 9571082,00 e E 537484,00, deste, segue com distância (m) 43,60 e azimute 53°23'35"; e chega no vértice P-1025, de coordenadas N 9571108,00 e E 537519,00, deste, segue com distância (m) 15,56 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice P-1026, de coordenadas N 9571119,00 e E 537530,00, deste, segue com distância (m) 34,00 e azimute 28°04'21"; e chega no vértice P-1027, de coordenadas N 9571149,00 e E 537546,00, deste, segue com distância (m) 10,00 e azimute 36°52'12"; e chega no vértice P-1028, de coordenadas N 9571157,00 e E 537552,00, deste, segue com distância (m) 8,00 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice P-1029, de coordenadas N 9571157,00 e E 537560,00, deste, segue com distância (m) 5,00 e azimute 143°07'48"; e chega no vértice P-1030, de coordenadas N 9571153,00 e E 537563,00, deste, segue com distância (m) 7,62 e azimute 113°11'55"; e chega no vértice P-1031, de coordenadas N 9571150,00 e E 537570,00, deste, segue com distância (m) 6,00 e azimute 90°00'00"; e chega

no vértice P-1032, de coordenadas N 9571150,00 e E 537576,00, deste, segue com distância (m) 12,37 e azimute 75°57'50"; e chega no vértice P-1033, de coordenadas N 9571153,00 e E 537588,00, deste, segue com distância (m) 19,00 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice P-1034, de coordenadas N 9571153,00 e E 537607,00, deste, segue com distância (m) 38,33 e azimute 105°07'26"; e chega no vértice P-1035, de coordenadas N 9571143,00 e E 537644,00, deste, segue com distância (m) 28,64 e azimute 114°46'31"; e chega no vértice P-1036, de coordenadas N 9571131,00 e E 537670,00, deste, segue com distância (m) 15,26 e azimute 121°36'27"; e chega no vértice P-1037, de coordenadas N 9571123,00 e E 537683,00, deste, segue com distância (m) 30,89 e azimute 119°03'17"; e chega no vértice P-1038, de coordenadas N 9571108,00 e E 537710,00, deste, segue com distância (m) 4,24 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice P-1039, de coordenadas N 9571111,00 e E 537713,00, deste, segue com distância (m) 4,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1040, de coordenadas N 9571115,00 e E 537713,00, deste, segue com distância (m) 27,78 e azimute 329°44'37"; e chega no vértice P-1041, de coordenadas N 9571139,00 e E 537699,00, deste, segue com distância (m) 14,21 e azimute 309°17'22"; e chega no vértice P-1042, de coordenadas N 9571148,00 e E 537688,00, deste, segue com distância (m) 8,60 e azimute 324°27'44"; e chega no vértice P-1043, de coordenadas N 9571155,00 e E 537683,00, deste, segue com distância (m) 6,32 e azimute 341°33'54"; e chega no vértice P-1044, de coordenadas N 9571161,00 e E 537681,00, deste, segue com distância (m) 16,03 e azimute 3°34'35"; e chega no vértice P-1045, de coordenadas N 9571177,00 e E 537682,00, deste, segue com distância (m) 12,21 e azimute 34°59'31"; e chega no vértice P-1046, de coordenadas N 9571187,00 e E 537689,00, deste, segue com distância (m) 20,52 e azimute 46°58'30"; e chega no vértice P-1047, de coordenadas N 9571201,00 e E 537704,00, deste, segue com distância (m) 18,44 e azimute 40°36'05"; e chega no vértice P-1048, de coordenadas N 9571215,00 e E 537716,00, deste, segue com distância (m) 11,18 e azimute 26°33'54"; e chega no vértice P-1049, de coordenadas N 9571225,00 e E 537721,00, deste, segue com distância (m) 11,66 e azimute 30°57'50"; e chega no vértice P-1050, de coordenadas N 9571235,00 e E 537727,00, deste, segue com distância (m) 9,22 e azimute 49°23'55"; e chega no vértice P-1051, de coordenadas N 9571241,00 e E 537734,00, deste, segue com distância (m) 10,44 e azimute 73°18'03"; e chega no vértice P-1052, de coordenadas N 9571244,00 e E 537744,00, deste, segue com distância (m) 14,00 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice P-1053, de coordenadas N 9571244,00 e E 537758,00, deste, segue com distância (m) 17,12 e azimute 96°42'35"; e chega no vértice P-1054, de coordenadas N 9571242,00 e E 537775,00, deste, segue com distância (m) 20,25 e azimute 110°13'29"; e chega no vértice P-1055, de coordenadas N 9571235,00 e E 537794,00, deste, segue com distância (m) 33,12 e azimute 118°53'12"; e chega no vértice P-1056, de coordenadas N 9571219,00 e E 537823,00, deste, segue com distância (m) 9,49 e azimute 108°26'06"; e chega no vértice P-1057, de coordenadas N 9571216,00 e E 537832,00, deste, segue com distância (m) 8,06 e azimute 82°52'30"; e chega no vértice P-1058, de coordenadas N 9571217,00 e E 537840,00, deste, segue com distância (m) 9,06 e azimute 83°39'35"; e chega no vértice P-1059, de coordenadas N 9571218,00 e E 537849,00, deste, segue com distância (m) 8,54 e azimute 69°26'38"; e chega no vértice P-1060, de coordenadas N 9571221,00 e E 537857,00, deste, segue com distância (m) 38,08 e azimute 60°04'07"; e chega no vértice P-1061, de coordenadas N 9571240,00 e E 537890,00, deste, segue com distância (m) 31,06 e azimute 56°49'17"; e chega no vértice P-1062, de coordenadas N 9571257,00 e E 537916,00, deste, segue com distância (m) 37,48 e azimute 43°55'09"; e chega no vértice P-1063, de coordenadas N 9571284,00 e E 537942,00, deste, segue com distância (m) 16,12 e azimute 29°44'42"; e chega no vértice P-1064, de coordenadas N 9571298,00 e E 537950,00, deste, segue com distância (m) 12,04 e azimute 4°45'49"; e chega no vértice P-1065, de coordenadas N 9571310,00 e E 537951,00, deste, segue com distância (m) 16,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1066, de coordenadas N 9571326,00 e E 537951,00, deste, segue com distância (m) 11,05 e azimute 35°48'20"; e chega no vértice P-1067, de coordenadas N 9571337,00 e E 537950,00, deste, segue com distância (m) 15,65 e azimute 333°26'06"; e chega no vértice P-1068, de coordenadas N 9571351,00 e E 537943,00, deste, segue com distância (m) 17,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1069, de coordenadas N 9571368,00 e E 537943,00, deste, segue com distância (m) 7,21 e azimute 33°41'24"; e chega no vértice P-1070, de coordenadas N 9571374,00 e E 537947,00, deste, segue com distância (m) 7,28 e azimute 15°56'43"; e chega no vértice P-1071, de coordenadas N 9571381,00 e E 537949,00, deste, segue com distância (m) 12,53 e azimute 28°36'38"; e chega no vértice P-1072, de coordenadas N 9571392,00 e E 537955,00, deste, segue com distância (m) 10,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1073, de coordenadas N 9571402,00 e E 537955,00, deste, segue com distância (m) 11,05 e azimute 35°48'20"; e chega no vértice P-1074, de coordenadas N 9571413,00 e E 537954,00, deste, segue com distância (m) 9,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1075, de coordenadas N 9571422,00 e E 537954,00, deste, segue com distância (m) 8,25 e azimute 14°02'10"; e chega no vértice P-1076, de coordenadas N 9571430,00 e E 537956,00, deste, segue com distância (m) 21,38 e azimute 79°12'57"; e chega no vértice P-1077, de coordenadas N 9571434,00 e E 537977,00, deste, segue com distância (m) 7,62 e azimute 66°48'05"; e chega no vértice P-1078, de coordenadas N 9571437,00 e E 537984,00, deste, segue com distância (m) 21,02 e azimute 25°20'46"; e chega no vértice P-1079, de coordenadas N 9571456,00 e E 537993,00, deste, segue com distância (m) 33,24 e azimute 21°09'41"; e chega no vértice P-1080, de coordenadas N 9571487,00 e E 538005,00, deste, segue com distância (m) 37,26 e azimute 15°31'27"; e chega no vértice P-1081, de coordenadas N 9571523,00 e E 538015,00, deste, segue com distância (m) 13,42 e azimute 26°33'54"; e chega no vértice P-1082, de coordenadas N 9571535,00 e E 538021,00, deste, segue com distância (m)

44,27 e azimute 18°26'06"; e chega no vértice P-1083, de coordenadas N 9571577,00 e E 538035,00, deste, segue com distância (m) 29,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1084, de coordenadas N 9571606,00 e E 538035,00, deste, segue com distância (m) 37,05 e azimute 356°54'21"; e chega no vértice P-1085, de coordenadas N 9571643,00 e E 538033,00, deste, segue com distância (m) 21,10 e azimute 5°26'25"; e chega no vértice P-1086, de coordenadas N 9571664,00 e E 538035,00, deste, segue com distância (m) 282,24 e azimute 102°03'59"; e chega no vértice P-1087, de coordenadas N 9571605,00 e E 538311,00, deste, segue com distância (m) 78,45 e azimute 107°02'57"; e chega no vértice P-1088, de coordenadas N 9571582,00 e E 538386,00, deste, segue com distância (m) 84,50 e azimute 110°47'39"; e chega no vértice P-1089, de coordenadas N 9571552,00 e E 538465,00, deste, segue com distância (m) 152,12 e azimute 118°14'59"; e chega no vértice P-1090, de coordenadas N 9571480,00 e E 538599,00, deste, segue com distância (m) 218,19 e azimute 129°14'02"; e chega no vértice P-1091, de coordenadas N 9571342,00 e E 538768,00, deste, segue com distância (m) 13,89 e azimute 120°15'23"; e chega no vértice P-1092, de coordenadas N 9571335,00 e E 538780,00, deste, segue com distância (m) 43,05 e azimute 30°44'08"; e chega no vértice P-1093, de coordenadas N 9571372,00 e E 538802,00, deste, segue com distância (m) 74,79 e azimute 60°21'00"; e chega no vértice P-1094, de coordenadas N 9571409,00 e E 538867,00, deste, segue com distância (m) 164,81 e azimute 52°38'36"; e chega no vértice P-1095, de coordenadas N 9571509,00 e E 538998,00, deste, segue com distância (m) 188,11 e azimute 44°08'19"; e chega no vértice P-1096, de coordenadas N 9571644,00 e E 539129,00, deste, segue com distância (m) 60,00 e azimute 53°07'48"; e chega no vértice P-1097, de coordenadas N 9571680,00 e E 539177,00, deste, segue com distância (m) 68,03 e azimute 65°41'44"; e chega no vértice P-1098, de coordenadas N 9571708,00 e E 539239,00, deste, segue com distância (m) 63,06 e azimute 75°18'10"; e chega no vértice P-1099, de coordenadas N 9571724,00 e E 539300,00, deste, segue com distância (m) 46,82 e azimute 70°01'01"; e chega no vértice P-1100, de coordenadas N 9571740,00 e E 539344,00, deste, segue com distância (m) 41,59 e azimute 62°49'08"; e chega no vértice P-1101, de coordenadas N 9571759,00 e E 539381,00, deste, segue com distância (m) 35,81 e azimute 54°05'25"; e chega no vértice P-1102, de coordenadas N 9571780,00 e E 539410,00, deste, segue com distância (m) 43,19 e azimute 47°48'56"; e chega no vértice P-1103, de coordenadas N 9571809,00 e E 539442,00, deste, segue com distância (m) 43,28 e azimute 40°18'51"; e chega no vértice P-1104, de coordenadas N 9571842,00 e E 539470,00, deste, segue com distância (m) 35,51 e azimute 32°20'51"; e chega no vértice P-1105, de coordenadas N 9571872,00 e E 539489,00, deste, segue com distância (m) 40,25 e azimute 26°33'54"; e chega no vértice P-1106, de coordenadas N 9571908,00 e E 539507,00, deste, segue com distância (m) 39,12 e azimute 32°28'16"; e chega no vértice P-1107, de coordenadas N 9571941,00 e E 539528,00, deste, segue com distância (m) 57,38 e azimute 41°28'04"; e chega no vértice P-1108, de coordenadas N 9571984,00 e E 539566,00, deste, segue com distância (m) 44,20 e azimute 52°21'09"; e chega no vértice P-1109, de coordenadas N 9572011,00 e E 539601,00, deste, segue com distância (m) 60,21 e azimute 57°53'37"; e chega no vértice P-1110, de coordenadas N 9572043,00 e E 539652,00, deste, segue com distância (m) 409,06 e azimute 58°17'30"; e chega no vértice P-1111, de coordenadas N 9572258,00 e E 540000,00, deste, segue com distância (m) 386,39 e azimute 63°14'10"; e chega no vértice P-1112, de coordenadas N 9572432,00 e E 540345,00, deste, segue com distância (m) 206,94 e azimute 66°39'22"; e chega no vértice P-1113, de coordenadas N 9572514,00 e E 540535,00, deste, segue com distância (m) 102,16 e azimute 66°56'55"; e chega no vértice P-1114, de coordenadas N 9572554,00 e E 540629,00, deste, segue com distância (m) 44,91 e azimute 78°26'24"; e chega no vértice P-1115, de coordenadas N 9572563,00 e E 540673,00, deste, segue com distância (m) 9,22 e azimute 102°31'44"; e chega no vértice P-1116, de coordenadas N 9572561,00 e E 540682,00, deste, segue com distância (m) 17,12 e azimute 83°17'25"; e chega no vértice P-1117, de coordenadas N 9572563,00 e E 540699,00, deste, segue com distância (m) 8,94 e azimute 63°26'06"; e chega no vértice P-1118, de coordenadas N 9572567,00 e E 540707,00, deste, segue com distância (m) 39,20 e azimute 84°08'38"; e chega no vértice P-1119, de coordenadas N 9572571,00 e E 540746,00, deste, segue com distância (m) 11,66 e azimute 120°57'50"; e chega no vértice P-1120, de coordenadas N 9572565,00 e E 540756,00, deste, segue com distância (m) 31,78 e azimute 77°16'32"; e chega no vértice P-1121, de coordenadas N 9572572,00 e E 540787,00, deste, segue com distância (m) 12,21 e azimute 34°59'31"; e chega no vértice P-1122, de coordenadas N 9572582,00 e E 540794,00, deste, segue com distância (m) 127,80 e azimute 52°57'03"; e chega no vértice P-1123, de coordenadas N 9572659,00 e E 540896,00, deste, segue com distância (m) 12,73 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice P-1124, de coordenadas N 9572668,00 e E 540905,00, deste, segue com distância (m) 7,07 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice P-1125, de coordenadas N 9572673,00 e E 540910,00, deste, segue com distância (m) 13,60 e azimute 36°01'39"; e chega no vértice P-1126, de coordenadas N 9572684,00 e E 540918,00, deste, segue com distância (m) 12,53 e azimute 28°36'38"; e chega no vértice P-1127, de coordenadas N 9572695,00 e E 540924,00, deste, segue com distância (m) 179,01 e azimute 24°25'03"; e chega no vértice P-1128, de coordenadas N 9572858,00 e E 540998,00, deste, segue com distância (m) 56,44 e azimute 29°44'42"; e chega no vértice P-1129, de coordenadas N 9572907,00 e E 541026,00, deste, segue com distância (m) 75,60 e azimute 37°28'34"; e chega no vértice P-1130, de coordenadas N 9572967,00 e E 541072,00, deste, segue com distância (m) 67,94 e azimute 42°36'51"; e chega no vértice P-1131, de coordenadas N 9573017,00 e E 541118,00, deste, segue com distância (m) 66,40 e azimute 52°57'27"; e chega no vértice P-1132, de coordenadas N 9573057,00 e E 541171,00, deste, segue com distância (m) 42,54 e azimute 60°25'20"; e

chega no vértice P-1133, de coordenadas N 9573078,00 e E 541208,00, deste, segue com distância (m) 9,06 e azimute 83°39'35"; e chega no vértice P-1134, de coordenadas N 9573079,00 e E 541217,00, deste, segue com distância (m) 20,00 e azimute 53°07'48"; e chega no vértice P-1135, de coordenadas N 9573091,00 e E 541233,00, deste, segue com distância (m) 9,43 e azimute 32°00'19"; e chega no vértice P-1136, de coordenadas N 9573099,00 e E 541238,00, deste, segue com distância (m) 18,38 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice P-1137, de coordenadas N 9573112,00 e E 541251,00, deste, segue com distância (m) 11,05 e azimute 84°48'20"; e chega no vértice P-1138, de coordenadas N 9573113,00 e E 541262,00, deste, segue com distância (m) 31,24 e azimute 39°48'20"; e chega no vértice P-1139, de coordenadas N 9573137,00 e E 541282,00, deste, segue com distância (m) 12,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1140, de coordenadas N 9573149,00 e E 541282,00, deste, segue com distância (m) 13,60 e azimute 36°01'39"; e chega no vértice P-1141, de coordenadas N 9573160,00 e E 541290,00, deste, segue com distância (m) 19,24 e azimute 27°53'50"; e chega no vértice P-1142, de coordenadas N 9573177,00 e E 541299,00, deste, segue com distância (m) 21,02 e azimute 25°20'46"; e chega no vértice P-1143, de coordenadas N 9573196,00 e E 541308,00, deste, segue com distância (m) 18,38 e azimute 22°22'48"; e chega no vértice P-1144, de coordenadas N 9573213,00 e E 541315,00, deste, segue com distância (m) 11,70 e azimute 19°58'59"; e chega no vértice P-1145, de coordenadas N 9573224,00 e E 541319,00, deste, segue com distância (m) 18,11 e azimute 6°20'25"; e chega no vértice P-1146, de coordenadas N 9573242,00 e E 541321,00, deste, segue com distância (m) 24,02 e azimute 357°36'51"; e chega no vértice P-1147, de coordenadas N 9573266,00 e E 541320,00, deste, segue com distância (m) 18,68 e azimute 344°28'33"; e chega no vértice P-1148, de coordenadas N 9573284,00 e E 541315,00, deste, segue com distância (m) 19,70 e azimute 336°02'15"; e chega no vértice P-1149, de coordenadas N 9573302,00 e E 541307,00, deste, segue com distância (m) 34,93 e azimute 336°22'14"; e chega no vértice P-1150, de coordenadas N 9573334,00 e E 541293,00, deste, segue com distância (m) 20,62 e azimute 337°09'59"; e chega no vértice P-1151, de coordenadas N 9573353,00 e E 541285,00, deste, segue com distância (m) 22,56 e azimute 347°11'45"; e chega no vértice P-1152, de coordenadas N 9573375,00 e E 541280,00, deste, segue com distância (m) 20,02 e azimute 2°51'45"; e chega no vértice P-1153, de coordenadas N 9573395,00 e E 541281,00, deste, segue com distância (m) 23,77 e azimute 14°37'15"; e chega no vértice P-1154, de coordenadas N 9573418,00 e E 541287,00, deste, segue com distância (m) 33,96 e azimute 13°37'37"; e chega no vértice P-1155, de coordenadas N 9573451,00 e E 541295,00, deste, segue com distância (m) 35,51 e azimute 9°43'39"; e chega no vértice P-1156, de coordenadas N 9573486,00 e E 541301,00, deste, segue com distância (m) 38,21 e azimute 6°00'32"; e chega no vértice P-1157, de coordenadas N 9573524,00 e E 541305,00, deste, segue com distância (m) 306,86 e azimute 4°17'54"; e chega no vértice P-1158, de coordenadas N 9573830,00 e E 541328,00, deste, segue com distância (m) 16,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1159, de coordenadas N 9573846,00 e E 541328,00, deste, segue com distância (m) 21,02 e azimute 357°16'25"; e chega no vértice P-1160, de coordenadas N 9573867,00 e E 541327,00, deste, segue com distância (m) 38,12 e azimute 355°29'10"; e chega no vértice P-1161, de coordenadas N 9573905,00 e E 541324,00, deste, segue com distância (m) 55,73 e azimute 350°42'24"; e chega no vértice P-1162, de coordenadas N 9573960,00 e E 541315,00, deste, segue com distância (m) 13,15 e azimute 351°15'14"; e chega no vértice P-1163, de coordenadas N 9573973,00 e E 541313,00, deste, segue com distância (m) 17,03 e azimute 356°38'01"; e chega no vértice P-1164, de coordenadas N 9573990,00 e E 541312,00, deste, segue com distância (m) 11,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1165, de coordenadas N 9574001,00 e E 541312,00, deste, segue com distância (m) 15,03 e azimute 3°48'51"; e chega no vértice P-1166, de coordenadas N 9574016,00 e E 541313,00, deste, segue com distância (m) 23,19 e azimute 7°25'53"; e chega no vértice P-1167, de coordenadas N 9574039,00 e E 541316,00, deste, segue com distância (m) 24,04 e azimute 16°55'39"; e chega no vértice P-1168, de coordenadas N 9574062,00 e E 541323,00, deste, segue com distância (m) 21,93 e azimute 24°13'40"; e chega no vértice P-1169, de coordenadas N 9574082,00 e E 541332,00, deste, segue com distância (m) 19,72 e azimute 30°27'56"; e chega no vértice P-1170, de coordenadas N 9574099,00 e E 541342,00, deste, segue com distância (m) 60,46 e azimute 34°12'57"; e chega no vértice P-1171, de coordenadas N 9574149,00 e E 541376,00, deste, segue com distância (m) 94,15 e azimute 30°39'02"; e chega no vértice P-1172, de coordenadas N 9574230,00 e E 541424,00, deste, segue com distância (m) 33,11 e azimute 25°01'01"; e chega no vértice P-1173, de coordenadas N 9574260,00 e E 541438,00, deste, segue com distância (m) 332,08 e azimute 22°51'32"; e chega no vértice P-1174, de coordenadas N 9574566,00 e E 541567,00, deste, segue com distância (m) 20,25 e azimute 32°54'19"; e chega no vértice P-1175, de coordenadas N 9574583,00 e E 541578,00, deste, segue com distância (m) 22,67 e azimute 48°34'35"; e chega no vértice P-1176, de coordenadas N 9574598,00 e E 541595,00, deste, segue com distância (m) 24,19 e azimute 60°15'18"; e chega no vértice P-1177, de coordenadas N 9574610,00 e E 541616,00, deste, segue com distância (m) 24,52 e azimute 78°13'54"; e chega no vértice P-1178, de coordenadas N 9574615,00 e E 541640,00, deste, segue com distância (m) 45,01 e azimute 91°16'23"; e chega no vértice P-1179, de coordenadas N 9574614,00 e E 541685,00, deste, segue com distância (m) 110,16 e azimute 93°07'20"; e chega no vértice P-1180, de coordenadas N 9574608,00 e E 541795,00, deste, segue com distância (m) 17,12 e azimute 83°17'25"; e chega no vértice P-1181, de coordenadas N 9574610,00 e E 541812,00, deste, segue com distância (m) 15,81 e azimute 71°33'54"; e chega no vértice P-1182, de coordenadas N 9574615,00 e E 541827,00, deste, segue com distância (m) 20,62 e azimute 50°54'22"; e chega no vértice P-1183, de coordenadas N 9574628,00 e E

541843,00, deste, segue com distância (m) 24,19 e azimute 29°44'42"; e chega no vértice P-1184, de coordenadas N 9574649,00 e E 541855,00, deste, segue com distância (m) 22,36 e azimute 10°18'17"; e chega no vértice P-1185, de coordenadas N 9574671,00 e E 541859,00, deste, segue com distância (m) 23,19 e azimute 7°25'53"; e chega no vértice P-1186, de coordenadas N 9574694,00 e E 541862,00, deste, segue com distância (m) 22,09 e azimute 5°11'40"; e chega no vértice P-1187, de coordenadas N 9574716,00 e E 541864,00, deste, segue com distância (m) 31,58 e azimute 10°57'15"; e chega no vértice P-1188, de coordenadas N 9574747,00 e E 541870,00, deste, segue com distância (m) 18,97 e azimute 18°26'06"; e chega no vértice P-1189, de coordenadas N 9574765,00 e E 541876,00, deste, segue com distância (m) 368,09 e azimute 27°19'51"; e chega no vértice P-1190, de coordenadas N 9575092,00 e E 542045,00, deste, segue com distância (m) 66,31 e azimute 23°05'06"; e chega no vértice P-1191, de coordenadas N 9575153,00 e E 542071,00, deste, segue com distância (m) 95,82 e azimute 18°14'45"; e chega no vértice P-1192, de coordenadas N 9575244,00 e E 542101,00, deste, segue com distância (m) 30,08 e azimute 21°26'52"; e chega no vértice P-1193, de coordenadas N 9575272,00 e E 542112,00, deste, segue com distância (m) 33,11 e azimute 25°01'01"; e chega no vértice P-1194, de coordenadas N 9575302,00 e E 542126,00, deste, segue com distância (m) 26,93 e azimute 31°19'43"; e chega no vértice P-1195, de coordenadas N 9575325,00 e E 542140,00, deste, segue com distância (m) 33,29 e azimute 32°44'07"; e chega no vértice P-1196, de coordenadas N 9575353,00 e E 542158,00, deste, segue com distância (m) 40,22 e azimute 34°52'31"; e chega no vértice P-1197, de coordenadas N 9575386,00 e E 542181,00, deste, segue com distância (m) 36,36 e azimute 31°30'15"; e chega no vértice P-1198, de coordenadas N 9575417,00 e E 542200,00, deste, segue com distância (m) 34,54 e azimute 22°06'34"; e chega no vértice P-1199, de coordenadas N 9575449,00 e E 542213,00, deste, segue com distância (m) 33,24 e azimute 15°42'31"; e chega no vértice P-1200, de coordenadas N 9575481,00 e E 542222,00, deste, segue com distância (m) 24,33 e azimute 9°27'44"; e chega no vértice P-1201, de coordenadas N 9575505,00 e E 542226,00, deste, segue com distância (m) 36,01 e azimute 1°35'28"; e chega no vértice P-1202, de coordenadas N 9575541,00 e E 542227,00, deste, segue com distância (m) 32,06 e azimute 35°25'25"; e chega no vértice P-1203, de coordenadas N 9575573,00 e E 542225,00, deste, segue com distância (m) 28,44 e azimute 34°52'31"; e chega no vértice P-1204, de coordenadas N 9575601,00 e E 542220,00, deste, segue com distância (m) 24,74 e azimute 345°57'50"; e chega no vértice P-1205, de coordenadas N 9575625,00 e E 542214,00, deste, segue com distância (m) 24,35 e azimute 340°49'16"; e chega no vértice P-1206, de coordenadas N 9575648,00 e E 542206,00, deste, segue com distância (m) 33,54 e azimute 333°26'06"; e chega no vértice P-1207, de coordenadas N 9575678,00 e E 542191,00, deste, segue com distância (m) 37,44 e azimute 325°53'08"; e chega no vértice P-1208, de coordenadas N 9575709,00 e E 542170,00, deste, segue com distância (m) 38,60 e azimute 323°25'37"; e chega no vértice P-1209, de coordenadas N 9575740,00 e E 542147,00, deste, segue com distância (m) 31,02 e azimute 339°13'40"; e chega no vértice P-1210, de coordenadas N 9575769,00 e E 542136,00, deste, segue com distância (m) 28,02 e azimute 357°57'17"; e chega no vértice P-1211, de coordenadas N 9575797,00 e E 542135,00, deste, segue com distância (m) 33,53 e azimute 17°21'14"; e chega no vértice P-1212, de coordenadas N 9575829,00 e E 542145,00, deste, segue com distância (m) 25,24 e azimute 33°41'24"; e chega no vértice P-1213, de coordenadas N 9575850,00 e E 542159,00, deste, segue com distância (m) 102,08 e azimute 32°36'01"; e chega no vértice P-1214, de coordenadas N 9575936,00 e E 542214,00, deste, segue com distância (m) 71,69 e azimute 30°08'29"; e chega no vértice P-1215, de coordenadas N 9575998,00 e E 542250,00, deste, segue com distância (m) 23,41 e azimute 19°58'59"; e chega no vértice P-1216, de coordenadas N 9576020,00 e E 542258,00, deste, segue com distância (m) 28,64 e azimute 12°05'41"; e chega no vértice P-1217, de coordenadas N 9576048,00 e E 542264,00, deste, segue com distância (m) 29,15 e azimute 5°54'22"; e chega no vértice P-1218, de coordenadas N 9576077,00 e E 542267,00, deste, segue com distância (m) 26,02 e azimute 2°12'09"; e chega no vértice P-1219, de coordenadas N 9576103,00 e E 542268,00, deste, segue com distância (m) 22,36 e azimute 10°18'17"; e chega no vértice P-1220, de coordenadas N 9576125,00 e E 542272,00, deste, segue com distância (m) 25,30 e azimute 18°26'06"; e chega no vértice P-1221, de coordenadas N 9576149,00 e E 542280,00, deste, segue com distância (m) 46,24 e azimute 21°34'17"; e chega no vértice P-1222, de coordenadas N 9576192,00 e E 542297,00, deste, segue com distância (m) 241,40 e azimute 21°53'22"; e chega no vértice P-1223, de coordenadas N 9576416,00 e E 542387,00, deste, segue com distância (m) 11,40 e azimute 15°15'18"; e chega no vértice P-1224, de coordenadas N 9576427,00 e E 542390,00, deste, segue com distância (m) 16,03 e azimute 3°34'35"; e chega no vértice P-1225, de coordenadas N 9576443,00 e E 542391,00, deste, segue com distância (m) 20,62 e azimute 345°57'50"; e chega no vértice P-1226, de coordenadas N 9576463,00 e E 542386,00, deste, segue com distância (m) 104,71 e azimute 28°31'23"; e chega no vértice P-1227, de coordenadas N 9576555,00 e E 542436,00, deste, segue com distância (m) 7,21 e azimute 326°18'36"; e chega no vértice P-1228, de coordenadas N 9576561,00 e E 542432,00, deste, segue com distância (m) 5,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1229, de coordenadas N 9576566,00 e E 542432,00, deste, segue com distância (m) 53,16 e azimute 16°23'22"; e chega no vértice P-1230, de coordenadas N 9576617,00 e E 542447,00, deste, segue com distância (m) 12,21 e azimute 34°59'31"; e chega no vértice P-1231, de coordenadas N 9576627,00 e E 542454,00, deste, segue com distância (m) 14,56 e azimute 15°56'43"; e chega no vértice P-1232, de coordenadas N 9576641,00 e E 542458,00, deste, segue com distância (m) 12,04 e azimute 35°14'11"; e chega no vértice P-1233, de coordenadas N 9576653,00 e E 542457,00, deste, segue com distância (m)

129,81 e azimute 15°38'32"; e chega no vértice P-1234, de coordenadas N 9576778,00 e E 542492,00, deste, segue com distância (m) 25,06 e azimute 28°36'38"; e chega no vértice P-1235, de coordenadas N 9576800,00 e E 542504,00, deste, segue com distância (m) 20,00 e azimute 36°52'12"; e chega no vértice P-1236, de coordenadas N 9576816,00 e E 542516,00, deste, segue com distância (m) 38,95 e azimute 41°52'40"; e chega no vértice P-1237, de coordenadas N 9576845,00 e E 542542,00, deste, segue com distância (m) 77,99 e azimute 40°50'25"; e chega no vértice P-1238, de coordenadas N 9576904,00 e E 542593,00, deste, segue com distância (m) 26,63 e azimute 34°17'13"; e chega no vértice P-1239, de coordenadas N 9576926,00 e E 542608,00, deste, segue com distância (m) 26,83 e azimute 26°33'54"; e chega no vértice P-1240, de coordenadas N 9576950,00 e E 542620,00, deste, segue com distância (m) 36,69 e azimute 17°26'50"; e chega no vértice P-1241, de coordenadas N 9576985,00 e E 542631,00, deste, segue com distância (m) 43,74 e azimute 10°32'21"; e chega no vértice P-1242, de coordenadas N 9577028,00 e E 542639,00, deste, segue com distância (m) 132,52 e azimute 8°40'50"; e chega no vértice P-1243, de coordenadas N 9577159,00 e E 542659,00, deste, segue com distância (m) 2,24 e azimute 296°33'54"; e chega no vértice P-1244, de coordenadas N 9577160,00 e E 542657,00, deste, segue com distância (m) 58,69 e azimute 8°49'13"; e chega no vértice P-1245, de coordenadas N 9577218,00 e E 542666,00, deste, segue com distância (m) 2,24 e azimute 116°33'54"; e chega no vértice P-1246, de coordenadas N 9577217,00 e E 542668,00, deste, segue com distância (m) 131,69 e azimute 9°10'34"; e chega no vértice P-1247, de coordenadas N 9577347,00 e E 542689,00, deste, segue com distância (m) 21,38 e azimute 10°47'03"; e chega no vértice P-1248, de coordenadas N 9577368,00 e E 542693,00, deste, segue com distância (m) 26,93 e azimute 15°04'07"; e chega no vértice P-1249, de coordenadas N 9577394,00 e E 542700,00, deste, segue com distância (m) 16,40 e azimute 37°34'07"; e chega no vértice P-1250, de coordenadas N 9577407,00 e E 542710,00, deste, segue com distância (m) 14,87 e azimute 19°39'14"; e chega no vértice P-1251, de coordenadas N 9577421,00 e E 542715,00, deste, segue com distância (m) 9,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1252, de coordenadas N 9577430,00 e E 542715,00, deste, segue com distância (m) 240,75 e azimute 24°32'33"; e chega no vértice P-1253, de coordenadas N 9577649,00 e E 542815,00, deste, segue com distância (m) 79,48 e azimute 21°23'59"; e chega no vértice P-1254, de coordenadas N 9577723,00 e E 542844,00, deste, segue com distância (m) 72,24 e azimute 21°56'55"; e chega no vértice P-1255, de coordenadas N 9577790,00 e E 542871,00, deste, segue com distância (m) 17,46 e azimute 23°37'46"; e chega no vértice P-1256, de coordenadas N 9577806,00 e E 542878,00, deste, segue com distância (m) 23,85 e azimute 33°01'26"; e chega no vértice P-1257, de coordenadas N 9577826,00 e E 542891,00, deste, segue com distância (m) 317,54 e azimute 39°30'19"; e chega no vértice P-1258, de coordenadas N 9578071,00 e E 543093,00, deste, segue com distância (m) 33,94 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice P-1259, de coordenadas N 9578095,00 e E 543117,00, deste, segue com distância (m) 10,77 e azimute 68°11'55"; e chega no vértice P-1260, de coordenadas N 9578099,00 e E 543127,00, deste, segue com distância (m) 17,69 e azimute 47°17'26"; e chega no vértice P-1261, de coordenadas N 9578111,00 e E 543140,00, deste, segue com distância (m) 11,18 e azimute 26°33'54"; e chega no vértice P-1262, de coordenadas N 9578121,00 e E 543145,00, deste, segue com distância (m) 299,35 e azimute 47°18'05"; e chega no vértice P-1263, de coordenadas N 9578324,00 e E 543365,00, deste, segue com distância (m) 28,84 e azimute 56°18'36"; e chega no vértice P-1264, de coordenadas N 9578340,00 e E 543389,00, deste, segue com distância (m) 31,95 e azimute 69°51'49"; e chega no vértice P-1265, de coordenadas N 9578351,00 e E 543419,00, deste, segue com distância (m) 33,54 e azimute 79°41'43"; e chega no vértice P-1266, de coordenadas N 9578357,00 e E 543452,00, deste, segue com distância (m) 29,12 e azimute 74°03'17"; e chega no vértice P-1267, de coordenadas N 9578365,00 e E 543480,00, deste, segue com distância (m) 35,51 e azimute 57°39'09"; e chega no vértice P-1268, de coordenadas N 9578384,00 e E 543510,00, deste, segue com distância (m) 38,90 e azimute 43°57'30"; e chega no vértice P-1269, de coordenadas N 9578412,00 e E 543537,00, deste, segue com distância (m) 94,05 e azimute 44°34'09"; e chega no vértice P-1270, de coordenadas N 9578479,00 e E 543603,00, deste, segue com distância (m) 32,20 e azimute 53°50'31"; e chega no vértice P-1271, de coordenadas N 9578498,00 e E 543629,00, deste, segue com distância (m) 44,60 e azimute 70°20'46"; e chega no vértice P-1272, de coordenadas N 9578513,00 e E 543671,00, deste, segue com distância (m) 32,56 e azimute 79°22'49"; e chega no vértice P-1273, de coordenadas N 9578519,00 e E 543703,00, deste, segue com distância (m) 15,81 e azimute 71°33'54"; e chega no vértice P-1274, de coordenadas N 9578524,00 e E 543718,00, deste, segue com distância (m) 35,11 e azimute 70°01'01"; e chega no vértice P-1275, de coordenadas N 9578536,00 e E 543751,00, deste, segue com distância (m) 95,82 e azimute 71°45'15"; e chega no vértice P-1276, de coordenadas N 9578566,00 e E 543842,00, deste, segue com distância (m) 21,47 e azimute 62°14'29"; e chega no vértice P-1277, de coordenadas N 9578576,00 e E 543861,00, deste, segue com distância (m) 155,87 e azimute 56°30'50"; e chega no vértice P-1278, de coordenadas N 9578662,00 e E 543991,00, deste, segue com distância (m) 40,31 e azimute 66°36'53"; e chega no vértice P-1279, de coordenadas N 9578678,00 e E 544028,00, deste, segue com distância (m) 39,22 e azimute 70°38'28"; e chega no vértice P-1280, de coordenadas N 9578691,00 e E 544065,00, deste, segue com distância (m) 46,10 e azimute 77°28'16"; e chega no vértice P-1281, de coordenadas N 9578701,00 e E 544110,00, deste, segue com distância (m) 58,14 e azimute 86°03'17"; e chega no vértice P-1282, de coordenadas N 9578705,00 e E 544168,00, deste, segue com distância (m) 142,69 e azimute 95°37'50"; e chega no vértice P-1283, de coordenadas N 9578691,00 e E 544310,00, deste, segue com distância (m) 15,03 e azimute

86°11'09"; e chega no vértice P-1284, de coordenadas N 9578692,00 e E 544325,00, deste, segue com distância (m) 17,89 e azimute 63°26'06"; e chega no vértice P-1285, de coordenadas N 9578700,00 e E 544341,00, deste, segue com distância (m) 17,03 e azimute 49°45'49"; e chega no vértice P-1286, de coordenadas N 9578711,00 e E 544354,00, deste, segue com distância (m) 21,93 e azimute 46°50'51"; e chega no vértice P-1287, de coordenadas N 9578726,00 e E 544370,00, deste, segue com distância (m) 3,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1288, de coordenadas N 9578729,00 e E 544370,00, deste, segue com distância (m) 2,24 e azimute 26°33'54"; e chega no vértice P-1289, de coordenadas N 9578731,00 e E 544371,00, deste, segue com distância (m) 21,21 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice P-1290, de coordenadas N 9578746,00 e E 544386,00, deste, segue com distância (m) 2,24 e azimute 153°26'06"; e chega no vértice P-1291, de coordenadas N 9578744,00 e E 544387,00, deste, segue com distância (m) 30,41 e azimute 46°19'56"; e chega no vértice P-1292, de coordenadas N 9578765,00 e E 544409,00, deste, segue com distância (m) 12,08 e azimute 65°33'22"; e chega no vértice P-1293, de coordenadas N 9578770,00 e E 544420,00, deste, segue com distância (m) 18,38 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice P-1294, de coordenadas N 9578783,00 e E 544433,00, deste, segue com distância (m) 7,07 e azimute 8°07'48"; e chega no vértice P-1295, de coordenadas N 9578790,00 e E 544434,00, deste, segue com distância (m) 10,00 e azimute 36°52'12"; e chega no vértice P-1296, de coordenadas N 9578798,00 e E 544440,00, deste, segue com distância (m) 7,21 e azimute 33°41'24"; e chega no vértice P-1297, de coordenadas N 9578804,00 e E 544444,00, deste, segue com distância (m) 8,06 e azimute 29°44'42"; e chega no vértice P-1298, de coordenadas N 9578811,00 e E 544448,00, deste, segue com distância (m) 12,08 e azimute 24°26'38"; e chega no vértice P-1299, de coordenadas N 9578822,00 e E 544453,00, deste, segue com distância (m) 10,77 e azimute 21°48'05"; e chega no vértice P-1300, de coordenadas N 9578832,00 e E 544457,00, deste, segue com distância (m) 12,37 e azimute 14°02'10"; e chega no vértice P-1301, de coordenadas N 9578844,00 e E 544460,00, deste, segue com distância (m) 24,74 e azimute 14°02'10"; e chega no vértice P-1302, de coordenadas N 9578868,00 e E 544466,00, deste, segue com distância (m) 14,56 e azimute 15°56'43"; e chega no vértice P-1303, de coordenadas N 9578882,00 e E 544470,00, deste, segue com distância (m) 25,63 e azimute 20°33'22"; e chega no vértice P-1304, de coordenadas N 9578906,00 e E 544479,00, deste, segue com distância (m) 26,42 e azimute 29°28'33"; e chega no vértice P-1305, de coordenadas N 9578929,00 e E 544492,00, deste, segue com distância (m) 25,61 e azimute 38°39'35"; e chega no vértice P-1306, de coordenadas N 9578949,00 e E 544508,00, deste, segue com distância (m) 14,87 e azimute 42°16'25"; e chega no vértice P-1307, de coordenadas N 9578960,00 e E 544518,00, deste, segue com distância (m) 14,87 e azimute 47°43'35"; e chega no vértice P-1308, de coordenadas N 9578970,00 e E 544529,00, deste, segue com distância (m) 17,80 e azimute 51°50'34"; e chega no vértice P-1309, de coordenadas N 9578981,00 e E 544543,00, deste, segue com distância (m) 18,87 e azimute 57°59'41"; e chega no vértice P-1310, de coordenadas N 9578991,00 e E 544559,00, deste, segue com distância (m) 41,68 e azimute 59°44'37"; e chega no vértice P-1311, de coordenadas N 9579012,00 e E 544595,00, deste, segue com distância (m) 86,95 e azimute 59°36'05"; e chega no vértice P-1312, de coordenadas N 9579056,00 e E 544670,00, deste, segue com distância (m) 7,81 e azimute 50°11'40"; e chega no vértice P-1313, de coordenadas N 9579061,00 e E 544676,00, deste, segue com distância (m) 12,73 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice P-1314, de coordenadas N 9579070,00 e E 544685,00, deste, segue com distância (m) 74,33 e azimute 42°16'25"; e chega no vértice P-1315, de coordenadas N 9579125,00 e E 544735,00, deste, segue com distância (m) 10,63 e azimute 48°48'51"; e chega no vértice P-1316, de coordenadas N 9579132,00 e E 544743,00, deste, segue com distância (m) 9,22 e azimute 49°23'55"; e chega no vértice P-1317, de coordenadas N 9579138,00 e E 544750,00, deste, segue com distância (m) 12,81 e azimute 51°20'25"; e chega no vértice P-1318, de coordenadas N 9579146,00 e E 544760,00, deste, segue com distância (m) 13,04 e azimute 57°31'44"; e chega no vértice P-1319, de coordenadas N 9579153,00 e E 544771,00, deste, segue com distância (m) 12,53 e azimute 61°23'22"; e chega no vértice P-1320, de coordenadas N 9579159,00 e E 544782,00, deste, segue com distância (m) 16,55 e azimute 64°58'59"; e chega no vértice P-1321, de coordenadas N 9579166,00 e E 544797,00, deste, segue com distância (m) 19,31 e azimute 68°44'58"; e chega no vértice P-1322, de coordenadas N 9579173,00 e E 544815,00, deste, segue com distância (m) 32,28 e azimute 73°48'39"; e chega no vértice P-1323, de coordenadas N 9579182,00 e E 544846,00, deste, segue com distância (m) 22,14 e azimute 71°33'54"; e chega no vértice P-1324, de coordenadas N 9579189,00 e E 544867,00, deste, segue com distância (m) 11,70 e azimute 70°01'01"; e chega no vértice P-1325, de coordenadas N 9579193,00 e E 544878,00, deste, segue com distância (m) 17,46 e azimute 66°22'14"; e chega no vértice P-1326, de coordenadas N 9579200,00 e E 544894,00, deste, segue com distância (m) 19,72 e azimute 59°32'04"; e chega no vértice P-1327, de coordenadas N 9579210,00 e E 544911,00, deste, segue com distância (m) 16,40 e azimute 52°25'53"; e chega no vértice P-1328, de coordenadas N 9579220,00 e E 544924,00, deste, segue com distância (m) 17,69 e azimute 42°42'34"; e chega no vértice P-1329, de coordenadas N 9579233,00 e E 544936,00, deste, segue com distância (m) 16,40 e azimute 37°34'07"; e chega no vértice P-1330, de coordenadas N 9579246,00 e E 544946,00, deste, segue com distância (m) 21,47 e azimute 27°45'31"; e chega no vértice P-1331, de coordenadas N 9579265,00 e E 544956,00, deste, segue com distância (m) 23,77 e azimute 22°14'56"; e chega no vértice P-1332, de coordenadas N 9579287,00 e E 544965,00, deste, segue com distância (m) 27,29 e azimute 8°25'37"; e chega no vértice P-1333, de coordenadas N 9579314,00 e E 544969,00, deste, segue com distância (m) 29,02 e azimute 358°01'30"; e

chega no vértice P-1334, de coordenadas N 9579343,00 e E 544968,00, deste, segue com distância (m) 104,35 e azimute 347°49'43"; e chega no vértice P-1335, de coordenadas N 9579445,00 e E 544946,00, deste, segue com distância (m) 35,51 e azimute 350°16'21"; e chega no vértice P-1336, de coordenadas N 9579480,00 e E 544940,00, deste, segue com distância (m) 27,02 e azimute 357°52'44"; e chega no vértice P-1337, de coordenadas N 9579507,00 e E 544939,00, deste, segue com distância (m) 56,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1338, de coordenadas N 9579563,00 e E 544939,00, deste, segue com distância (m) 12,17 e azimute 9°27'44"; e chega no vértice P-1339, de coordenadas N 9579575,00 e E 544941,00, deste, segue com distância (m) 21,19 e azimute 19°17'24"; e chega no vértice P-1340, de coordenadas N 9579595,00 e E 544948,00, deste, segue com distância (m) 18,87 e azimute 32°00'19"; e chega no vértice P-1341, de coordenadas N 9579611,00 e E 544958,00, deste, segue com distância (m) 31,89 e azimute 41°11'09"; e chega no vértice P-1342, de coordenadas N 9579635,00 e E 544979,00, deste, segue com distância (m) 314,49 e azimute 41°38'55"; e chega no vértice P-1343, de coordenadas N 9579870,00 e E 545188,00, deste, segue com distância (m) 12,21 e azimute 34°59'31"; e chega no vértice P-1344, de coordenadas N 9579880,00 e E 545195,00, deste, segue com distância (m) 9,43 e azimute 32°00'19"; e chega no vértice P-1345, de coordenadas N 9579888,00 e E 545200,00, deste, segue com distância (m) 15,65 e azimute 26°33'54"; e chega no vértice P-1346, de coordenadas N 9579902,00 e E 545207,00, deste, segue com distância (m) 16,16 e azimute 21°48'05"; e chega no vértice P-1347, de coordenadas N 9579917,00 e E 545213,00, deste, segue com distância (m) 11,40 e azimute 15°15'18"; e chega no vértice P-1348, de coordenadas N 9579928,00 e E 545216,00, deste, segue com distância (m) 10,44 e azimute 16°41'57"; e chega no vértice P-1349, de coordenadas N 9579938,00 e E 545219,00, deste, segue com distância (m) 134,97 e azimute 9°48'41"; e chega no vértice P-1350, de coordenadas N 9580071,00 e E 545242,00, deste, segue com distância (m) 11,66 e azimute 30°57'50"; e chega no vértice P-1351, de coordenadas N 9580081,00 e E 545248,00, deste, segue com distância (m) 14,32 e azimute 12°05'41"; e chega no vértice P-1352, de coordenadas N 9580095,00 e E 545251,00, deste, segue com distância (m) 6,08 e azimute 350°32'16"; e chega no vértice P-1353, de coordenadas N 9580101,00 e E 545250,00, deste, segue com distância (m) 3,16 e azimute 251°33'54"; e chega no vértice P-1354, de coordenadas N 9580100,00 e E 545247,00, deste, segue com distância (m) 7,07 e azimute 351°52'12"; e chega no vértice P-1355, de coordenadas N 9580107,00 e E 545246,00, deste, segue com distância (m) 114,76 e azimute 10°02'13"; e chega no vértice P-1356, de coordenadas N 9580220,00 e E 545266,00, deste, segue com distância (m) 2,24 e azimute 116°33'54"; e chega no vértice P-1357, de coordenadas N 9580219,00 e E 545268,00, deste, segue com distância (m) 116,73 e azimute 9°51'57"; e chega no vértice P-1358, de coordenadas N 9580334,00 e E 545288,00, deste, segue com distância (m) 54,92 e azimute 10°29'29"; e chega no vértice P-1359, de coordenadas N 9580388,00 e E 545298,00, deste, segue com distância (m) 10,05 e azimute 5°42'38"; e chega no vértice P-1360, de coordenadas N 9580398,00 e E 545299,00, deste, segue com distância (m) 9,06 e azimute 6°20'25"; e chega no vértice P-1361, de coordenadas N 9580407,00 e E 545300,00, deste, segue com distância (m) 16,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1362, de coordenadas N 9580423,00 e E 545300,00, deste, segue com distância (m) 9,06 e azimute 353°39'35"; e chega no vértice P-1363, de coordenadas N 9580432,00 e E 545299,00, deste, segue com distância (m) 14,14 e azimute 351°52'12"; e chega no vértice P-1364, de coordenadas N 9580446,00 e E 545297,00, deste, segue com distância (m) 13,04 e azimute 355°36'05"; e chega no vértice P-1365, de coordenadas N 9580459,00 e E 545296,00, deste, segue com distância (m) 22,02 e azimute 2°36'09"; e chega no vértice P-1366, de coordenadas N 9580481,00 e E 545297,00, deste, segue com distância (m) 18,97 e azimute 18°26'06"; e chega no vértice P-1367, de coordenadas N 9580499,00 e E 545303,00, deste, segue com distância (m) 13,04 e azimute 32°28'16"; e chega no vértice P-1368, de coordenadas N 9580510,00 e E 545310,00, deste, segue com distância (m) 17,80 e azimute 38°09'26"; e chega no vértice P-1369, de coordenadas N 9580524,00 e E 545321,00, deste, segue com distância (m) 16,28 e azimute 42°30'38"; e chega no vértice P-1370, de coordenadas N 9580536,00 e E 545332,00, deste, segue com distância (m) 14,87 e azimute 42°16'25"; e chega no vértice P-1371, de coordenadas N 9580547,00 e E 545342,00, deste, segue com distância (m) 19,24 e azimute 27°53'50"; e chega no vértice P-1372, de coordenadas N 9580564,00 e E 545351,00, deste, segue com distância (m) 15,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1373, de coordenadas N 9580579,00 e E 545351,00, deste, segue com distância (m) 14,32 e azimute 335°13'29"; e chega no vértice P-1374, de coordenadas N 9580592,00 e E 545345,00, deste, segue com distância (m) 11,31 e azimute 315°00'00"; e chega no vértice P-1375, de coordenadas N 9580600,00 e E 545337,00, deste, segue com distância (m) 4,12 e azimute 345°57'50"; e chega no vértice P-1376, de coordenadas N 9580604,00 e E 545336,00, deste, segue com distância (m) 2,83 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice P-1377, de coordenadas N 9580606,00 e E 545338,00, deste, segue com distância (m) 32,25 e azimute 330°15'18"; e chega no vértice P-1378, de coordenadas N 9580634,00 e E 545322,00, deste, segue com distância (m) 7,07 e azimute 278°07'48"; e chega no vértice P-1379, de coordenadas N 9580635,00 e E 545315,00, deste, segue com distância (m) 6,40 e azimute 308°39'35"; e chega no vértice P-1380, de coordenadas N 9580639,00 e E 545310,00, deste, segue com distância (m) 19,31 e azimute 338°44'58"; e chega no vértice P-1381, de coordenadas N 9580657,00 e E 545303,00, deste, segue com distância (m) 11,18 e azimute 349°41'43"; e chega no vértice P-1382, de coordenadas N 9580668,00 e E 545301,00, deste, segue com distância (m) 18,03 e azimute 326°18'36"; e chega no vértice P-1383, de coordenadas N 9580683,00 e E 545291,00, deste, segue com distância (m) 6,71 e azimute 296°33'54"; e chega no vértice P-1384, de coordenadas N 9580686,00 e E

545285,00, deste, segue com distância (m) 24,21 e azimute 321°42'35"; e chega no vértice P-1385, de coordenadas N 9580705,00 e E 545270,00, deste, segue com distância (m) 10,77 e azimute 338°11'55"; e chega no vértice P-1386, de coordenadas N 9580715,00 e E 545266,00, deste, segue com distância (m) 10,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1387, de coordenadas N 9580725,00 e E 545266,00, deste, segue com distância (m) 17,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1388, de coordenadas N 9580742,00 e E 545266,00, deste, segue com distância (m) 3,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-1389, de coordenadas N 9580742,00 e E 545263,00, deste, segue com distância (m) 68,03 e azimute 1°41'05"; e chega no vértice P-1390, de coordenadas N 9580810,00 e E 545265,00, deste, segue com distância (m) 6,40 e azimute 38°39'35"; e chega no vértice P-1391, de coordenadas N 9580815,00 e E 545269,00, deste, segue com distância (m) 24,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1392, de coordenadas N 9580839,00 e E 545269,00, deste, segue com distância (m) 8,06 e azimute 330°15'18"; e chega no vértice P-1393, de coordenadas N 9580846,00 e E 545265,00, deste, segue com distância (m) 57,01 e azimute 1°00'18"; e chega no vértice P-1394, de coordenadas N 9580903,00 e E 545266,00, deste, segue com distância (m) 2,00 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice P-1395, de coordenadas N 9580903,00 e E 545268,00, deste, segue com distância (m) 49,01 e azimute 1°10'09"; e chega no vértice P-1396, de coordenadas N 9580952,00 e E 545269,00, deste, segue com distância (m) 11,05 e azimute 5°11'40"; e chega no vértice P-1397, de coordenadas N 9580963,00 e E 545270,00, deste, segue com distância (m) 12,37 e azimute 14°02'10"; e chega no vértice P-1398, de coordenadas N 9580975,00 e E 545273,00, deste, segue com distância (m) 36,40 e azimute 15°56'43"; e chega no vértice P-1399, de coordenadas N 9581010,00 e E 545283,00, deste, segue com distância (m) 14,32 e azimute 24°46'31"; e chega no vértice P-1400, de coordenadas N 9581023,00 e E 545289,00, deste, segue com distância (m) 14,32 e azimute 24°46'31"; e chega no vértice P-1401, de coordenadas N 9581036,00 e E 545295,00, deste, segue com distância (m) 14,87 e azimute 19°39'14"; e chega no vértice P-1402, de coordenadas N 9581050,00 e E 545300,00, deste, segue com distância (m) 10,63 e azimute 41°11'09"; e chega no vértice P-1403, de coordenadas N 9581058,00 e E 545307,00, deste, segue com distância (m) 15,52 e azimute 14°55'53"; e chega no vértice P-1404, de coordenadas N 9581073,00 e E 545311,00, deste, segue com distância (m) 2,24 e azimute 296°33'54"; e chega no vértice P-1405, de coordenadas N 9581074,00 e E 545309,00, deste, segue com distância (m) 8,25 e azimute 345°57'50"; e chega no vértice P-1406, de coordenadas N 9581082,00 e E 545307,00, deste, segue com distância (m) 3,16 e azimute 18°26'06"; e chega no vértice P-1407, de coordenadas N 9581085,00 e E 545308,00, deste, segue com distância (m) 53,16 e azimute 16°23'22"; e chega no vértice P-1408, de coordenadas N 9581136,00 e E 545323,00, deste, segue com distância (m) 2,24 e azimute 26°33'54"; e chega no vértice P-1409, de coordenadas N 9581138,00 e E 545324,00, deste, segue com distância (m) 4,47 e azimute 63°26'06"; e chega no vértice P-1410, de coordenadas N 9581140,00 e E 545328,00, deste, segue com distância (m) 23,09 e azimute 17°39'00"; e chega no vértice P-1411, de coordenadas N 9581162,00 e E 545335,00, deste, segue com distância (m) 3,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1412, de coordenadas N 9581165,00 e E 545335,00, deste, segue com distância (m) 4,47 e azimute 333°26'06"; e chega no vértice P-1413, de coordenadas N 9581169,00 e E 545333,00, deste, segue com distância (m) 45,88 e azimute 16°27'36"; e chega no vértice P-1414, de coordenadas N 9581213,00 e E 545346,00, deste, segue com distância (m) 2,00 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice P-1415, de coordenadas N 9581213,00 e E 545348,00, deste, segue com distância (m) 58,24 e azimute 15°56'43"; e chega no vértice P-1416, de coordenadas N 9581269,00 e E 545364,00, deste, segue com distância (m) 14,32 e azimute 12°05'41"; e chega no vértice P-1417, de coordenadas N 9581283,00 e E 545367,00, deste, segue com distância (m) 11,05 e azimute 5°11'40"; e chega no vértice P-1418, de coordenadas N 9581294,00 e E 545368,00, deste, segue com distância (m) 17,03 e azimute 3°21'59"; e chega no vértice P-1419, de coordenadas N 9581311,00 e E 545369,00, deste, segue com distância (m) 18,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1420, de coordenadas N 9581329,00 e E 545369,00, deste, segue com distância (m) 14,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1421, de coordenadas N 9581343,00 e E 545369,00, deste, segue com distância (m) 15,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1422, de coordenadas N 9581358,00 e E 545369,00, deste, segue com distância (m) 10,05 e azimute 354°17'22"; e chega no vértice P-1423, de coordenadas N 9581368,00 e E 545368,00, deste, segue com distância (m) 17,46 e azimute 346°45'34"; e chega no vértice P-1424, de coordenadas N 9581385,00 e E 545364,00, deste, segue com distância (m) 18,03 e azimute 340°33'36"; e chega no vértice P-1425, de coordenadas N 9581402,00 e E 545358,00, deste, segue com distância (m) 19,72 e azimute 329°32'04"; e chega no vértice P-1426, de coordenadas N 9581419,00 e E 545348,00, deste, segue com distância (m) 61,55 e azimute 316°58'30"; e chega no vértice P-1427, de coordenadas N 9581464,00 e E 545306,00, deste, segue com distância (m) 3,16 e azimute 341°33'54"; e chega no vértice P-1428, de coordenadas N 9581467,00 e E 545305,00, deste, segue com distância (m) 4,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1429, de coordenadas N 9581471,00 e E 545305,00, deste, segue com distância (m) 1,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1430, de coordenadas N 9581472,00 e E 545305,00, deste, segue com distância (m) 24,76 e azimute 316°38'12"; e chega no vértice P-1431, de coordenadas N 9581490,00 e E 545288,00, deste, segue com distância (m) 2,24 e azimute 296°33'54"; e chega no vértice P-1432, de coordenadas N 9581491,00 e E 545286,00, deste, segue com distância (m) 4,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-1433, de coordenadas N 9581491,00 e E 545282,00, deste, segue com distância (m) 3,61 e azimute 303°41'24"; e chega no vértice P-1434, de coordenadas N 9581493,00 e E 545279,00, deste, segue com distância (m) 31,14 e azimute 317°36'09"; e chega no vértice P-1435, de coordenadas N

9581516,00 e E 545258,00, deste, segue com distância (m) 12,08 e azimute 335°33'22"; e chega no vértice P-1436, de coordenadas N 9581527,00 e E 545253,00, deste, segue com distância (m) 16,28 e azimute 317°29'22"; e chega no vértice P-1437, de coordenadas N 9581539,00 e E 545242,00, deste, segue com distância (m) 8,25 e azimute 284°02'10"; e chega no vértice P-1438, de coordenadas N 9581541,00 e E 545234,00, deste, segue com distância (m) 176,83 e azimute 316°22'29"; e chega no vértice P-1439, de coordenadas N 9581669,00 e E 545112,00, deste, segue com distância (m) 19,10 e azimute 317°07'16"; e chega no vértice P-1440, de coordenadas N 9581683,00 e E 545099,00, deste, segue com distância (m) 28,02 e azimute 325°10'32"; e chega no vértice P-1441, de coordenadas N 9581706,00 e E 545083,00, deste, segue com distância (m) 31,62 e azimute 341°33'54"; e chega no vértice P-1442, de coordenadas N 9581736,00 e E 545073,00, deste, segue com distância (m) 26,02 e azimute 357°47'51"; e chega no vértice P-1443, de coordenadas N 9581762,00 e E 545072,00, deste, segue com distância (m) 26,48 e azimute 10°53'08"; e chega no vértice P-1444, de coordenadas N 9581788,00 e E 545077,00, deste, segue com distância (m) 33,96 e azimute 13°37'37"; e chega no vértice P-1445, de coordenadas N 9581821,00 e E 545085,00, deste, segue com distância (m) 27,66 e azimute 12°31'44"; e chega no vértice P-1446, de coordenadas N 9581848,00 e E 545091,00, deste, segue com distância (m) 19,10 e azimute 6°00'32"; e chega no vértice P-1447, de coordenadas N 9581867,00 e E 545093,00, deste, segue com distância (m) 17,12 e azimute 353°17'25"; e chega no vértice P-1448, de coordenadas N 9581884,00 e E 545091,00, deste, segue com distância (m) 17,46 e azimute 346°45'34"; e chega no vértice P-1449, de coordenadas N 9581901,00 e E 545087,00, deste, segue com distância (m) 3,16 e azimute 251°33'54"; e chega no vértice P-1450, de coordenadas N 9581900,00 e E 545084,00, deste, segue com distância (m) 83,82 e azimute 340°29'03"; e chega no vértice P-1451, de coordenadas N 9581979,00 e E 545056,00, deste, segue com distância (m) 3,16 e azimute 71°33'54"; e chega no vértice P-1452, de coordenadas N 9581980,00 e E 545059,00, deste, segue com distância (m) 8,54 e azimute 339°26'38"; e chega no vértice P-1453, de coordenadas N 9581988,00 e E 545056,00, deste, segue com distância (m) 11,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1454, de coordenadas N 9581999,00 e E 545056,00, deste, segue com distância (m) 20,25 e azimute 339°46'31"; e chega no vértice P-1455, de coordenadas N 9582018,00 e E 545049,00, deste, segue com distância (m) 6,40 e azimute 308°39'35"; e chega no vértice P-1456, de coordenadas N 9582022,00 e E 545044,00, deste, segue com distância (m) 107,22 e azimute 340°22'56"; e chega no vértice P-1457, de coordenadas N 9582123,00 e E 545008,00, deste, segue com distância (m) 15,81 e azimute 341°33'54"; e chega no vértice P-1458, de coordenadas N 9582138,00 e E 545003,00, deste, segue com distância (m) 13,42 e azimute 333°26'06"; e chega no vértice P-1459, de coordenadas N 9582150,00 e E 544997,00, deste, segue com distância (m) 20,62 e azimute 320°54'22"; e chega no vértice P-1460, de coordenadas N 9582166,00 e E 544984,00, deste, segue com distância (m) 1,41 e azimute 225°00'00"; e chega no vértice P-1461, de coordenadas N 9582165,00 e E 544983,00, deste, segue com distância (m) 13,45 e azimute 318°00'46"; e chega no vértice P-1462, de coordenadas N 9582175,00 e E 544974,00, deste, segue com distância (m) 6,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1463, de coordenadas N 9582181,00 e E 544974,00, deste, segue com distância (m) 24,84 e azimute 319°53'57"; e chega no vértice P-1464, de coordenadas N 9582200,00 e E 544958,00, deste, segue com distância (m) 5,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-1465, de coordenadas N 9582200,00 e E 544953,00, deste, segue com distância (m) 16,40 e azimute 322°25'53"; e chega no vértice P-1466, de coordenadas N 9582213,00 e E 544943,00, deste, segue com distância (m) 36,88 e azimute 319°23'55"; e chega no vértice P-1467, de coordenadas N 9582241,00 e E 544919,00, deste, segue com distância (m) 5,00 e azimute 306°52'12"; e chega no vértice P-1468, de coordenadas N 9582244,00 e E 544915,00, deste, segue com distância (m) 40,46 e azimute 320°00'47"; e chega no vértice P-1469, de coordenadas N 9582275,00 e E 544889,00, deste, segue com distância (m) 11,70 e azimute 340°01'01"; e chega no vértice P-1470, de coordenadas N 9582286,00 e E 544885,00, deste, segue com distância (m) 17,03 e azimute 319°45'49"; e chega no vértice P-1471, de coordenadas N 9582299,00 e E 544874,00, deste, segue com distância (m) 7,28 e azimute 285°56'43"; e chega no vértice P-1472, de coordenadas N 9582301,00 e E 544867,00, deste, segue com distância (m) 5,66 e azimute 315°00'00"; e chega no vértice P-1473, de coordenadas N 9582305,00 e E 544863,00, deste, segue com distância (m) 23,32 e azimute 329°02'10"; e chega no vértice P-1474, de coordenadas N 9582325,00 e E 544851,00, deste, segue com distância (m) 5,10 e azimute 11°18'36"; e chega no vértice P-1475, de coordenadas N 9582330,00 e E 544852,00, deste, segue com distância (m) 16,76 e azimute 342°38'46"; e chega no vértice P-1476, de coordenadas N 9582346,00 e E 544847,00, deste, segue com distância (m) 3,61 e azimute 326°18'36"; e chega no vértice P-1477, de coordenadas N 9582349,00 e E 544845,00, deste, segue com distância (m) 35,11 e azimute 340°01'01"; e chega no vértice P-1478, de coordenadas N 9582382,00 e E 544833,00, deste, segue com distância (m) 20,22 e azimute 351°28'09"; e chega no vértice P-1479, de coordenadas N 9582402,00 e E 544830,00, deste, segue com distância (m) 27,02 e azimute 2°07'16"; e chega no vértice P-1480, de coordenadas N 9582429,00 e E 544831,00, deste, segue com distância (m) 20,25 e azimute 20°13'29"; e chega no vértice P-1481, de coordenadas N 9582448,00 e E 544838,00, deste, segue com distância (m) 35,36 e azimute 28°44'23"; e chega no vértice P-1482, de coordenadas N 9582479,00 e E 544855,00, deste, segue com distância (m) 55,23 e azimute 31°40'32"; e chega no vértice P-1483, de coordenadas N 9582526,00 e E 544884,00, deste, segue com distância (m) 16,16 e azimute 21°48'05"; e chega no vértice P-1484, de coordenadas N 9582541,00 e E 544890,00, deste, segue com distância (m) 19,65 e azimute 14°44'37"; e chega no vértice P-1485, de coordenadas N 9582560,00 e E 544895,00, deste, segue com distância (m)

19,10 e azimute 6°00'32"; e chega no vértice P-1486, de coordenadas N 9582579,00 e E 544897,00, deste, segue com distância (m) 24,08 e azimute 355°14'11"; e chega no vértice P-1487, de coordenadas N 9582603,00 e E 544895,00, deste, segue com distância (m) 23,09 e azimute 342°21'00"; e chega no vértice P-1488, de coordenadas N 9582625,00 e E 544888,00, deste, segue com distância (m) 19,24 e azimute 332°06'10"; e chega no vértice P-1489, de coordenadas N 9582642,00 e E 544879,00, deste, segue com distância (m) 2,24 e azimute 243°26'06"; e chega no vértice P-1490, de coordenadas N 9582641,00 e E 544877,00, deste, segue com distância (m) 65,00 e azimute 329°29'23"; e chega no vértice P-1491, de coordenadas N 9582697,00 e E 544844,00, deste, segue com distância (m) 2,24 e azimute 63°26'06"; e chega no vértice P-1492, de coordenadas N 9582698,00 e E 544846,00, deste, segue com distância (m) 30,89 e azimute 330°56'43"; e chega no vértice P-1493, de coordenadas N 9582725,00 e E 544831,00, deste, segue com distância (m) 12,17 e azimute 350°32'16"; e chega no vértice P-1494, de coordenadas N 9582737,00 e E 544829,00, deste, segue com distância (m) 18,03 e azimute 326°18'36"; e chega no vértice P-1495, de coordenadas N 9582752,00 e E 544819,00, deste, segue com distância (m) 6,71 e azimute 296°33'54"; e chega no vértice P-1496, de coordenadas N 9582755,00 e E 544813,00, deste, segue com distância (m) 2,83 e azimute 315°00'00"; e chega no vértice P-1497, de coordenadas N 9582757,00 e E 544811,00, deste, segue com distância (m) 2,24 e azimute 243°26'06"; e chega no vértice P-1498, de coordenadas N 9582756,00 e E 544809,00, deste, segue com distância (m) 56,94 e azimute 329°22'53"; e chega no vértice P-1499, de coordenadas N 9582805,00 e E 544780,00, deste, segue com distância (m) 2,24 e azimute 63°26'06"; e chega no vértice P-1500, de coordenadas N 9582806,00 e E 544782,00, deste, segue com distância (m) 24,17 e azimute 335°33'22"; e chega no vértice P-1501, de coordenadas N 9582828,00 e E 544772,00, deste, segue com distância (m) 19,65 e azimute 345°15'23"; e chega no vértice P-1502, de coordenadas N 9582847,00 e E 544767,00, deste, segue com distância (m) 17,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1503, de coordenadas N 9582864,00 e E 544767,00, deste, segue com distância (m) 15,03 e azimute 3°48'51"; e chega no vértice P-1504, de coordenadas N 9582879,00 e E 544768,00, deste, segue com distância (m) 9,22 e azimute 12°31'44"; e chega no vértice P-1505, de coordenadas N 9582888,00 e E 544770,00, deste, segue com distância (m) 76,90 e azimute 12°46'16"; e chega no vértice P-1506, de coordenadas N 9582963,00 e E 544787,00, deste, segue com distância (m) 2,00 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P-1507, de coordenadas N 9582963,00 e E 544785,00, deste, segue com distância (m) 68,66 e azimute 12°37'10"; e chega no vértice P-1508, de coordenadas N 9583030,00 e E 544800,00, deste, segue com distância (m) 2,24 e azimute 116°33'54"; e chega no vértice P-1509, de coordenadas N 9583029,00 e E 544802,00, deste, segue com distância (m) 13,34 e azimute 12°59'41"; e chega no vértice P-1510, de coordenadas N 9583042,00 e E 544805,00, deste, segue com distância (m) 7,62 e azimute 23°11'55"; e chega no vértice P-1511, de coordenadas N 9583049,00 e E 544808,00, deste, segue com distância (m) 8,94 e azimute 26°33'54"; e chega no vértice P-1512, de coordenadas N 9583057,00 e E 544812,00, deste, segue com distância (m) 10,30 e azimute 29°03'17"; e chega no vértice P-1513, de coordenadas N 9583066,00 e E 544817,00, deste, segue com distância (m) 17,80 e azimute 38°09'26"; e chega no vértice P-1514, de coordenadas N 9583080,00 e E 544828,00, deste, segue com distância (m) 46,69 e azimute 43°15'51"; e chega no vértice P-1515, de coordenadas N 9583114,00 e E 544860,00, deste, segue com distância (m) 19,80 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice P-1516, de coordenadas N 9583128,00 e E 544874,00, deste, segue com distância (m) 11,31 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice P-1517, de coordenadas N 9583136,00 e E 544882,00, deste, segue com distância (m) 66,57 e azimute 57°15'53"; e chega no vértice P-1518, de coordenadas N 9583172,00 e E 544938,00, deste, segue com distância (m) 11,18 e azimute 79°41'43"; e chega no vértice P-1519, de coordenadas N 9583174,00 e E 544949,00, deste, segue com distância (m) 16,64 e azimute 57°15'53"; e chega no vértice P-1520, de coordenadas N 9583183,00 e E 544963,00, deste, segue com distância (m) 8,94 e azimute 26°33'54"; e chega no vértice P-1521, de coordenadas N 9583191,00 e E 544967,00, deste, segue com distância (m) 7,21 e azimute 56°18'36"; e chega no vértice P-1522, de coordenadas N 9583195,00 e E 544973,00, deste, segue com distância (m) 7,21 e azimute 56°18'36"; e chega no vértice P-1523, de coordenadas N 9583199,00 e E 544979,00, deste, segue com distância (m) 16,28 e azimute 47°29'22"; e chega no vértice P-1524, de coordenadas N 9583210,00 e E 544991,00, deste, segue com distância (m) 18,44 e azimute 40°36'05"; e chega no vértice P-1525, de coordenadas N 9583224,00 e E 545003,00, deste, segue com distância (m) 12,21 e azimute 34°59'31"; e chega no vértice P-1526, de coordenadas N 9583234,00 e E 545010,00, deste, segue com distância (m) 12,08 e azimute 24°26'38"; e chega no vértice P-1527, de coordenadas N 9583245,00 e E 545015,00, deste, segue com distância (m) 10,77 e azimute 21°48'05"; e chega no vértice P-1528, de coordenadas N 9583255,00 e E 545019,00, deste, segue com distância (m) 16,49 e azimute 14°02'10"; e chega no vértice P-1529, de coordenadas N 9583271,00 e E 545023,00, deste, segue com distância (m) 9,22 e azimute 12°31'44"; e chega no vértice P-1530, de coordenadas N 9583280,00 e E 545025,00, deste, segue com distância (m) 6,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1531, de coordenadas N 9583286,00 e E 545025,00, deste, segue com distância (m) 9,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1532, de coordenadas N 9583295,00 e E 545025,00, deste, segue com distância (m) 5,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1533, de coordenadas N 9583300,00 e E 545025,00, deste, segue com distância (m) 16,12 e azimute 352°52'30"; e chega no vértice P-1534, de coordenadas N 9583316,00 e E 545023,00, deste, segue com distância (m) 30,08 e azimute 344°34'40"; e chega no vértice P-1535, de coordenadas N 9583345,00 e E 545015,00, deste, segue com distância (m) 34,21 e azimute 344°44'42"; e chega no vértice P-1536, de

coordenadas N 9583378,00 e E 545006,00, deste, segue com distância (m) 94,92 e azimute 343°28'27"; e chega no vértice P-1537, de coordenadas N 9583469,00 e E 544979,00, deste, segue com distância (m) 13,04 e azimute 4°23'55"; e chega no vértice P-1538, de coordenadas N 9583482,00 e E 544980,00, deste, segue com distância (m) 15,52 e azimute 345°04'07"; e chega no vértice P-1539, de coordenadas N 9583497,00 e E 544976,00, deste, segue com distância (m) 8,49 e azimute 315°00'00"; e chega no vértice P-1540, de coordenadas N 9583503,00 e E 544970,00, deste, segue com distância (m) 15,52 e azimute 345°04'07"; e chega no vértice P-1541, de coordenadas N 9583518,00 e E 544966,00, deste, segue com distância (m) 35,44 e azimute 343°36'38"; e chega no vértice P-1542, de coordenadas N 9583552,00 e E 544956,00, deste, segue com distância (m) 19,92 e azimute 342°28'28"; e chega no vértice P-1543, de coordenadas N 9583571,00 e E 544950,00, deste, segue com distância (m) 6,71 e azimute 26°33'54"; e chega no vértice P-1544, de coordenadas N 9583577,00 e E 544953,00, deste, segue com distância (m) 26,25 e azimute 342°15'19"; e chega no vértice P-1545, de coordenadas N 9583602,00 e E 544945,00, deste, segue com distância (m) 5,83 e azimute 300°57'50"; e chega no vértice P-1546, de coordenadas N 9583605,00 e E 544940,00, deste, segue com distância (m) 60,17 e azimute 344°34'40"; e chega no vértice P-1547, de coordenadas N 9583663,00 e E 544924,00, deste, segue com distância (m) 13,34 e azimute 347°00'19"; e chega no vértice P-1548, de coordenadas N 9583676,00 e E 544921,00, deste, segue com distância (m) 16,28 e azimute 349°22'49"; e chega no vértice P-1549, de coordenadas N 9583692,00 e E 544918,00, deste, segue com distância (m) 15,03 e azimute 356°11'09"; e chega no vértice P-1550, de coordenadas N 9583707,00 e E 544917,00, deste, segue com distância (m) 12,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1551, de coordenadas N 9583719,00 e E 544917,00, deste, segue com distância (m) 56,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1552, de coordenadas N 9583775,00 e E 544917,00, deste, segue com distância (m) 9,85 e azimute 23°57'45"; e chega no vértice P-1553, de coordenadas N 9583784,00 e E 544921,00, deste, segue com distância (m) 16,03 e azimute 3°34'35"; e chega no vértice P-1554, de coordenadas N 9583800,00 e E 544922,00, deste, segue com distância (m) 11,18 e azimute 333°26'06"; e chega no vértice P-1555, de coordenadas N 9583810,00 e E 544917,00, deste, segue com distância (m) 106,02 e azimute 1°04'51"; e chega no vértice P-1556, de coordenadas N 9583916,00 e E 544919,00, deste, segue com distância (m) 137,62 e azimute 5°25'14"; e chega no vértice P-1557, de coordenadas N 9584053,00 e E 544932,00, deste, segue com distância (m) 14,04 e azimute 355°54'52"; e chega no vértice P-1558, de coordenadas N 9584067,00 e E 544931,00, deste, segue com distância (m) 14,56 e azimute 344°03'17"; e chega no vértice P-1559, de coordenadas N 9584081,00 e E 544927,00, deste, segue com distância (m) 68,03 e azimute 335°41'44"; e chega no vértice P-1560, de coordenadas N 9584143,00 e E 544899,00, deste, segue com distância (m) 13,04 e azimute 355°36'05"; e chega no vértice P-1561, de coordenadas N 9584156,00 e E 544898,00, deste, segue com distância (m) 16,55 e azimute 334°58'59"; e chega no vértice P-1562, de coordenadas N 9584171,00 e E 544891,00, deste, segue com distância (m) 9,22 e azimute 310°36'05"; e chega no vértice P-1563, de coordenadas N 9584177,00 e E 544884,00, deste, segue com distância (m) 60,42 e azimute 335°33'22"; e chega no vértice P-1564, de coordenadas N 9584232,00 e E 544859,00, deste, segue com distância (m) 3,61 e azimute 303°41'24"; e chega no vértice P-1565, de coordenadas N 9584234,00 e E 544856,00, deste, segue com distância (m) 11,31 e azimute 315°00'00"; e chega no vértice P-1566, de coordenadas N 9584242,00 e E 544848,00, deste, segue com distância (m) 11,40 e azimute 307°52'30"; e chega no vértice P-1567, de coordenadas N 9584249,00 e E 544839,00, deste, segue com distância (m) 17,49 e azimute 300°57'50"; e chega no vértice P-1568, de coordenadas N 9584258,00 e E 544824,00, deste, segue com distância (m) 20,62 e azimute 309°05'38"; e chega no vértice P-1569, de coordenadas N 9584271,00 e E 544808,00, deste, segue com distância (m) 28,84 e azimute 326°18'36"; e chega no vértice P-1570, de coordenadas N 9584295,00 e E 544792,00, deste, segue com distância (m) 61,59 e azimute 327°36'01"; e chega no vértice P-1571, de coordenadas N 9584347,00 e E 544759,00, deste, segue com distância (m) 12,04 e azimute 318°21'59"; e chega no vértice P-1572, de coordenadas N 9584356,00 e E 544751,00, deste, segue com distância (m) 12,04 e azimute 311°38'01"; e chega no vértice P-1573, de coordenadas N 9584364,00 e E 544742,00, deste, segue com distância (m) 18,03 e azimute 303°41'24"; e chega no vértice P-1574, de coordenadas N 9584374,00 e E 544727,00, deste, segue com distância (m) 25,50 e azimute 295°33'36"; e chega no vértice P-1575, de coordenadas N 9584385,00 e E 544704,00, deste, segue com distância (m) 14,32 e azimute 282°05'41"; e chega no vértice P-1576, de coordenadas N 9584388,00 e E 544690,00, deste, segue com distância (m) 18,11 e azimute 276°20'25"; e chega no vértice P-1577, de coordenadas N 9584390,00 e E 544672,00, deste, segue com distância (m) 15,52 e azimute 284°55'53"; e chega no vértice P-1578, de coordenadas N 9584394,00 e E 544657,00, deste, segue com distância (m) 27,29 e azimute 298°26'35"; e chega no vértice P-1579, de coordenadas N 9584407,00 e E 544633,00, deste, segue com distância (m) 24,08 e azimute 311°38'01"; e chega no vértice P-1580, de coordenadas N 9584423,00 e E 544615,00, deste, segue com distância (m) 42,94 e azimute 332°14'29"; e chega no vértice P-1581, de coordenadas N 9584461,00 e E 544595,00, deste, segue com distância (m) 12,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1582, de coordenadas N 9584473,00 e E 544595,00, deste, segue com distância (m) 15,81 e azimute 341°33'54"; e chega no vértice P-1583, de coordenadas N 9584488,00 e E 544590,00, deste, segue com distância (m) 9,22 e azimute 310°36'05"; e chega no vértice P-1584, de coordenadas N 9584494,00 e E 544583,00, deste, segue com distância (m) 80,65 e azimute 340°26'30"; e chega no vértice P-1585, de coordenadas N 9584570,00 e E 544556,00, deste, segue com distância (m) 6,32 e azimute 18°26'06"; e chega no vértice P-1586, de coordenadas N 9584576,00 e E 544558,00, deste, segue com distância (m) 32,89 e azimute 340°27'48"; e chega no vértice P-1587, de coordenadas N 9584607,00 e E 544547,00, deste, segue com distância (m) 6,71 e azimute 296°33'54"; e chega no vértice P-1588, de coordenadas N 9584610,00 e E 544541,00, deste, segue com distância (m) 34,48 e azimute

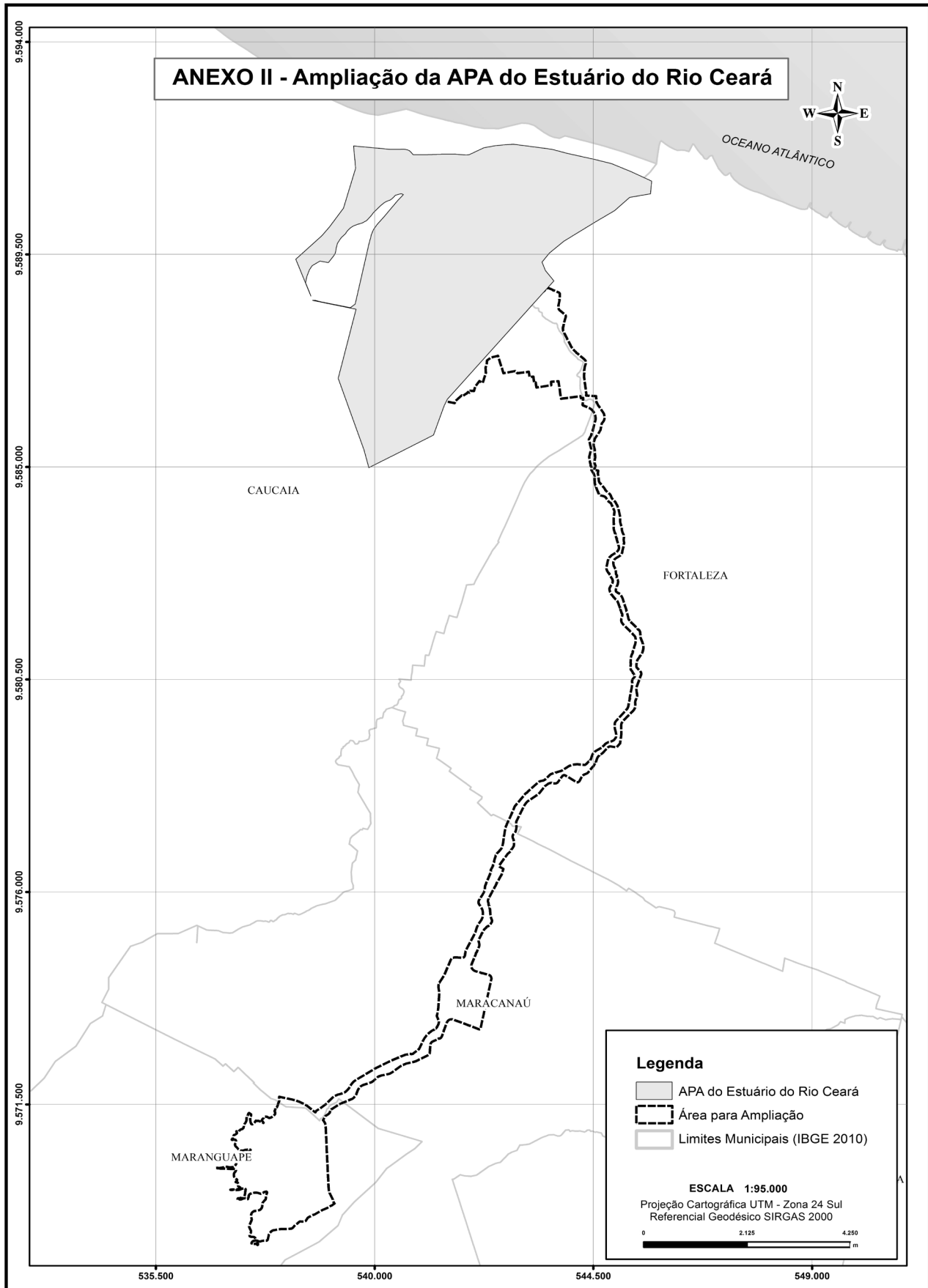
343°08'30"; e chega no vértice P-1589, de coordenadas N 9584643,00 e E 544531,00, deste, segue com distância (m) 12,04 e azimute 355°14'11"; e chega no vértice P-1590, de coordenadas N 9584655,00 e E 544530,00, deste, segue com distância (m) 14,04 e azimute 355°54'52"; e chega no vértice P-1591, de coordenadas N 9584669,00 e E 544529,00, deste, segue com distância (m) 93,09 e azimute 357°32'14"; e chega no vértice P-1592, de coordenadas N 9584762,00 e E 544525,00, deste, segue com distância (m) 16,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1593, de coordenadas N 9584778,00 e E 544525,00, deste, segue com distância (m) 16,28 e azimute 349°22'49"; e chega no vértice P-1594, de coordenadas N 9584794,00 e E 544522,00, deste, segue com distância (m) 10,44 e azimute 343°18'03"; e chega no vértice P-1595, de coordenadas N 9584804,00 e E 544519,00, deste, segue com distância (m) 2,83 e azimute 135°00'00"; e chega no vértice P-1596, de coordenadas N 9584802,00 e E 544521,00, deste, segue com distância (m) 33,54 e azimute 349°41'43"; e chega no vértice P-1597, de coordenadas N 9584835,00 e E 544515,00, deste, segue com distância (m) 12,65 e azimute 341°33'54"; e chega no vértice P-1598, de coordenadas N 9584847,00 e E 544511,00, deste, segue com distância (m) 28,65 e azimute 330°45'04"; e chega no vértice P-1599, de coordenadas N 9584872,00 e E 544497,00, deste, segue com distância (m) 20,00 e azimute 323°07'48"; e chega no vértice P-1600, de coordenadas N 9584888,00 e E 544485,00, deste, segue com distância (m) 19,24 e azimute 332°06'10"; e chega no vértice P-1601, de coordenadas N 9584905,00 e E 544476,00, deste, segue com distância (m) 28,30 e azimute 327°59'41"; e chega no vértice P-1602, de coordenadas N 9584929,00 e E 544461,00, deste, segue com distância (m) 8,54 e azimute 339°26'38"; e chega no vértice P-1603, de coordenadas N 9584937,00 e E 544458,00, deste, segue com distância (m) 7,07 e azimute 8°07'48"; e chega no vértice P-1604, de coordenadas N 9584944,00 e E 544459,00, deste, segue com distância (m) 7,07 e azimute 8°07'48"; e chega no vértice P-1605, de coordenadas N 9584951,00 e E 544460,00, deste, segue com distância (m) 10,77 e azimute 21°48'05"; e chega no vértice P-1606, de coordenadas N 9584961,00 e E 544464,00, deste, segue com distância (m) 40,45 e azimute 351°28'09"; e chega no vértice P-1607, de coordenadas N 9585001,00 e E 544458,00, deste, segue com distância (m) 7,62 e azimute 336°48'05"; e chega no vértice P-1608, de coordenadas N 9585008,00 e E 544455,00, deste, segue com distância (m) 6,40 e azimute 321°20'25"; e chega no vértice P-1609, de coordenadas N 9585013,00 e E 544451,00, deste, segue com distância (m) 6,40 e azimute 308°39'35"; e chega no vértice P-1610, de coordenadas N 9585017,00 e E 544446,00, deste, segue com distância (m) 2,24 e azimute 333°26'06"; e chega no vértice P-1611, de coordenadas N 9585019,00 e E 544445,00, deste, segue com distância (m) 26,31 e azimute 351°15'14"; e chega no vértice P-1612, de coordenadas N 9585045,00 e E 544441,00, deste, segue com distância (m) 1,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1613, de coordenadas N 9585046,00 e E 544441,00, deste, segue com distância (m) 10,44 e azimute 16°41'57"; e chega no vértice P-1614, de coordenadas N 9585056,00 e E 544444,00, deste, segue com distância (m) 18,25 e azimute 350°32'16"; e chega no vértice P-1615, de coordenadas N 9585074,00 e E 544441,00, deste, segue com distância (m) 14,21 e azimute 320°42'38"; e chega no vértice P-1616, de coordenadas N 9585085,00 e E 544432,00, deste, segue com distância (m) 114,42 e azimute 350°56'57"; e chega no vértice P-1617, de coordenadas N 9585198,00 e E 544414,00, deste, segue com distância (m) 7,07 e azimute 351°52'12"; e chega no vértice P-1618, de coordenadas N 9585205,00 e E 544413,00, deste, segue com distância (m) 10,05 e azimute 5°42'38"; e chega no vértice P-1619, de coordenadas N 9585215,00 e E 544414,00, deste, segue com distância (m) 13,15 e azimute 8°44'46"; e chega no vértice P-1620, de coordenadas N 9585228,00 e E 544416,00, deste, segue com distância (m) 137,53 e azimute 14°44'37"; e chega no vértice P-1621, de coordenadas N 9585361,00 e E 544451,00, deste, segue com distância (m) 25,02 e azimute 2°17'26"; e chega no vértice P-1622, de coordenadas N 9585386,00 e E 544452,00, deste, segue com distância (m) 10,05 e azimute 354°17'22"; e chega no vértice P-1623, de coordenadas N 9585396,00 e E 544451,00, deste, segue com distância (m) 180,94 e azimute 346°34'41"; e chega no vértice P-1624, de coordenadas N 9585572,00 e E 544409,00, deste, segue com distância (m) 7,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1625, de coordenadas N 9585579,00 e E 544409,00, deste, segue com distância (m) 4,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1626, de coordenadas N 9585583,00 e E 544409,00, deste, segue com distância (m) 8,54 e azimute 20°33'22"; e chega no vértice P-1627, de coordenadas N 9585591,00 e E 544412,00, deste, segue com distância (m) 7,62 e azimute 23°11'55"; e chega no vértice P-1628, de coordenadas N 9585598,00 e E 544415,00, deste, segue com distância (m) 70,33 e azimute 29°50'45"; e chega no vértice P-1629, de coordenadas N 9585659,00 e E 544450,00, deste, segue com distância (m) 20,12 e azimute 26°33'54"; e chega no vértice P-1630, de coordenadas N 9585677,00 e E 544459,00, deste, segue com distância (m) 6,32 e azimute 341°33'54"; e chega no vértice P-1631, de coordenadas N 9585683,00 e E 544457,00, deste, segue com distância (m) 68,31 e azimute 17°54'16"; e chega no vértice P-1632, de coordenadas N 9585748,00 e E 544478,00, deste, segue com distância (m) 10,82 e azimute 33°41'24"; e chega no vértice P-1633, de coordenadas N 9585757,00 e E 544484,00, deste, segue com distância (m) 15,52 e azimute 14°55'53"; e chega no vértice P-1634, de coordenadas N 9585772,00 e E 544488,00, deste, segue com distância (m) 8,25 e azimute 345°57'50"; e chega no vértice P-1635, de coordenadas N 9585780,00 e E 544486,00, deste, segue com distância (m) 3,00 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice P-1636, de coordenadas N 9585783,00 e E 544486,00, deste, segue com distância (m) 2,00 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice P-1637, de coordenadas N 9585783,00 e E 544488,00, deste, segue com distância (m) 207,37 e azimute 14°14'14"; e chega no vértice P-1638, de coordenadas N 9585984,00 e E 544539,00, deste, segue com distância (m) 17,26 e azimute 10°00'29"; e chega no vértice P-1639, de coordenadas N 9586001,00 e E 544542,00, deste, segue com distância (m) 21,10 e azimute 5°26'25"; e chega

no vértice P-1640, de coordenadas N 9586022,00 e E 544544,00, deste, segue com distância (m) 26,02 e azimute 357°47'51"; e chega no vértice P-1641, de coordenadas N 9586048,00 e E 544543,00, deste, segue com distância (m) 18,11 e azimute 353°39'35"; e chega no vértice P-1642, de coordenadas N 9586066,00 e E 544541,00, deste, segue com distância (m) 21,38 e azimute 349°12'57"; e chega no vértice P-1643, de coordenadas N 9586087,00 e E 544537,00, deste, segue com distância (m) 23,77 e azimute 345°22'45"; e chega no vértice P-1644, de coordenadas N 9586110,00 e E 544531,00, deste, segue com distância (m) 22,47 e azimute 339°08'44"; e chega no vértice P-1645, de coordenadas N 9586131,00 e E 544523,00, deste, segue com distância (m) 20,12 e azimute 333°26'06"; e chega no vértice P-1646, de coordenadas N 9586149,00 e E 544514,00, deste, segue com distância (m) 28,30 e azimute 327°59'41"; e chega no vértice P-1647, de coordenadas N 9586173,00 e E 544499,00, deste, segue com distância (m) 36,24 e azimute 320°35'58"; e chega no vértice P-1648, de coordenadas N 9586201,00 e E 544476,00, deste, segue com distância (m) 27,59 e azimute 313°31'52"; e chega no vértice P-1649, de coordenadas N 9586220,00 e E 544456,00, deste, segue com distância (m) 23,60 e azimute 306°23'04"; e chega no vértice P-1650, de coordenadas N 9586234,00 e E 544437,00, deste, segue com distância (m) 21,10 e azimute 301°25'46"; e chega no vértice P-1651, de coordenadas N 9586245,00 e E 544419,00, deste, segue com distância (m) 25,94 e azimute 297°33'10"; e chega no vértice P-1652, de coordenadas N 9586257,00 e E 544396,00, deste, segue com distância (m) 18,38 e azimute 292°22'48"; e chega no vértice P-1653, de coordenadas N 9586264,00 e E 544379,00, deste, segue com distância (m) 107,54 e azimute 292°59'19"; e chega no vértice P-1654, de coordenadas N 9586306,00 e E 544280,00, deste, segue com distância (m) 5,83 e azimute 329°02'10"; e chega no vértice P-1655, de coordenadas N 9586311,00 e E 544277,00, deste, segue com distância (m) 125,48 e azimute 5°01'45"; e chega no vértice P-1656, de coordenadas N 9586436,00 e E 544288,00, deste, segue com distância (m) 27,07 e azimute 355°45'49"; e chega no vértice P-1657, de coordenadas N 9586463,00 e E 544286,00, deste, segue com distância (m) 45,40 e azimute 262°24'19"; e chega no vértice P-1658, de coordenadas N 9586457,00 e E 544241,00, deste, segue com distância (m) 41,77 e azimute 348°57'33"; e chega no vértice P-1659, de coordenadas N 9586498,00 e E 544233,00, deste, segue com distância (m) 402,64 e azimute 262°17'33"; e chega no vértice P-1660, de coordenadas N 9586444,00 e E 543834,00, deste, segue com distância (m) 375,76 e azimute 351°53'29"; e chega no vértice P-1661, de coordenadas N 9586816,00 e E 543781,00, deste, segue com distância (m) 153,55 e azimute 265°08'36"; e chega no vértice P-1662, de coordenadas N 9586803,00 e E 543628,00, deste, segue com distância (m) 73,11 e azimute 176°51'49"; e chega no vértice P-1663, de coordenadas N 9586730,00 e E 543632,00, deste, segue com distância (m) 306,78 e azimute 260°59'54"; e chega no vértice P-1664, de coordenadas N 9586682,00 e E 543329,00, deste, segue com distância (m) 106,37 e azimute 350°48'12"; e chega no vértice P-1665, de coordenadas N 9586787,00 e E 543312,00, deste, segue com distância (m) 31,40 e azimute 260°50'16"; e chega no vértice P-1666, de coordenadas N 9586782,00 e E 543281,00, deste, segue com distância (m) 130,25 e azimute 352°03'24"; e chega no vértice P-1667, de coordenadas N 9586911,00 e E 543263,00, deste, segue com distância (m) 75,43 e azimute 263°54'41"; e chega no vértice P-1668, de coordenadas N 9586903,00 e E 543188,00, deste, segue com distância (m) 113,28 e azimute 351°22'09"; e chega no vértice P-1669, de coordenadas N 9587015,00 e E 543171,00, deste, segue com distância (m) 237,04 e azimute 262°29'07"; e chega no vértice P-1670, de coordenadas N 9586984,00 e E 542936,00, deste, segue com distância (m) 65,05 e azimute 315°00'00"; e chega no vértice P-1671, de coordenadas N 9587030,00 e E 542890,00, deste, segue com distância (m) 245,17 e azimute 259°25'24"; e chega no vértice P-1672, de coordenadas N 9586985,00 e E 542649,00, deste, segue com distância (m) 384,67 e azimute 343°04'21"; e chega no vértice P-1673, de coordenadas N 9587353,00 e E 542537,00, deste, segue com distância (m) 150,62 e azimute 255°46'45"; e chega no vértice P-1674, de coordenadas N 9587316,00 e E 542391,00, deste, segue com distância (m) 99,40 e azimute 233°35'28"; e chega no vértice P-1675, de coordenadas N 9587257,00 e E 542311,00, deste, segue com distância (m) 91,35 e azimute 185°01'27"; e chega no vértice P-1676, de coordenadas N 9587166,00 e E 542303,00, deste, segue com distância (m) 68,62 e azimute 198°41'56"; e chega no vértice P-1677, de coordenadas N 9587101,00 e E 542281,00, deste, segue com distância (m) 113,11 e azimute 177°27'59"; e chega no vértice P-1678, de coordenadas N 9586988,00 e E 542286,00, deste, segue com distância (m) 217,33 e azimute 196°51'03"; e chega no vértice P-1679, de coordenadas N 9586780,00 e E 542223,00, deste, segue com distância (m) 79,18 e azimute 297°51'35"; e chega no vértice P-1680, de coordenadas N 9586817,00 e E 542153,00, deste, segue com distância (m) 140,21 e azimute 216°17'52"; e chega no vértice P-1681, de coordenadas N 9586704,00 e E 542070,00, deste, segue com distância (m) 100,28 e azimute 196°48'31"; e chega no vértice P-1682, de coordenadas N 9586608,00 e E 542041,00, deste, segue com distância (m) 73,25 e azimute 274°41'55"; e chega no vértice P-1683, de coordenadas N 9586614,00 e E 541968,00, deste, segue com distância (m) 45,54 e azimute 199°13'50"; e chega no vértice P-1684, de coordenadas N 9586571,00 e E 541953,00, deste, segue com distância (m) 36,25 e azimute 294°26'38"; e chega no vértice P-1685, de coordenadas N 9586586,00 e E 541920,00, deste, segue com distância (m) 47,42 e azimute 222°26'10"; e chega no vértice P-1686, de coordenadas N 9586551,00 e E 541888,00, deste, segue com distância (m) 15,52 e azimute 255°04'07"; e chega no vértice P-1687, de coordenadas N 9586547,00 e E 541873,00, deste, segue com distância (m) 77,20 e azimute 233°25'37"; e chega no vértice P-1688, de coordenadas N 9586501,00 e E 541811,00, deste, segue com distância (m) 25,94 e azimute 297°33'10"; e chega no vértice P-1689, de coordenadas N 9586513,00 e E 541788,00, deste, segue com distância (m) 169,18 e azimute 227°38'07"; e chega no vértice P-1690, de coordenadas N 9586399,00 e E 541663,00, deste, segue com

distância (m) 52,00 e azimute $202^{\circ}37'12''$; e chega no vértice P-1691, de coordenadas N 9586351,00 e E 541643,00, deste, segue com distância (m) 457,40 e azimute $282^{\circ}14'37''$; e chega no vértice P-1692, de coordenadas N 9586448,00 e E 541196,00, deste, segue com distância (m) 382,84 e azimute $20^{\circ}19'42''$; e chega no vértice P-1693, de coordenadas N 9586807,00 e E 541329,00, deste, segue com distância (m) 2988,89 e azimute $48^{\circ}16'56''$; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -39° , tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II - MAPA



GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **EMILIO ARAUJO DA SILVA**, matrícula 300177-14, lotado(a) no(a) COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) GABINETE DO GOVERNADOR a partir de 05 de Julho de 2018. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 13 de julho de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 63, inciso I da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, os **SERVIDORES** integrantes do Anexo Único deste Ato, dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimentos em comissão, integrantes da estrutura organizacional do(a) GABINETE DO GOVERNADOR, a partir de 09 de Julho de 2018. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 17 de julho de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 17 DE JULHO DE 2018

Lotação: CÉLULA DE PROGRAMAS E AÇÕES TEMÁTICAS DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

NOME	MATRICULA	CARGO	SÍMBOLO
EVELINE ALCANTARA DA ROCHA	800057-17	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Lotação: COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

NOME	MATRICULA	CARGO	SÍMBOLO
GABRIELA FREITAS DA SILVA	300188-18	ARTICULADOR	DNS-3
RODRIGO SOARES CAVALCANTE	300093-12	ARTICULADOR	DNS-3

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.213 de 03 de Maio de 2017, e publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de Maio de 2017, RESOLVE **NOMEAR**, **SYLVIA HELENA MARQUES AGUIAR**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**, símbolo DNS-1 lotado(a) no(a) SECRETARIA EXECUTIVA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) GABINETE DO GOVERNADOR, a partir de 05 de Julho de 2018. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 13 de julho de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.213 de 03 de Maio de 2017, e publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de Maio de 2017, RESOLVE **NOMEAR**, **MATEUS FALCAO BERNARDO**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) SECRETARIA EXECUTIVA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) GABINETE DO GOVERNADOR, a partir de 09 de Julho de 2018. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 13 de julho de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Decreto Nº 32.213 de 03 de Maio de 2017, e publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de Maio de 2017, RESOLVE **NOMEAR**, **AMANDA FREIRE GOMES**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de **ARTICULADOR**, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, integrante da Estrutura Organizacional do(a) GABINETE DO GOVERNADOR, a partir de 09 de Julho de 2018. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 17 de julho de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº513-A/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JEFERSON CAVALCANTE GALDINO**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº 300194.1-5, deste Gabinete, a **viajar** às cidades de Porteirias, Santa Quitéria, Crateús e Tianguá – CE, no período de 18 de junho a 02 de julho do ano em curso, com a finalidade de precursão, montagem e realização dos eventos de Implantação do Raio e Videomonitoramento, Inauguração da Areninha, concedendo-lhe 09 (nove) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), no valor total de R\$ 732,45 (setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) e 05 (cinco) diárias com acréscimos de 5% (cinco por cento) para cidade de Crateús, no valor total de R\$ 404,77 (quatrocentos e quatro reais e setenta e sete centavos), perfazendo um valor total de R\$ 1.137,22 (hum mil, cento e trinta e sete reais e vinte e dois reais) de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 15 de junho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº521-D/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **HELANO DANTAS VIEIRA**, ocupante do cargo de Sargento-PM, matrícula nº 135.176-1-4, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Camocim-CE, no período de 18 a 20/06/2018 a fim de realizar serviço de segurança e proteção do



Governador do Estado, concedendo-lhe o direito à (02) duas e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (Sessenta e um reais e trinta e tres centavos), totalizando R\$ 153,33 (Cento e cinquenta e tres reais e trinta e tres centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 18 de junho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA GG Nº526-C/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **KILDARE VASCONCELOS SARAIVA**, ocupante do cargo de Major PM, matrícula nº 151.339-1-0, deste Orgão, a **viajar** às cidades de Crato, Brejo Santo, Juazeiro do Norte e Limoeiro do Norte, no período de 19 a 24/06/2018 a fim de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhe o direito à (05) cinco e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 508,86 (quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), com pernoite em Juazeiro do Norte-CE, conforme Anexo III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do gabinete do governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 19 de junho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA GG Nº527/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a milita**R LORENA LÚCIA ARAÚJO** Vasconcelos, ocupante do cargo de Major PM, matrícula nº 111.593-1-1, deste Orgão, a **viajar** à cidade de Mombaça-CE, no dia 21/06/2018 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Primeira Dama do Estado, concedendo-lhe o direito à 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 77,10 (Setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 38,55 (Trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do GABINETE DO GOVERNADOR. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 20 de junho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA GG Nº527-A/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **MAURO SERGIO OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Major PM, matrícula nº 108.654-1-7, deste Orgão, a **viajar** às cidades de Brejo Santo, Limoeiro do Norte e Sobral-CE, no período de 20 a 25/06/2018 a fim de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhe o direito à (05) cinco e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 462,60 (quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), em 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias em Sobral-CE, conforme Anexo III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do gabinete do governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 20 de junho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA GG Nº527-B/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **MARCOS CARNEIRO VIEIRA**, ocupante do cargo de Subtenente-PM, matrícula nº 092.005-1-7, deste Orgão, a **viajar** às cidades de Brejo Santo, Limoeiro do Norte e Sobral-CE, no período de 20 a 25/06/2018 a fim de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhe o direito à (05) cinco e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e tres centavos), totalizando R\$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), em 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias em Sobral-CE, conforme Anexo III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do gabinete do governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 20 de junho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA GG Nº527-C/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de autoridade, concedendo-lhes o direito à (03) tres e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do gabinete do governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 20 de junho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº527-C/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Antonio Hamilton Matos Guilherme	1º Sargento PM	100.662-1-2	V	21 a 24/06/2018	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59
Antonio Gilson de Sousa Paula	1º Sargento PM	102.346-1-1	V	21 a 24/06/2018	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	3 e 1/2	61,33	20%	257,59

*** **

PORTARIA GG Nº527-D/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **FRANCISCO GILMAR FERREIRA**, ocupante do cargo de 1º Sargento, matrícula nº 110.707-1-X, deste Orgão, a **viajar** às cidades de Crato, Brejo Santo e Juazeiro do Norte, no período de 20 a 24/06/2018 a fim de realizar serviço



de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhe o direito à (04) quatro e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 331,18 (trezentos e trinta e um reais e dezoito centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), com pernoite em Juazeiro do Norte-CE, conforme Anexo III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do gabinete do governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 20 de junho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA GG Nº533-A /2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à (02) duas e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do gabinete do governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 21 de junho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº533-A/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	
Francisco Bento da Silva Filho	1º Sargento PM	110.195-1-X	V	22 a 24/06/2018	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	2 e 1/2	61,33	20%	184,00
Jose Normandio Vieira Alves	1º Sargento PM	109.138-1-0	V	22 a 24/06/2018	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	2 e 1/2	61,33	20%	184,00
Alderir Silva Rodrigues	1º Sargento PM	110.062-1-3	V	22 a 24/06/2018	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	2 e 1/2	61,33	20%	184,00

*** **

PORTARIA GG Nº538/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à (02) duas e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do gabinete do governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 22 de junho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº538/2018, DE 22 DE JUNHO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	
Salim Braide Neto	Subtenente PM	110.044-1-5	V	23 a 25/06/2018	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	2 e 1/2	61,33	20%	184,00
Edson Ricardo Alves Rodrigues	3º Sargento PM	134.887-1-1	V	23 a 25/06/2018	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	2 e 1/2	61,33	20%	184,00
Mauricelio Padilha dos Santos	3º Sargento PM	100.627-1-3	V	23 a 25/06/2018	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	2 e 1/2	61,33	20%	184,00
Antonio Harrysson Mariano Marreira	3º Sargento PM	135.256-1-7	V	23 a 25/06/2018	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	2 e 1/2	61,33	20%	184,00
Alan Roberto Pires da Costa	2º Sargento PM	125.443-1-6	V	23 a 25/06/2018	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	2 e 1/2	61,33	20%	184,00
José Ricardo Soares do Santos	1º Sargento PM	110.092-1-2	V	23 a 25/06/2018	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	2 e 1/2	61,33	20%	184,00
Carlos Alberto Santos de Sousa	Cabo PM	126.998-1-6	V	23 a 25/06/2018	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	2 e 1/2	61,33	20%	184,00

*** **

PORTARIA GG Nº539/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à (02) duas e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do gabinete do governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 22 de junho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº539/2018, DE 22 DE JUNHO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	
José Elvies Oliveira da Silva	Subtenente PM	075.170-1-7	V	23 a 25/06/2018	A serviço da Casa Militar nos municípios de Marco e Guaiuba-CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33
Isaac Maciel Dias	Cabo PM	303.803-1-2	V	23 a 25/06/2018	A serviço da Casa Militar nos municípios de Marco e Guaiuba-CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33
Francisco Auricélio Lima da Silva	2º Sargento PM	127.390-1-X	V	23 a 25/06/2018	A serviço da Casa Militar nos municípios de Marco e Guaiuba-CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33
Nei Anderson da Silva Carvalho	Cabo PM	301.452-1-6	V	23 a 25/06/2018	A serviço da Casa Militar nos municípios de Marco e Guaiuba-CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33
Carlos Antonio de Sousa Mendes	1º Sargento PM	109.918-1-1	V	23 a 25/06/2018	A serviço da Casa Militar nos municípios de Marco e Guaiuba-CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33
David da Silva Lima	1º Sargento PM	101.232-1-6	V	23 a 25/06/2018	A serviço da Casa Militar nos municípios de Marco e Guaiuba-CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33
Francisco Clerton Taveira Lima	1º Sargento PM	105.413-1-X	V	23 a 25/06/2018	A serviço da Casa Militar nos municípios de Marco e Guaiuba-CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33

*** **



PORTARIA GG Nº547/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **HELANO DANTAS VIEIRA**, ocupante do cargo de 3º Sargento PM, matrícula nº 135.176-1-4, deste Órgão, a **viajar** às cidades de Marco e Pacatuba-CE, no período de 23 a 25/06/2018 a fim de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhe o direito à (02) duas e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do gabinete do governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 22 de junho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA GG Nº548/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **KARL MAX RIBEIRO SANTOS**, ocupante do cargo de Cabo PM, matrícula nº 304.018-1-6, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Icapuí-CE, no período de 22 a 23/06/2018 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à (01) uma e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 92,00 (noventa e dois reais), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do gabinete do governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 22 de junho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA GG Nº554-A/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ WILSON CHAYB NETO**, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº 300199.1-1, deste Gabinete, a **viajar** à cidade de Sobral - CE, no período de 01 a 04 de julho do ano em curso, com a finalidade de apoio e montagem no evento de implantação do Videomonitoramento, concedendo-lhe 03 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 323,82 (trezentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 26 de junho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº555/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de acompanhar e contribuir na realização de Atividades de formação e da Parada da Diversidade, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 26 de junho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº555/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT. DIÁRIAS	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Francisco Narciso Silva de Oliveira Júnior	Coordenador Especial	300080.1-4	06 a 07/07/18	Iguatu - CE	1 (uma) diária e meia	R\$ 77,10	5%	R\$ 121,43
Rina Márcia Xavier dos Santos	Orientador de Célula	300174.1-2	06 a 07/07/18	Iguatu - CE	1 (uma) diária e meia	R\$ 77,10	5%	R\$ 121,43

*** **

PORTARIA GG Nº555-A/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de acompanhar e contribuir na realização de Atividades de formação e da Parada da Diversidade, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 26 de junho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº555-A/2018, DE 26 DE JUNHO DE 2018

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT. DIÁRIAS	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Francisco Narciso Silva de Oliveira Júnior	Coordenador Especial	300080.1-4	03 a 05/07/18	Juazeiro do Norte - CE	2 (duas) diárias e meia	R\$ 77,10	20%	R\$ 231,30
Rina Márcia Xavier dos Santos	Orientador de Célula	300174.1-2	03 a 05/07/18	Juazeiro do Norte - CE	2 (duas) diárias e meia	R\$ 77,10	20%	R\$ 231,30

*** **

PORTARIA GG Nº558-I/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **MARCIUS REGES PINHEIRO RODRIGUES** - Assessor Executivo da Casa Militar do Governo, ocupante do posto de Tenente Coronel PM, matrícula nº 110.694-1-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no período de 29 a 30 de junho de 2018 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ 157,71 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme Anexo III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 29 de junho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA GG Nº570-A/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objeto de serviço, com a finalidade de participar da Solenidade de Entrega dos CCDRUS (Contratos de Concessão de Direitos Real de Uso), concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 03 de julho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº570-A/2018, 12 DE JUNHO DE 2018

NOME	MATRICULA	PERÍODO	ROTEIRO	VALOR	QUANT.	TOTAL
Maria Zelma de Araújo Madeira – Coordenador Especial	300096.1-4	03 a 04/07/18	Tamboril - Ce	R\$ 77,10	1 (uma) diária e meia	RS 115,65
Daiane Daine de Oliveira Gomes – Orientador de Célula	300106.1-2	03 a 04/07/18	Tamboril - Ce	R\$ 77,10	1 (uma) diária e meia	RS 115,65
Fernando Djafo de Sanha - Articulador	300142.1-9	03 a 04/07/18	Tamboril - Ce	R\$ 77,10	1 (uma) diária e meia	RS 115,65

*** **

PORTARIA GG Nº570-F/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a militar **LORENA LUCIA ARAUJO VASCONCELOS**, ocupante do posto de Major PM, matrícula nº 111.593-1-1, deste Órgão, a **viajar** às cidades de Sobral e Pentecoste-CE, no dia 03 de julho de 2018 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Primeira Dama do Estado, concedendo-lhe o direito à 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 46,26 (quarenta e seis reais vinte e seis centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme Anexo III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 03 de julho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA GG Nº572-A/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **ALAN CESAR BEZERRA DE MENEZES**, ocupante do Posto de Major PM, matrícula nº 125.208-1-6, deste órgão, a **viajar** a cidade de SALVADOR-BA, no período de 08 a 31 de julho de 2018, a fim de participar do Curso de Segurança e Proteção de Autoridade Governamental, naquela urbe, concedendo-lhe o direito a percepção de 20 (vinte) diárias, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor de R\$ 5.677,50 (cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), percebendo o valor total de R\$ 5.866,75 (cinco mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA-CE/SALVADOR-BA/FORTALEZA-CE no valor de R\$ 1.225,94 (um mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), totalizando um valor de R\$ 7.092,69 (sete mil e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b” do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 7 e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 06 de julho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº573/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FELIPE SOUZA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto do Gabinete do Governador, matrícula nº 800061.1-X, deste Gabinete, a **viajar** à cidade de Brasília – DF, no período 10 a 11 de julho do ano em curso, com a finalidade de participar de reunião no Ministério do Desenvolvimento Agrário, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 567,74 (quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), 01 ajuda de custo no valor de 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), totalizando R\$ 804,30 (oitocentos e quatro reais e trinta centavos), passagens aéreas no valor de R\$ 1.976,22 (hum mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e dois reais) e taxa de embarque no valor de R\$ 57,81 (cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.838,33 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10º, classe II, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 05 de junho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº582/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **ROBERTO ALYSSON DE VASCONCELOS UCHÔA**, ocupante do posto de Major PM, matrícula nº 111.569-1-6, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte-CE, no período de 13 a 16 de julho de 2018 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 323,82 (trezentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme Anexo III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 11 de julho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA GG Nº583/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **ERIVELTO ROCHA GADELHA**, ocupante do Posto de Major PM, matrícula nº 125.206-1-1, deste órgão, a **viajar** a cidade de CAMPO GRANDE-MS, no período de 05 a 19 de agosto de 2018, a fim de participar do Curso de Operações de Inteligência, naquela urbe, concedendo-lhe o direito a percepção de 14 (catorze) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor de R\$ 3.841,78 (três mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), percebendo o valor total de R\$ 4.031,03 (quatro mil e trinta e um reais e três centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA-CE/CAMPO GRANDE-MS/FORTALEZA-CE no valor de R\$ 1.238,71 (um mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e um centavos), totalizando um valor de R\$ 5.269,74 (cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b” do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 11 de julho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº584/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **GILMAR DE ALBUQUERQUE LIMA**, ocupante da graduação de 1º Sargento PM, matrícula nº 113.084-1-4, deste órgão, a **viajar** a cidade de MANAUS-AM, no período de 29/06/2018 a 04/08/2018, a fim de participar do Curso de Produção de Conhecimento, naquela urbe, concedendo-lhe o direito a percepção de 06 (seis) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor de R\$ 1.476,28 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), percebendo o valor total de R\$ 1.618,23 (um mil seiscentos e dezoito reais e vinte e três centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA-CE/MANAUS-AM/

FORTALEZA-CE no valor de R\$ 1.122,20 (um mil cento e vinte e dois reais e vinte centavos), totalizando um valor de R\$ 2.740,43 (dois mil setecentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b” do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 11 de julho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº585/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade , concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do estado , de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR , em Fortaleza-CE , 11 de julho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº585/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Marcus Reges Pinheiro Rodrigues	Tenente Coronel PM	110.694-1-X	II (Assessor Executivo)	13 a 16/07/2018	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	3 e 1/2	87,62	20%	368,00
Raphael Fernandes Pereira	Major PM	135.646-1-2	III	13 a 16/07/2018	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	3 e 1/2	77,10	20%	323,82

*** **

PORTARIA GG Nº592/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar ações educativas e preventivas de IST, HIV e AIDS bem como divulgar os mecanismos de Denúncias contra LGBTfobia, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 13 de julho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº592/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT. DIÁRIAS	VALOR	TOTAL
Francisco Narciso Silva de Oliveira Júnior	Coordenador Especial	300080.1-4	17 a 24/07/18	Crato - CE	7 (sete) diárias e meia	R\$ 77,10	R\$ 578,25
Rina Márcia Xavier dos Santos	Orientador de Célula	300174.1-2	17 a 24/07/18	Crato - CE	7 (sete) diárias e meia	R\$ 77,10	R\$ 578,25

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 211/2018

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. CONTRATADA: a Empresa **TOP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**. OBJETO: **Aquisição de MATERIAL DE BANHO** para atender as necessidades da Casa da Mulher Brasileira de Fortaleza-Ceará, objeto do Convênio SICONV nº 823805/2015, MAPP nº 115. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20180013-GABGOV e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais) pagos em até 20 (vinte) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11100002.04.122.500.21922.03.33903 0.2.82.82.1.2. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2018 SIGNATÁRIOS: Carmen Sílvia de Castro Cavalcante - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR e Francisco de Assis Cavalcante Júnior - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA TOP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Thiago Sobreira Tavares
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 115, ANO X, SÉRIE 3, de 21 de junho de 2018, que publicou o EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2016. **Onde se lê:** Este Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações e no Contrato de Gestão nº 007/2015. **Leia-se:** Este Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações e no Contrato nº016/2016. Fortaleza, 17 de julho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 130, ANO X, SÉRIE 3, de 13 de julho de 2018, que publicou a PORTARIA GG Nº 576/2018. **Onde se lê:** MAÍRA BARROS PEREIRA **Leia-se:** MAÍRA BARROSO PEREIRA Fortaleza-CE, 13 de julho de 2018.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

CASA CIVIL

PORTARIA Nº146/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 007/2017, de 30 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 03 de fevereiro de 2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, **DIFERENÇA DE AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no Anexo Único dessa Portaria, referente ao mês de AGOSTO/2018. CASA CIVIL, em Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº146/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

Nº	NOME	VALOR	MÊS / ANO
01	Lilian Barbosa Nazareno	66,00	AGOSTO/2018
02	Vitória Elly Soares de Sousa	66,00	AGOSTO/2018
03	Ryan Bruno Vasconcelos da Silva	66,00	AGOSTO/2018
04	Wanderson Josué Carvalho Vale de Souza	66,00	AGOSTO/2018



Nº	NOME	VALOR	MÊS / ANO
05	Carolina Winitis Araújo de Aquino	66,00	AGOSTO/2018
06	Francisca Jéssica da Silva	66,00	AGOSTO/2018
07	Ana Beatriz Costa de Souza	66,00	AGOSTO/2018
08	Kennedy Faustino Martins	66,00	AGOSTO/2018

*** **

PORTARIA Nº147/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 007/2017, de 30 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de do Estado de 03 de fevereiro de 2017, e de acordo com o art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08/04/2009, RESOLVE AUTORIZAR A CONCESSÃO DE **AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, a partir da data de concessão de bolsa de estágio até o desligamento dos **estagiários** relacionados no anexo único desta Portaria. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, de 16 de julho de 2018.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº147/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

Nº	NOME	A PARTIR DE
01	KETLEY LIMA RIBEIRO	02 DE ABRIL DE 2018
02	WERBEN WIVILE RODRIGUES DE MELO	02 DE ABRIL DE 2018
03	ANTONIO HELTON DA SILVA LIMA	02 DE ABRIL DE 2018
04	LEONARDO PEREIRA SILVA	02 DE MAIO DE 2018
05	EMESON DOS SANTOS ALMEIDA	02 DE MAIO DE 2018
06	EDUARDO NASCIMENTO SANTOS	01 DE JUNHO DE 2018
07	FRANCISCO GABRIEL ABREU DA SILVA	01 DE JUNHO DE 2018
08	LEVI SILVA DE PAULO	01 DE JUNHO DE 2018
09	LANNYLTON JOSEMBERG ALVES BARBOSA	01 DE JUNHO DE 2018
10	JOSÉ GUILHERME SOUSA SILVA	01 DE JUNHO DE 2018
11	MATHEUS PONTES LEBRE	01 DE JUNHO DE 2018
12	LILIAN BARBOSA NAZARENO	01 DE AGOSTO DE 2018
13	VITÓRIA ELLY SOARES DE SOUSA	01 DE AGOSTO DE 2018
14	RYAN BRUNO VASCONCELOS DA SILVA	01 DE AGOSTO DE 2018
15	WANDERSON JOSUÉ CARVALHO VALE DE SOUZA	01 DE AGOSTO DE 2018
16	CAROLINA WINITS ARAÚJO DE AQUINO	01 DE AGOSTO DE 2018
17	FRANCISCA JÉSSICA DA SILVA	01 DE AGOSTO DE 2018
18	ANA BEATRIZ COSTA DE SOUZA	01 DE AGOSTO DE 2018
19	KENNEDY FAUSTINO MARTINS	01 DE AGOSTO DE 2018

*** **

PORTARIA Nº148/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 007/2017, de 30 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de fevereiro de 2017 e no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I, do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor **RAFAEL GOMES ESCOSSIO**, ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR, símbolo DNS-2, matrícula 300183-1-1, lotado na Casa Civil, a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº748. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

*** **

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº18/2018

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 18/2018 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio nº 18/2018** por 60 (sessenta) dias, com início em 10/07/2018 e com término em 07/09/2018. III - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio, ora aditado. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 05 de julho de 2018; Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo da Casa Civil; João Bosco Pessoa Tabosa, Prefeito Municipal.

Sabrina Gondim Lima
COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS-COPOL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20180001
IG Nº968815000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a Concorrência Pública Nacional Nº 20180001 de interesse do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE, cujo objeto a **contratação dos serviços de consultoria para coleta de dados** da pesquisa regional por amostra de domicílios (PRAD/CE) e ponderação da amostra, tendo representatividade estatística para o Estado do Ceará e suas regiões de planejamento, em nível de zona urbana e rural, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 06/09/2018 às 9h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br ou na Central de Licitações do Estado do Ceará (endereço acima), munido de um DVD virgem ou Pen Drive. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de julho de 2018.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20171486**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20171486, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Cateter terapêutico, cabo conector e introdutor)**, em regime de comodato, 01 aparelho de radiofrequência para o Hospital de Messejana. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 14862017, até o dia 02/08/2018 às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de julho de 2018.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

*** **



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180002
IG Nº961208000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico nº 20180002 de interesse da Secretaria do Turismo – SETUR, cujo OBJETO é: **Serviço de manutenção de nível 2 (recarga e manutenção) e de nível 3 (teste hidrostático) nos extintores de incêndio e manutenção**, inspeção e teste hidrostático nas mangueiras de incêndio instaladas no Centro de Eventos, Centro de Turismo, Centro de Convenções do Cariri e Secretaria do Turismo, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do nº 5072018, até o dia 02/08/2018 às 9h (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de julho de 2018.

Raimundo Lima de Souza
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180029

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico nº 20180029 de interesse da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, cujo OBJETO é: **Serviço para realização de capacitação para os empregados da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos-METROFOR**, em suas áreas de atuação, inclusive materiais didáticos, expediente, avaliações, relatórios e certificados, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do nº 8422018, até o dia 02/08/2018 às 9h (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de julho de 2018.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180035
IG Nº968538000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna pública a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 20180035, de interesse da Polícia Militar do Ceará – PMCE, cujo OBJETO é: **Serviços técnico-administrativos e pedagógicos às Coordenadorias do Colégio da Polícia Militar General Edgard Facó – CPMGEF**, com sede em Fortaleza/CE e do Colégio da Polícia Militar Coronel Hermano Macêdo Júnior – CPMCHMJ, com sede em Juazeiro do Norte/CE, para a coordenação, organização, planejamento e execução do Processo Seletivo para ingresso de novos alunos no ano letivo de 2019, distribuídos nas seguintes séries 1º, 2º, 6º, 7º, 8º e 9º anos do ensino fundamental e 1º, 2º e 3º ano do ensino médio. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do nº 7582018, até o dia 01/08/2018 às 8h30min (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de julho de 2018.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180762

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico nº 20180762 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (equipos para bombas de infusão)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do nº 7622018, até o dia 02/08/2018 às 11h (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de julho de 2018.

Francisco Wagner de Sousa Veras
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180809

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico nº 20180809 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Kit circuito EPAP/CPAP)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do nº 8092018, até o dia 02/08/2018 às 10h (horário de Brasília). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de julho de 2018.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº20180007

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Presencial nº 20180007 de interesse do Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de**

instalação com fornecimento de material para gramado sintético, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 02/08/2018 às 15h (horário de Brasília-DF). FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de julho de 2018.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS
COMERCIAIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20180001-
(REFORMULADO)

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Propostas Comerciais Reformulado, da Concorrência Pública nº 20180001, de interesse da Secretaria do Desenvolvimento Agrário-SDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise da proposta comercial do lance ofertado pelo exercício do direito de preferência, estatuído pela Lei Complementar nº123/2006 e alterações, foi divulgado na sessão pública realizada em 17/07/2018, o seguinte resultado reformulado: Empresa Classificada como **VENCEDORA – CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA**, com o Valor Global de R\$957.549,72; Empresa Classificada em 2º LUGAR – **CONJASF CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA**, com o Valor Global de R\$958.002,12; Empresa Classificada em 3º LUGAR – **EDMIL CONSTRUÇÕES S/A**, com o Valor Global de R\$975.356,42; Empresa Classificada em 4º LUGAR – **IC PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA**, com o Valor Global de R\$984.929,23; e Empresa Classificada em 5º LUGAR – **AGF – PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o Valor Global de R\$1.002.946,31. Foram feitas correções nas divergências entre as colunas de discriminações de serviços e correções de soma e multiplicação na nova proposta comercial, apresentada em razão do exercício do direito de preferência disposto na LC nº 123/2006, da empresa CONSTRUTORA BEIJA FLOR LTDA, com fundamento nos subitens 8.7 e 8.6 do Edital. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Classificação datado aos 8 de junho de 2018. A ata da sessão pública que divulga este resultado reformulado encontra-se disponível no site www.pge.ce.gov.br. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de julho de 2018.

Maria Betânia Soboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS
COMERCIAIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20180004-
REFORMULADO

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Propostas Comerciais Reformulado, da Concorrência Pública nº 20180004, de interesse do DAE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REDENTOR NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise da proposta comercial do lance ofertado pelo exercício do direito de preferência, estatuído pela Lei Complementar nº123/2006 e alterações, foi divulgado na sessão pública realizada em 17/07/2018, o seguinte resultado reformulado: Empresa Classificada como **VENCEDORA – ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o Valor Global de R\$1.309.772,43; Empresa Classificada em 2º LUGAR – **PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, com o Valor Global de R\$1.310.744,62; Empresa Classificada em 3º LUGAR – **OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com o Valor Global de R\$1.324.567,84; Empresa Classificada em 4º LUGAR – **BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, com o Valor Global de R\$1.374.760,31; Empresa Classificada em 5º LUGAR – **GERTECE ENGENHARIA LTDA**, com o Valor Global de R\$1.387.418,52. Classificada a nova proposta comercial ofertada pela empresa ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, em razão do exercício do direito de preferência disposto na LC nº 123/2006, por ter cumprido com as disposições editalícias. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital de Classificação datado aos 19 de junho de 2018. A ata da sessão pública que divulga este resultado reformulado encontra-se disponível no site www.pge.ce.gov.br. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de julho de 2018.

Maria Betânia Soboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180004

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o resultado do Pregão eletrônico nº 20180004 – Comprasnet nº 5432018 da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos – FUNCEME, cujo OBJETO é **Aquisição de provetas pluviométricas**, no valor global de R\$ 30.688,00. A íntegra da



0.01100002.20.608.034.17983.11.335039.10000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Artigo 24, incisos XXIV c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo artigo 16 da Lei Estadual nº 12.781/97 CONTRATADA : **INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO – CENTEC** (CNPJ nº 03.021.597/0001-49) DISPENSA : Eivaldo Bringel Olinda, Secretário da Agricultura Pesca e Aquicultura RATIFICAÇÃO : Eivaldo Bringel Olinda, Secretário da Agricultura Pesca e Aquicultura.

Paula Andrade Rattacaso
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº164/2018 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, RESOLVE AUTORIZAR o(a) servidor(a) **MELINA EUGÊNIA BARROS VERÍSSIMO PINTO**, ocupante de cargo de Articulador - DNS 3, matrícula nº 300137.1-9, lotado(a) neste (a) Secretaria, a **viajar** à(s) cidade(s) de Pacatuba, integrantes da Região Metropolitana de Fortaleza, no dia 29 de Junho de 2018, a fim de Participar da Solenidade de entrega de 256 unidades habitacionais do Residencial de Pacatuba I, de acordo com o art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 04 de julho de 2018.

Marcelio Catunda Ferreira Gomes
SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº165/2018 - O SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora cedida **MELINA EUGÊNIA BARROS VERÍSSIMO PINTO**, ocupante do cargo de Articulador - DNS 3, matrícula nº 300137.1-9, lotada no Instituto Agropólos do Ceará, ora a disposição desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Ocara (CE), no dia 06 de Julho de 2018, a fim de participar da Solenidade de entrega de Fogões Ecológicos, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 05 de julho de 2018.

Marcelio Catunda Ferreira Gomes
SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº007/CIDADES/2017 I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/CIDADES/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES com a intervenção da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E A EMPRESA LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício SEPLAG – 1º Andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBÉBA, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Rufino Ferreira Silva, 212 – Bairro Santa Clara – Eusébio – Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 3794907/2018 e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, RESOLVEM celebrar Termo Aditivo ao Contrato nº 007/CIDADES/2017; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: DO VALOR: **Fica acrescido o montante de R\$ 1.409.647,32 (um milhão, quatrocentos e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos) no valor global do contrato, passando este de R\$ 20.069.200,50 (vinte milhões, sessenta e nove mil, duzentos reais e cinquenta centavos) para R\$ 21.478.847,82 (vinte e um milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 21.478.847,82 (vinte e um milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: Permanece inalterada; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo ou por Termos anteriores; XII - DATA: 06 de julho de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Marcelio Catunda Ferreira Gomes, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES; Artur José Vieira Bruno, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE(interveniente) e Daniel Silva Ribeiro, LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Cristiano Moraes Miranda
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre -se e publique-se.

*** **

TERMO DE AJUSTE Nº090/CIDADES/2018

TRANSFERIDOR: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES. BENEFICIÁRIO: O MUNICÍPIO DE ICÓ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e suas alterações, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 31.406, de 29/01/2014 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 31.621, de 07/11/2014, na Lei Estadual nº 16.319, de 14/08/2017, bem como na Portaria da CGE nº

011/2015 e Processo Administrativo Nº 5243662/2017. OBJETO: **Obra de construção de uma praça** na localidade de Lima Campos, no Município de ICÓ/CE. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR: R\$ 959.683,01 (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e um centavo) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENIENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R\$ 940.865,70 (novecentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº 16.468, de 19 de dezembro de 2017. 2) Recursos do CONVENIENTE: R\$ 18.817,31 (dezoito mil, oitocentos e dezesseite reais e trinta e um centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho DOTAÇÃO: 43100001.15.451.040.18478.02.44404200.1.00.00.0.40. 43100001.15.451.040.18478.02.44404200.3.01.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Antônio Nei de Sousa, SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES e Ana Lais Peixoto Correa Nunes, PREFEITA DE ICÓ. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 13 de julho de 2018.

Cristiano Moraes Miranda
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 21.426 de 31 de Maio de 1991 publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de Maio de 1991, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ANA SANCHAL MALVEIRA BATISTA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU a partir de 02 de Abril de 2018. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 17 de julho de 2018.

Nágyla Maria Galdino Drumond
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR
Fabiano Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 21.426 de 31 de Maio de 1991 publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de Maio de 1991, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **FRANCISCO JOSE BEZERRA DA SILVA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DIRETOR DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU a partir de 01 de Junho de 2018. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 17 de julho de 2018.

Nágyla Maria Galdino Drumond
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR
Fabiano Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 21.426 de 31 de Maio de 1991 publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de Maio de 1991, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JOSE OSMAR FONTELES**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU a partir de 02 de Abril de 2018. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 17 de julho de 2018.

Nágyla Maria Galdino Drumond
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR
Fabiano Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

*** **



O(A) SECRETÁRIO(A) DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 21.426 de 31 de Maio de 1991 publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de Maio de 1991, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MARISTELA INÊS OSAWA VASCONCELOS**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ a partir de 02 de Abril de 2018. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 17 de julho de 2018.

Nágyla Maria Galdino Drumond
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR
Fabiano Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORTARIA Nº166/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1756358/2018, com fundamento no Art. 20, Parágrafo Único da Lei nº 14.116, de 26 de maio de 2008, disciplinado pelo Art. 1º inciso VII, alínea a, da Resolução nº 004/2009-CONSUNI, publicada no Diário Oficial em 08/01/2010, RESOLVE CONCEDER O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL através da **PROGRESSÃO** à Professora **CLAUDIA REJANNE PINHEIRO GRANGEIRO**, matrícula 430376.1-7, folha 6758, lotada no Departamento de Línguas e Literaturas, vinculado ao Centro de Humanidades - CH desta Fundação, da referência N Classe Associado para a referência O da mesma Classe, com vigência a partir de 08 DE DEZEMBRO DE 2012. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, 19 de abril de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº973/2018 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 3038867/2017- VIPROC, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, de 26/05/2008, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014 - CONSU, de 04/08/2014, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através da **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 04/06/2016, o docente **ÍTALO PEREIRA BEZERRA**, matrícula nº 017005.1-0, lotado na Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu - FECL, vinculado à Coordenação do Curso de Graduação em Física, da referência D para a referência E, Classe de Assistente. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 06 de abril de 2018.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº975/2018 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 6540148/2017- VIPROC, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, de 26/05/2008, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014 - CONSU, de 04/08/2014, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através da **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 02/06/2017, o docente **RODRIGO DE ALBUQUERQUE MARQUES**, matrícula nº 006925.1-4, lotado na Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLC, vinculado à Coordenação do Curso de Graduação em Letras, da referência I para a referência J, Classe de Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 06 de abril de 2018.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº978/2018 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 6310169/2017- VIPROC, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, de 26/05/2008, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014 - CONSU, de 04/08/2014, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através da **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 25/07/2017, o docente **JOSÉ DERIBALDO GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 006918.1-X, lotado na Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLC, vinculado à Coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia, da referência K para a referência L, Classe de Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 06 de abril de 2018.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1167/2018 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 8298050/2017- VIPROC, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, de 26/05/2008, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014 - CONSU, de 04/08/2014, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através da **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 30/10/2016, o docente **FRANCISCO RANULFO FREITAS MARTINS JÚNIOR**, matrícula nº 300013.1-1, lotado na Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos - FAFIDAM, vinculado à Coordenação do Curso de Graduação em Química, da referência D para a referência E, Classe de Assistente. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 23 de abril de 2018.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1180/2018 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 0060837/2017 - VIPROC, com fundamento no Art. 19, da Lei nº 14.116, de 26/05/2008, DOE 27/05/2008 e Resolução nº 1089/2014 - CONSU, de 04/08/2014, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através de **PROMOÇÃO**, com vigência a partir de 05/06/2016, a docente **ANA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 017001.1-1, lotada no Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA, vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Administração, da referência D, da Classe de Assistente para a referência I, Classe Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 24 de abril de 2018.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1181/2018 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 5114455/2017- VIPROC, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, de 26/05/2008, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014 - CONSU, de 04/08/2014, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através da **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 27/07/2013, a docente **ZILVANIR FERNANDES DE QUEIROZ**, matrícula nº 006867.1-9, lotada na Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos - FAFIDAM, vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Química, da referência J para a referência K, Classe de Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 24 de abril de 2018.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1225/2018 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 8053570/2017- VIPROC, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, de 26/05/2008, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014 - CONSU, de 04/08/2014, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através da **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 06/08/2017, o docente **FRANCISCO EDISOM EUGENIO DE SOUSA**, matrícula nº 006446.1-7, lotado na Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central - FECLC, vinculado à Coordenação do Curso de Graduação em Pedagogia, da referência I para a referência J, Classe de Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 25 de abril de 2018.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1228/2018 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 0231219/2018- VIPROC, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, de 26/05/2008, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014 - CONSU, de 04/08/2014, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através da **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 02/12/2014, a docente **ANA SILVIA ROCHA IPIRANGA**, matrícula nº 006843.1-7, lotada no Centro de Estudos Sociais Aplicados - CESA, vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Administração, da referência L para a referência M, Classe de Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 25 de abril de 2018.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1244/2018 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 8155004/2017 - VIPROC, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, de 26/05/2008 - DOE 27/05/2008, regulamentado pela lei nº 15.780, de 29/04/2015 - DOE de 04/05/2015 e Resolução Nº 1089/2014 - CONSU, de 04/08/2014 - DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE por meio de **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 08/12/2012, a docente **DANIELA**



VASCONCELOS DE AZEVEDO, matrícula nº 000928.1-9, lotada no Centro de Ciências da Saúde – CCS, vinculada à Coordenação do Curso de Graduação em Nutrição, da referência N para a referência O, Classe Associado. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 03 de maio de 2018.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº1660/2018 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo nº 8902799/2017 - VIPROC, com fundamento no Art. 20, da Lei nº 14.116, de 26/05/2008, DOE 27/05/2008 e Resolução 1089/2014 - CONSU, de 04/08/2014, DOE 21/08/2014, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE através da **PROGRESSÃO**, com vigência a partir de 10/10/2017, o docente **WALBENS SIQUEIRA BENEVIDES**, matrícula nº 006619.1-0, lotado na Faculdade de Veterinária – FAVET, vinculado à Coordenação do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, da referência K para a referência L, Classe de Adjunto. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza, 07 de junho de 2018.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2054/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 5493050/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA**, exercente da função Oficial de Manutenção, 21, matrícula nº 001455.1-3, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza / Itapipoca / Fortaleza, no período de 16/08/2018 a 18/08/2018, a fim de conduzir veículo com servidora do Cerimonial da FUNECE, para realizar colação de grau na faculdade FACEDI/UECE, concedendo-lhe 2.5 diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$ 153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 09 de julho de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2067/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 5493297/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA**, exercente da função Oficial de Manutenção, 21, matrícula nº 007472.1-1, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza / Limoeiro do Norte / Fortaleza, no período de 20/08/2018 a 22/08/2018, a fim de Conduzir veículo com servidora e alunos do Curso de Geografia da FAFIDAM/UECE, para realizar aula de campo da disciplina de Recursos Hídricos, concedendo-lhe 2.5 diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), no valor total de R\$ 153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, classe V do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 10 de julho de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2089/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 4590566/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **VICTOR MOREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo Professor Substituto, 1, matrícula nº 300746.6-1, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza / Juazeiro do Norte / Mauriti / Fortaleza, no período de 10/08/2018 a 11/08/2018, a fim de Participar de encontro presencial no pólo de Mauriti da Universidade Aberta do Brasil, Curso de Especialização em Tecnologias Digitais para a Educação Básica, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem aérea, no valor de R\$ 392,65 (trezentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 658,15 (seiscentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 10 de julho de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº2090/2018 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 5190561/2018/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o colaborador **LUIZA HELENA CASTELO BRANCO DANTAS**, matrícula nº 085763-1-9, da Secretaria de Educação do Ceará

- SEDUC, a **viajar** no trecho Fortaleza / Juazeiro do Norte / Brejo Santo / Fortaleza, no período de 10/08/2018 a 11/08/2018, a fim de participar de encontro presencial no pólo de Brejo Santo da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem aérea, no valor de R\$ 392,65 (trezentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 658,15 (seiscentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 796231/2013 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 10 de julho de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº SÉRIE 3 ANO X Nº 098, 28 DE MAIO, que publicou a AUTORIZAÇÃO DA PORTARIA 1495/2018 DA COLABORADORA EVENTUAL JOELMA NOGUEIRA DOS SANTOS A VIAJAR NO TRECHO FORTALEZA/JUAZEIRO DO NORTE/ MAURITI/FORTALEZA, NO PERÍODO DE 08/06/2018 A 09/06/2018.. **Onde se lê:** concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem aérea, no valor de R\$ 453,41 (quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 718,91 (setecentos e dezoito reais e noventa e um centavos) **Leia-se:** concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e passagem aérea, no valor de R\$ 497,69 (quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 763,19 (setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos). Fortaleza, 10 de julho de 2018.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE - PRESIDENTE

SECRETARIA DA CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DO XII ENCONTRO MESTRES DO MUNDO - 2018

A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do Secretário da Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Estadual Nº 13.842, de 27 de novembro de 2006, que institui o Registro dos “Tesouros Vivos da Cultura” no Estado do Ceará; a Lei nº 16.026 de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Estadual Nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); a Lei Nº 16.319, de 14 de agosto de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2018; o disposto na Lei Complementar Nº 119, de 28 de dezembro de 2012, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Nº 178, de 10 de maio de 2018, que dispõe sobre as regras para a transferência de recursos financeiros pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual por meio de convênios e instrumentos congêneres, bem como seus decretos regulamentadores; a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, **torna público o edital que regula o processo de chamamento e seleção pública de instituição parceira para a realização do XII Encontro Mestres do Mundo 2018.**

O presente Edital contém 07 (sete) anexos, incluindo o Termo de Referência (Anexo I), Proposta (Anexo II), Plano de Trabalho (Anexo III), a Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo IV), o Formulário de Recurso (Anexo V), a Minuta do Termo de Colaboração (Anexo VI) e a Listagem dos “Tesouros Vivos da Cultura” do Estado do Ceará (Anexo VII) como partes integrantes da seleção aqui regida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. A Lei Estadual Nº 16.026 de 01 de junho de 2016 que institui o Plano Estadual da Cultura, trata das metas para as políticas do patrimônio cultural cearense, com destaque para os Mestres da Cultura, integrando o Encontro Mestres do Mundo na agenda estratégica das políticas culturais do Estado. A política de patrimônio e memória está organizada nos Eixos de Investigação, Salvaguarda, Comunicação e Educação.

1.2. O Encontro Mestres do Mundo está prioritariamente inserido nas linhas de ação do eixo de Comunicação e Educação para o Patrimônio e está centrado no reconhecimento e valorização dos Mestres da Cultura diplomados como “Tesouros Vivos” do Estado com ênfase nos seguintes objetivos:

- a) Reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura cearense;
- b) Difundir e gerar conhecimentos a partir da trajetória dos Mestres da Cultura e Grupos da Cultura Popular do Estado do Ceará, detentores dos saberes da tradição;
- c) Fortalecer o patrimônio imaterial do Estado do Ceará a partir do intercâmbio e trocas de experiências;
- d) Fomentar a qualificação profissional na área patrimonial de agentes públicos, privados e da sociedade civil por meio de atividades formativas e artísticas;
- e) Dinamizar a economia criativa de forma articulada com a produção de



produtos e serviços dos Mestres da Cultura e Grupos da Cultura Popular Tradicional;

f) Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de patrimônio imaterial no Estado do Ceará, no que se refere às estratégias e formas de proteção dos Mestres da Cultura.

1.3. Conforme a Lei Estadual Nº 13.842, de 27 de novembro de 2006, são considerados “Tesouros Vivos da Cultura” do Estado do Ceará as pessoas naturais, os grupos e as coletividades dotados de conhecimentos e técnicas de atividades culturais, cuja produção, preservação e transmissão, sejam representativas de elevado grau de maestria, constituindo importante referencial da Cultura Cearense.

1.3.1. Para os fins deste Edital, ficam estipuladas as seguintes definições:

a) Pessoa natural: Mestre(a) da cultura tradicional popular, pessoa que detém um conhecimento ancestral recebido do meio familiar e/ou de prática de convivência no grupo ancestral que manteve/mantém o saber/fazer; tem grande experiência e compreensão do mesmo com capacidade de transmitir estes conhecimentos e as técnicas necessárias para a produção, difusão e preservação de uma expressão tradicional popular. Tem seu trabalho reconhecido pelos agentes da manifestação cultural que representa, pela comunidade onde vive, como também por outros setores culturais, constituindo importante referencial da cultura tradicional popular no Ceará.

b) Grupo: Agrupamento que possui legado ancestral na prática de um saber/fazer, formado espontaneamente por membros de uma comunidade que envolvem-se diretamente com uma expressão cultural tradicional popular. É dotado de conhecimentos e técnicas de atividades culturais, com elevado grau de maestria na produção, preservação e transmissão de um saber e/ou fazer tradicional, constituindo importante referencial da cultura tradicional popular no Ceará.

c) Coletividade: comunidade e/ou associação de pessoas que é dotada de conhecimentos e técnicas de atividades culturais, com elevado grau de maestria na produção, preservação e transmissão de um saber e/ou fazer tradicional, constituindo importante referencial da cultura tradicional popular no Ceará.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Encontro Mestres do Mundo é um evento que faz parte da Política de Patrimônio Cultural Imaterial da SECULT e vem sendo realizado desde 2005. Em onze edições, o Encontro e suas ações já foram acolhidos pelas cidades de Limoeiro do Norte, Jaguaruana, Alto Santo, Tabuleiro do Norte, Quixeré, Morada Nova, São João do Jaguaribe, Russas, Barbalha, Juazeiro do Norte e Crato, caracterizando-se como uma ação de democratização do acesso a bens e serviços culturais que tem por objetivo atender à necessidade de criar espaços para a transmissão de saberes prevista na Lei Estadual nº 13.842, de 27 de novembro de 2006, que instituiu o programa “Tesouros Vivos do Mundo”.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto do presente edital a seleção pública de 1 (uma) entidade de direito privado sem fins lucrativos para formalizar parceria com a Administração Pública, em regime de mútua cooperação, para realização do XII Encontro Mestres do Mundo que será realizado no município de Aquiraz, no período de 21 a 24 de novembro de 2018.

3.2. Para fins deste edital, o projeto apresentado para a realização do XII Encontro dos Mestres do Mundo, edição 2018, deverá contemplar obrigatoriamente a proposta de execução dos seguintes atividades e produtos:

- Programação artístico-cultural;
- II Seminário Interdisciplinar de Patrimônio Imaterial;
- Catálogo sobre o XII Encontro Mestres do Mundo - 2018;
- Hotsite do XII Encontro Mestres do Mundo vinculado ao Mapa Cultural do Ceará;
- Registro fotográfico e audiovisual do XII Encontro Mestres do Mundo - 2018;
- Clipping completo da Assessoria de Imprensa e mídias sociais com indicadores de avaliação;
- Relatório final de avaliação do XII Encontro Mestres do Mundo.

3.3. Para execução do XII Encontro Mestres do Mundo com as atividades e produtos previstos no item 3.2, a entidade selecionada deverá assegurar na sua proposta os seguintes serviços:

- 3.3.1. Organização e produção executiva do evento: gerenciamento do evento, detalhando todas as fases e estratégias de execução e avaliação;
- 3.3.2. Curadoria: proposta de perfil conceitual, metodologia e um cronograma de ações para desenvolvimento do conteúdo do XII Encontro Mestres do Mundo com base nas ações e produtos previstos;
- 3.3.3. Desenvolvimento da programação: consiste no conjunto das seguintes atividades, a exemplo de rodas de conversa, aulas espetáculos, oficinas, ateliês, cortejo, apresentações artísticas, dentre outras atividades propostas pela instituição candidata.

3.3.4. Cerimonial e Protocolo: proposta de metodologia para realização do serviço de cerimonial e protocolo baseado nas referências culturais da tradição popular e a partir de uma perspectiva antropológica da cultura de modo a acolher adequadamente os mestres da cultura e demais convidados.

3.3.5. Plano de Comunicação: proposta detalhada com estratégias de mobilização de público e desenvolvimento de peças de divulgação a saber:

- desenvolvimento de peças de divulgação (materiais impressos, sinalização, flyers para redes sociais) e respectivas aplicações para os diversos suportes;
- construção de hotsite para o encontro com apresentação do conceito, programação do evento, biografias e serviços;
- plano de ação para assessoria de imprensa com produção de releases, contato com veículos de comunicação, jornalista e formadores de opinião;
- plano de ação as redes sociais com postagens regulares, cobertura fotográfica, difusão de vídeos institucionais e apresentação de estratégias de mobilização para o público-alvo;

e) acompanhamento e produção de conteúdo (textos, fotos e vídeos) durante todos os dias do evento;

f) cobertura fotográfica e videográfica

f) apresentação de relatório final de mídia, monitoramento das ações e avaliação.

3.3.6. Infraestrutura do evento: proposta de estrutura logística do evento, montagem e desmontagem de espaços onde ocorrerão as ações previstas na programação (locação de equipamentos, serviços técnicos, transporte, hospedagem, receptivo, dentre outros itens previstos no Termo de Referência (Anexo I).

3.4. Para fins deste edital, as instituições candidatas devem apresentar propostas para execução das atividades, produtos e serviços previstos nos itens 3.2 e 3.3 e seus subitens, conforme parâmetros estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

4. DA ACESSIBILIDADE

4.1. A instituição candidata deverá garantir que a programação do evento: rodas de conversa, aulas espetáculos, oficinas, ateliês, cortejo, apresentações artísticas, espaços de convivência, e todos os demais serviços básicos e eventuais oferecidos devem estar ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança, a mobilidade e a autonomia dos usuários.

4.2. Para que a programação cultural seja plenamente acessível devem oferecer serviços que possam ser compreendidos e utilizados por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

5. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONTRA-PARTIDA

5.1. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará destinará para o presente edital o aporte financeiro no valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), oriundos do Fundo Estadual de Cultura (FEC), de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2018, no programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, nos seguintes termos:

5.1.1. Programa: 044 – PROMOÇÃO DO ACESSO E FOMENTO À PRODUÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA CEARENSE

Objetivo: Democratizar o acesso aos bens, serviços e o uso de equipamentos e espaços culturais, bem como fomentar os processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais cearenses, com ênfase nas políticas afirmativas e de acessibilidade para promoção da cidadania cultural e desenvolvimento da economia da cultura no Estado.

5.1.2. Público alvo: mestres da cultura; artistas, pesquisadores, gestores públicos e privados, produtores e demais agentes do campo cultural; grupos, coletivos e comunidades tradicionais; estudantes e educadores e a população em geral.

5.1.3. Ação: 18281- Apoio e Premiação a Projetos por meio de Editais e Demandas Espontâneas - FEC

MAPP: 530 Encontro Mestres do Mundo.

PF: 27040103120181

Dotação: 8939 – 27200004.13.392.044.18281.03.335041.2.700.0.1.40

Fonte de Recursos: Fundo Estadual da Cultura - (070) Recursos Próprios

5.2. Os valores recebidos pelo proponente selecionado em repasse da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará deverão cobrir, única e exclusivamente, os custos das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo III), a ser entregue após o resultado final.

5.3. A instituição candidata deverá apresentar orçamento global do projeto, tendo como base o valor máximo do aporte da Secult e o valor mínimo da contrapartida, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do projeto.

5.4. A contrapartida, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto apresentado, poderá ser disponibilizada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis e detalhados como itens de despesas no orçamento do plano de trabalho.

5.5. A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como fotos, vídeos e demais documentos exigidos na legislação aplicável por essa Secretaria da Cultura.

5.6. O valor financeiro repassado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, juntamente com a contrapartida da entidade proponente, deverá cobrir, obrigatoriamente, todos os serviços previstos nos “subitens 3.2 e 3.3” deste edital, com base nos parâmetros do Termo de Referência (Anexo I).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

6.1. Poderão participar deste Edital apenas PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, com sede e foro no estado do Ceará, com no mínimo 03 (três) anos de funcionamento regular e atuação na área cultural.

6.1.1. Os anos de existência exigidos pelo item 6.1 serão comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, comprovando o cadastro ativo da entidade no período exigido, admitida a redução desse prazo por ato específico da Secretaria da Cultura, na hipótese de nenhuma entidade atingi-lo;

6.2. A instituição candidata deverá indicar a Pessoa Física responsável pela coordenação do projeto proposto, maior de 18 (dezoito) anos, e com experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos no campo da gestão e/ou produção cultural.



7. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

7.1. O Edital ficará disponível na página oficial da Secretaria da Cultura no endereço www.secult.ce.gov.br e na página www.editais.cultura.ce.gov.br para conhecimento das instituições interessadas e de toda sociedade a partir do dia 12 de julho até 12 de agosto de 2018.

7.2. Imediatamente após o período de divulgação, serão abertas as inscrições no período de 13 a 28 de agosto de 2018. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online pelo site www.editais.cultura.ce.gov.br.

7.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verificadas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

7.4. Para efeito de inscrição neste Edital, as instituições candidatas, bem como as pessoas físicas responsáveis pela coordenação do programa proposto, deverão estar cadastradas no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mapa.cultura.ce.gov.br>.

7.5. O Mapa Cultural do Ceará integra o banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que regulamenta a Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura.

7.6. Para validação da inscrição, os cadastros de Agente Individual (Pessoa Física Responsável pelo Projeto) e de Agente Coletivo (Pessoa Jurídica Proponente), bem como a ficha de inscrição, no Mapa Cultural do Ceará, deverão estar preenchidos, obrigatoriamente, com as seguintes informações:

a) Dados Cadastrais Agente Individual (Pessoa Física Responsável pela coordenação do Projeto):

- I - Nome completo;
- II - Registro Geral (RG - Cédula de Identidade);
- III - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - Endereço residencial completo, com CEP;
- V - Telefone;
- VI - E-mail;
- VII - Data de nascimento;
- VIII - Gênero.

b) Dados Cadastrais Agente Coletivo (Pessoa Jurídica Proponente):

- I - Nome da Razão Social;
- II - Nome Fantasia;
- III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV - Data de fundação;
- V - Código / Natureza Jurídica;
- VI - Código / Atividade principal;
- VII - Endereço comercial completo, com CEP;
- VIII - Telefone fixo e celular;
- IX - E-mails;
- X - Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails).
- XI - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do

estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

XII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

XIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles.

c) Dados Profissionais (pessoa jurídica proponente e pessoa física responsável pela coordenação do projeto):

I - Currículo da instituição proponente, por meio de link ou anexos, preferencialmente em formato PDF, constando perfil e histórico de atuação da Instituição Proponente, descrevendo as experiências e ações realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, pelo menos nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

II - Currículo, por meio de links ou anexos, preferencialmente em formato PDF, constando perfil e histórico profissional da pessoa responsável pela coordenação técnica do projeto inscrito, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural que pelo menos nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

III - Perfil, por meio de links ou anexos, com no mínimo, 03 (três) imagens, entre fotos e vídeos, que comprovem ações culturais já realizadas pela instituição Proponente e/ou pessoa responsável pela coordenação técnica pelo projeto inscrito, nos formatos JPG ou PNG, no caso de fotos (obrigatório);

IV - Clipping de mídia, encaminhados por meio de Links ou anexos, preferencialmente em formato PDF, com notícias de ações da instituição proponente e/ou da pessoa responsável pelo projeto inscrito, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores (opcional);

V - Links para site ou blog (opcional);

VI - Links de vídeos publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

VII - Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 ou OGG (opcional);

VIII - Outros links ou anexos que a instituição proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, cartas de anuência, dentre outros materiais (opcional).

d) Dados da Proposta:

a) - Preenchimento completo dos campos obrigatórios da ficha de inscrição on-line com os dados da proposta: apresentação, justificativa, objetivos, público-alvo, metodologia de trabalho, programação com atividades propostas, plano de comunicação, parcerias propostas e ações de acessibilidade, dentre outras informações solicitadas na ficha de inscrição (obrigatório);

II - Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo IV) assinada pelo dirigente ou representante legal da instituição (obrigatório);

III - Ficha técnica com nomes, funções e currículos da equipe que integrará o projeto proposto (obrigatório);

IV - Anexo com informações complementares do projeto proposto (opcional).

7.7. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados na ficha de inscrição online, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

7.8. Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).

7.9. A Secult disponibiliza suporte aos proponentes apenas em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail editalmestresdomundo@secult.ce.gov.br e pelos telefones (85) 3101-6787 / 3101-6786 (COPAHC) e 3101.6737 (Governança Digital - Mapa Cultural).

7.10. A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

7.11. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

7.12. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

7.13. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.14. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará a inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. O proponente terá sua inscrição indeferida no caso de:

- a) não apresentar os documentos exigidos neste edital e/ou na legislação aplicável ou apresentá-los de forma incompleta;
- b) não cumprir as regras deste edital ou da legislação aplicável.

9. DA SELEÇÃO

A seleção se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

9.1. Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, na qual será verificado se as instituições candidatas apresentaram toda a documentação exigida por este edital.

9.2. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, na qual é realizada a análise técnica das propostas das instituições habilitadas na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult.

10. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

10.1. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal das instituições candidatas e o motivo da inabilitação. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada no site dos Editais da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, nos endereços eletrônicos <http://www.secult.ce.gov.br> e <http://www.editais.cultura.ce.gov.br>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

10.2. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

10.3. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalmestresdomundo@secult.ce.gov.br em formulário específico (Anexo V), disponíveis nos endereços eletrônicos <http://www.secult.ce.gov.br> e <http://www.editais.cultura.ce.gov.br>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

10.4. O resultado do recurso e a lista final de propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgados nos endereços eletrônicos <http://www.secult.ce.gov.br> e <http://www.editais.cultura.ce.gov.br> da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

11. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Da Comissão de Avaliação e Seleção

11.1.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por 05 (cinco) membros detentores de capacidade técnica, sendo 03 (três) representantes da Secult ou de seus equipamentos vinculados e 02 (dois) representantes da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste edital.

11.1.2. Dentre os representantes da Secult, 01 (um) deve ser servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

11.1.3. Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com algum dos proponentes, pessoas jurídicas sem fins lucrativos participantes deste Edital, conforme art. 27, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como pessoa cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813 de 16 de maio de 2013.

11.1.4. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituída, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.



11.1.5. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base nas informações e documentos disponibilizados pelos proponentes no ato da inscrição.

11.1.6. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações e poderá recomendar redução ou eliminação de despesas apresentadas na Proposta (Anexo II) que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade da proposta a ser realizada.

11.2. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

11.2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

11.2.1.1. Critérios de Mérito Cultural

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
a) Abrangência e relevância cultural da proposta como ação de valorização, salvaguarda dos Tesouros Vivos da Cultura do Estado do Ceará, e grau de contribuição na interação, troca de experiências e transmissão de saberes entre as diversas gerações.	3	0 a 4	12
b) Clareza, consistência da proposta curatorial e programação artística e formativa em consonância com o objeto e objetivos deste edital.	3	0 a 4	12
c) Tempo e experiência da instituição candidata na realização de projetos e eventos no campo da cultura tradicional popular.	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da programação relacionada à promoção dos direitos culturais aos grupos e fortalecimento da diversidade étnica, de gênero, territorial, etária, dentre outras.	3	0 a 4	12
e) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da economia da cultura com base nos projetos de bens e serviços criativos previstos no evento.	1	0 a 4	04
f) Grau de promoção da acessibilidade para pessoas com algum tipo de deficiência nas atividades previstas na programação e produtos previstos.	1	0 a 4	04
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			56

11.2.1.2. Critérios de Capacidade Técnica

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base no portfólio da instituição e currículos e profissionais da equipe envolvida.	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0 a 4	12
c) Capacidade de mobilização de público e ampla divulgação do Encontro Mestres do Mundo com base no Plano de Comunicação apresentado.	3	0 a 4	12
d) Capacidade de articulação e viabilização de novas parcerias institucionais previstas no âmbito das ações propostas.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			44

11.2.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

11.2.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios.

11.2.4. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos cinco membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

11.2.5. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 46 (quarenta e seis) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de mérito cultural e de capacidade técnica.

11.2.6. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. Se houver empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma dos subitens "a" dos itens 11.2.1.1 e

11.2.1.2. Caso persista o empate, será considerada a soma dos subitens "b" e, sucessivamente, dos subitens "c".

11.2.7. A instituição selecionada será aquela que obtiver maior pontuação entre as propostas classificadas.

11.2.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de recurso.

11.3. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

11.3.1. A Secult publicará o resultado preliminar pela Comissão de Avaliação e Seleção com a relação das propostas classificadas por ordem decrescente de pontuação e das desclassificadas (se for o caso).

11.3.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado nos endereços eletrônicos www.secult.ce.gov.br e www.editais.cultura.ce.gov.br da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.3.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

11.3.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail editalmestresdomundo@secult.ce.gov.br, em formulário específico (Anexo V), disponível no endereço eletrônico www.secult.ce.gov.br e na página www.editais.cultura.ce.gov.br.

11.3.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

11.3.6. O resultado dos recursos deferidos e indeferidos, bem como o resultado da final da avaliação e seleção da proposta com a lista dos proponentes classificados por ordem decrescente de pontuação serão divulgados no site oficial da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, no endereço eletrônico www.secult.ce.gov.br e na página www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A lista final será homologada pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará e levada à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), na página oficial da Secult (www.secult.ce.gov.br) e no site dos Editais da Secult (www.editais.cultura.ce.gov.br).

12.2. Não caberá recurso do resultado final

13. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO

13.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT):

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1. Conhecimento público (MROSC)	12/07/2018	12/08/2018
2. Inscrições	13/08/2018	28/08/2018
3. Habilitação das inscrições	29/08/2018	31/08/2018
4. Análise e seleção da proposta	01/09/2018	14/09/2018
5. Homologação do Resultado Final		17/09/2018

14. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1. Após a homologação do resultado final, a entidade classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar o Plano de Trabalho, conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital.

14.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

I – Descrição da realidade que será objeto do instrumento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

III – Forma de execução do objeto com a descrição das etapas com seus respectivos itens;

IV – Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, respeitadas as vedações previstas na lei;

VI – Cronograma de desembolso;

VII – Valor total do Plano de Trabalho;

VIII – Valor da contrapartida, quando houver;

IX – Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas.

14.3. Para a celebração do Termo de Colaboração, será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da instituição selecionada, a ser verificada mediante a análise dos seguintes requisitos:

a) Regularidade e Adimplência perante o sistema E-Parcerias da Controladoria-Geral do Estado do Ceará – CGE;

b) Atendimento dos prazos previstos no item deste Edital;

c) Ser aprovada em Vistoria de Funcionamento, a ser realizada pela Secretaria da Cultura, a fim de comprovar a regularidade de funcionamento da entidade selecionada;

d) Não se enquadrar nas seguintes hipóteses:

I – esteja em situação de irregularidade cadastral e inadimplência;

II – tenha, como dirigentes efetivos ou controladores, agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congêneres;

III – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

IV – tenha sido punido com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”;

V – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VI – tenha entre seus dirigentes ou responsável legal pessoa:

a) cujas contas relativas ao instrumento tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº.8.429, de 2 de junho de 1992.

14.4. Na hipótese da proposta selecionada não atender às exigências do item anterior, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração do Termo de Colaboração nos termos da proposta por ela apresentada.

14.4.1. Caso a entidade convidada aceite celebrar o Termo de Colaboração, aplicar-se-ão a ela as mesmas exigências previstas no item 14 deste edital.

15. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO SELECIONADA

15.1. A instituição selecionada deverá atender à convocação em prazo estabelecido pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e comprovar todas as informações prestadas no ato da inscrição, de forma física, através de abertura de processo junto ao protocolo da Secult, contendo 01 (uma) via impressa de toda a documentação inserida no Mapa Cultural do Ceará, em envelope lacrado, endereçado à Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultural da Secult.

15.2. A desistência, a impossibilidade ou o não atendimento injustificado, nos termos do item 15.1, implicará automática eliminação da instituição selecionada, devendo ser procedida a substituição por outra instituição proponente na condição de classificável com maior pontuação, obedecida a ordem de classificação.

15.3. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em duas parcelas, por meio de Termo de Colaboração, a ser firmado entre a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e a entidade selecionada neste Edital.

15.4. O referido Termo de Colaboração terá prazo de vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação.

15.5. A liberação de recursos para a conta específica do Termo de colaboração deverá obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estar condicionada ao atendimento, pelo conveniente, dos seguintes requisitos:

I – regularidade cadastral;

II – situação de adimplência;

15.6. Os recursos financeiros serão mantidos em conta bancária específica do Termo de Colaboração em instituição financeira pública, cuja movimentação se dará mediante Ordem Bancária de Transferência (OBT), para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, para ressarcimento de valores para aplicação no mercado financeiro.

15.7. O pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho deve ser realizado durante a vigência do instrumento e está condicionado à liquidação da despesa pelo conveniente, mediante comprovação da execução do objeto.

15.7.1. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congêneres.

15.7.1.1. Excepcionalmente, o pagamento poderá ser efetuado após a vigência do instrumento, desde que a execução tenha se dado durante a vigência do instrumento, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias após o término da vigência.

15.7.2. O ressarcimento de valores a que se refere o item 15.6 compreende: I – a devolução de valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do monitoramento ou da prestação de contas;

II – devolução de saldos remanescentes, a título de restituição.

15.7.3. A aplicação no mercado financeiro dos recursos, de que trata o caput, somente poderá ocorrer em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos.

15.8. Para contratação e aquisição de bens e serviços necessários à execução do Termo de Colaboração, a instituição selecionada deverá realizar a contratação e aquisição de bens e serviços na forma do Decreto Regulamentador da Lei Complementar nº 119/2012, com suas alterações.

15.9. O valor recebido pelo proponente selecionado em repasse da Secult deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como cachês artísticos, curadoria, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, locação de equipamentos de som e iluminação, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo III).

15.10. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho (Anexo III) de cada proposta, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas. No caso de não cumprir com quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado deverá DEVOLVER à Secult os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma prevista na legislação vigente.

15.11. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelas instituições selecionadas para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo III).

15.12. O proponente que, após a assinatura do Termo de Colaboração, cair em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secult, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderá receber recursos deste Edital.

15.12.1. O Proponente que se encontrar na condição prevista no item 15.12 deverá se regularizar dentro do prazo da vigência do Termo de Colaboração pactuado.

15.13. Sem a anuência formal desta Secretaria, é vedada a sub-rogação acima de 30%, das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

16. DO MONITORAMENTO

16.1. O monitoramento da execução do Termo de Colaboração proveniente deste edital será realizado pela Secretaria da Cultura, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

16.2. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização, nos quais o servidor designado como gestor do instrumento será responsável pelas informações prestadas acerca da celebração, incluindo expedição de relatórios circunstanciados de vistoria, termos de recebimento de objeto, total e parcial, e atestado de cumprimento de metas.

16.3. Diante de quaisquer irregularidades na execução do Termo de Colaboração decorrentes do uso inadequado dos recursos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do respectivo instrumento e notificará o conveniente para adoção das medidas saneadoras, fixando-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

16.3.1. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias: I – quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;

II – notificar o conveniente para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

16.3.2. O não atendimento pelo conveniente do disposto no inciso II do ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.

16.4. Os dados da inscrição enviados comporão o cadastro do Mapa Cultural do Ceará / Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult).

16.5. Eventos, produtos e obras, bem como ações financiadas por este Edital, devem ser publicados como projetos e eventos no Mapa Cultural do Ceará.

16.6. A Secult acompanhará o desenvolvimento dos trabalhos da instituição selecionada por meio de reuniões e visitas técnicas para fins de pesquisa, monitoramento, fiscalização e avaliação sobre a efetividade do projeto e seus resultados.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A entidade selecionada que receber recursos financeiros públicos está sujeita a prestar contas da sua boa e regular aplicação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento jurídico firmado, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

17.2. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos



pela entidade selecionada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.

17.2.1. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida.

17.2.2. A não observância do disposto no item 17.1 implicará a inadimplência do convenente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. Cabe à Secretaria da Cultura analisar a prestação de contas, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação pelo convenente, mediante pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

17.4. Concluída a análise da prestação de contas, o gestor do instrumento deverá emitir parecer conclusivo da prestação de contas para embasar a decisão do Secretário da Cultura, que avaliará as contas como regulares, regulares com ressalvas ou irregulares, na forma da lei.

17.4.1. A prestação de contas avaliada como irregular ensejará a inadimplência do convenente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.5. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no sistema corporativo de gestão de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os processos inscritos no Mapa Cultural do Ceará / Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult) gerarão um número de identificação exclusivo para cada projeto. Nos processos selecionados constarão dois números de identificação: número de inscrição, informado pelo Mapa Cultural do Ceará; e número de protocolo, informado pelo Setor de Protocolo da Secult. Para efeito da data de inscrição no edital deverá ser observado o número constante da inscrição do Mapa Cultural do Ceará.

18.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito do projeto apoiado serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

18.3. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

18.4. Em virtude do disposto na lei federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a instituição selecionada fica proibida de veicular os logotipos do Governo do Estado do Ceará e da Secretaria da Cultura em quaisquer projetos gráficos associados ao programa selecionado e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações etc)

18.5. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas no plano de trabalho do projeto selecionado deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

18.6. A omissão no cumprimento do item anterior poderá resultar na desaprovação da prestação de contas do projeto selecionado.

18.7. Fica facultado à Secult a divulgação dos resultados obtidos pela proposta contemplada, como publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das atividades da proposta selecionada no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

18.8. Na hipótese de o produto final da proposta originar uma publicação com tiragem (livros, catálogos, CDs, DVDs, etc), o(a) proponente deverá doar até 10% (dez por cento) do total de exemplares da publicação para a Secult, com o objetivo de acervo, disponibilização para pesquisa e outros fins não remunerados.

18.9. Produtos e obras, bem como a documentação dos processos das ações financiadas por este Edital, devem ser disponibilizados sob uma licença que torne possível a livre cópia, exibição, execução, distribuição e criação de obras derivadas, sem prever pagamento ou autorização prévia, preservando-se sempre os créditos de autoria, tendo como exemplo a Licença Creative Commons by-sa (Atribuição Compartilhamento pela mesma licença-<http://creativecommons.org/licenses/by-sa/2.5/br/>), e a Licença da Arte Livre 1.3 (<http://artlibre.org/licence/lal/pt>).

18.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

18.11. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail editalmestresdomundo@secult.ce.gov.br e pelos telefones (85) 3101-6787 / 3101-6786 (COPAHC) e 3101.6737 (Governança Digital - Mapa Cultural do Ceará).

Fortaleza, 12 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA O

XII ENCONTRO MESTRES DO MUNDO - 2018

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Termo de Referência visa orientar as instituições candidatas a elaborar seus projetos com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria da Cultura (Secult) para o XII Encontro Mestres do Mundo, edição 2018, que será realizado na cidade de Aquiraz, no período de 21 a 24 de novembro de 2018. A instituição selecionada pela Secult ficará responsável pela pré-produção, produção e pós-produção do XII Encontro Mestres do Mundo, garantindo a contratação de serviços e a execução das atividades previstas no âmbito deste edital, atendendo no mínimo aos itens previstos neste Termo de Referência, conforme especificações relacionadas a seguir.

HISTÓRICO DO ENCONTRO MESTRES DO MUNDO

O Encontro Mestres do Mundo é um evento estruturante da Secult, realizado,

desde 2005, como uma importante iniciativa de interiorização da cultura. Em onze edições, o Encontro e suas ações já foram acolhidos pelas cidades de Limoeiro do Norte, Jaguaruana, Alto Santo, Tabuleiro do Norte, Quixeré, Morada Nova, São João do Jaguaribe, Russas, Barbalha, Juazeiro do Norte e Crato, reunindo a cada edição os Mestres da Cultura, intitulados como Tesouros Vivos da Cultura do Ceará, em diálogo com brincantes, estudantes, professores, pesquisadores e mestres de outros estados e países, com uma programação riquíssima voltada ao encontro e à troca de saberes. Em 2017, o Encontro foi agraciado com o Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), maior premiação do Brasil na área de patrimônio cultural, classificado em primeiro lugar na categoria de iniciativas de excelência em promoção do patrimônio cultural. O Encontro é uma oportunidade singular de vivenciar a diversidade da cultura popular tradicional através da convivência com os guardiões que mantêm vivas as tradições. Conta com a participação de mestres e grupos locais, regionais e internacionais, promovendo a integração e a troca de experiências. Expressões de linguagens variadas se juntam em uma arena onde os mestres apresentam e transmitem seus saberes e seus fazeres. São momentos mágicos onde o público participante trava contato com memórias, narrativas e práticas por meio de uma programação ampla de atividades práticas e teóricas. Um dos momentos mais especiais é a distribuição dos participantes em cinco categorias de Rodas de Mestres (corpo, mãos, oralidade, sons e sagrado) para o intercâmbio de saberes, contando com a mediação de pesquisadores da cultura popular.

As terreiradas são os momentos em que os Tesouros Vivos da Cultura do Estado do Ceará recebem os convidados, mostrando para a comunidade local seus costumes e a sua arte. As noites são marcadas por uma grande diversidade de apresentações de grupos e mestres oriundos das 14 (quatorze) macrorregiões do Ceará, assim como atrações nacionais e internacionais. Ao longo das dez edições, ocorreram ainda diversas oficinas de repasse dos conhecimentos tradicionais, cursos e ações de educação patrimonial junto a estudantes e professores de escolas públicas, seminários temáticos com reflexões acadêmicas, exposições de fotografias e objetos relacionados às tradições, feirinhas para comercialização de artesanatos feitos pelos mestres e outros produtos relacionados às culturas tradicionais, cortejos nas ruas da cidade, encontros de gestores culturais, dentre outras atividades. Momento de grande relevância para a cultura popular tradicional foi a titulação, no X Encontro Mestres do Mundo 2017, de 58 (cinquenta e oito) Mestres da Cultura como Notório Saber em Cultura Popular pela Universidade Estadual do Ceará (UECE). Além disso, a cada edição, os novos “Tesouros Vivos da Cultura”, intitulados por meio do edital específico que precede cada Encontro, são diplomados em cerimônia pública de reconhecimento de sua contribuição à cultura popular tradicional no Estado do Ceará.

O Encontro Mestres do Mundo tem por objetivo atender à necessidade de criar espaços para a transmissão de saberes prevista na Lei Estadual nº 13.842, de 27 de novembro de 2006, que instituiu o programa “Tesouros Vivos da Cultura”. Conforme a referida lei, são considerados “Tesouros Vivos da Cultura” do Estado do Ceará as pessoas naturais, os grupos e as coletividades dotados de conhecimentos e técnicas de atividades culturais, cuja produção, preservação e transmissão, sejam representativas de elevado grau de maestria, constituindo importante referencial da Cultura Cearense.

No presente momento, o Estado possui, em atividade, 69 Mestres da Cultura Tradicional Popular, 11 Grupos e 02 Coletividades (Anexo VII). Encontra-se em andamento o processo seletivo para a titulação de até 11 (onze) Pessoas Naturais, 02 (dois) Grupos e 01 (uma) Coletividade como “Tesouros Vivos da Cultura” do Estado do Ceará, que deverão participar e ser diplomados durante o XII Encontro Mestres do Mundo.

DEFINIÇÕES DOS TESOUROS VIVOS DA CULTURA

Para os fins deste Edital, ficam estipuladas as seguintes definições:

a) Pessoa natural: Mestre(a) da cultura tradicional popular, pessoa que detém um conhecimento ancestral recebido do meio familiar e/ou de prática de convivência no grupo ancestral que manteve/mantém o saber/fazer; tem grande experiência e compreensão do mesmo com capacidade de transmitir estes conhecimentos e as técnicas necessárias para a produção, difusão e preservação de uma expressão tradicional popular. Tem seu trabalho reconhecido pelos agentes da manifestação cultural que representa, pela comunidade onde vive, como também por outros setores culturais, constituindo importante referencial da cultura tradicional popular no Ceará.

b) Grupo: Agrupamento que possui legado ancestral na prática de um saber/fazer, formado espontaneamente por membros de uma comunidade que envolvem-se diretamente com uma expressão cultural tradicional popular. É dotado de conhecimentos e técnicas de atividades culturais, com elevado grau de maestria na produção, preservação e transmissão de um saber e/ou fazer tradicional, constituindo importante referencial da cultura tradicional popular no Ceará.

c) Coletividade: comunidade e/ou associação de pessoas que é dotada de conhecimentos e técnicas de atividades culturais, com elevado grau de maestria na produção, preservação e transmissão de um saber e/ou fazer tradicional, constituindo importante referencial da cultura tradicional popular no Ceará.

AQUIRAZ COMO MUNICÍPIO SEDE DO XII ENCONTRO MESTRES DO MUNDO - 2018
Dentre os municípios cearenses, Aquiraz aparece como um importante núcleo populacional no Estado, sendo a primeira capital oficial do Estado do Ceará. Em 1713, foi oficialmente instalada a primeira vila do Ceará, a Vila de São José do Ribamar. Deste período, permanecem edificações que podem ser vistas em seu Centro Histórico.

Dentre os povos e as comunidades tradicionais cearenses, destacamos a presença no município de Aquiraz da aldeia Jenipapo-Kanindé, que tem o seu território demarcado há 18 anos na localidade Lagoa da Encantada. A maior liderança da aldeia é Maria de Lourdes da Conceição Alves, a Cacique



Pequena, Mestra da Cultura reconhecida como Tesouro Vivo da Cultura do Ceará em 2015. Sua história se confunde com os movimentos de resistência dos povos indígenas cearenses. Rompeu, inclusive, com um costume antigo ainda enraizado na cultura de seu povo: a designação só de homens para a função de cacique, sendo, assim, a primeira mulher a assumir a chefia numa etnia indígena brasileira.

Além da forte presença da cultura indígena, nesta importante cidade do litoral cearense, é marcante a presença de diversas tipologias de artesanato e de colônias de pescadores. As mulheres rendeiras de Aquiraz produzem e comercializam seus trabalhos em centros de artesanato, especialmente na Prainha e no Iguape. Através do ágil manuseio dos bilros, expressam a sua criatividade e a diversidade das rendas. A brincadeira do coco de praia é uma expressão tradicional popular bastante representativa da nossa cultura litorânea, que tem em Aquiraz um dos grupos mais antigos e reconhecidos desta tradição, que possui diversos registros em documentários mantidos na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro e no Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, o Grupo do Coco do Iguape. Atualmente Aquiraz é um dos principais destinos turísticos do litoral cearense, reconhecido pelo rico patrimônio material e imaterial.

O município de Aquiraz abriga o primeiro museu sacro instalado no território cearense, o Museu Sacro São José de Ribamar (MSSJR), equipamento cultural do Estado do Ceará, vinculado à Secult. Situado no centro histórico do município desde seu ano de criação (1967), na antiga Casa de Câmara e Cadeia, edificação erguida entre fins do século XVIII, tombada como Patrimônio Histórico e Cultural Estadual, o Museu abriga um dos acervos museológicos sacros mais significativos da região Nordeste, datado entre os séculos XVII e XX. É constituído por imagens sacras, objetos de preciosidade, paramentos litúrgicos, oratórios, alfaias, missais e outros objetos de culto. As atividades realizadas pelo Museu Sacro buscam favorecer a reflexão crítica sobre a história do Ceará por meio de ações de preservação, comunicação e pesquisa do patrimônio cultural cearense, tendo como ponto de partida seu acervo museológico constituído. O Museu Promove extensa programação composta pela montagem de exposições, a conservação de seus acervos museológicos, visitas orientadas, cursos, oficinas, palestras, publicações na área de Museologia e História, entre outras atividades. Para a realização do XII Encontro Mestres do Mundo, o Museu Sacro São José de Ribamar poderá ser mobilizado e envolvido nas atividades sugeridas para a programação do evento.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO XII ENCONTRO MESTRES DO MUNDO - EDIÇÃO 2018

1. ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO EXECUTIVA DO EVENTO

Organização e produção executiva das atividades pertinentes descritas neste Termo de Referência, considerando articulação no município que abriga o evento, serviços de produção, secretaria para acolhimento e atendimento aos Mestres e Mestras e convidados, equipe de organização e apoio à logística para as atividades de formação e da programação artística, dentre outros serviços que a instituição selecionada e a Secretaria da Cultura considerem necessários. A instituição candidata deve garantir a contratação de curador(a), curador(a) assistente e demais profissionais especializados para o desenvolvimento dos produtos listados no item 3.2 do edital (programação artístico-cultural, II Seminário Interdisciplinar de Patrimônio Imaterial, catálogo sobre o XII Encontro Mestres do Mundo - 2018, hotsite do Encontro, registro fotográfico e audiovisual, clipping completo da Assessoria de Imprensa com indicadores de avaliação e relatório final de avaliação).

2. CURADORIA

2.1. Perfil dos profissionais: para concepção e desenvolvimento das atividades e produtos, a Secult recomenda o seguinte perfil para os profissionais a serem contratados:

a) Curador(a): com experiência mínima de 03 (três) anos na área de patrimônio cultural e de curadoria e/ou organização de eventos artísticos e culturais, preferencialmente relacionados ao patrimônio cultural imaterial;

b) Curador(a) Assistente: profissional, com pós-graduação na área de ciências humanas e afins, com experiência nas áreas de pesquisa em patrimônio cultural, de preferência em patrimônio imaterial ou manifestações da cultura popular de tradição.

2.2. Atribuições da Curadoria:

2.2.1. Proposição de programação cultural e artística do evento, com foco no fortalecimento da política de patrimônio imaterial no Estado do Ceará.

2.2.2. Elaborar os seguintes textos:

a) Textos para Catálogo:

Elaborar texto curatorial sobre os Mestres da Cultura do Estado do Ceará, com no mínimo 5 laudas, para o catálogo dos Mestres da Cultura; Definição de autores que deverão ser contratados pela instituição selecionada para compor textos para catálogo do XII Encontro Mestres do Mundo, de no máximo 2 laudas cada.

b) Textos que subsidiem a Assessoria de Comunicação da Secult para peças de difusão do evento:

Entrega de 1 (um) texto de referência sobre o conceito e a programação artística e cultural para subsidiar a Assessoria de Imprensa a divulgação do evento;

2.2.3. Apresentar a Metodologia de Avaliação da Programação e Relatório final de avaliação do XII Encontro Mestres do Mundo

2.2.4. Supervisão e acompanhamento do desenvolvimento dos seguintes produtos/serviços: catálogo, vídeos e programação.

2.2.5. A curadoria deverá atuar em consonância com as Coordenadorias de Patrimônio Histórico e Cultural (COPAHC) da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult).

2.3. Atribuições do Curador(a) Assistente:

a) Assessorar o(a) curador(a) na supervisão, acompanhamento e desenvolvimento dos seguintes produtos/serviços: textos, catálogo, vídeos e programação;

3. PROGRAMAÇÃO

3.1 Artística e Cultural: a Instituição deverá oferecer uma grade de programação ampla e diversa que comporá as atividades sugeridas para o evento, a exemplo de cortejo de abertura, oficinas de trocas de saberes, rodas de conversas, rituais na abertura e encerramento, apresentações artísticas e culturais, feira expositiva dos produtos dos Mestres da Cultura; dentre outras e deverá prever obrigatoriamente:

a) pelo menos uma atividade dedicada ao público infantil e juvenil;

b) apresentação de artistas convidados em âmbito estadual, convidados especiais de relevância nacional e internacional;

c) Nas categorias Tesouros Vivos da Cultura, além das apresentações de Mestres da Cultura Popular, a instituição deverá garantir a apresentação de no mínimo 03 (três) Grupos titulados e 01 (uma) expressão cultural ou saber tradicional de 01 (uma) Coletividade titulada.

3.1.1. A instituição selecionada deverá garantir o convite a todos os Tesouros Vivos da Cultura do Estado do Ceará (cada grupo e coletividade deverá indicar o seu representante). Os que participarem do evento receberão o pagamento de cachê artístico no valor líquido mínimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

3.1.2. Garantir o pagamento de cachês artísticos para apresentações de expressões da cultura popular tradicional, sejam estas realizadas por Mestres, Mestras, Grupos ou Coletividades titulados ou não;

3.1.3. Toda a programação artística deverá ser validada com a curadoria do evento e com a SECULT, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades/demandas das políticas de patrimônio cultural do Estado.

3.1.4. A organização do evento garantir acessibilidade de sua programação a vários públicos a por meio de serviços como tradução em libras, descrição de ações, acessibilidade atitudinal, etc);

3.1.5. Atividades culturais integradas com a programação do Museu Sacro São José de Ribamar.

3.2. Programação Institucional: ações realizadas pela Secretaria da Cultura em parceria com outras instituições, cujas atividades ocorrerão no âmbito do Encontro Mestres do Mundo, paralelamente à programação artística e com o objetivo de discutir e fortalecer as políticas de patrimônio, a saber:

3.2.1. II Seminário Interdisciplinar de Patrimônio Imaterial

a) A programação será realizada em dois dias, no período da tarde, com duração total de 8 horas. No primeiro dia, será realizada 1 (uma) mesa redonda, com 1 (um) mediador e 2 (dois) pesquisadores da área de patrimônio imaterial, que debaterá temáticas da cultura tradicional popular. No segundo dia, serão realizadas apresentações de trabalhos sobre a cultura tradicional popular, distribuídas em no mínimo 4 (quatro) simpósios temáticos, sendo cada um coordenado por 1 (um) profissional relacionado à área de estudo;

b) A Secretaria da Cultura contará com a parceria da Comissão Cearense de Folclore e do Fórum Cearense de Cultura Popular Tradicional, integrando a programação do Seminário no XII Encontro Mestres do Mundo.

1. CERIMONIAL E PROTOCOLO

O serviço de cerimonial deverá conceber os procedimentos para as regras de convivência e para os rituais do XII Encontro dos Mestres do Mundo que consiste no acolhimento e acompanhamento dos Mestres da Cultura, dos Conselheiros, dos artistas e palestrantes convidados, assim como das autoridades presentes, a saber:

a) Realizar o cerimonial de abertura e encerramento, além da programação artística e formativa durante todo o evento;

b) Acolher e assessorar os trabalhos referentes ao II Seminário Interdisciplinar de Patrimônio Imaterial.

1. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Proposta de comunicação detalhada contemplando o desenvolvimento de peças de divulgação e promoção do evento, assessoria de comunicação nos veículos de imprensa e redes sociais e ações de mobilização de público participante e outros públicos de interesse.

5.1 O referido Plano deve considerar a data comemorativa do evento de 12 anos do Encontro Mestres do Mundo nos itens abaixo:

a) Serviço de assessoria de comunicação composto por, no mínimo, 01 (um) profissional para assessoria de imprensa e produção de conteúdo; 01 (um) social media (alimentação das redes sociais), 01 (um) fotógrafo, 01 (um) profissional de audiovisual; 01 (um) designer para a realização dos seguintes serviços e produtos:

b) Desenvolvimento da identidade visual do evento, sinalização, diagramação e aplicação das peças da marca existente do XII Encontro Mestres do Mundo no material a ser produzido, apresentando manual de aplicação do material de divulgação e promoção;

c) Criação e finalização das peças gráficas para o XII Encontro Mestres do Mundo tipo: folders, banners, certificados de participação, bolsas ecobag, camisetas personalizadas, totens e demais peças que a instituição candidata achar necessário;

d) Criação e produção de spot e VT 30" com veiculação em rádios locais e TVs públicas do Estado e região;

e) Criação e produção de material para veiculação em redes sociais tais como Facebook, Instagram e Twitter e demais redes as quais a instituição julgue necessária; produção de teasers;

f) Produção de conteúdo e alimentação das redes sociais antes e durante o evento com fotos e vídeos relevantes e apresentando diariamente a programação do XII Encontro dos Mestres do Mundo;

g) Registro fotográfico de todos os mestres e mestras presentes no evento que devem ser entregues à Coordenação do Patrimônio Histórico e Cultural (COPAHC), em HD Externo e em CD/DVD para a prestação de contas;

h) Registro de audiovisual de todas as atividades do evento que devem ser entregues à Coordenação do Patrimônio Histórico e Cultural (COPAHC), em HD Externo e em CD/DVD para a prestação de contas;

i) Produção e edição de no mínimo de 03 vídeos institucionais de registro do evento, para posterior publicidade nos equipamentos do Estado com tempo

de edição previamente acordo com a Secut.

j) Clipping completo da Assessoria de Imprensa com indicadores de avaliação;

k) Criação de hotsite do XII Encontro Mestres do Mundo, na plataforma Wordpress, com seção de programação vinculada ao Mapa da Cultural do Ceará.

5.2. A Equipe de Comunicação e Assessoria de Imprensa deverá estar integrada ao trabalho da curadoria do evento sendo a coordenação compartilhada com as Equipes de Comunicação e Governança Digital da SECULT/CE.

5.3. Todas as peças de comunicação deverão ser aprovadas pela equipe da Assessoria de Comunicação da SECULT.

1. CATÁLOGO SOBRE O XII ENCONTRO MESTRES DO MUNDO

1.1. Criação e impressão de 1000 exemplares do Catálogo sobre o XII Encontro Mestres do Mundo em português;

a) A elaboração conceitual do catálogo e os textos deverão ser elaborados por profissionais especializados, com experiência comprovada na área do patrimônio imaterial e cultura popular;

b) Os serviços técnicos como design gráfico, diagramação e revisão textual, deverão ser elaborados por profissionais especializados na área.

1. INFRAESTRUTURA

A proposta de infraestrutura para o evento deve considerar a necessidade de oferecer serviços que possam ser acessados, utilizados e compreendidos por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários, com atenção especial aos Tesouros Vivos da Cultura do Estado Ceará.

A organização e contratação da estrutura logística para montagem e desmontagem dos espaços com o objetivo de garantir a execução da programação do evento atendendo às normas técnicas de segurança e acessibilidade prevista em legislação e especificações técnicas dos serviços abaixo:

1.1. Transporte

a) Fornecimento de carros, vans, ônibus e micro-ônibus, com ar condicionado, para traslados da equipe de produção, mestres, artistas, grupos e demais convidados durante todo o evento;

b) Traslado ida e volta, no trecho Município de Residência - Aquiraz, dos Mestres da Cultura, grupos, coletividade e acompanhantes que irão participar do XII Encontro Mestres do Mundo, dentre outros que a instituição selecionada e a Secretaria da Cultura considerem necessário para a execução do objeto.

c) Fornecimento de bilhetes aéreos de ida e volta, para participação de artistas e grupos convidados nacionais e internacionais.

1.2. Hospedagem e Alimentação

a) Fornecimento de hospedagem com café da manhã em hotéis e pousadas na cidade para os Mestres e Mestras, os grupos e as coletividades convidados e seus acompanhantes, alimentação (almoço, lanche e jantar), prevendo que chegam um dia antes do evento e saem no dia seguinte;

b) Alimentação (café, almoço e jantar) para equipe, grupos artísticos, convidados e outros que a instituição selecionada e a Secretaria da Cultura considerem necessários para a execução do objeto;

c) Alimentação diferenciada para os Tesouros Vivos da Cultura, adequada às suas condições de saúde e histórico de doenças, tais como: diabetes, hipertensão, intolerâncias, etc. ;

d) Fornecimento de hospedagem com café da manhã para Grupos e Coletividades, Mestres e Mestras e seus acompanhantes, equipe de organização, grupos artísticos e convidados no período do evento, dentre outros que a instituição selecionada e a Secretaria da Cultura considerem necessários para a execução do objeto;

e) Fornecimento de água em garrafa para equipe de produção, Tesouros Vivos e demais convidados;

f) Bebedouros tipo geladeira com garrafas de água mineral de 20 litros, copos descartáveis e lixeira, com reposição constante, durante todo o período do evento;

g) Locação de mesas e cadeiras para refeição.

1.3. Infraestrutura (logística e técnica)

a) Receptivo: serviço de levantamento e identificação dos Mestres da Cultura, seus acompanhantes e convidados; acompanhamento dos roteiros de viagem, apresentação de Mapa de hospedagem, acompanhamento de traslados na cidade de Aquiraz; apresentação de Alimentação/Cardápio dos Mestres e Mestras; Serviço de acompanhamento de saúde e acessibilidade durante o traslado;

b) Criação e elaboração de projeto cenográfico do XII Encontro Mestres do Mundo - 2018, compreendendo a arena de apresentações, espaços de formação e a feira expositiva dos Mestres;

c) Fornecimento de Estrutura de arquibancada com 02 lances de 05 degraus com extensão de 22,30m em cada lateral formato em U e 01 lance de 07 degraus de 11 m.

d) Locação de 192 cadeiras para arena dos mestres, levando em consideração mestres e acompanhantes;

c) Piso no formato 22,30m x 11,5 m x 0,20 cm; Tablado 10m X 8m X 1m; 01 Grid de 10M X 8m X 6M com estrutura em treliças (Q30) . 100 discriminadores e 50 m de fechamento e 02 toldos 5 x 5 m ;

d) 02 camarins de no mínimo 05 X 05 m² climatizado, com serviço de buffet de comidas regionais, espelho, cadeiras, com banheiro químico portátil e iluminado e ventilação interna e serviços de higienização.

e) Fornecimento de equipamentos de som e luz de médio porte (público estimado em 1.500 pessoas) por dia de apresentação dos grupos participantes do XII Encontro Mestres do Mundo, de pequeno porte (público estimado em 200 pessoas) e equipamento básico para ações formativas do XII Encontro Mestres do Mundo e outras que a instituição candidata considere necessário, fornecimento de geradores de 180 KVA que atenda necessidades das apresentações e da feira.

f) Fornecimento de equipamentos de som e luz de pequeno porte com microfones para rodas de saberes / rodas de troca dos mestres e mestras cultura;

g) Fornecimento de som básico para ações formativas com, no mínimo, as seguintes especificações e quantidades;

h) Locação de banheiros químicos iluminados, com disponibilidade de lavatórios e papel higiênico, prevendo pessoas com mobilidade reduzida e cadeirante, para uso feminino e uso masculino, com no mínimo de 12 unidades;

i) Disponibilização de 3 (três) salas, sendo uma sala Institucional para a Secretaria da Cultura, uma para secretaria de produção, uma para equipe de comunicação do evento com instalação de internet banda larga (roteador e repetidor) e fornecimento de no mínimo 6 (seis) notebooks;

j) Aquisição plano de dados (para celular durante o evento), que suporte o serviço de arquivo e compartilhamento (ao vivo) do evento pela equipe de Comunicação da Assessoria de Imprensa em âmbito local e nacional;

k) fornecimento de rádios comunicadores (walk-talk), que atendam às necessidades de produção de todo o evento;

l) Pagamento das despesas com o Escritório Central de Arrecadação dos Direitos Autorais – ECAD;

m) Fornecimento de ambulância e equipe de socorristas com presença contínua no local do evento;

n) Serviço especializado em segurança patrimonial em todo o período do evento desde a montagem até a desmontagem dos equipamentos e espaços utilizados para a programação;

o) Serviço de profissionais de produção com assistentes para atuar nas diversas frentes (montagem técnica, transporte, alimentação, hospedagem, programação artística e cultural , comunicação, receptivo, secretaria, roadies, etc.).

ANEXO II - PROPOSTA

Campos solicitados na ficha de inscrição:

Título do Projeto (Obrigatório)

Período de Execução do Projeto (Obrigatório)

Descrição: Indicar data de início do Projeto.

Período de Execução do Projeto (Término) (Obrigatório)

Descrição: Indicar data de término do Projeto.

Principal atividade cultural do Projeto (Obrigatório)

Apresentação do Projeto (Obrigatório)

Descrição: Descrever de modo resumido a proposta a ser realizada, destacando suas principais ações.

Justificativa (Obrigatório)

Descrição: Apresente de forma sucinta os motivos que determinaram a elaboração deste projeto, destacando sua importância para a política cultural do Estado. Enfoque na apresentação de como você atenderá aos critérios de Mérito Cultural e Capacidade Técnica, descritos no item 11.2. do Edital.

Público-alvo (obrigatório)

Descrição: Especifique um ou mais segmentos que são público-alvo do seu projeto.

Público-alvo (Descrição) (Obrigatório)

Descrição: O projeto deve indicar as metas a serem atingidas quanto ao público participante de todas as atividades descritas, conforme o Anexo I - Termo de Referência. Descrever pessoas beneficiadas direta ou indiretamente com o projeto apresentado; traçar perspectivas de mobilização dos mesmos; relatar histórico (se houver) de atuação com o público-alvo.

Objetivo Geral (Obrigatório)

Descrição: Expor de forma clara, em no máximo 250 caracteres, a finalidade do seu projeto, ou seja, o que realmente você deseja realizar.

Objetivos Específicos (Obrigatório)

Descrição: Expor de forma clara o detalhamento do objetivo geral.

Metas, Ações e Resultados Esperados (Obrigatório)

Descrição: Articular metas, ações e resultados esperados. A meta é a definição, em termos quantitativos e com um prazo determinado, dos objetivos que você pretende alcançar. As ações dizem respeito às atividades que serão realizadas para atingir cada meta. Já os resultados esperados são a mudança e/ou benefício que se deseja ou se propõe para o público-alvo com a realização das ações.

Metodologia (Obrigatório)

Descrição: Descrever as ações, detalhando o passo a passo para a realização da proposta; traçar estratégias de atuação, a forma como as atividades serão desenvolvidas / executadas e como será realizada a avaliação dos resultados.

Proposta Curatorial (Obrigatório)

Descrição: Apresentar o conceito curatorial do programa, que norteará a proposta, e indicação e justificativa das diversas atividades que comporão essa programação, conforme o Anexo I - Termo de Referência.

Programação Proposta (Obrigatório)

Descrição: Apresentar, conforme o Anexo I - Termo de Referência, a proposta de programação detalhada.

Proposta de infraestrutura (Obrigatório)

Descrição: Apresentar junto ao projeto técnico a proposta detalhada das especificações da infraestrutura, inclusive o rider de som e luz, com seus respectivos técnicos, dentre outros equipamentos necessários para executar a programação proposta, considerando os espaços a serem utilizados, conforme o Anexo I - Termo de Referência.

Ficha Técnica do Projeto Proposto (Obrigatório)

Descrição: Apresentar currículo dos profissionais envolvidos no projeto: serviços de curadoria para desenvolvimento da programação pedagógica e artística, dentre outros serviços especializados, conforme o Anexo I - Termo de Referência.

Plano de Comunicação (Descrição) (Obrigatório)

Descrição: Descrever a proposta de comunicação detalhada contemplando o desenvolvimento de peças de divulgação da programação, assessoria de imprensa, comunicação nas redes sociais, dentre outras estratégias e atividades de mobilização de público participante da programação, conforme o Anexo I - Termo de Referência. Atenção: todos os custos das estratégias apresentadas



aqui devem constar no envio do Anexo III - Plano de Trabalho.

Previsão para Prestação de Contas (Obrigatório)

Descrição: Prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim do período de execução do projeto.

Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Obrigatório)

Observações adicionais (Opcional)

ANEXO III

Nº do Termo de Referência:	Concedente:	SECULT
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO		
Proponente/Conveniente		
Nome:	CPF/CNPJ:	
Interveniente <preencher quando for o caso>		
Nome:	CPF/CNPJ:	
Executor		
Nome:	CPF/CNPJ:	
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		
Valor:	Data do Plano de Trabalho:	
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO		
Nome do projeto:	Nº de inscrição:	
Objeto:		
Público-Alvo:		
IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO		
Início:	Fim:	

V – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO			
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL		
ETAPA 1.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.1.1							
1.1.2							
1.1.3							
META Nº **	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO		
	UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL	
ETAPA N.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL		
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
n.1.1							
n.1.2							
n.1.3							
TOTAL METAS							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							



VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

VALORES	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
	VALOR TOTAL:	%	
	VALOR DO REPASSE (Apoio Secult):	%	
	VALOR CONTRAPARTIDA (20% sobre o valor global do projeto):	%	
	VALOR CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	%	
	VALOR CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	%	
	VALOR A SER APOIADO POR OUTRAS FONTES (se disponível)	%	
CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO	VALOR (R\$)	
	TOTAL		

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE (80%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
SUB-TOTAL					
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA (20%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
SUB-TOTAL					
TOTAL					
COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS					
"CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS (20%)"	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
TOTAL					

ASSINATURA DO PROPONENTE

/ /
<Local>, <dia>/<mês>/<ano>

Representante do Proponente

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

/ /
<Local>, <dia>/<mês>/<ano>

Gestor / Ordenador de Despesa

ANEXO IV

EDITAL DE SELEÇÃO DO XII ENCONTRO MESTRES DO MUNDO - 2018

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CONTRAPARTIDA

Eu,, portador(a) da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, expedida em/..../..; portador do CPF nº, residente e domiciliado(a) à, nº, complemento, na cidade de, Estado do Ceará, CEP, telefone (8), e-mail, DECLARO, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da, CNPJ, com sede social na, nº, na cidade de, Estado do Ceará, CEP, telefone (8), e-mail:, exercendo o cargo de, com mandato de anos conforme disposto no artigo do Social, vencendo em/..../.., podendo, portanto, representá-la; que estou de ciente e de acordo com os termos do EDITAL DE SELEÇÃO DO XII ENCONTRO MESTRES DO MUNDO - 2018, que implemento as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital. DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL. de de 2018.

Nome e Assinatura do Representante legal da Instituição candidata

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua colocação na etapa de avaliação e seleção.

FASE: () HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO () AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

Nome da instituição Candidata:

Telefone de contato:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ____ de ____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal ou coordenador técnico da instituição candidata.

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2018

Processo nº XXXXXXXX/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ nº 07.954.555/0001-11, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, doravante denominada SECULT, neste ato representada por seu Secretário, FABIANO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 99010492037-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 324.429.043-49, residente e domiciliado nesta Capital e o XXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com endereço XXXXXX, representado por XXXXXX, CPF nº XXXXXX, RG nº XXXXXX, telefone XXXXXX, e-mail: XXXXXX, doravante denominado(a) PROPONENTE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO – TC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições do EDITAL XXXXXX publicado no Diário Oficial do Estado datado de XXXXXX, na Lei Estadual nº 15.839, de 27 de julho de 2015 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que Institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações aplicadas à matéria.

f) CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PROPONENTE através do Fundo Estadual de Cultura – FEC para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

g)

h) CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECULT, que acompanhará a execução e terá fiscalização financeira dos trabalhos através da XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, designado como GESTOR do instrumento, à qual compete realizar todas as atividades previstas no art. 28 do Decreto nº 31.621/2014 e em cumprimento ao art. 30 da LC nº 119/2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pela XXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXX, designada como FISCAL, competindo-lhe realizar todas as atividades previstas no art. 30 do Decreto nº 31.621/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULT os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.



i) CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

n) a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de R\$ XXXXXX, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

o)

p) b) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Conta oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos; acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

q)

r) c) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

s) d) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independente de solicitação;

t) e) Supervisionar e assessorar o TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

u) f) Fornecer ao PROPONENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

v)

w) g) Caso necessário, promover ao final da vigência a cessão de uso ao PROPONENTE dos bens permanentes adquiridos através dos recursos oriundos deste Termo.

II – DO PROPONENTE

a) Abrir conta específica para que a SECULT efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste e em conformidade com o Plano de Trabalho;

b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, em acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;

c) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULT para esse fim;

d) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECULT, ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;

e) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante: Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e; comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;

f) Fornecer contrapartida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, podendo apresentar para esse fim bens ou serviços, desde que economicamente mensuráveis; que sejam utilizados no prazo de execução do projeto e que estejam previstos no Plano de Trabalho;

g) Depositar o valor da contrapartida na conta específica do TERMO DE COLABORAÇÃO se esta for financeira;

h) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

i) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

j) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

l) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços semelhantes, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

n) Restituir à SECULT o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

I. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;

II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;

III. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência.

o) Devolver à SECULT os bens permanentes adquiridos com recursos advindos deste termo;

p) Prestar contas à SECULT dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.

q) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

r) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;

s) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

t) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes da Lei nº 8.666/93;

u) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Cultura em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA – Nº 13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”.

III – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

a) qualquer um dos participantes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;

b) as partes comprometem-se ainda a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de exibições públicas, o PROPONENTE compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3298/1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

j) CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA entra em vigor a partir de XXXXXXXXXX e terá duração até XXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado, nas condições legais previstas na prorrogação de ofício, devendo esta ser fundamentada e formulada em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que aceita pela SECULT.

k)

l) CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de R\$ XXXXXXXXXX, sendo R\$ XXXXXXXXXX oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura – FEC, na dotação orçamentária nº XXXXXXXXXX, que serão creditados em conta bancária específica, e R\$ XXXXXXXXXX, oferecidos como contrapartida pela PROPONENTE, que deverão ser detalhadamente comprovados através de bens e serviços economicamente mensuráveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos ocorrerá em 01 (uma) única parcela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo(a) PROPONENTE na Instituição Financeira pública operadora do Sistema Corporativo de Convênios e Congêneros do Poder Executivo do Estado do Ceará, previsto no art.5º do Decreto nº 31.621/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores oriundos do FEC mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULT, através de ofício, o qual fará parte integrante deste instrumento.



m) CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE ficará obrigado a comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos da SECULT, através de detalhada prestação de contas, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, em conformidade com as disposições contidas no Decreto nº 31.621/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Terceira, II, alínea “j” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento ao Tesouro Estadual e à conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida, nos termos do art. 36 da Lei Complementar Nº 119/2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomara de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.811/06 e Decreto Regulamentar nº 28.442/06, sem prejuízo das sanções aplicadas pela Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pelo Estado do Ceará, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULT.

n)

o) CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Estado.

p) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza – CE, XX de XXXXX de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

h) 1. _____

Nome / CPF:

i) 2. _____

Nome / CPF:

ANEXO VII
EDITAL DE SELEÇÃO DO XII ENCONTRO MESTRES DO MUNDO - 2018
LISTAGEM DOS TESOuros VIVOS DA CULTURA” DO ESTADO DO CEARÁ

MESTRES(AS) DA CULTURA						
ANO	NOME	NOME ARTÍSTICO	MESTRE(A) EM	MUNICÍPIO	MACRORREGIÃO	
2004	Walderêdo Gonçalves de Oliveira	Mestre Walderêdo	Xilogravura	Crato	Cariri	
	Francisco Pedrosa de Souza	Mestre Panteca	Boi Bumbá	Sobral	Sertão de Sobral	
	Joaquim Pessoa Araújo	Mestre Juca do Balaio	Maracatu	Pacatuba	Grande Fortaleza	
	Lúcia Rodrigues da Silva	Mestra Lúcia Pequeno	Cerâmica em Barro	Limoeiro do Norte	Vale do Jaguaribe	
	Raimundo Zacarias	Mestre Doca Zacarias	Congada	Milagres	Cariri	
	Manoel Antônio da Silva	Mestre Bigode	Maneiro-Pau	Juazeiro do Norte	Cariri	
	Maria de Lourdes Cândido Monteiro	Mestra Maria Cândido	Artesanato em Barro	Juazeiro do Norte	Cariri	
	Maria Margarida da Conceição	Mestra Margarida Guerreiro	Reisado	Juazeiro do Norte	Cariri	
	Miguel Francisco da Rocha	Mestre Miguel	Banda Cabaçal	Juazeiro do Norte	Cariri	
	Raimundo José da Silva	Mestre Raimundo Aniceto	Banda Cabaçal	Crato	Cariri	
	José Aldenir Aguiar	Mestre Aldenir	Reisado	Crato	Cariri	
	Joaquim Mulato de Sousa	Mestre Joaquim Mulato	Ofício de Penitente	Barbalha	Cariri	
	2005	José Pedro de Oliveira	Mestre Zé Pedro	Reisado de Couro	Barbalha	Cariri
		Dina Maria Martins Lima	Mestra Dona Dina	Ofício de Vaqueira Aboiadora	Canindé	Sertão de Canindé
		José Demétrio de Araújo	Mestre Cirilo	Maneiro-Pau, Coco e São Gonçalo	Crato	Cariri
		Gertrudes Ferreira dos Santos	Mestra Dona Gerta	Dança da Caninha Verde	Fortaleza	Grande Fortaleza
		José Francisco Rocha	Mestre Zé Pio	Bumba-meu-Boi	Fortaleza	Grande Fortaleza
Zilda Eduardo do Nascimento		Mestra Dona Zilda	Dramas	Guaramiranga	Maciço de Baturité	
Maria Alves de Paiva		Mestra Dona Branca	Artesanato em Cerâmica	Ipu	Ibiapaba	
Francisco das Chagas da Costa		Mestre Chico	Bumba-meu-Boi	Limoeiro do Norte	Vale do Jaguaribe	
Antônio Batista da Silva		Mestre Piauí	Boi de Reisado	Quixeramobim	Sertão Central	
Maria Edite Ferreira Meneses		Mestra Dona Edite	Artesanato de Rede de Travessa	São Luis do Curu	Grande Fortaleza	
Antônio Rodrigues Trajano		Mestre Antônio Hortênsio	Rabeca	Varjota	Sertão de Sobral	
2006	Francisca Rodrigues Ramos do Nascimento	Mestra Dona Francisca	Arte em Cerâmica	Viçosa do Ceará	Ibiapaba	
	Antônio Pinto Fernandes	Mestre Antônio	Ofício de Luthier de Rabecas	Atorora	Cariri	
	Gilberto Ferreira de Araújo	Mestre Gilberto Calungueiro	Teatro de Bonecos	Icapuí	Litoral Leste	
	João Evangelista dos Santos	Mestre João Mocó	Bumba-meu-Boi	Granja	Litoral Norte	
	Joaquim Pereira Lima	Mestre Joaquim de Cota	Artesanato em Couro	Assaré	Cariri	
	José Pereira de Oliveira	Mestre Seu Oliveira	Artesão de Miniaturas de Jangadas	Aquiraz	Grande Fortaleza	
	José Matias da Silva	Mestre Zé Matias	Reisado	Cariri	Cariri	
	Joviniano Alves Feitosa	Mestre Joviniano	Ofício de Santeiro	Crateús	Sertão dos Crateús	
	Manoel Graciano Cardoso dos Santos	Mestre Graciano	Artesanato em Madeira	Juazeiro do Norte	Cariri	
	Maria Pereira da Silva	Mestra Dona Tatai	Lapinha	Juazeiro do Norte	Cariri	
	Pedro Alves da Silva	Mestre Pedro Balacero	Artesanato com trançado em cipó-de-imbé	Guaramiranga	Maciço de Baturité	
	Sebastião Alves Lourenço	Mestre Sebastião Chicute	Cordel	Capistrano	Maciço de Baturité	
	Zulene Galdino Sousa	Mestra Zulene	Pastoril, Dança do coco e Maneiro-Pau	Crato	Cariri	
2007	Antônio Gomes da Silva	Mestre Totonho	Ofício de Luthier de Violinos	Mauriti	Cariri	
	Getúlio Colares Pereira	Mestre Getúlio	Ofício de Sineiro	Canindé	Sertão de Canindé	
	João Lucas Evangelista	Mestre Lucas Evangelista	Ofício de Cordelista e Violeiro	Crateús	Sertão de Crateús	
	Maria Assunção Gonçalves	Mestra Assunção Gonçalves	Artesã e artista plástica	Juazeiro do Norte	Cariri	
	Maria de Castro Firmeza	Mestra Dona Nice Firmeza	Bordado e culinária	Fortaleza	Grande Fortaleza	



MESTRES(AS) DA CULTURA

ANO	NOME	NOME ARTÍSTICO	MESTRE(A) EM	MUNICÍPIO	MACRORREGIÃO
	Maria José Inácio	Mestra Dona Maria do Horto	Benditos	Juazeiro do Norte	Cariri
	Maria Odete Martins Uchoa	Mestra Odete Uchoa	Medicina Popular	Canindé	Sertão de Canindé
	Moisés Cardoso dos Santos	Mestre Moisés	Dança do Coco	Trairi	Grande Fortaleza
	Sebastião Cosmo	Mestre Sebastião Cosmo	Reisado	Juazeiro do Norte	Cariri
	Silvino Veras de Ávila	Mestre Vino	Luthier de rabeças	Irauçuba	Litoral Oeste / Vale do Curu
	Terezinha Lima dos Santos	Mestra Terezinha Lino	Dramas	Beberibe	Litoral Leste
	Vicente Chagas Gondim	Mestre Vicente Chagas	Reisado	Guaramiranga	Maciço de Baturité
2008	Francisca Galdino de Oliveira	Mestra Francisquinha Félix	Ofício de Rezadeira	Alto Santo	Vale do Jaguaribe
	Ana Maria da Conceição	Mestra Ana Maria	Dramas	Tianguá	Ibiapaba
	Luciano Carneiro de Lima	Mestre Luciano Carneiro	Literatura de Cordel	Crato	Cariri
	José Stênio Silva Diniz	Mestre Stênio Diniz	Xilogravura e Literatura de Cordel	Juazeiro do Norte	Cariri
	Luis Manoel do Nascimento	Mestre Pajé Luis Caboclo	Cultura Indígena	Itarema	Litoral Norte
	Francisco Marques do Nascimento	Mestre Cacique João Venâncio	Cultura Indígena	Itarema	Litoral Norte
	Maria do Carmo Menezes Morais	Mestra Mariinha da Ló	Pastoril	Paracuru	Grande Fortaleza
	Espedito Veloso de Carvalho	Mestre Espedito Seleiro	Artesanato em Couro	Nova Olinda	Cariri
	Raimundo de Brito e Silva	Mestre Seu Mundô	Ofício de Mateiro	Juazeiro do Norte	Cariri
2010	Antônio Luiz de Souza	Mestre Antônio Luiz	Reisado de Caretas	Potengi	Cariri
	Expedita Moreira dos Santos	Mestra Dona Expedita	Dança de São Gonçalo	Tianguá	Ibiapaba
	Francisca Ferreira Pires	Mestra Francisca	Artesanato em Renda	Cascavel	Grande Fortaleza
	Francisco Paes de Castro	Mestre Chico Paes	Sanfona de Oito Baixos	Assaré	Cariri
	Francisco Vitor Lima	Mestre Netinho	Ofício de Ferreiro	Cedro	Centro Sul
	Joaquim Ferreira da Silva	Mestre Joaquim Roseno	Dança de São Gonçalo	Quixadá	Sertão Central
	José Maurício dos Santos	Mestre Maurício Flandreiro	Artesanato em flandres	Juazeiro do Norte	Cariri
	Maria do Carmo Reis Felício	Mestra Dona Maria do Carmo	Medicina Popular – Lambedor	Alto Santo	Vale do Jaguaribe
	Severino Antonio da Rocha	Mestre Severino	Ofício de Penitente	Barbalha	Cariri
2011/2012	Deolécio Soares Diniz	Mestre Bibi	Ofício de Escultor Santeiro	Canindé	Sertão de Canindé
	Raimunda Lúcia Lopes	Mestra Dona Raimundinha	Artesanato em Renda de Bilro	Trairi	Grande Fortaleza
2013	José de Abreu Brasil	Mestre Palhaço Pimenta	Arte Circense	Fortaleza	Grande Fortaleza
	Josefa Pereira de Araújo	Mestra Dona Zefinha	Artesanato de Rede de Renda de Bilro	Potengi	Cariri
2015	Pedro Coelho da Silva	Mestre Pedro Coelho	Ofícios de Vaqueiro Aboiador e de Poeta	Acopiara	Centro Sul
	Francisco Dias de Oliveira	Mestre Françuli	Artesanato em flandres	Potengi	Cariri
	Maria de Lourdes da Conceição Alves	Mestra Cacique Pequena	Cultura Indígena	Aquiraz	Grande Fortaleza
	José Pinheiro de Morais	Mestre Deca Pinheiro	Ofício de Penitente	Assaré	Cariri
	Maria Deusa e Silva Almeida	Mestra Dona Deusa	Lapinha	Assaré	Cariri
	Maria José Costa Carvalho	Mestra Dona Mazé	Tradições Juninas	Caucaia	Grande Fortaleza
	Maria Quirino da Silva	Mestra Dona Tarinha	Artesanato em Cerâmica	Cascavel	Grande Fortaleza
	Geraldo Ramos Freire	Mestre Geraldo Ramos	Artesanato de relojoaria de torre, coluna e sinos de Igreja	Juazeiro do Norte	Cariri
	Francisco Felipe Marques	Mestre Tico	Reisado	Juazeiro do Norte	Cariri
2017	Paulo Sales Neto	Mestre Paulão Ceará	Capoeira	Fortaleza	Grande Fortaleza
	Rita de Cássia da Cunha	Mestra Dona Rita	Doceira (fartes)	Sobral	Sertão de Sobral
	Hugo Ferreira de Andrade	Mestre Hugo	Dança do Coco	Aracati	Litoral Leste
	Francisca Zenilda Soares Ferreira	Mestra Dona Zenilda	Culinária regional – fabricação artesanal de linguíça	Assaré	Cariri
	José Maria de Paula Almeida	Mestre Rainha Almeida	Maracatu	Maracanauá	Grande Fortaleza
	José Felipe da Silva	Mestre Macaúba	Música Chorinho	Caucaia	Grande Fortaleza
	Geraldo Amâncio Pereira	Mestre Geraldo Amâncio	Cantoria de Viola	Fortaleza	Grande Fortaleza
	Francisco Furtado Sobrinho	Mestre Chico Bento Calungueiro	Teatro de Mamulengo	Trairi	Grande Fortaleza
	Zimá Ferreira da Silva	Mestra Mãe Zimá	Umbanda Brasileira – Medicina tradicional de terreiro	Fortaleza	Grande Fortaleza
	José Renato Vasconcelos de Carvalho	Mestre Zé Renato	Capoeira	Fortaleza	Grande Fortaleza
	João Paulo Vieira	Mestre João Paulo	Reisado de Caretas	Meruoca	Sertão de Sobral
	Geraldo Gonçalves de Alencar	Mestre Geraldo Gonçalves	Poeta popular	Assaré	Cariri
	José Alves Carneiro	Mestre Zé Carneiro	Mateiro	Pacoti	Maciço de Baturité
	Pedro Bandeira Pereira de Caldas	Mestre Pedro Bandeira	Cantoria, repente e literatura de cordel	Juazeiro do Norte	Cariri
	Jaime Arnaldo Rodrigues	Mestre Jaime	Artesanato de Mosaicos (ladrilhos hidráulicos)	Barbalha	Cariri
	Antônio Rafael Sobrinho	Mestre Antônio Rafael	Poeta Popular	Tarrafas	Cariri

GRUPOS – TESOUROS VIVOS

ANO	NOME DO GRUPO	TRADIÇÃO	MUNICÍPIO	MACRORREGIÃO
2008	Reisado da Comunidade de São Joaquim	Reisado	Senador Pompeu	Sertão Central
	Reisado dos Irmãos Discípulos de Mestre Pedro	Reisado	Juazeiro do Norte	Cariri
2010	Grupo de São Gonçalo da Comunidade do Horto	Dança de São Gonçalo	Juazeiro do Norte	Cariri
2011/2012	Grupo Pastoril Nossa Senhora de Fátima	Pastoril	Maracanauá	Grande Fortaleza
	Grupo de Incelências de Barbalha	Incelências	Barbalha	Cariri
2013	Boi Coração	Boi de reisado	Ocara	Maciço de Baturité
	Reisado Nossa Senhora de Fátima	Reisado	Juazeiro do Norte	Cariri
2015	Grupo de Caretas Reisado Boi Coração	Boi de reisado	Quixadá	Sertão Central
	Penitente do Genezarê	Penitência	Assaré	Cariri
2017	Maracatu Az de Ouro	Maracatu	Fortaleza	Grande Fortaleza
	Reisado da Família Ramos	Reisado de Caretas	Canindé	Sertão de Canindé

COLETIVIDADE – TESOUROS VIVOS

ANO	NOME DA COLETIVIDADE	MUNICÍPIO	MACRORREGIÃO
2013	Associação de Moradores da Prainha do Canto Verde	Beberibe	Litoral Leste
2017	Associação dos Artesãos da Mãe das Dores e do Padre Cícero.	Juazeiro do Norte	Cariri

MESTRES(AS) DA CULTURA EM ATUAÇÃO

ANO	NOME	NOME ARTÍSTICO	MESTRE(A) EM	MUNICÍPIO	MACRORREGIÃO
2004	Lúcia Rodrigues da Silva	Mestra Lúcia Pequeno	Cerâmica em Barro	Limoeiro do Norte	Vale do Jaguaribe
	Raimundo Zacarias	Mestre Doca Zacarias	Congada	Milagres	Cariri
	Maria de Lourdes Cândido Monteiro	Mestra Maria Cândido	Artesanato em Barro	Juazeiro do Norte	Cariri
	Maria Margarida da Conceição	Mestra Margarida Guerreiro	Reisado	Juazeiro do Norte	Cariri
	Raimundo José da Silva	Mestre Raimundo Aniceto	Banda Cabaçal	Crato	Cariri
	José Aldenir Aguiar	Mestre Aldenir	Reisado	Crato	Cariri



MESTRES(AS) DA CULTURA EM ATUAÇÃO

ANO	NOME	NOME ARTÍSTICO	MESTRE(A) EM	MUNICÍPIO	MACRORREGIÃO	
2005	José Pedro de Oliveira	Mestre Zé Pedro	Reisado de Couro	Barbalha	Cariri	
	Dina Maria Martins Lima	Mestra Dona Dina	Ofício de Vaqueira Aboiadora	Canindé	Sertão de Canindé	
	José Demétrio de Araújo	Mestre Cirilo	Maneiro-Pau, Coco e São Gonçalo	Crato	Cariri	
	José Francisco Rocha	Mestre Zé Pio	Bumba-meu-Boi	Fortaleza	Grande Fortaleza	
	Zilda Eduardo do Nascimento	Mestra Dona Zilda	Dramas	Guaramiranga	Maciço de Baturité	
	Maria Alves de Paiva	Mestra Dona Branca	Artesanato em Cerâmica	Ipu	Ibiapaba	
	Francisco das Chagas Costa	Mestre Chico	Bumba-meu-Boi	Limoeiro do Norte	Vale do Jaguaribe	
	Antônio Batista da Silva	Mestre Piauí	Boi de Reisado	Quixeramobim	Sertão Central	
	Maria Edite Ferreira Meneses	Mestra Dona Edite	Artesanato de Rede de Travessa	São Luís do Curu	Grande Fortaleza	
	Antônio Rodrigues Trajano	Mestre Antônio Hortêncio	Rabeca	Varjota	Sertão de Sobral	
	Francisca Rodrigues Ramos do Nascimento	Mestra Dona Francisca	Arte em Cerâmica	Viçosa do Ceará	Ibiapaba	
	2006	Antônio Pinto Fernandes	Mestre Antônio Pinto	Ofício de Luthier de Rabecas	Aurora	Cariri
		Gilberto Ferreira de Araújo	Mestre Gilberto Calungueiro	Teatro de Bonecos	Icauí	Litoral Leste
		Pedro Alves da Silva	Mestre Pedro Balaeiro	Artesanato com trançado em cipó-de-imbé	Guaramiranga	Maciço de Baturité
2007	Zulene Galdino Sousa	Mestra Zulene	Pastoril, Dança do coco e Maneiro-Pau	Crato	Cariri	
	Antônio Gomes da Silva	Mestre Totonho	Ofício de Luthier de Violinos	Mauriti	Cariri	
	Getúlio Colares Pereira	Mestre Getúlio	Ofício de Sineiro	Canindé	Sertão de Canindé	
	João Lucas Evangelista	Mestre Lucas Evangelista	Ofício de Cordelista e Violeiro	Cratêus	Sertão de Cratêus	
	Maria José Inácio	Mestra Dona Maria do Horto	Benditos	Juazeiro do Norte	Cariri	
	Maria Odete Martins Uchoa	Mestra Odete Uchoa	Medicina Popular	Canindé	Sertão de Canindé	
	Moisés Cardoso dos Santos	Mestre Moisés	Dança do Coco	Trairi	Grande Fortaleza	
	Terezinha Lima dos Santos	Mestra Terezinha Lino	Dramas	Beberibe	Litoral Leste	
	Vicente Chagas Gondim	Mestre Vicente Chagas	Reisado	Guaramiranga	Maciço de Baturité	
	2008	Francisca Galdino de Oliveira	Mestra Francisquinha Félix	Ofício de Rezadeira	Alto Santo	Vale do Jaguaribe
Ana Maria da Conceição		Mestra Ana Maria	Dramas	Tianguá	Ibiapaba	
Luciano Carneiro de Lima		Mestre Luciano Carneiro	Literatura de Cordel	Crato	Cariri	
José Stênio Silva Diniz		Mestre Stênio Diniz	Xilogravura e Literatura de Cordel	Juazeiro do Norte	Cariri	
Luís Manoel do Nascimento		Mestre Pajé Luís Caboclo	Cultura Indígena	Itarema	Litoral Norte	
Francisco Marques do Nascimento		Mestre Cacique João Venâncio	Cultura Indígena	Itarema	Litoral Norte	
Maria do Carmo Menezes Morais		Mestra Mariinha da Ló	Pastoril	Paracuru	Grande Fortaleza	
Espedito Veloso de Carvalho		Mestre Espedito Seleiro	Artesanato em Couro	Nova Olinda	Cariri	
Antônio Luiz de Souza		Mestre Antônio Luiz	Reisado de Caretas	Potengi	Cariri	
Expedita Moreira dos Santos		Mestra Dona Expedita	Dança de São Gonçalo	Tianguá	Ibiapaba	
2010	Francisca Ferreira Pires	Mestra Francisca	Artesanato em Renda	Cascavel	Grande Fortaleza	
	Francisco Vitor Lima	Mestre Netinho	Ofício de Ferreiro	Cedro	Centro Sul	
	Joaquim Ferreira da Silva	Mestre Joaquim Roseno	Dança de São Gonçalo	Quixadá	Sertão Central	
	Deoclécio Soares Diniz	Mestre Bibi	Ofício de Escultor Santeiro	Canindé	Sertão de Canindé	
	Raimunda Lúcia Lopes	Mestra Dona Raimundinha	Artesanato em Renda de Bilro	Trairi	Grande Fortaleza	
	José de Abreu Brasil	Mestre Palhaço Pimenta	Arte Circense	Fortaleza	Grande Fortaleza	
	2015	José Pereira de Araújo	Mestra Dona Zefinha	Artesanato de Rede de Renda de Bilro	Potengi	Cariri
		Pedro Coelho da Silva	Mestre Pedro Coelho	Ofícios de Vaqueiro Aboiador e de Poeta	Acopiara	Centro Sul
		Francisco Dias de Oliveira	Mestre Françuli	Artesanato em Flandres	Potengi	Cariri
		Maria de Lourdes da Conceição Alves	Mestra Cacique Pequena	Cultura Indígena	Aquiraz	Grande Fortaleza
José Pinheiro de Morais		Mestre Deca Pinheiro	Ofício de Penitente	Assaré	Cariri	
Maria José Costa Carvalho		Mestra Dona Mazé	Tradições Juninas	Caucaia	Grande Fortaleza	
Maria Quirino da Silva		Mestra Dona Tarinha	Artesanato em Cerâmica	Cascavel	Grande Fortaleza	
Geraldo Ramos Freire		Mestre Geraldo Ramos	Artesanato de relojoaria de torre, coluna e sinos de Igreja	Juazeiro do Norte	Cariri	
Francisco Felipe Marques		Mestre Tico	Reisado	Juazeiro do Norte	Cariri	
2017		Paulo Sales Neto	Mestre Paulão Ceará	Capoeira	Fortaleza	Grande Fortaleza
	Rita de Cássia da Cunha	Mestra Dona Rita	Doceria (fartes)	Sobral	Sertão de Sobral	
	Hugo Ferreira de Andrade	Mestre Hugo	Dança do Coco	Aracati	Litoral Leste	
	Francisca Zenilda Soares Ferreira	Mestra Dona Zenilda	Culinária regional – fabricação artesanal de linguíça	Assaré	Cariri	
	José Maria de Paula Almeida	Mestre Rainha Almeida	Maracatu	Maracanaú	Grande Fortaleza	
	José Felipe da Silva	Mestre Macatuba	Música Chorinho	Caucaia	Grande Fortaleza	
	Geraldo Amâncio Pereira	Mestre Geraldo Amâncio	Cantoria de Viola	Fortaleza	Grande Fortaleza	
	Francisco Furtado Sobrinho	Mestre Chico Bento Calungueiro	Teatro de Mamulengo	Trairi	Grande Fortaleza	
	Zimá Ferreira da Silva	Mestra Mãe Zimá	Umbanda Brasileira – Medicina tradicional de terreiro	Fortaleza	Grande Fortaleza	
	José Renato Vasconcelos de Carvalho	Mestre Zé Renato	Capoeira	Fortaleza	Grande Fortaleza	
2011/2012	João Paulo Vieira	Mestre João Paulo	Reisado de Caretas	Meruoca	Sertão de Sobral	
	José Alves Carneiro	Mestre Zé Carneiro	Mateiro	Pacoti	Maciço de Baturité	
	Pedro Bandeira Pereira de Caldas	Mestre Pedro Bandeira	Cantoria, repente e literatura de cordel	Juazeiro do Norte	Cariri	
	Jaime Arnaldo Rodrigues	Mestre Jaime	Artesanato de Mosaicos (ladrilhos hidráulicos)	Barbalha	Cariri	
	Antônio Rafael Sobrinho	Mestre Antônio Rafael	Poeta Popular	Tarrafas	Cariri	

GRUPOS – TESOUROS VIVOS

ANO	NOME DO GRUPO	TRADIÇÃO	MUNICÍPIO	MACRORREGIÃO
2008	Reisado da Comunidade de São Joaquim	Reisado	Senador Pompeu	Sertão Central
	Reisado dos Irmãos Discipulos de Mestre Pedro	Reisado	Juazeiro do Norte	Cariri
2010	Grupo de São Gonçalo da Comunidade do Horto	Dança de São Gonçalo	Juazeiro do Norte	Cariri
2011/2012	Grupo Pastoril Nossa Senhora de Fátima	Pastoril	Maracanaú	Grande Fortaleza
	Grupo de Inelências de Barbalha	Inelências	Barbalha	Cariri
2013	Boi Coração	Boi de reisado	Ocara	Maciço de Baturité
	Reisado Nossa Senhora de Fátima	Reisado	Juazeiro do Norte	Cariri



GRUPOS – TESOUROS VIVOS

ANO	NOME DO GRUPO	TRADIÇÃO	MUNICÍPIO	MACRORREGIÃO
2015	Grupo de Caretas Reisado Boi Coração	Boi de reisado	Quixadá	Sertão Central
	Penitente do Genezaré	Penitência	Assaré	Cariri
2017	Maracatu Az de Ouro	Maracatu	Fortaleza	Grande Fortaleza
	Reisado da Família Ramos	Reisado de Caretas	Canindé	Sertão de Canindé

COLETIVIDADE – TESOUROS VIVOS

ANO	NOME DA COLETIVIDADE	MUNICÍPIO	MACRORREGIÃO
2013	Associação de Moradores da Prainha do Canto Verde	Beberibe	Litoral Leste
2017	Associação dos Artesãos da Mãe das Dores e do Padre Cícero.	Juazeiro do Norte	Cariri

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº080/2018
PROCESSO Nº4942942/2018

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **ANTÔNIA NATÁLIA FERREIRA DE SOUSA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 4942942/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(a) Parceiro(a) para execução do Projeto “A VIAGEM - O DESTINO QUE TRAÇOU”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018, e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 21 de junho de 2018 a 19 de agosto de 2018. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 21 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e ANTÔNIA NATÁLIA FERREIRA DE SOUSA - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº081/2018
PROCESSO Nº4942934/2018

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **ANGELO MOZART FREIRE**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 4942934/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “ARRAIÁ DO MAGO VÊI 2018 - ÓÓOH SAUDADE DO MEU AMOR E DAS PAISAGENS DE INTERIOR”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 21 de junho de 2018 a 19 de agosto de 2018. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 21 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e ANGELO MOZART FREIRE - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº083/2018
PROCESSO Nº4943043/2018

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **LUCIA MARIA OLIVEIRA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 4943043/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “NA MISTURA DE ARTE E EDUCAÇÃO, SOU ALUNO, SOU BRINCANTE E VOU DANÇAR MAIS UM SÃO JOÃO!”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 21 de junho de 2018 a 19 de agosto de 2018. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 21 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e LUCIA MARIA OLIVEIRA - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº084/2018
PROCESSO Nº4943035/2018 - SIC 1053046

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **NEUYLHO DE SOUSA CÂMARA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 4943035/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(a) Parceiro(a) para execução do Projeto “AQUIRAZ: A TERRA DA MAIOR RENDA DE BILRO DO BRASIL”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018, e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta



bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 21 de junho de 2018 a 19 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 21 de junho de 2018 Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e NEUYLHO DE SOUSA CÂMARA - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº085/2018
PROCESSO Nº4953855/2018 - SIC 1052988**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E LAUDENI DA SILVA BARBOSA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 4953855/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “TODO MUNDO BALANÇA COMO TEU RODAR... TROUXE O CARIMBÓ PRO MEU CEARÁ”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 22 de junho de 2018 a 20 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 22 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e LAUDENI DA SILVA BARBOSA - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº089/2018
PROCESSO Nº4988640/2018**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E GERMÁ MARTINS DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 4988640/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “CANGAÇO: CINEMA E MEMÓRIA”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.01.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 25 de junho de 2018 a 23 de agosto de 2018. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 25 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e GERMÁ MARTINS DOS SANTOS - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº099/2018
PROCESSO Nº5002927/2018 - SIC 1053055**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E LUIS ANTÔNIO PEREIRA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 5002927/2017. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) Parceiro(a) para execução do Projeto “QUADRILHA JUNINA SÓ O MI”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018, e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 25 de junho de 2018 a 23 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 25 de junho de 2018 Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e LUIS ANTÔNIO PEREIRA - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº101/2018
PROCESSO Nº5010520/2018**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E FRANCISCA ROSEMARY DO NASCIMENTO HOLANDA DA CRUZ, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 5010520/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “QUADRILHA JUNINA ARRAIÁ DA ESPERANCINHA.”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 25 de junho de 2018 a 23 de agosto de 2018. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 25 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e FRANCISCA ROSEMARY DO NASCIMENTO HOLANDA DA CRUZ - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº102/2018
PROCESSO Nº5011349/2018**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E PAULO ROSEMBERG GALDÊNIO FARIAS, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 5011349/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à)



Parceiro(a) para execução do Projeto “QUADRILHA JUNINA INFANTIL ARRASTA PEZINHO DO SERTÃO”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018, e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 25 de junho de 2018 a 23 de agosto de 2018. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 25 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e PAULO ROSEMBERG GALDÊNCIO FARIAS - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº104/2018
PROCESSO Nº4997445/2018**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **JOÃO DOS SANTOS VIEIRA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 4997445/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “LAMPARINAS LUZ DO POVO DO SERTÃO, QUE AQUECEM E ILUMINAM AS NOITES DE SÃO JOÃO”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 25 de junho de 2018 a 23 de agosto de 2018. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 25 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e JOÃO DOS SANTOS VIEIRA - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº106/2018
PROCESSO Nº5030190/2018**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **MARTIN ANDRADE DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 5030190/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “QUADRILHA JUNINA MEU SERTÃO”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O

presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 26 de junho de 2018 a 24 de agosto de 2018. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 26 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e **MARTIN ANDRADE DA SILVA** - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº108/2018
PROCESSO Nº5038220/2018**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **FRANCISCO PAULO MATEUS DA SILVA FILHO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 5038220/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “NOITE DE TRADIÇÃO, VEM DANÇAR MEU SÃO JOÃO”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 26 de junho de 2018 a 24 de agosto de 2018. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 26 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e **FRANCISCO PAULO MATEUS DA SILVA FILHO** - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº109/2018
PROCESSO Nº5037070/2018 - SIC 1053066**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **GERALDO FRANCISCO ARAÚJO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 5037070/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “AS CORES DO SAGRADO, XANGÔ CELEBRA SÃO JOÃO: DEUSES AFRICANOS NO CANDOMBLÉ DA JUNINA PAIXÃO DO CARIRI”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.01.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 26 de junho de 2018 a 24 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 26 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e **GERALDO FRANCISCO ARAÚJO** - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **



**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº119/2018
PROCESSO Nº5004504/2018**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **ABRAÃO LINCONL BARBOSA RODRIGUES**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 5004504/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “QUADRILHA JUNINA ARRAIA DO BAIRRO ELLERY”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 25 de junho de 2018 a 23 de agosto de 2018. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 25 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e **ABRAÃO LINCONL BARBOSA RODRIGUES - Parceiro(a)**. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº122/2018
PROCESSO Nº5051707/2018**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **MARIA LUCIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 5051707/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “QUADRILHA JUNINA AMOR NORDESTINO”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 26 de junho de 2018 a 24 de agosto de 2018. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 26 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e **MARIA LUCIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO - Parceiro(a)**. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº125/2018
PROCESSO Nº5058159/2018**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **CLODOALDO CORREIA DE ALENCAR**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 5058159/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “NO XOTE, XAXADO E BAIÃO,

GONZAGÃO, NOSSA INSPIRAÇÃO”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 26 de junho de 2018 a 24 de agosto de 2018. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 26 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e **CLODOALDO CORREIA DE ALENCAR - Parceiro(a)**. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº127/2018
PROCESSO Nº5062962/2018 - SIC 1052976**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **JOAQUIM IRINEU ALVES DA SILVA NETO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 5062962/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “SÃO JOÃO AUTÊNTICO E DE TRADIÇÃO!”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 26 de junho de 2018 a 24 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 26 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e **JOAQUIM IRINEU ALVES DA SILVA NETO - Parceiro(a)**. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº129/2018
PROCESSO Nº5064744/2018**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **RAYNNA BLENDIA GURGEL RIBEIRO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 5064744/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “JUNINA EXPLOSÃO”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO



DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 26 de junho de 2018 a 24 de agosto de 2018. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 26 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e RAYNNA BLENDIA GURGEL RIBEIRO - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº131/2018
PROCESSO Nº5089607/2018**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E JEFERSON CUNHA PEREIRA RODRIGUES, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 5089607/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “MESTRE DOMINGUINHOS”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.08.33904800.2.70.0 0.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 27 de junho de 2018 a 25 de agosto de 2018. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 27 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e JEFERSON CUNHA PEREIRA RODRIGUES - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº134/2018
PROCESSO Nº5000622/2018**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E VILMA MARIA SOUSA SILVA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 5000622/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “COISAS DO SERTÃO QUE BRILHAM NO SÃO JOÃO”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 25 de junho de 2018 a 23 de agosto de 2018. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 25 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e VILMA MARIA SOUSA SILVA - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº135/2018
PROCESSO Nº5084192/2018 - SIC 1053060**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E JOSIBERTO BARBOSA LIMA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006;

na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 5084192/2018 Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “QUADRILHA JUNINA FIAPO DE TRAPO 2018: OLHA PRO CÉU VEJA COMO ELE ESTÁ LINDO”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 27 de junho de 2018 a 25 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 27 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e JOSIBERTO BARBOSA LIMA - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº145/2018
PROCESSO Nº5118194/2018 - SIC 1053063**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E IURI GOMES RODRIGUES, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 5118194/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “AMOR E SÃO JOÃO”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.13.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 28 de junho de 2018 a 26 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 28 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e IURI GOMES RODRIGUES - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº149/2018
PROCESSO Nº5121209/2018**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E FRANCISCO DEMONTIÉR DOS SANTOS VIEIRA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 5121209/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “ESTE ANO É DELE - NASCIMENTO E MORTE DE UM SANTO CHAMADO JOÃO”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.01.33904800.2.70.00



.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 28 de junho de 2018 a 26 de agosto de 2018. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 28 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e FRANCISCO DEMONTIÊR DOS SANTOS VIEIRA - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº154/2018
PROCESSO Nº5135323/2018**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E MARIA ALMISA QUEIROZ LIMA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 5135323/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “SÃO JOÃO DE CHEIRO E SABOR”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.07.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 28 de junho de 2018 a 26 de agosto de 2018. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 28 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e MARIA ALMISA QUEIROZ LIMA - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº159/2018
PROCESSO Nº5135676/2018**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E CÍCERO TIAGO FERNANDES PEREIRA,, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 5135676/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “OPARÁ: LENDAS E CRENÇAS DO VELHO CHICO”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.09.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 28 de junho de 2018 a 26 de agosto de 2018. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 28 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e CÍCERO TIAGO FERNANDES PEREIRA - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº166/2018
PROCESSO Nº5150691/2018**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E THIAGO SILVA DE CASTRO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 5150691/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “SERTÃO: O DILÚVIO DA IMAGINAÇÃO.”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.11.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 28 de junho de 2018 a 26 de agosto de 2018. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 28 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e THIAGO SILVA DE CASTRO - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº177/2018
PROCESSO Nº5262333/2018 - SIC 1052987**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E FRANCISCA NATÁLIA OLIVEIRA MARQUES, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 5262333/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “DA FRANÇA AO ICÓ A FRESCURA É UMA SÓ- A HISTÓRIA DO PRIMEIRO TEATRO DO CEARÁ”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.09.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 03 de julho de 2018 a 31 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 03 de julho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e FRANCISCA NATÁLIA OLIVEIRA MARQUES - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº179/2018
PROCESSO Nº5063250/2018 - SIC 1053065**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E ERICK GUIMARÃES BARBOSA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 5063250/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “A FORÇA QUE NUNCA SECA”, devidamente apro-



vado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.0.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 26 de junho de 2018 a 24 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 26 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e ERICK GUIMARÃES BARBOSA - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº180/2018
PROCESSO Nº5168647/2018**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E JONATHAN ROGÉRIO ALEXANDRE DA COSTA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.319, de 14 de agosto de 2017; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 5168647/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “QUADRILHA JUNINA ZÉ TESTINHA: A FESTA DO CANGAÇO CONTINUA”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.03.33904800.2.70.0.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência de 29 de junho de 2018 a 27 de agosto de 2018. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 29 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e JONATHAN ROGÉRIO ALEXANDRE DA COSTA - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE FOMENTO Nº037/2018
PROCESSO Nº4840813/2018**

Espécie: TERMO DE FOMENTO – TF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E ASSOCIAÇÃO FOGO NO ROÇADO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.084, de 27 de julho de 2016; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE FOMENTO se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 4840813/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “Iguatu Cidade Junina”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.02.33504100.2.70.0.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE

FOMENTO entra em vigor a partir de 19 de junho de 2018 e terá duração até 17 de agosto de 2018. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 19 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e ASSOCIAÇÃO FOGO NO ROÇADO - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE FOMENTO Nº039/2018
PROCESSO Nº4806992/2018**

Espécie: TERMO DE FOMENTO – TF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E ONG SIARA IPU GRANDE, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições do XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado 10 de abril de 2018, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006; na Lei Estadual nº 16.084, de 27 de julho de 2016; na Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis. Esse TERMO DE FOMENTO se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 4806992/2018. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao PARCEIRO (A) para execução do Projeto “IV IPU. TERREIRO DAS TRADIÇÕES JUNINAS”, devidamente aprovado no XX EDITAL CEARÁ JUNINO 2018, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 10 de abril de 2018 e conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. Do valor e Da dotação orçamentária: Dá-se o valor global de R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais), sendo R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.044.18281.08.33504100.2.70.00.1.40, que serão creditados na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em conta bancária específica, e R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) oferecidos como contrapartida em bens e serviços pelo Parceiro(a), devendo estes serem detalhadamente comprovados. Vigência: O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de 19 de junho de 2018 e terá duração até 17 de agosto de 2018. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, 19 de junho de 2018. Assinantes: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e ONG SIARA IPU GRANDE - Parceiro(a). SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza/CE, 13 de julho de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**ATO DE REVOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº008/2018 - SDA**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições legais, por razões de interesse público, observando a conveniência e oportunidade da Administração Pública, tendo em vista que a contratação não mais se mostra oportuna no presente momento, resolve **REVOGAR o processo de credenciamento** de Pessoas Jurídicas de Direito Privado especializadas na produção, beneficiamento, armazenamento, embalagem e transporte de sementes para o Projeto Hora de Plantar, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Fortaleza/CE, 16 de julho de 2018. WILSON VASCONCELOS BRANDÃO JUNIOR Secretário Adjunto do Desenvolvimento Agrário. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza/CE, 17 de julho de 2018.

Jerônimo Correia de Oliveira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº105/2017

I - ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SDA Nº105/2017 TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E A EMPRESA PRIMOR CONSTRUÇÕES LTDA, PARA O FIM NELE INDICADO. ; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA.; III - ENDEREÇO: Avenida Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo, em Fortaleza-CE.; IV - CONTRATADA: **PRIMOR CONSTRUÇÕES LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Antônio Domingues, 258 Altos, Centro, Boa Viagem - CE.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO rege-se pelo Shopping nº 20170002/CEL 04/PDRS-PROJETO SÃO JOSÉ III-BIRD-SDA/CE e por toda a legislação aplicável, especialmente pelo Art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/1993, bem como as Diretrizes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Acordo de Empréstimo BIRD 8124-0-BR, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 4506476/2018 e Parecer Jurídico nº. 1392/2018.; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o **acréscimo de R\$ 60.237,76 (sessenta mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), referente a readequação das planilhas orçamentárias das obras** na Comunidade de Cangati de Baixo no Município de Mombaça/CE, cujo montante corresponde a 13,18% (treze vírgula dezoito por cento) do



Contrato original, que passará a importar o valor global de R\$ 517.269,75 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 517.269,75 (quinhentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: A MESMA; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO Nº. 105/2017, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.; XII - DATA: 12 de julho de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, ADELMO ALVES DE FREITAS, PRIMOR CONSTRUÇÕES LTDA.

Jerônimo Correia de Oliveira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2018

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SDA Nº004/2018 TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E A EMPRESA PRIMOR CONSTRUÇÕES LTDA, PARA O FIM NELE INDICADO.; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO; III - ENDEREÇO: Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza-CE.; IV - CONTRATADA: **PRIMOR CONSTRUÇÕES LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rua: Antônio Domingues, nº 258 - Altos, Centro, Boa Viagem - CE.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pela NCB N.º 20170002/CCC/SDA/CE e por toda a legislação aplicável, especialmente pelo Art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/1993, bem como as Diretrizes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Acordo de Empréstimo BIRD 8124-0-BR, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 4391776/2018 e Parecer Jurídico nº. 1363/2018.; VII-FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **ampliação do prazo** de execução dos serviços de 120 (cento e vinte) dias para 210 (duzentos e dez) dias, permanecendo inalterado o período de notificação de defeitos de 180 (cento e oitenta) dias. Assim, o vencimento contratual inicialmente previsto para o dia 04 de dezembro de 2018 passará para o dia 04 de março de 2019; IX - VALOR GLOBAL: Este Aditivo não é de Valor e Sim PRAZO.; X - DA VIGÊNCIA: ampliação do prazo de execução dos serviços de 120 (cento e vinte) dias para 210 (duzentos e dez) dias, permanecendo inalterado o período de notificação de defeitos de 180 (cento e oitenta) dias. Assim, o vencimento contratual inicialmente previsto para o dia 04 de dezembro de 2018 passará para o dia 04 de março de 2019.; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do CONTRATO Nº. 004/2018, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.; XII - DATA: 12 de julho de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, ADELMO ALVES DE FREITAS, PRIMOR CONSTRUÇÕES LTDA.,

Jerônimo Correia de Oliveira
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº029/2018

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SDA Nº029/2018 TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E A EMPRESA PRIMOR CONSTRUÇÕES LTDA, PARA O FIM NELE INDICADO.; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA; III - ENDEREÇO: Avenida Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo, em Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **PRIMOR CONSTRUÇÕES LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rua Antônio Domingues, 258 Altos, Centro, Boa Viagem - CE.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo Shopping nº 20170006/CEL 04/PDRS-PROJETO SÃO JOSÉ III-BIRD-SDA/CE e por toda a legislação aplicável, especialmente pelo Art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/1993, bem como as Diretrizes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Acordo de Empréstimo BIRD 8124-0-BR, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 5166792/2018 e Parecer Jurídico nº. 1391/2018.; VII-FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.; VIII - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **ampliação do prazo** de execução dos serviços de 60 (sessenta) dias para 120 (cento e vinte) dias, permanecendo inalterado o período de notificação de defeitos de 120 (cento e vinte) dias. Assim, o vencimento contratual inicialmente previsto para o dia 28 de setembro de 2018 passará para o dia 29 de novembro de 2018.; IX - VALOR GLOBAL: Este Aditivo não é de Valor e Sim PRAZO; X - DA VIGÊNCIA: a ampliação do prazo de execução dos serviços de 60 (sessenta) dias para 120 (cento e vinte) dias, permanecendo inalterado o período de notificação de defeitos de 120 (cento e vinte) dias. Assim, o vencimento contratual inicialmente previsto para o dia 28 de setembro de 2018 passará para o dia 29 de novembro de 2018.; XI - DA RATIFICAÇÃO: As

demais Cláusulas e condições do CONTRATO Nº. 029/2018, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.; XII - DATA: 12 de julho de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, ADELMO ALVES DE FREITAS, PRIMOR CONSTRUÇÕES LTDA.

Jerônimo Correia de Oliveira
COORDENADOR DA ASJUR

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 006/2018

CONTRATANTE: Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE CONTRATADA: Empresa **ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA.** OBJETO: **Execução dos serviços de manutenção preventiva da cobertura** do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preço nº 004/2017, oriunda do Pregão Presencial - Edital nº 20170003 (Processo nº 11529482017 - DAE), os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 22 de junho de 2018 a 21 junho de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 282.709,11 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e nove reais e onze centavos) pagos em conformidade com a cláusula sexta do contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21200003.21.631.030.18164.03.33903900.1.00.00.0.30 21200003.21.631.030.18157.03.33903900.2.70.00.1.40 21200003.20.122.500.22027.15.33903900.2.70.00.1.20 . DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 21 de junho de 2018 SIGNATÁRIOS: Cirilo Antonio Pimenta Lima - Superintendente do IDACE e Jose Railton Teixeira Costa - Rep. Legal da ATHOS CONSTRUÇÕES.

Tarso Pinheiro Borges
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 011/2018

CONTRATANTE: A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, situada na Av. Bezerra de Menezes, Nº 1900 - Bairro São Gerardo - Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.371.711/0001-96 CONTRATADA: **CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE**, Sociedade Civil, de caráter educacional, científico e cultural, sem fins econômicos, instituição vinculada à Universidade Federal do Ceará, estabelecida na Av. da Universidade, nº 2932, Benfica, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.875.818/0001-05. OBJETO: - Este Contrato tem por objeto a **prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos** para seleção de candidatos para provimento de 263 (duzentos e sessenta e três), vagas, para o Quadro de Pessoal de Nível Superior e Médio/Técnico da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 FORO: FORTALEZA-CEARÁ. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO NO DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.416.000,00 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS) pagos em DE ACORDO COM A EFETIVAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21200001.20.606.029.22945.03.33903900.2.70.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: FORTALEZA, 04 DE JULHO DE 2018 SIGNATÁRIOS: ANTONIO RODRIGUES DE AMORIM - PRESIDENTE DA EMATERCE e MIGUEL ANTONIO BORGES DE ARAÚJO - VICE PRESIDENTE DO CETRED.

Francisco José de Sousa Palácio
PROCURADOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº006/2018

LOCADORA: **MARIA SOCORRO MACHADO.** LOCATÁRIA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE. OBJETO: Tem por objeto o presente Contrato, a **Locação de um prédio comercial com todos os seus pavimentos, suas dependências e servidões** com o fim de armazenar as sementes destinadas ao PROGRAMA HORA DE PLANTAR 2017/2018 do município de Lavras da Mangabeira. VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais). DESTINAÇÃO: Armazenar as sementes destinadas ao Programa Hora de Plantar 2017/2018. DATA DA ASSINATURA: 9 de maio de 2018. ASSINANTES: Antônio Rodrigues de Amorim - Presidente da EMATERCE, Maria Socorro Machado - Locadora.

Francisco José de Sousa Palácio
PROCURADOR JURÍDICO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os **SENHORES ACIONISTAS** da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A - CEASA/CE, **convocados** a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 30/07/2018, nos horários de 9:00, 10:00 e 11:00 horas, respectivamente, na sede da mesma, sita na Rodovia Dr. Mendel Steinbruch, s/nº - Pajuçara - Maracanaú/CE, a



fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) DESTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; b) DESTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 (LEI DAS ESTATAIS) NO DECRETO ESTADUAL Nº 32.112/2016 (SOBRE GOVERNANÇA) e BEM COMO NOS TERMOS DO ESTATUTO SOCIAL DESTA CEASA/CE; c) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE, em Maracanaú/CE, 17 de junho de 2018.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
DIRETOR PRESIDENTE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº045/2018 - A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO CEARÁ – SDE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na alínea “b”, do inciso VI, do art. 73, da Lei nº 9.504/97, e art. 1º, do Decreto Estadual nº 32.675, de 22 de maio de 2018, segundo os quais: Lei nº 9.504/97 “Das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais Art. 73. São proibidas aos agentes público, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: VI - nos três meses que antecedem o pleito: ... b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, AUTORIZAR PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS federais, ESTADUAIS ou municipais, OU DAS RESPECTIVAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;” Decreto Estadual nº 32.675 de 22 de maio de 2018 “Art. 1º Fica vedada, no período de 07 de julho de 2018 até a conclusão do pleito eleitoral, a autorização ou a veiculação de publicidade institucional de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades estaduais Administração direta, às autarquias, às fundações, às empresas públicas e às sociedades de economia mista.” CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de disciplinar a publicidade institucional no decorrer do período eleitoral, e evitar, com tal medida, um eventual favorecimento de candidatos, partidos políticos e coligações partidárias; RESOLVE: Art. 1º. Fica **vedada às sociedades de economia mista** vinculadas administrativamente à Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Ceará - SDE, no período de 07 de julho de 2018 até a conclusão do pleito eleitoral, conceder patrocínios, apoiar e/ou participar institucionalmente de eventos de qualquer natureza que, para a sua contratação, seja admitida, como contraprestação ao recurso destinado pelas referidas Estatais, a veiculação de publicidade institucional. Art. 2º. Em caso de divergências jurídicas em relação à aplicação da regra prevista nesta Portaria, deverá a Estatal consultar prévia e formalmente a Procuradoria-Geral do Estado – PGE. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Fortaleza, 09 de julho de 2018.

Cesar Augusto Ribeiro
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 23/2018

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A.- ADECE CONTRATADA: **CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE**. OBJETO: **ELABORAÇÃO DE 21 CURSOS COM O SEGUINTE TEMA: MANEJO EFICIENTE DA ÁGUA NA CARCINICULTURA PARA PEQUENOS PRODUTORES, ESTUDANTES E PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 /93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: de 18 (dezoito) meses contados a partir da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 336.267,00 (trezentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais) pagos em única vez DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: recursos próprios. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 16 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Silvio Carlos Ribeiro Vieira Lima- Diretor-Presidente, em exercício da ADECE e Maria Inês Cavalcante Studart Menezes -Gerente Administrativo-Financeira da ADECE e Francisco de Assis Melo Lima -Presidente do CETREDE.**

Roberta Rocha Rodrigues Cardoso
ASSESSORA JURÍDICA

*** ** *

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 126, Fortaleza, 09 de julho de 2018, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 21/2018. **Onde se lê:** SIGNATÁRIOS: Eduardo Henrique Cunha Neves-Diretor-Presidente da ADECE. **Leia-se:** SIGNATÁRIOS: Sylvana Pinheiro Holanda-Diretora-Presidente da ADECE, em exercício. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - ADECE, Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Roberta Rocha Rodrigues Cardoso
ASSESSORA JURÍDICA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 35/2018

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM - CIPP S.A. CONTRATADA: **EDGAR GUIMARÃES & ADVOGADOS ASSOCIADOS**. OBJETO: Este Contrato tem como objeto a **prestação de Serviços de Elaboração de Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios** para a CIPP S/A, em conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 30, caput, da Lei 13.303/16, e suas alterações, a proposta da Contratada, o Termo de Referência vinculado ao processo nº 4332095/2018, e demais documentos que ensejaram na presente Inexigibilidade de Licitação FORO: São Gonçalo do Amarante/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data da sua assinatura. O prazo de execução deste Contrato é de 50 (cinquenta) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) pagos em conformidade com a cláusula quinta do contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento de custeio da CIPP S.A. previsto para o ano de 2018. DATA DA ASSINATURA: São Gonçalo do Amarante-CE, 08 de junho de 2018 SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, Francisco Roberto Araújo Loureiro e Edgar Antonio Chiuratto Guimarães.

Francisco Roberto Araújo Loureiro
DIRETOR DE GESTÃO EMPRESARIAL

*** ** *

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº20160002/CIPP S.A

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP S.A., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20160002/CIPP S.A., PROCESSO Nº 5613980/2016, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, RESOLVE **ADJUDICAR O OBJETO E HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DA RESPECTIVA LICITAÇÃO QUE TEVE COMO VENCEDORA A EMPRESA CAVALCANTE, CARLOS E BEZERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 94.500,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) PELO PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, APÓS PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, em Pecém, 29 de junho de 2018.

Francisco Roberto Araújo Loureiro
DIRETOR DE GESTÃO EMPRESARIAL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea ‘a’ da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) MARIA AURENI DE**



FREITAS, matrícula 096450-12, lotado(a) no(a) CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 8, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 08 de Junho de 2018. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de junho de 2018.

Rogers Vasconcelos Mendes
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **MARIA ADRIANA DE FREITAS SOUZA**, matrícula 305771-16, lotado(a) no(a) MORRINHOS - EEM MARIA JOSÉ MAGALHÃES (NÍVEL C), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 09 de Junho de 2018. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 27 de junho de 2018.

Rogers Vasconcelos Mendes
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO:385/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. PASSAGEM	VR. TOTAL
ANA NERY DE CASTRO 22100147980917 /K020 DAS-2	TAUA 18/06/2018 a 20/06/2018	FORTALEZA 2,5	64,83	0,00	162,08
PARTICIPAR DE ENCONTRO - Encontro para revisar todo o processo de lotação dos servidores/professores		ONIBUS			
ANTONIA VERA LUCIA DA SILVA 22100115889616 /K020 DNS 3	TAUA 06/06/2018 a 06/06/2018	ARNEIROZ 0,5	77,10	0,00	38,55
PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Formação da Educação Infantil.		VEICULO SEDUC			
ANTONIA VERA LUCIA DA SILVA 22100115889616 /K020 DNS 3	TAUA 13/06/2018 a 13/06/2018	NOVO ORIENTE 0,5	77,10	0,00	38,55
PARTICIPAR DE ENCONTRO - II Encontro da Educação Emancipadora e Cultura da Paz		VEICULO SEDUC			
ANTONIO RILAKSON TEOTONIO DE SOUSA LIMA 22100148054218 /K020 DAS 1	TAUA 12/06/2018 a 12/06/2018	QUITERIANOPOLIS 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITAR ESCOLAS - Visita da Superintendência para acompanhamento das ações desenvolvidas pela escola		VEICULO SEDUC			
EDNA MARIA LESSA DE SOUSA 2210013017691X /K020 DAS-1	TAUA 13/06/2018 a 13/06/2018	PARAMBU 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITAR ESCOLAS - Visita da Superintendência para acompanhamento das ações desenvolvidas pela escola		VEICULO SEDUC			
EDNA MARIA LESSA DE SOUSA 2210013017691X /K020 DAS-1	TAUA 14/06/2018 a 14/06/2018	AIUABA 0,5	77,10	0,00	38,55
VISITAR ESCOLAS - Visita da Superintendência para acompanhamento das ações desenvolvidas pela escola		VEICULO SEDUC			
FRANCISCA DA SILVA BEZERRA NETA 22100197837716 / DNS 3	TAUA 14/06/2018 a 15/06/2018	FORTALEZA 1,5	77,10	0,00	115,65
PARTICIPAR DE SEMINÁRIO - Seminário sobre Educação Pública		ONIBUS			
JOSE WILTON GONCALVES MARTINS 22100130508718 / DNS-3	TAUA 07/06/2018 a 08/06/2018	CRATEUS 1,5	80,96	0,00	121,43
PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Formação em Gestão e Avaliação		ONIBUS			
JOSE WILTON GONCALVES MARTINS 22100130508718 / DNS-3	TAUA 13/06/2018 a 13/06/2018	NOVO ORIENTE 0,5	77,10	0,00	38,55
PARTICIPAR DE ENCONTRO - II Encontro da Educação Emancipadora e Cultura da Paz		VEICULO SEDUC			
JOSE WILTON GONCALVES MARTINS 22100130508718 / DNS-3	TAUA 18/06/2018 a 20/06/2018	FORTALEZA 2,5	77,10	0,00	192,75
PARTICIPAR DE SEMINÁRIO - Seminário de Avaliação do SPAECE 2017 e Fórum da COPEM.		ONIBUS			
MARIA DALVA FEITOSA 22100106189113 /D045 DNS-3	TAUA 18/06/2018 a 20/06/2018	FORTALEZA 2,5	77,10	0,00	192,75
PARTICIPAR DE ENCONTRO - Encontro para revisar todo o processo de lotação dos servidores/professores		ONIBUS			
MARIA ERENICE DOS SANTOS BARROS 22100112106718 /K020 DNS-2	TAUA 04/06/2018 a 05/06/2018	FORTALEZA 1,5	77,10	0,00	115,65
PARTICIPAR DE REUNIAO - Reunião do Comitê Executivo.		VEICULO SEDUC			
MARIA ERENICE DOS SANTOS BARROS 22100112106718 /K020 DNS-2	TAUA 13/06/2018 a 13/06/2018	NOVO ORIENTE 0,5	77,10	0,00	38,55
PARTICIPAR DE ENCONTRO - II Encontro da Educação Emancipadora e Cultura da Paz.		VEICULO SEDUC			
MARIA ERENICE DOS SANTOS BARROS 22100112106718 /K020 DNS-2	TAUA 20/06/2018 a 21/06/2018	FORTALEZA 1,5	77,10	0,00	115,65
PARTICIPAR DE REUNIAO - Reunião Seduc despacho com a CODEA e COPEM.		VEICULO SEDUC			
MARIA ERENICE DOS SANTOS BARROS 22100112106718 /K020 DNS-2	TAUA 26/06/2018 a 26/06/2018	PARAMBU 0,5	77,10	0,00	38,55
PARTICIPAR DE REUNIAO - Reunião com o Núcleo Gestor e professores.		VEICULO SEDUC			
MARIA ERENICE DOS SANTOS BARROS 22100112106718 /K020 DNS-2	TAUA 27/06/2018 a 27/06/2018	ARNEIROZ 0,5	77,10	0,00	38,55
PARTICIPAR DE REUNIAO - Reunião com o Núcleo Gestor e professores.		VEICULO SEDUC			
MARIA ERENICE DOS SANTOS BARROS 22100112106718 /K020 DNS-2	TAUA 28/06/2018 a 28/06/2018	QUITERIANOPOLIS 0,5	77,10	0,00	38,55
PARTICIPAR DE REUNIAO - Reunião com o Núcleo Gestor e professores.		VEICULO SEDUC			
MARIA ERENICE DOS SANTOS BARROS 22100112106718 /K020 DNS-2	TAUA 29/06/2018 a 29/06/2018	AIUABA 0,5	77,10	0,00	38,55
PARTICIPAR DE REUNIAO - Reunião com o Núcleo Gestor e professores.		VEICULO SEDUC			
MARIA LUCIA MONTEIRO CAVALCANTE 22100116922617 /K020	TAUA 06/06/2018 a 06/06/2018	ARNEIROZ 0,5	64,83	0,00	32,42
PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Formação da Educação Infantil		VEICULO SEDUC			



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. PASSAGEM	VR. TOTAL
MARIA LUCIA MONTEIRO CAVALCANTE 22100116922617 /K020	TAUA 07/06/2018 a 08/06/2018	FORTALEZA 1,5	64,83	0,00	97,25
PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Primeira formação do Programa Luz do Saber Infantil		ONIBUS			
MARIA LUCIA MONTEIRO CAVALCANTE 22100116922617 /K020	TAUA 25/06/2018 a 26/06/2018	CRATEUS 1,5	68,07	0,00	102,11
PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Formação da Educação Infantil Mais PAIC e PNAIC		ONIBUS			
MARIA SONIA QUININO DE MEDEIROS 22100115883014 /K020	TAUA 07/06/2018 a 07/06/2018	QUITERIANOPOLIS 0,5	64,83	0,00	32,42
VISITAR ESCOLAS - Acompanhamento das ações do Projeto Afro Indígena em Fidelis Quiterianopolis		VEICULO SEDUC			
MARIA SONIA QUININO DE MEDEIROS 22100115883014 /K020	TAUA 08/06/2018 a 08/06/2018	QUITERIANOPOLIS 0,5	64,83	0,00	32,42
VISITAR ESCOLAS - Visita para acompanhar as ações desenvolvidas pela escola.		VEICULO SEDUC			
MARLÍCIA FERNANDES DE OLIVEIRA 2210011588911X /K020 DAS-1	TAUA 07/06/2018 a 08/06/2018	CRATEUS 1,5	80,96	0,00	121,43
PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Formação em Gestão e Avaliação.		ONIBUS			
MARLÍCIA FERNANDES DE OLIVEIRA 2210011588911X /K020 DAS-1	TAUA 13/06/2018 a 13/06/2018	NOVO ORIENTE 0,5	77,10	0,00	38,55
PARTICIPAR DE ENCONTRO - II Encontro da Educação Emancipadora e Cultura da Paz		VEICULO SEDUC			
MARLÍCIA FERNANDES DE OLIVEIRA 2210011588911X /K020 DAS-1	TAUA 19/06/2018 a 20/06/2018	FORTALEZA 1,5	77,10	0,00	115,65
PARTICIPAR DE REUNIAO - Forum da COPEM.		ONIBUS			
MARLÍCIA FERNANDES DE OLIVEIRA 2210011588911X /K020 DAS-1	TAUA 25/06/2018 a 26/06/2018	CRATEUS 1,5	80,96	0,00	121,43
PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Formação da Educação Infantil Mais PAIC e PNAIC.		ONIBUS			
SEBASTIAO FREITAS DE SOUSA 22100115881410 /K020 DAS-2	TAUA 14/06/2018 a 15/06/2018	FORTALEZA 1,5	64,83	0,00	97,25
PARTICIPAR DE SEMINÁRIO - Seminário sobre Educação Pública		ONIBUS			
TOTAL:					2.230,94

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM TAUÁ, 01 de junho de 2018.

Rita de Cassia Tavares Colares
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO:397/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. PASSAGEM	VR. TOTAL
JOAO EUDMAR DE ALMEIDA 22100112079419 /K222 DNS-3	CAMOCIM 10/07/2018 a 10/07/2018	MARTINOPOLE 0,5	77,10	0,00	38,55
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO A EEM PREFEITO DÁRIO CAMPOS FEIJÓ		OUTROS			
JOAO EUDMAR DE ALMEIDA 22100112079419 /K222 DNS-3	CAMOCIM 19/07/2018 a 19/07/2018	CHAVAL 0,5	77,10	0,00	38,55
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO A EEM MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA		OUTROS			
KAROLINE DAVID ASSIS 22100130472519 / DAS-1	CAMOCIM 05/07/2018 a 05/07/2018	BARROQUINHA 0,5	77,10	0,00	38,55
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO A EEM JAIME LAURINDO DA SILVA		OUTROS			
KAROLINE DAVID ASSIS 22100130472519 / DAS-1	CAMOCIM 09/07/2018 a 09/07/2018	MARTINOPOLE 0,5	77,10	0,00	38,55
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO A EEM MURILO BRAGA		OUTROS			
KAROLINE DAVID ASSIS 22100130472519 / DAS-1	CAMOCIM 13/07/2018 a 13/07/2018	BARROQUINHA 0,5	77,10	0,00	38,55
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO A EEM JAIME LAURINDO DA SILVA		OUTROS			
KAROLINE DAVID ASSIS 22100130472519 / DAS-1	CAMOCIM 20/07/2018 a 20/07/2018	MARTINOPOLE 0,5	77,10	0,00	38,55
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO A EEM MURILO BRAGA		OUTROS			
MARIA DO SOCORRO PEREIRA 22100112074719 /K020 DAS-1	CAMOCIM 03/07/2018 a 03/07/2018	GRANJA 0,5	77,10	0,00	38,55
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO A EEP PROF EMMANUEL DE O. ARRUDA COELHO		OUTROS			
MARIA DO SOCORRO PEREIRA 22100112074719 /K020 DAS-1	CAMOCIM 05/07/2018 a 05/07/2018	GRANJA 0,5	77,10	0,00	38,55
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO NA EEP GUILHERME TELES GOUVEIA		OUTROS			
MARIA DO SOCORRO PEREIRA 22100112074719 /K020 DAS-1	CAMOCIM 09/07/2018 a 09/07/2018	GRANJA 0,5	77,10	0,00	38,55
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO A EEFM CEL. LUIZ FELIPE		OUTROS			
MELANIA GASPAR MARQUES ALENCAR 22100197831211 / DAS 1	CAMOCIM 25/07/2018 a 25/07/2018	GRANJA 0,5	77,10	0,00	38,55
PARTICIPAR DE PLANEJAMENTO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO AO MUNICÍPIO		OUTROS			
MELANIA GASPAR MARQUES ALENCAR 22100197831211 / DAS 1	CAMOCIM 26/07/2018 a 26/07/2018	CHAVAL 0,5	77,10	0,00	38,55
PARTICIPAR DE PLANEJAMENTO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO AO MUNICÍPIO		OUTROS			



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. PASSAGEM	VR. TOTAL
RAIMUNDA FERREIRA LIMA ROCHA 22100115959215 /K020 PARTICIPAR DE PLANEJAMENTO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO AO MUNICÍPIO	CAMOCIM 25/07/2018 a 25/07/2018	GRANJA 0,5	64,83	0,00	32,42
RAIMUNDA FERREIRA LIMA ROCHA 22100115959215 /K020 PARTICIPAR DE PLANEJAMENTO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO AO MUNICÍPIO	CAMOCIM 26/07/2018 a 26/07/2018	CHAVAL 0,5	64,83	0,00	32,42
SILVIA ALMADA DUTRA DOURADO 22100147935415 /K020 DNS-3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - acompanhamento administrativo financeiro na EEM Dario C	CAMOCIM 05/07/2018 a 05/07/2018	MARTINOPOLE 0,5	77,10	0,00	38,55
SILVIA ALMADA DUTRA DOURADO 22100147935415 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - Resolver Pend?ncias na COGEP	CAMOCIM 09/07/2018 a 11/07/2018	FORTALEZA 2,5	77,10	0,00	192,75
SILVIA ALMADA DUTRA DOURADO 22100147935415 /K020 DNS-3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - acompanhamento administrativo financeiro na EEM Olimpo	CAMOCIM 12/07/2018 a 12/07/2018	URUOCA 0,5	77,10	0,00	38,55
WESLEY CAVALCANTE MELO 2210014801321X /K020 DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - Participação do Comitê executivo	CAMOCIM 03/07/2018 a 04/07/2018	FORTALEZA 1,5	77,10	0,00	115,65
WESLEY CAVALCANTE MELO 2210014801321X /K020 DNS-2 REALIZAR TRABALHO - Resolver pendências na CEGEA	CAMOCIM 09/07/2018 a 11/07/2018	FORTALEZA 2,5	77,10	0,00	192,75
ZELIA DE OLIVEIRA FONTENELE 22100130418611 /K020 DAS-1 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO A EEM MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA	CAMOCIM 04/07/2018 a 04/07/2018	CHAVAL 0,5	77,10	0,00	38,55
ZELIA DE OLIVEIRA FONTENELE 22100130418611 /K020 DAS-1 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO A EEM PREFEITO DÁRIO CAMPOS FEIJÓ	CAMOCIM 11/07/2018 a 11/07/2018	MARTINOPOLE 0,5	77,10	0,00	38,55
ZELIA DE OLIVEIRA FONTENELE 22100130418611 /K020 DAS-1 ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO A EEM OLÍMPIO SAMPAIO DA SILVA	CAMOCIM 13/07/2018 a 13/07/2018	URUOCA 0,5	77,10	0,00	38,55
TOTAL:					1.182,79

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM CAMOCIM, 18 de junho de 2018.

Rita de Cassia Tavares Colares
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 415/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de prestar serviços de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. PASSAGEM	VR. TOTAL
ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA 22100112209517 /K020 DAS-2 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Participar da II Formação de Matemática -4º ao 5º ano.	IGUATU 04/06/2018 a 05/06/2018	ICO 1,5	64,83	0,00	97,25
ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA 22100112209517 /K020 DAS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - Participar de Reunião com os agentes de Desenvolvimento Infantil-ADIS-PADIM.	IGUATU 11/06/2018 a 11/06/2018	CARIUS 0,5	64,83	0,00	32,42
ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA 22100112209517 /K020 DAS-2 PARTICIPAR DE EVENTO - Participar da VI Mostra Jucaense de Talentos Estudantis.	IGUATU 27/06/2018 a 27/06/2018	JUCAS 0,5	64,83	0,00	32,42
ANTONIA BARBOSA FERNANDES CAVALCANTE 22100115933313 /K020 DAS-1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Realizar visita de acompanhamento da superintendência-	IGUATU 04/06/2018 a 04/06/2018	JUCAS 0,5	77,10	0,00	38,55
ANTONIA VANDERLUCY DE OLIVEIRA DA SILVA 22100130193911 /K020 DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - Participar de reunião do SPAECE-2017.	IGUATU 18/06/2018 a 19/06/2018	FORTALEZA 1,5	77,10	0,00	115,65
DIANA CLEMENTINO DE OLIVEIRA SOUSA 22100147939615 /K020 DAS 2 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Realizar visita de acompanhamento do PPDT-Pedro Jorge M	IGUATU 12/06/2018 a 12/06/2018	VEICULO SEDUC CATARINA 0,5	64,83	0,00	32,42
DIANA CLEMENTINO DE OLIVEIRA SOUSA 22100147939615 /K020 DAS 2 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Realizar visita de acompanhamento do PPDT de Fco Assis	IGUATU 13/06/2018 a 13/06/2018	ACOPIARA 0,5	64,83	0,00	32,42
DULCE MARIA ARRAES DE CARVALHO 22100112208014 /K020 DNS-3 PARTICIPAR DE ENCONTRO - Participar do Encontro da COGEP/ CEGAF/SEDUC.	IGUATU 18/06/2018 a 20/06/2018	VEICULO SEDUC FORTALEZA 2,5	77,10	0,00	192,75
EDNA MARIA LIMA SARMENTO 2210011220681X /K020 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO - Participar da II Formação de Matemática-4º ao 5º Ano.	IGUATU 04/06/2018 a 05/06/2018	ICO 1,5	64,83	0,00	97,25
EDNA MARIA LIMA SARMENTO 2210011220681X /K020 PARTICIPAR DE EVENTO - Participar da VI Mostra Jucaenses de Talentos Estudantis.	IGUATU 27/06/2018 a 27/06/2018	JUCAS 0,5	64,83	0,00	32,42
TOTAL:					1.182,79



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. PASSAGEM	VR. TOTAL
FRANCISCO JOAQUIM BEZERRA FILHO 22100113080313 /D295 CONDUZIR VEICULO - Conduzir Orientadora da CREDE16 para participar da reunião do Comitê Executivo.	IGUATU 04/06/2018 a 05/06/2018	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	61,33	0,00	92,00
FRANCISCO JOAQUIM BEZERRA FILHO 22100113080313 /D295 CONDUZIR VEICULO - Conduzir superintendente no acompanhamento das ações à EEM Epitácio Pessoa-Orós.	IGUATU 11/06/2018 a 11/06/2018	OROS 0,5 VEICULO SEDUC	61,33	0,00	30,67
FRANCISCO JOAQUIM BEZERRA FILHO 22100113080313 /D295 CONDUZIR VEICULO - Conduzir superintendente no acompanhamento das ações à EEM Fco Assis Vieira-UMARI	IGUATU 13/06/2018 a 13/06/2018	ACOPIARA 0,5 VEICULO SEDUC	61,33	0,00	30,67
FRANCISCO JOAQUIM BEZERRA FILHO 22100113080313 /D295 CONDUZIR VEICULO - Conduzir Coordenadora da CREDE16 e Orientadora da CEDEA para participar da oficina	IGUATU 19/06/2018 a 21/06/2018	FORTALEZA 2,5 VEICULO SEDUC	61,33	0,00	153,33
FRANCISCO JOAQUIM BEZERRA FILHO 22100113080313 /D295 CONDUZIR VEICULO - Conduzir Psicóloga e Superintendente no acompanhamento das ações no Liceu de Acop	IGUATU 25/06/2018 a 25/06/2018	JUCAS 0,5 VEICULO SEDUC	61,33	0,00	30,67
FRANCISCO JOAQUIM BEZERRA FILHO 22100113080313 /D295 CONDUZIR VEICULO - Conduzir Técnicos da CECOM para participar da IV Mostra Jucaense de Talentos Estu	IGUATU 27/06/2018 a 27/06/2018	JUCAS 0,5 VEICULO SEDUC	61,33	0,00	30,67
FRANCISCO JOAQUIM BEZERRA FILHO 22100113080313 /D295 CONDUZIR VEICULO - Conduzir Técnico CECOM para participar da Conferência Municipal de Educação.	IGUATU 28/06/2018 a 28/06/2018	OROS 0,5 VEICULO SEDUC	61,33	0,00	30,67
JOELMA UCHOA PINHEIRO 22100115928611 /K020 PARTICIPAR DE EVENTO - Participar da IV Mostra Jucaense de Talentos Estudantis.	IGUATU 27/06/2018 a 27/06/2018	JUCAS 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	0,00	32,42
JOSE AIRTON BEZERRA BASTOS 22100112282818 /K222 DNS-3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Visita à Faculdade de Medicina e UNILEÃO com os alunos	IGUATU 26/06/2018 a 26/06/2018	JUAZEIRO DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	92,52	0,00	46,26
TADEU TEIXEIRA DE SOUZA 22100111190715 /K020 DNS-3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Realizar visita de acompanhamento do Orientador da CEDE	IGUATU 04/06/2018 a 04/06/2018	JUCAS 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
TADEU TEIXEIRA DE SOUZA 22100111190715 /K020 DNS-3 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Resolver pendência da CEDEA junto à SEDUC.	IGUATU 28/06/2018 a 28/06/2018	FORTALEZA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
TAMIRES MARIA DA SILVA PINHEIRO 22100112207913 /K020 PARTICIPAR DE EVENTO - Participar da Conferência Municipal de Educação- Orós.	IGUATU 28/06/2018 a 28/06/2018	OROS 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	0,00	32,42
VERA MONICA PAULO MEDEIROS 22100112208618 /K020 DAS-1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Realizar visita de acompanhamento da superintendência-L	IGUATU 04/06/2018 a 04/06/2018	ACOPIARA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
VERA MONICA PAULO MEDEIROS 22100112208618 /K020 DAS-1 VISITA AS ESCOLAS/ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES - Realizar visita de acompanhamento da superintendência-L	IGUATU 25/06/2018 a 25/06/2018	ACOPIARA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
TOTAL:					1.367,53

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM IGUATU, 30 de maio de 2018.

Rita de Cassia Tavares Colares
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 421/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de prestar serviços de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. PASSAGEM	VR. TOTAL
EMANUELLE GRACE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA 22100116106119 /K020 DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIAO COM PREFEITO E SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.	JAGUARIBE 11/07/2018 a 11/07/2018	JAGUARETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
EMANUELLE GRACE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA 22100116106119 /K020 DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIAO COM PREFEITO E SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.	JAGUARIBE 16/07/2018 a 16/07/2018	IRACEMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
EMANUELLE GRACE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA 22100116106119 /K020 DNS-2 PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIAO COM PREFEITO E SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.	JAGUARIBE 18/07/2018 a 18/07/2018	JAGUARIBARA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
FRANCISCA LUCELIA SALDANHA DE SA PEREIRA 22100115879319 /K020 DNS 3 REALIZAR TRABALHO - REALIZAR VISITA E ACOMPANHAMENTO JUNTAMENTE COM OS COORDENADORES DOS CURSOS FIC	JAGUARIBE 16/07/2018 a 16/07/2018	IRACEMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
FRANCISCA LUCELIA SALDANHA DE SA PEREIRA 22100115879319 /K020 DNS 3 REALIZAR TRABALHO - REALIZAR VISITA E ACOMPANHAMENTO JUNTAMENTE COM OS COORDENADORES DOS CURSOS FIC	JAGUARIBE 18/07/2018 a 18/07/2018	JAGUARETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. PASSAGEM	VR. TOTAL
JORGE NOGUEIRA DE FREITAS 22100148108210 /K020 DAS 2 REALIZAR TRABALHO - REALIZAR VISITA A SME PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E PARTICIPAR DE REUNIAO COM	JAGUARIBE 05/07/2018 a 06/07/2018	IRACEMA 1,5 VEICULO SEDUC	64,83	0,00	97,25
JORGE NOGUEIRA DE FREITAS 22100148108210 /K020 DAS 2 PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIAO COM PREFEITO E SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.	JAGUARIBE 09/07/2018 a 09/07/2018	PEREIRO 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	0,00	32,42
JORGE NOGUEIRA DE FREITAS 22100148108210 /K020 DAS 2 PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIAO COM PREFEITO E SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.	JAGUARIBE 11/07/2018 a 11/07/2018	JAGUARETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	64,83	0,00	32,42
JOSE ALBERLANDIO DE ASSIS 22100111853013 /D295 CONDUZIR VEICULO - CONDUZIR VEICULO COM TECNICOS DA CECOM PARA VISITA E ACOMPANHAMENTO A SME.	JAGUARIBE 05/07/2018 a 06/07/2018	IRACEMA 1,5 VEICULO SEDUC	61,33	0,00	92,00
JOSE ALBERLANDIO DE ASSIS 22100111853013 /D295 CONDUZIR VEICULO - CONDUZIR VEICULO COM TECNICOS DA CECOM PARA PARTICIPAR DE REUNIAO.	JAGUARIBE 09/07/2018 a 09/07/2018	PEREIRO 0,5 VEICULO SEDUC	61,33	0,00	30,67
JOSE ALBERLANDIO DE ASSIS 22100111853013 /D295 CONDUZIR VEICULO - CONDUZIR VEICULO COM TECNICOS DA CECOM PARA PARTICIPAR DE REUNIAO.	JAGUARIBE 11/07/2018 a 11/07/2018	JAGUARETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	61,33	0,00	30,67
JOSE ALBERLANDIO DE ASSIS 22100111853013 /D295 CONDUZIR VEICULO - CONDUZIR VEICULO COM A ARTICULADORA DE GESTÃO DA CREDE PARA REALIZAR TRABALHO.	JAGUARIBE 16/07/2018 a 16/07/2018	IRACEMA 0,5 VEICULO SEDUC	61,33	0,00	30,67
JOSE ALBERLANDIO DE ASSIS 22100111853013 /D295 CONDUZIR VEICULO - CONDUZIR VEICULO COM A ARTICULADORA DE GESTÃO DA CREDE PARA REALIZAR TRABALHO.	JAGUARIBE 18/07/2018 a 18/07/2018	JAGUARETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	61,33	0,00	30,67
MARIA AIDA VAZ DOS SANTOS 22100119178412 /K020 DNS-3 REALIZAR TRABALHO - REALIZAR VISITA A SME PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E PARTICIPAR DE REUNIÃO COM	JAGUARIBE 05/07/2018 a 06/07/2018	IRACEMA 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	115,65
MARIA AIDA VAZ DOS SANTOS 22100119178412 /K020 DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIAO COM PREFEITO E SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.	JAGUARIBE 09/07/2018 a 09/07/2018	PEREIRO 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
MARIA AIDA VAZ DOS SANTOS 22100119178412 /K020 DNS-3 PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIAO COM PREFEITO E SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.	JAGUARIBE 11/07/2018 a 11/07/2018	JAGUARETAMA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
TOTAL:					762,27

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM JAGUARIBE, 29 de junho de 2018.

Rita de Cassia Tavares Colares
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 424/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de prestar serviços de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. PASSAGEM	VR. TOTAL
JOSE APARECIDO COELHO 22100130197917 /K020 DNS 3 REALIZAR TRABALHO - RESOLVER DEMANDADA CREDE 20.	BREJO SANTO 08/06/2018 a 08/06/2018	JUAZEIRO DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	92,52	0,00	46,26
JOSE APARECIDO COELHO 22100130197917 /K020 DNS 3 VISITAR ESCOLAS - RESOLVER DEMANDA CREDE 20.	BREJO SANTO 12/06/2018 a 12/06/2018	MISSAO VELHA 0,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	38,55
JOSE APARECIDO COELHO 22100130197917 /K020 DNS 3 PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIAO NA SEDUC SOBRE CONTRATO TEMPORARIO E AS RESTRICOES NO	BREJO SANTO 18/06/2018 a 20/06/2018	FORTALEZA 2,5 VEICULO SEDUC	77,10	0,00	192,75
VALMIR BRAGA FILHO 22100103539210 /D045 CONDUZIR VEICULO - CONDUZIR VEICULO COM COORDENADOR DA CREDE 20 PARA RESOLVER DEMANDAS ESCOLARES.	BREJO SANTO 04/06/2018 a 04/06/2018	MAURITI 0,5 VEICULO SEDUC	61,33	0,00	30,67
VALMIR BRAGA FILHO 22100103539210 /D045 CONDUZIR VEICULO - CONDUZIR VEICULO COM COORDENADOR DA CREDE 20 PARA RESOLVER DEMANDAS ESCOLARES.	BREJO SANTO 06/06/2018 a 06/06/2018	PORTEIRAS 0,5 VEICULO SEDUC	61,33	0,00	30,67
VALMIR BRAGA FILHO 22100103539210 /D045 CONDUZIR VEICULO - CONDUZIR VEICULO COM SUPERINTENDENCIA ESCOLAR.	BREJO SANTO 07/06/2018 a 07/06/2018	BARRO 0,5 VEICULO SEDUC	61,33	0,00	30,67
VALMIR BRAGA FILHO 22100103539210 /D045 CONDUZIR VEICULO - CONDUZIR VEICULO COM ORIENTADOR CEGAF PARA RESOLVER DEMANDAS.	BREJO SANTO 08/06/2018 a 08/06/2018	JUAZEIRO DO NORTE 0,5 VEICULO SEDUC	73,60	0,00	36,80
VALMIR BRAGA FILHO 22100103539210 /D045 CONDUZIR VEICULO - CONDUZIR VEICULO COM COORDENADOR DA CREDE 20.	BREJO SANTO 13/06/2018 a 14/06/2018	FORTALEZA 1,5 VEICULO SEDUC	61,33	0,00	92,00
VALMIR BRAGA FILHO 22100103539210 /D045	BREJO SANTO 19/06/2018 a 21/06/2018	FORTALEZA 2,5 VEICULO SEDUC	61,33	0,00	153,33



SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. PASSAGEM	VR. TOTAL
CONDUZIR VEICULO - CONDUZIR VEICULO COM COORDENADOR DA CREDE 20 PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO NA SEDUC.		VEICULO SEDUC			
VALMIR BRAGA FILHO 22100103539210 /D045	BREJO SANTO 25/06/2018 a 26/06/2018	FORTALEZA 1,5	61,33	0,00	92,00
CONDUZIR VEICULO - CONDUZIR VEICULO COM SUPERINTENDENTE E PROFESSORES PARA PARTICIPAR DE FORMACAO EM		VEICULO SEDUC			
TOTAL:					743,70

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM BREJO SANTO, 01 de junho de 2018.

Rita de Cassia Tavares Colares
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 429/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. PASSAGEM	VR. TOTAL
DANIEL CARLOS DA COSTA 22100112055412 /K020 DNS-2	SOBRAL 03/07/2018 a 05/07/2018	FORTALEZA 2,5	77,10	0,00	192,75
PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE COMITÊ EXECUTIVO EM FORTALEZA		VEICULO SEDUC			
DANIEL CARLOS DA COSTA 22100112055412 /K020 DNS-2	SOBRAL 30/07/2018 a 31/07/2018	FORTALEZA 1,5	77,10	0,00	115,65
PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEXEC/SEDUC EM FORTALEZA		VEICULO SEDUC			
TOTAL:					308,40

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM SOBRAL, 29 de junho de 2018.

Rita de Cassia Tavares Colares
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 430/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. PASSAGEM	VR. TOTAL
EDITE MARIA LOPES LOURENCO 22100115902418 /K020 DNS-3	SOBRAL 19/06/2018 a 21/06/2018	FORTALEZA 2,5	77,10	0,00	192,75
PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CODEA/SEDUC EM FORTALEZA		VEICULO SEDUC			
MARIA DO SOCORRO CUNHA BRAGA 22100116090514 /K020 DAS-1	SOBRAL 19/06/2018 a 20/06/2018	FORTALEZA 1,5	77,10	0,00	115,65
PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIÃO NA COGEP/SEDUC EM FORTALEZA		VEICULO SEDUC			
MARIA NEUMA AGUIAR FEITOSA 2210011216291X /K020 DAS-3	SOBRAL 19/06/2018 a 20/06/2018	FORTALEZA 1,5	64,83	0,00	97,25
PARTICIPAR DE REUNIAO - PARTICIPAR DE REUNIÃO NA COGEP/SEDUC EM FORTALEZA		VEICULO SEDUC			
TOTAL:					405,65

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM SOBRAL, 11 de junho de 2018.

Rita de Cassia Tavares Colares
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM - 441/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARTA MARIA ROLIM DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Orientadora, matrícula nº 080151-1-2, a **viajar** à cidade Brasília/DF, no período de 27 a 29 de junho do corrente ano, a fim de participar do Seminário Internacional INEP 80 anos: Estatísticas Educacionais e Avaliação da Educação Básica, concedendo-lhe 1 ajuda de custo no valor de R\$ 189,25 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; parágrafo único; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de junho de 2018.

Rita de Cassia Tavares Colares
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA COADM NÚMERO: 443/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº 30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. PASSAGEM	VR. TOTAL
CLAUDIO BARROS AVELAR 22100104585917 /D045	FORTALEZA 04/07/2018 a 05/07/2018	SOBRAL 2,0	73,60	0,00	147,20
CONDUZIR VEICULO - CONDUZIR PASSAGEIRO PARA FAZER EMISSÕES DE LAUDOS		VEICULO SEDUC			
CLAUDIO BARROS AVELAR 22100104585917 /D045	SOBRAL 06/07/2018 a 06/07/2018	GENERAL SAMPAIO, SANTA QUITERIA 0,5	61,33	0,00	30,67
CONDUZIR VEICULO - CONDUZIR PASSAGEIRO PARA AFAZER EMISSÃO DE LAUDOS		VEICULO SEDUC			
TOTAL:					177,87

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 03 de julho de 2018.

Rita de Cassia Tavares Colares
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO

*** **



PORTARIA Nº0952/2018-GAB. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 4666236/2018/VIPROC, resolve de conformidade com o artigo 23 da Lei nº 12.066 de 13 de janeiro de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda, nos termos dos artigos 1º e 10 da Lei 15.901, de 10 de dezembro de 2015 e o artigo 2º da Lei nº 16.104, de 12 de setembro de 2016, **promover** com titulação os **PROFISSIONAIS** do grupo MAG constantes do anexo único, parte integrante desta portaria, a partir da data de entrada do processo no Sistema de Virtualização de Processos - VIPROC. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 20 de junho de 2018.

Rogers Vasconcelos Mendes
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0952/2018-GAB, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Enquadramento: 15 - Lei 15.901/2015

Categorias: Professores

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO/REF./NÍVEL	CARGO/REF./NÍVEL ATUAL	PROCESSO	DT. PROC.	CREDE
1	22100115901616	FRANCISCO RONALDO FARIAS LIMA	K020 - Professor Referência/Nível: J Título: MESTRADO	K020 - Professor Referência/Nível: M Título: DOUTORADO	3913302/2018	21/05/2018	6
2	2210014820581X	FERNANDA DE LEMOS ROCHA	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	8870820/2017	12/12/2017	22
3	22100148100910	CESAR TADEU RABELO DE CASTRO	K020 - Professor Referência/Nível: C Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	4078164/2018	25/02/2018	47538
4	22100147900212	MANOEL EVANGELISTA SANTANA	K020 - Professor Referência/Nível: B Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	3873238/2018	18/05/2018	6
5	22100147978815	MARIA FERREIRA GOMES	K020 - Professor Referência/Nível: H Título: ESPECIALIZAÇÃO	K020 - Professor Referência/Nível: J Título: MESTRADO	3994604/2018	23/05/2018	5
6	22100148209610	FRANCISCO ALAN ARAGAO ALVES	K020 - Professor Referência/Nível: B Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	4172519/2018	29/05/2018	6
7	22100130352610	MAYARA DE SOUZA FERREIRA	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: J Título: MESTRADO	3291840/2018	27/04/2018	23
8	22100148040411	EDVALDO SOUZA SOARES	K020 - Professor Referência/Nível: B Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	6131078/2017	31/08/2017	23
9	22100130203011	JOAO PAULO DA SILVA PEREIRA	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: J Título: MESTRADO	6014217/2017	29/08/2017	22
10	22100130179617	MICHELLE GIRAO PINHEIRO	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	K020 - Professor Referência/Nível: J Título: MESTRADO	2284980/2018	23/03/2018	1
11	22100130435516	ANNA WLADYA DE SOUSA MOTA	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	8852864/2017	12/12/2017	21
12	2210013029601X	DIEGO CARVALHO VERAS	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	8871001/2017	12/12/2017	22
13	22100130463919	MARIA REGILANIA DE OLIVEIRA GONCALVES VARELA	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	0622609/2018	26/01/2018	20
14	22100130356918	ANDERSON ALVES GOMES	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	0806211/2018	01/02/2018	16
15	22100130378113	HENRIQUE ALVES DE MELO	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: J Título: MESTRADO	8855537/2017	12/12/2017	23
16	22100130348915	ANTONIO FERREIRA NOBREGA	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	1533863/2018	27/02/2018	15
17	22100130462815	JOAO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	0513389/2018	23/01/2018	13
18	22100130450418	LEOLINA MARIA CARNEIRO PINTO DO NASCIMENTO	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	0559095/2018	24/01/2018	12
19	22100130453115	MARIA IVONILCE GOMES VASCONCELOS	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	0628801/2018	26/01/2018	23
20	22100130433211	LUCINETE MONTEIRO GOMES	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	1756170/2018	06/03/2018	19
21	22100130283414	MARIA KELLYANE GOMES DA SILVA	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: J Título: MESTRADO	1441446/2018	23/02/2018	10
22	22100130404211	RONDINELY MONTEIRO DA SILVA	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	1820862/2018	07/03/2018	1
23	22100148212514	ALANA CAETANO FREIRE	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	K020 - Professor Referência/Nível: M Título: MESTRADO	4182743/2018	29/05/2018	22
14	22100130356918	ANDERSON ALVES GOMES	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	0806211/2018	01/02/2018	16
15	22100130378113	HENRIQUE ALVES DE MELO	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: J Título: MESTRADO	8855537/2017	12/12/2017	23
16	22100130348915	ANTONIO FERREIRA NOBREGA	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	1533863/2018	27/02/2018	15
17	22100130462815	JOAO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	0513389/2018	23/01/2018	13
18	22100130450418	LEOLINA MARIA CARNEIRO PINTO DO NASCIMENTO	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	0559095/2018	24/01/2018	12



ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO/REF./NÍVEL	CARGO/REF./NÍVEL ATUAL	PROCESSO	DT. PROC.	CREDE
19	22100130453115	MARIA IVONILCE GOMES VASCONCELOS	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	0628801/2018	26/01/2018	23
20	22100130433211	LUCINETE MONTEIRO GOMES	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	1756170/2018	06/03/2018	19
21	22100130283414	MARIA KELLYANE GOMES DA SILVA	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: J Título: MESTRADO	1441446/2018	23/02/2018	10
22	22100130404211	RONDINELY MONTEIRO DA SILVA	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	1820862/2018	07/03/2018	1
23	22100148212514	ALANA CAETANO FREIRE	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	K020 - Professor Referência/Nível: M Título: MESTRADO	4182743/2018	29/05/2018	22

*** **

PORTARIA Nº1024/2018-GAB. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 4844169/2018/VIPROC, resolve de conformidade com o artigo 23 da Lei nº 12.066 de 13 de janeiro de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda, nos termos dos artigos 1º e 10 da Lei 15.901, de 10 de dezembro de 2015 e o artigo 2º da Lei nº 16.104, de 12 de setembro de 2016, **promover** com titulação os **PROFISSIONAIS** do grupo MAG constantes do anexo único, parte integrante desta portaria, a partir da data de entrada do processo no Sistema de Virtualização de Processos - VIPROC. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 05 de julho de 2018.

Rogers Vasconcelos Mendes
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Enquadramento: 15 - Lei 15.901/2015

Categoria: Professores

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO/REF./NÍVEL	CARGO/REF./NÍVEL ATUAL	PROCESSO	DT. PROC.	CREDE
1	22100130175514	JOAO PAULO PEIXOTO DIOGENES	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	K020 - Professor Referência/Nível: J Título: MESTRADO	4532132/2018	11/06/2018	1
2	22100116101613	JOAO PAULO PEIXOTO DIOGENES	K020 - Professor Referência/Nível: I Título: ESPECIALIZAÇÃO	K020 - Professor Referência/Nível: J Título: MESTRADO	4532132/2018	11/06/2018	1
3	22100148138810	DANIEL LIMA VERDE DA SILVA	K020 - Professor Referência/Nível: G Título: ESPECIALIZAÇÃO	K020 - Professor Referência/Nível: J Título: MESTRADO	4790654/2018	18/06/2018	
4	22100148034810	WELLTON CARDOSO PEREIRA	K020 - Professor Referência/Nível: G Título: ESPECIALIZAÇÃO	K020 - Professor Referência/Nível: J Título: MESTRADO	4315018/2018	04/06/2018	18
5	2210014785721X	JULIO CESAR BRASIL DE ARAUJO	K020 - Professor Referência/Nível: L Título: MESTRADO	K020 - Professor Referência/Nível: M Título: DOUTORADO	4385822/2018	06/06/2018	1
6	2210013029291X	JAQUELINE DE JESUS BEZERRA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	K020 - Professor Referência/Nível: J Título: MESTRADO	4469368/2018	08/06/2018	18
7	2210011596751X	JOSE EDUARDO VASCONCELOS DE MORAIS	K020 - Professor Referência/Nível: L Título: MESTRADO	K020 - Professor Referência/Nível: M Título: DOUTORADO	4712858/2018	15/06/2018	23
8	22100148142419	FLAVIO BRITO DE SENA JUNIOR	K020 - Professor Referência/Nível: H Título: ESPECIALIZAÇÃO	K020 - Professor Referência/Nível: J Título: MESTRADO	4762391/2018	18/06/2018	23
9	22100130418115	FREDERICO ALEKHINE CHAVES GARCIA	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: J Título: MESTRADO	4759641/2018	18/06/2018	23
10	22100130423410	VALBERTO FERREIRA DE SOUSA	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	4483336/2018	08/06/2018	13
11	22100130416716	DENISE NARA ALVES DA SILVA	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	4591376/2018	13/06/2018	10
12	22100148022111	FERNANDO LEONEL CHAVES	K020 - Professor Referência/Nível: C Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	4690587/2018	14/06/2018	22
13	22100130392612	GLEICIANE MARTINS DE SOUSA	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	4547911/2018	12/06/2018	3
14	22100130340116	FABRICIA JANAINA MAIA SOUSA	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	4510015/2018	11/06/2018	3
15	22100148018513	CLEASIR TRAJANO DA SILVA	K020 - Professor Referência/Nível: C Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	4475074/2018	08/06/2018	15
16	22100130225112	MARIA INEZ FABRICIO BANDEIRA	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	4396387/2018	06/06/2018	12
17	22100130157117	MISCILENE FERREIRA ARAUJO BASTOS	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	4247349/2018	30/05/2018	18
18	22100147845114	ANDRE LUIZ BARROSO MARCAL	K020 - Professor Referência/Nível: B Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	4673348/2018	14/06/2018	1
19	22100130394712	CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	4314887/2018	04/06/2018	6
20	22100130317815	SARA OLIVEIRA DE MORAIS	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	4196795/2018	29/05/2018	9
21	22100130161718	ANTONIO EVANDRO BARBOSA PINTO	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	4438705/2018	07/06/2018	2



ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO/REF./NÍVEL	CARGO/REF./NÍVEL ATUAL	PROCESSO	DT. PROC.	CREDE
22	22100130300017	LINDOMAR DUTRA DA SILVA	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	4141621/2018	28/05/2018	10
23	22100130197011	IVANA MAGALHAES DE SOUSA FROTA	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	4304555/2018	04/06/2018	1
24	22100148002919	FELIPE KOKAY FARIAS	K020 - Professor Referência/Nível: B Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	4794749/2018	18/06/2018	15711
25	22100130406117	CARLOS ALBERTO DA SILVA BRASIL	K020 - Professor Referência/Nível: A Título: LICENCIATURA PLENA	K020 - Professor Referência/Nível: F Título: ESPECIALIZAÇÃO	4826500/2018	19/06/2018	21

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO NºPROC. Nº0534352/2018

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº10/2018; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO 4 inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0300-32- CREDE 4 - CAMOCIM/CE, neste ato representada Orientadora, a Senhora Sílvia Almada Dutra Dourado; III - ENDEREÇO: CAMOCIM/CE; IV - CONTRATADA: **E M FERREIRA VARIEDADES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.865.614/0001-00, representada neste ato pela Senhora, Edna Marques Ferreira; V - ENDEREÇO: CAMOCIM/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 010/2017 publicado no DOE de 13/06/2018 e de acordo com o processo nº 3549716/2018 e regulamentado no art. 65, inciso I alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: CAMOCIM/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade, **acrescentar valor, que tem por objetivo Execução de Serviços de Alimentação** para os participantes dos Encontros, Seminários, Oficinas, Formações e Eventos a serem realizadas no Fornecimento de Alimentação CREDE 4 ou com participação de seus servidores, da CREDE4, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor, será acrescido no valor de R\$ 3.388,00 (três mil trezentos e oitenta e oito reais), que representa 15,41% (quinze vírgula quarenta e um por cento); X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 03 de julho de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Sílvia Almada Dutra Dourado - CONTRATANTE, Edna Marques Ferreira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Daiane Priscila Silva, 02 - Ilegível. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO NºPROC. Nº4111544/2018

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº01/2018 AO CONTRATO Nº02/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0094-24- CREDE 6 - SOBRAL/CE, neste ato representada por seu Coordenador, Sr. Daniel Carlos da Costa; III - ENDEREÇO: SOBRAL/CE; IV - CONTRATADA: **CEDROS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob no 08.927.676/0001-37, representado neste ato pela Srª Benvinda Gomes Cedro; V - ENDEREÇO: SOBRAL/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com o Contrato nº 02/2018 publicado no DOE 15.05.18 PAG 117, regulamentado no Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: SOBRAL/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar VALOR do contrato**, que tem como objeto o serviço de fornecimento de SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA VIABILIZAR AS AÇÕES DOS ENCONTROS CEDEA: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE GESTÃO ESCOLAR, APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MAIS PAIC E EJA+QUALIFICAÇÃO, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição GRUPO 1 (Itens 1, 2 e 3); IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 14.417,10 (Quatorze mil quatrocentos e dezessete reais e dez centavos), que representa 24,88% (Vinte e quatro vírgula oitenta e oito), e será pago após publicação deste instrumento em D.O.E, realizado em penho e conforme ordem de serviço; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 18 de Junho de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - CONTRATANTE, Benvinda Gomes Cedro - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Vanessa Ávila Vasconcelos Félix, 02 - Lidiane Azevedo A. Ponte. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO NºPROC. Nº4693233/2018

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM TOMÉ GOMES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0265-15- CREDE 7 - PARAMOTI/CE, neste ato representada por sua Diretora Sra. Rita Maria Pinheiro Pires; III - ENDEREÇO: PARAMOTI/CE; IV - CONTRATADA: **SAMIR CAVALCANTE AUR - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.261.811/0001 - 01, neste ato representada pelo Sr. Samir Cavalcante Aur; V - ENDEREÇO: PARAMOTI/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 2018 0 002 publicado no DOE de 14/03/2018 e de acordo com o processo nº 1692953/2018 e regulamentado no Art. 6 5, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "c" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: PARAMOTI/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade, **acrescentar valor, e alterar a forma de pagamento do contrato**, que tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, da EEM TOMÉ GOMES DOS SANTOS conforme orçamento de despesas em anexo a o contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 1.788,65 (um mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), que representa 24,81% (vinte e quatro vírgula oitenta e um por cento), e será pago em 01 (uma) única parcela; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 07 de junho de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Rita Maria Pinheiro Pires - CONTRATANTE, Samir Cavalcante Aur - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Jerrilene Dantas de Aguiar, 02 - Antonia Rozinete Pereira da Silva Teixeira. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO NºPROC.
Nº4851947/2018**

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002 /2018 ; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM TOMÉ GOMES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0265-15- CREDE 7 - PARAMOTI/CE, neste ato representada por sua Diretora Sra. Rita Maria Pinheiro Pires; III - ENDEREÇO: PARAMOTI/CE; IV - CONTRATADA: **J A PERO VAZ INDUSTRIA DE ESPECIARIAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.737.334/0001 - 69, neste ato representada pelo Sr. Francisco Silva Fernandes Uchoa; V - ENDEREÇO: PARAMOTI/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 2018 0 002 publicado no DOE de 14/03/2018 e de acordo com o processo nº 1692961/2018 e regulamentado nos Art. 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: PARAMOTI/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **, acrescentar valor, e alterar a forma de pagamento do contrato**, que tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, da EEM TOMÉ GOMES DOS SANTOS conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 2.664,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), que representa 24,91% (vinte e quatro virgula noventa e um por cento), e será pago em 01 (uma) única parcela; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 07 de junho de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Rita Maria Pinheiro Pires - CONTRATANTE, Francisco Silva Fernandes Uchoa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Jerrilene Dantas de Aguiar, 02 - Antonia Rozinete Pereira da Silva Teixeira. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO NºPROC.
Nº4852838/2018**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº07/2018; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ISRAEL LEOCÁDIO DE VASCONCELOS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0098-58- CREDE 6 - SOBRAL/CE, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr Rhonielle Patrício de Magalhães; III - ENDEREÇO: SOBRAL/CE; IV - CONTRATADA: **CLEYSE M. RODRIGUES-EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.637.947/0001-69, neste ato representada pela Sra. CLEYSE MARIA RODRIGUES; V - ENDEREÇO: SOBRAL/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Primeiro Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 02/2018 publicado no DOE de 20/04/2018 e de acordo com o processo nº 1969076/2018 e regulamentado no § 1º do artigo 65, Inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: SOBRAL/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade, **acrescentar valor do contrato**, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ÁGUA MINERAL, da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ISRAEL LEOCÁDIO DE VASCONCELOS, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), que representa 25% (vinte e cinco por cento), e será pago após publicação em diário oficial, conforme cronograma de entrega ANEXO I; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 06 de Junho de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Rhonielle Patrício de Magalhães - CONTRATANTE, Cleyse Maria Rodrigues - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Joana Darc Gama Duarte, 02 - Benedito Edgleubo Gomes de Melo. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO NºPROC.
Nº5085121/2018**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº003/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM JOÃO ALVES MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0055-18- CREDE 8 - ARACOIABA/CE,

neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Sr. AUREMBERGUE FREIRE BEZERRA; III - ENDEREÇO: ARACOIABA/CE; IV - CONTRATADA: **K.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.532.187/0001 - 86, neste ato representada pelo Sr. Francisco Moreira de Sousa; V - ENDEREÇO: ARACOIABA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente, PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR, de acordo com a Carta Convite de nº 03/2018, publicado no DOE de 21/03/2018 e de acordo com o processo nº 09107012018 e regulamentado nos Art. 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "c" e §1º) da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: ARACOIABA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor e alterar a forma de pagamento do Contrato 03/2018** que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLA (ENSINO MÉDIO REGULAR), EEM JOÃO ALVES MOREIRA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA será acrescido no valor: R\$ 6.011,72 (Seis mil, onze reais e setenta e dois centavos), que representa 22,70% (Vinte e dois, setenta por cento) do contrato inicial e fica alterado o item 2.3, o pagamento deverá ser efetuado em PARCELA UNICA, após a publicação no DOE, de sendo ser apresentado a seguinte documentação: Nota Fiscal de Mercadoria / Fatura Discriminativa e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo servidor designado pelo Diretor da Unidade Escolar; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 27 de Junho de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: AUREMBERGUE FREIRE BEZERRA - CONTRATANTE, FRANCISCO MOREIRA DE SOUSA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ANTONIA ANA KELLY DA SILVA, 02 - LÚCIA BERNARDINO DA SILVA. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO NºPROC.
Nº5085733/2018**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº001/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM JOÃO ALVES MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0055-18- CREDE 8 - ARACOIABA/CE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Sr. AUREMBERGUE FREIRE BEZERRA; III - ENDEREÇO: ARACOIABA/CE; IV - CONTRATADA: **JOANA PEREIRA DA COSTA LIMA**, neste ato representada pela Sra. JOANA PEREIRA DA COSTA LIMA; V - ENDEREÇO: ARACOIABA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE VALOR de acordo com a Chamada pública de nº 01/2018, publicado no DOE de 22/03/2018 e de acordo com o processo nº 0918893/2018 e regulamentado nos Art. 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "c" e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: ARACOIABA/CE; VIII - OBJETO: O primeiro termo aditivo de valor, tem como finalidade **acrescentar valor e alterar a forma de pagamento do Contrato 01/2018** que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMÍLIA PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLA (ENSINO MÉDIO REGULAR), da EEM JOÃO ALVES MOREIRA, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: Fica alterada na CLÁUSULA QUARTA, do Contrato nº 01/2018, o pagamento deverá ser efetuado em PARCELA UNICA, após a publicação no DOE, será acrescido no valor de R\$ 2.884,34 (Dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), que representa 24,60% (Vinte e quatro, sessenta por cento), devendo ser apresentado a seguinte documentação: Nota Fiscal de Mercadoria / Fatura Discriminativa e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo servidor designado pelo Diretor da Unidade Escolar; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 27 de Junho de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: AUREMBERGUE FREIRE BEZERRA - CONTRATANTE, JOANA PEREIRA DA COSTA LIMA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ANTONIA ANA KELLY DA SILVA, 02 - LÚCIA BERNARDINO DA SILVA. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO NºPROC.
Nº5192351/2018**

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº01/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM CAMPOS SALES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0612-64- CREDE 18 - CAMPOS SALES/CE, neste ato representada pela sua Diretora Sr.ª CÉLIA MORAIS DUARTE; III - ENDEREÇO: CAMPOS SALES/CE; IV - CONTRATADA: **EDNALDO T. OLIVEIRA ALIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº Nº97.490.023/0001 - 63,



neste ato representada pelo Sr. EDNALDO TEÓFILO OLIVEIRA ; V - ENDEREÇO: CAMPOS SALES/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolve firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 01/2018 publicado no DOE de 13/03/2018 e de acordo com o processo nº 0960466/2018 e regulamentado nos Art. 65, inciso I, alínea "b", inciso II, alínea "c" e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: CAMPOS SALES/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar o valor e a forma de pagamento do contrato**, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, da Escola de Ensino Médio de Campos Sales, conforme orçamento de despesas e anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 01/2018, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R\$ 672,80 (Seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), que representa 1,38 % (Um virgula trinta e oito por cento) . Será pago em parcela única de acordo com o cronograma e ordem de compra emitido pela escola; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 29 de Junho de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: CÉLIA MORAIS DUARTE - CONTRATANTE, EDNALDO TEÓFILO OLIVEIRA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ANDERSON CARDOSOS DE AMORIM, 02 - MARIANO DE OLIVEIRA CARVALHO. Fortaleza, 16 de julho de 2018..
Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO NºPROC. Nº5515746/2018

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº06/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0718-12- CREDE 9 - HORIZONTE/CE, neste ato representada a por seu Coordenador Geral, Sr. PEDRO HENRIQUE SAMPAIO SILVEIRA; III - ENDEREÇO: HORIZONTE/CE; IV - CONTRATADA: **CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES LEAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.149.100/0001-59, representado neste ato pela Sra. Christiane Vieira Rodrigues Leal; V - ENDEREÇO: HORIZONTE/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolve firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 20180006 publicado no DOE de 07/05/2018 e de acordo com o processo nº 2431746/2018 e regulamentado no Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: HORIZONTE/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade o **acrescimento de valor ao contrato**, que tem por objetivo o SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS FORMAÇÕES: EJA, GESTÃO ESCOLAR, SPAECE, PROGRAMA MAIS PAIC, REUNIÕES E ENCONTROS SISTEMÁTICOS da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 9, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº 06/2018, que trata do valor, será acrescido no valor de R\$ 3.978,03 (Três mil novecentos e setenta e oito reais e três centavos), que representa 19% (Dezenove por cento), e será pago conforme o contrato inicial; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 29 de junho de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: PEDRO HENRIQUE SAMPAIO SILVEIRA - CONTRATANTE, CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES LEAL - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - GEORGINA BARROS DE OLIVEIRA MATOS, 02 - ROGERIA V. DA SILVA. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº6641190/2017

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM CONSTANÇA TÁVORA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0722-07- FORTALEZA/CE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) JOÃO PAULO DA GUIA ALVES CONTRATADA: **RAVENA ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 29.081.426/0001-07, neste ato representada pelo(a) Sr(a) WILDER SIQUEIRA CORREA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA ELÉTRICA**, na EEFM CONSTANÇA TÁVORA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolve celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº 01/2018, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365, dias corridos,

contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 90 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 37.290,24 (Trinta e sete mil, dozentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.18827.03.33903900.10000.0.4.0.00 - 14552 1342. DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2018 SIGNATÁRIOS: JOÃO PAULO DA GUIA ALVES - CONTRATANTE, WILDER SIQUEIRA CORREA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - MARÍLIA SOBREIRA, 02 - ILEGÍVEL. Fortaleza, 16 de julho de 2018.
Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 119/2018/PROCESSO Nº2065570/2018

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Lima, S/N - Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário da Educação, Sr. ROGERS VASCONCELOS MENDES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 838.232.983-72, RG Nº 97002491241 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE CONTRATADA: **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF**, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, Bairro São Pedro, Juiz de Fora/MG, CEP 36036-900, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. MARCUS VINICIUS DAVID, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-3.829.078 SSP/MG, e do CPF nº 651.123.006-63, residente e domiciliado em Juiz de Fora/MG, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento na DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2018, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as condições contidas nas Cláusulas seguintes. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a **Contratação de serviços especializados em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal** para 35 (trinta e cinco) servidores da Secretaria da Educação – SEDUC participarem do curso de Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação, promovido pela Universidade Federal de Juiz de Fora a ser realizado no período de 02 (dois) anos, na cidade de Fortaleza, com o intuito de formar profissionais do quadro de servidores efetivos da educação pública estadual na perspectiva de proporcionar conhecimentos, desenvolver competências e habilidades e promover qualidades profissionais necessárias ao exercício eficiente dos novos papéis atribuídos ao gestor da educação básica, conforme Projeto Básico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 23/2018, os preceitos do direito público, e o art. 24, Inciso XIII, c/c o art. 26, c/c o art. 27 da Lei de uma Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto contratual é de 2(dois) anos, 24 (vinte e quatro meses), contando a partir do início do curso de mestrado. Os prazos de vigência e execução podem ser prorrogados, nos termos do que dispõe o Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 723.299,85 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) pagos em CONFORME O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: M APP: 1871 P/A: 18821 PF: 22000102820 Fonte de Recursos: 00 Dotação Orçamentária: 22100022.12.362.023.18821.03.339039.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 06 de Julho de 2018 SIGNATÁRIOS: ROGERS VASCONCELOS MENDES - Secretário da Educação - CONTRATANTE, MARCUS VINICIUS DAVID - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. FELIPE SOARES CARDOSO 2. ILEGÍVEL. Fortaleza, 18 de Julho de 2018

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 187/2018/PROCESSOS NºS 18019813-0 E 18435251-7

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Secretário da Educação, ROGERS VASCONCELOS MENDES CONTRATADA: **COMERCIAL OLIVEIRA & PAZ LTDA**, com sede na Av. Maestro Lisboa, 2500, Loja: 03 – Lagoa Redonda CEP: 60.832.402, inscrita no CNPJ sob o nº 23.664.142/0001-19, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. DARLAN DA ROCHA LOPES, portador da Carteira de Identidade nº 3019230501 SSP/RS, e do CPF nº 412.119-790-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente



Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constituir objeto deste contrato a **aquisição de Gênero Alimentício não perecível**, para atender aos alunos das Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, localizadas nos municípios de abrangência das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE e Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR, item 02, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20180004 SEDUC/CODEA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993 O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 228.195,51 (duzentos e vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos) pagos em CONFORME O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.01.339030.28282.1/ 22100022.12.362.023.22583.02.339030.28282.1/ 22100022.12.362.023.22583.03.339030.28282.1/ 22100022.12.362.023.22583.04.339030.28282.1/ 22100022.12.362.023.22583.05.339030.28282.1/ 22100022.12.362.023.22583.06.339030.28282.1/ 22100022.12.362.023.22583.07.339030.28282.1/ 22100022.12.362.023.22583.08.339030.28282.1/ 22100022.12.362.023.22583.09.339030.28282.1/ 22100022.12.362.023.22583.10.339030.28282.1/ 22100022.12.362.023.22583.11.339030.28282.1/ 22100022.12.362.023.22583.12.339030.28282.1/ 22100022.12.362.023.22583.13.339030.28282.1/ 22100022.12.362.023.22583.14.339030.28282.1. DATA DA ASSINATURA: 12 de Junho de 2018 SIGNATÁRIOS: ROGERS VASCONCELOS MENDES - Secretário da Educação - CONTRATANTE, DARLAN DA ROCHA LOPES - Representante legal da empresa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. MARCOS E. MARTINS BASTOS 2. FELIPE VIEIRA DE LIMA. Fortaleza, 17 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº3903145/2018

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEFM JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0619-30, CREDE 18, CRATO/CE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Diretor(a) Geral, Sr(a) Marcos Gomes de Oliveira CONTRATADA: **FABRICIO LOSS**, inscrita no CNPJ sob nº 29.753.800/0001-65, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Fabricio Loss. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VEDAÇÃO DE SALAS PARA CLIMATIZAÇÃO**, na EEFM José Alves de Figueiredo conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na modalidade CONVITE nº 03/2018, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea “a” e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: CRATO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60(sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial.. VALOR GLOBAL: R\$ 18.906,17 (Dezoito Mil Novecentos e Seis Reais e Dezesete Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.18827.01.33903900.10000.0.40.00 -14550 . DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2018 SIGNATÁRIOS: Marcos Gomes de Oliveira - CONTRATANTE, Fabricio Loss CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. VITÓRIA RÉGIA NOVAES GONÇALVES e 2. MARIA DE LOURDES DA SILVA LIMA. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº3467965/2018

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ANDRÉ CARTAXO, inscrita no CNPJ/MF 97.954.514/0567-75, CREDE 20, MAURITI/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Neusimar Felipe dos Santos CONTRATADA: **FRANCISCO JOÃO DOS SANTOS**, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO JOÃO DOS SANTOS. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, to dos de acordo com a chamada pública

n.º 01/ 2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01 FORO: MAURITI/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) Tiago Cartaxo de Lucena, matrícula nº304257-1-5 e CPF nº 047.657.033-63 especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 7.175,60 (Sete Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.01.33903000.27301.1.30.00 – 5986. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2018 SIGNATÁRIOS: Neusimar Felipe dos Santos - CONTRATANTE, FRANCISCO JOÃO DOS SANTOS CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. ANA TERESINHA CABRAL e 2. NILO SILVA LACERDA JUNIOR. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº5117228/2018

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM Francisco Moreira Filho, inscrita no CNPJ/MF 07954514/0233-38, CREDE 10, TABULEIRO DO NORTE/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Maria Marcleide Maia Chaves CONTRATADA: **JACSON BARBOSA DE SOUSA**, representada neste ato pelo S. JACSON BARBOSA DE SOUSA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2018 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018 FORO: TABULEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra, Norma Delcy Freitas matrícula nº 133269-1-6 e CPF nº 465091604-63 especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 7.350,00 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.14.33903000.27301.13000 – 5999. DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2018 SIGNATÁRIOS: Maria Marcleide Maia Chaves - CONTRATANTE, JACSON BARBOSA DE SOUSA CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. ANCELMO NETO DA SILVA e 2. OSIEL CHAVES DE ANDRADE. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº5414273/2018

CONTRATANTE: O CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos Gov. Luiz Gonzaga da Fonseca Mota, inscrito no CNPJ sob nº 07.954.514/0671-14, CREDE 16, IGUATU/CE, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO ANDRADE DOS REIS CONTRATADA: **ANTONIO GONÇALVES DA SILVA**, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO GONÇALVES DA SILVA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2018, descritos no Quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei nº 11.947, de 16/06/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº01/2018 FORO: IGUATU/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses.. VALOR GLOBAL: R\$ 2.705,00 (Dois Mil Setecentos e Cinco Reais) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123660232258502339030002730113000-6376 . DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2018 SIGNATÁRIOS: ANTONIO ANDRADE DOS REIS - CONTRATANTE, ANTONIO GONÇALVES DA SILVA CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. DANIELA BEZERRA BRAGA e 2. CÍCERA JANAÍDE SOARES DOS SANTOS. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº5065970/2018**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Educação/CEJA MONSENHOR HÉLIO CAMPOS, inscrito no CNPJ/MF 07.954.514/0433-63, SEFOR 1, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Yuri Harlen Vasconcelos CONTRATADA: **A R DA SILVA VIEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.370.924/0001-08, representado neste ato pela Sra. Antonia Rivelania da Silva Vieira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexo I da Carta Convite nº 002/2018 daqui por diante denominado ANEXO I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: (4). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 002/2018 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (trezentos e quarenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 775,00 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.366.023.22585.03.33903000.27301.1.30.00-6377. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2018 SIGNATÁRIOS: Yuri Harlen Vasconcelos - CONTRATANTE, Antonia Rivelania da Silva Vieira CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. FRANCIS CRISTINA GUEDES LOPES e 2. SÔNIA MARIA HOLANDA KLEIN. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº3491777/2018**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Educação/EEFM JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO, inscrita no CNPJ/MF07.954.0619-30, CREDE 18, CRATO/CE, neste ato representada por seu(sua) Secretária Escolar(a), Sr.(a) Marcos Gomes de Oliveira CONTRATADA: **UILIAN GONÇALVES NETO -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 09.147.164/0001-10, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) UILIAN GONÇALVES NETO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso III, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 002/2018 FORO: CRATO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 360 (Trezentos e sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R\$ 127,16 (Cento e Vinte e Sete Reais e Dezesseis Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.01.339030.00.27301.1.30.00 - 5986. DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2018 SIGNATÁRIOS: Marcos Gomes de Oliveira - CONTRATANTE, UILIAN GONÇALVES NETO CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. VITÓRIA RÉGIA NOVAES GONÇALVES e 2. MARIA DE LOUDES DA SILVA LIMA. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2174832/2018**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOSÉ FRANCISCO DE MOURA, inscrita no CNPJ 07.954.514/0219-80, CREDE 10, PALHANO/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral Designado, Sr. FRANCISCO HELTER DE LIMA CONTRATADA: **M. A. R. DAS CHAGAS - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 12.306.779/0001-57, representado neste ato pela Sra. MARIA ALINE REGIS DAS CHAGAS. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 5/2018 FORO: PALHANO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 200 (duzentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de

Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 9.980,00 (Nove Mil Novecentos e Oitenta Reais) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123620232263114339030001000003000 - 6053. DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2018 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO HELTER DE LIMA - CONTRATANTE, MARIA ALINE REGIS DAS CHAGAS CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. Ávila Maria de Oliveira e 2. Lázaro Elivelton de Oliveira. Fortaleza, 16 de julho de 2018.
Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº4656281/2018**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da Secretaria da Educação/ESCOLA EEM EGÍDIA CAVALCANTE CHAGAS, inscrita no CNPJ 07.954.514/0216-37, CREDE 10, Morada Nova/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, SILVIA HELENA CLAUDINO BRANDÃO CONTRATADA: **W.B.CHAVES TRANSPORTES ME**, inscrita no CNPJ14.341.727/0001-47, representado neste ato pelo Sr. WILLIAM BELMINO CHAVES. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAR SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO, COM MOTORISTA, PARA PROFESSORES LOTADOS NA EEM EGÍDIA CAVALCANTE CHAGAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA A ARUARU, PERTENCENTE A 10ª. CREDE - RUSSAS**, para atender a demanda da unidade escolar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I (ROTAS) - que integram este instrumento independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o Edital da Carta Convite nº 2018/0004 e seus anexos, os preceitos do direito público, a art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Morada Nova/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 320 (Trezentos e vinte dias), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 79.015,20 (Setenta e Nove Mil e Quinze Reais e Vinte Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.2.2631.14.33903900.10000.0.30.00 - 6055. DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2018 SIGNATÁRIOS: SILVIA HELENA CLAUDINO BRANDÃO - CONTRATANTE, WILLIAM BELMINO CHAVES CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. Júlia Maria Chaves Barreto e 2. Francisca Vanderlene de Almeida Silva.Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1770164/2018**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEM GUSTAVO BARROSO, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0644-41, CREDE 11, Jaguaribe/CE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr. JOSÉ FAGNER DA SILVA CONTRATADA: **BARROS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.896.179/0001-60, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Francisco Barros Rodrigues. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA EMERGÊNCIAL DO MURO, na EEM GUSTAVO BARROSO, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na modalidade CONVITE nº 13/2018, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: Jaguaribe/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial.. VALOR GLOBAL: R\$ 34.479,04 (Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Quatro Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.18827.14.33903900.10000.0.40.00 - 14568. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2018 SIGNATÁRIOS: JOSÉ FAGNER DA SILVA - CONTRATANTE, Francisco Barros Rodrigues CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. VERA LIDIA RODRIGUES DA SILVA ANDRADE e 2. VÍVIA MARIA BEZERRA DE MELO. Fortaleza, 16 de julho de 2018.**

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº3698860/2018**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEM VIRGILIO TÁVORA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0581-23, CREDE 19, BARBALHA/CE, neste ato representada por sua Diretor(a) Geral, Sr.(a) MARIA TEREZA QUESADO DE CASTRO CONTRATADA: **SOLANJA MARIA DOS SANTOS**, representado(a) neste ato pelo(a) Sr(a) SOLANJA MARIA DOS SANTOS. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018 FORO: BARBALHA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de TREZENTOS E SESENTA E CINCO (365) dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) Liduína de Sá Barreto Menezes, matrícula nº 479468-1-6 e CPF nº 278.030.403-06 especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 2.640,00 (Dois Mil Seiscento e Quarenta Reais) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.01.33903000.27301.1.30.00 – 5986. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2018 SIGNATÁRIOS: MARIA TEREZA QUESADO DE CASTRO - CONTRATANTE, SOLANJA MARIA DOS SANTOS CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. DAVID SALES FRAZÃO e 2. EDNEIDE BARROS DOS SANTOS. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº5118038/2018**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Educação/EEM Francisco Moreira Filho, inscrita no CNPJ/MF 07954514/0233-38, CREDE 10, Tabuleiro do Norte/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Maria Marcleide Maia Chaves CONTRATADA: **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, representado neste ato pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018 FORO: Tabuleiro do Norte/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Norma Delcy Freitas matrícula nº 133269-1-6 e CPF nº 465091604-63 especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 2.820,00 (Dois Mil Oitocentos e Vinte Reais) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.14.33903000.27301.13000 – 5999. DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2018 SIGNATÁRIOS: Maria Marcleide Maia Chaves - CONTRATANTE, RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. ANCELMO NETO DA SILVA e 2. OSIEL CHAVES DE ANDRADE. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº746090/2018**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Educação/CEJA PROFESSORA CICERA GERMANO CORREIA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0602-92, CREDE 19, JUAZEIRO DO NORTE/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Senhor(a) Francisco Moreira Firmino CONTRATADA: **ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO PAREIRA DA SILVA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, inde-

pendentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018 FORO: JUAZEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365(Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados a partir da sua publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) Cicera Alves Tavares, matrícula nº 12226411 e CPF nº 348.427.803-04 especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002212362023225830133903-5986. DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2018 SIGNATÁRIOS: Francisco Moreira Firmino - CONTRATANTE, ANTONIO PAREIRA DA SILVA CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. OSANA PASCIÊNCIA SOARES e 2. ROBERTA FERREIRA MENEZES. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº5421954/2018**

CONTRATANTE: O CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos Gov. Luiz Gonzaga da Fonseca Mota, inscrito no CNPJ sob nº 07.954.514/0671-14, CREDE 16, IGUATU/CE, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO ANDRADE DOS REIS CONTRATADA: **JOSÉ DE AMORIM FELIPE**, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ DE AMORIM FELIPE. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2017, descritos no Quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº01/2018 FORO: IGUATU/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 3.721,00 (Três Mil Setecentos e Vinte e Um Reais) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123660232258502339030002730113000-6376. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2018 SIGNATÁRIOS: ANTONIO ANDRADE DOS REIS - CONTRATANTE, JOSÉ DE AMORIM FELIPE CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. DANIELA BEZERRA BRAGA e 2. CÍCERA JANAÍDE SOARES DOS SANTOS. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº5117759/2018**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM FRANCISCO MOREIRA FILHO, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0233-38- CREDE 10 - TABULEIRO DO NORTE/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Maria Marcleide Maia Chaves CONTRATADA: **JOSÉ JORDÂNIO DO AMARAL OLIVEIRA**, neste ato representado pelo Sr. José Jordânio do Amaral oliveira. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018 FORO: TABULEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 10.144,50 (Dez mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.14.33903000.27301.13000 – 5999 do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 02 de Julho de 2018 SIGNATÁRIOS: MARIA MARCLEIDE MAIA CHAVES- CONTRATANTE, JOSÉ JORDÂNIO DO AMARAL OLIVEIRA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ANCELMO NETO DA SILVA, 02 - OSIEL CHAVES DE ANDRADE. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº4681685/2018**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA INDÍGENA JARDIM DAS OLIVEIRAS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0384-40- CREDE 13 - PORANGA/CE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) ANTÔNIO SÉRGIO MARQUES DA SILVA CONTRATADA: **F A C MELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº20.594.246/0001-46, neste ato representada pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADILINO CAMELO MELO. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DA REFORMA DO MURO**, na ESCOLA INDÍGENA JARDIM DAS OLIVEIRAS, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº 003/2018, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: PORANGA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO), dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 30 (TRINTA) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço o pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 13.575,11 (treze mil e quinhentos e setenta e cinco reais e onze centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.188 28.12.44905100.10000.0.40.00 - 14592. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2018 SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO SÉRGIO MARQUES DA SILVA - CONTRATANTE, FRANCISCO ADILINO CAMELO MELO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ILEGÍVEL, 02 - MARIA JOSÉ RODRIGUES CARREIRO. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº4397219/2018**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM FRANCISCO MOREIRA FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0233-38- CREDE 10 - TABULEIRO DO NORTE/CE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) Maria Marcleide Maia Chaves CONTRATADA: **EL MENEZES SERVIÇOS.- ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14088411/0001-95, representado neste ato pelo Sr. ERIVANILSON LIMA MENEZES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **realização de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, cuja descrições e quantitativos encontra-se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01,02,03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31543/2014 e Lei Federal Nº11947/2009, e suas alterações com fundamento na Carta Convite 05/2018 FORO: TABULEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O Prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 200 (duzentos) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço de manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 2.028,00 (Dois mil e vinte e oito reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.2263 1.14.339039001.00000.30.00 - 6055. DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2018 SIGNATÁRIOS: MARIA MARCLEIDE MAIA CHAVES - CONTRATANTE, ERIVANILSON LIMA MENEZES - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ANCELMO NETO DA SILVA, 02 - MARIA LEIDIANA MAURÍCIO DA COSTA. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº4614350/2018**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM BARÃO DE ARACATI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0326-71- CREDE 10 - ARACATI/CE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) FRANCISCA VALÉRIA SILVA MELO BRAGA CONTRATADA: **JOSÉ JORDÂNIO DO AMARAL OLIVEIRA**, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ JORDÂNIO DO AMARAL OLIVEIRA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo

com a chamada pública n.º 02/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2018 FORO: ARACATI/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 900,00 (Novecentos reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.04.33903000.27301.1.30.00-5989 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 09 de Julho de 2018 SIGNATÁRIOS: Francisca Valéria Silva Melo Braga - CONTRATANTE, José Jordânio do Amaral Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Danielle Barbosa Gregório de Sena, 02 - Adriana Pinto Lima. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº4295297/2018**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM SÃO PEDRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0586-38- CREDE 19 - CARIRIACU/CE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) MÚCIO LACERDA BOTELHO CONTRATADA: **ANA PAULA FERNANDES DA SILVA MERCANTIL - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07877399/0001-32, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANA PAULA FERNANDES DA SILVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1,3 e 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 05/2018 FORO: CARIRIACU/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 12.927,87 (Doze Mil, novecentos e vinte e sete reais, e oitenta e sete centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022123620232258301339030002730113000 - 5986 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2018 SIGNATÁRIOS: MÚCIO LACERDA BOTELHO - CONTRATANTE, ANA PAULA FERNANDES DA SILVA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - MARIA SONIA NUNES OLIVEIRA, 02 - JOSÉ CÍCERO BOAVENTURA. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 3557360/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEM MARIA CELESTE DE AZEVEDO PORTO, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0045-46, CREDE 2 - TRAIRI/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Norma Lúcia Maciel Dutra Souto CONTRATADA: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA** representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco Gesilê Pires Farias, OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: , fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2018 FORO: TRAIRI/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.992,50 (mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000 0.27301.1.30.00 - 5988 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2018 SIGNATÁRIOS: Norma Lúcia Maciel Dutra Souto - CONTRATANTE, Francisco Gesilê Pires Farias - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - PAULO JUNIOR DIAS 2 - MARIA VIVIANE DA SILVA, Fortaleza de 16 de julho de 2018

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 4893631/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI CORONEL MURILO SERPA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0037-36, CREDE 2 - ITAPOCA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Flávio Teixeira Nunes, CONTRATADA: **A L S CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Fernando Ferreira de Lima. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01 e 02. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 10/2018 FORO: ITAPOCA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 4.864,86 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.06.33903000.27301.1.30.00 - 5991 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2018 SIGNATÁRIOS: Flávio Teixeira Nunes - CONTRATANTE, Fernando Ferreira de Lima - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - ROBERTA RODRIGUES TEIXEIRA 2 - EMILIANA BARROSO MARQUES. Fortaleza 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº5181872/2018**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM BARÃO DE ARACATI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0326-71 - CREDE 10 - ARACATI/CE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) . FRANCISCA VALÉRIA SILVA MELO BRAGA CONTRATADA: **COMERCIAL CORREIA EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.268.431/0001-82, representado neste ato pelo Sr. NERTAN CORREIA LOPES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1,2,3,4,6,7,8,9,10,11,13,14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 07/2018 FORO: ARACATI/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO : O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 5.395,51 (Cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.04.33903000.27301.1.30.00- 5989 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2018 SIGNATÁRIOS: Francisca Valéria Silva Melo - CONTRATANTE, Nertan Correia Lopes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Danielle Barbosa Gregório de Sena, 02 - Adriana Pinto Lima. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1524627/2018**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM ANDRÉ CARTAXO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0667-75- CREDE 20 - MAURITI/CE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) Neusimar Felipe dos Santos CONTRATADA: **CICERO JOSÉ DE OLIVEIRA**, neste ato representada pelo Sr. Cicero José de Oliveira. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01 / 2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01 FORO: MAURITI/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 4.150,00 (Quatro mil Cento e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.

362.023.22583.01.33903000.27301.1.30.00 – 5986 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2018 SIGNATÁRIOS: Neusimar Felipe dos Santos - CONTRATANTE, Cicero José de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Ana Teresinha Cabral, 02 - Nicodemos Silva Lacerda Júnior. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1712636/2018**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM JOSÉ FRANCISCO DE MOURA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0219-80- CREDE 10 - PALHANO/CE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) FRANCISCO HELTER DE LIMA CONTRATADA: **FWC CONSTRUÇÕES LTDA**, ins crita no CNPJ sob nº 09.339.397/0001 - 15, neste ato representada pela Sra. ANA CLÁUDIA PINHEIRO COSTA . OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO DA EEM JOSÉ FRANCISCO DE MOURA EM FAVOR DO ANEXO NA SEDE BARBADA**, na EE M José Francisco de Moura , conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº 003 / 2018 , regido pelo Art. 23, in ciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: PALHANO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) , dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 56.512,81 (cinquenta e seis mil, quinhentos e doze reais e um centavo) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.18828.14.44905100.10000.0.40.00-14594 . DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2018 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO HELTER DE LIMA - CONTRATANTE, ANA CLÁUDIA PINHEIRO COSTA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ÁVILA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA, 02 - LÁZARO ELIVELTON DE OLIVEIRA. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº3468112/2018**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM ANDRÉ CARTAXO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0667-75- CREDE 20 - MAURITI/CE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) Neusimar Felipe dos Santos CONTRATADA: **JOSÉ GILBERTO GOMES COSTA**, neste ato representado pelo Sr. José Gilberto Gomes Costa. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/ 2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01 FORO: MAURITI/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 7.650,00 (Sete Mil Seiscentos e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.01.33903000.27301.1.30.00 – 5986 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2018 SIGNATÁRIOS: Neusimar Felipe dos Santos - CONTRATANTE, José Gilberto Gomes Costa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Ana Teresinha Cabral, 02 - Nicodemos Silva Lacerda Júnior. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 346349/2018**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ ESCOLA EEM.FRANCISCO ARAÚJO BARROS, inscrita no CNPJ/MF 07.654.514/0189-20, CREDE 3 - ITAREMA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Maria Ivaniza Martins Sousa Nascimento CONTRATADA: **CYBER INFO PROVEDOR DE ACESSO LTDA - ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) João Josileudo



do Nascimento. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS de instalação e CONEXÃO DE INTERNET BANDA LARGA**, VELOCIDADE DE DOWNLOAD 10MBPS, UPLOAD MÍNIMO DE 3MBPS. LINK CONVENCIONAL COMERCIAL (NÃO DEDICADO). DISPONIBILIDADE DE 24 HORAS POR DIA X 7 DIAS POR SEMANA, SEM LIMITE DE TRANSFERÊNCIA. SOMENTE CONEXÃO VIA FIBRA, CABO OU RADIO, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 007/2018 FORO: ITAREMA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste contrato no DOE, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.05.33903900.10000.0.30.00 - 6019. DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2018 SIGNATÁRIOS: Maria Ivaniza Martins Sousa Nascimento - CONTRATANTE, João Josileudo do Nascimento - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - CARINA CASSIA MUNIZ DA SILVA 2 - EVANGELISTA DOS SANTOS DAMIÃO, Fortaleza 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 1551837/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de da Educação/Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Valdo de Vasconcelos Rios, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0235-08, CREDE 3 - ITAREMA/CE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Antônio Joceli de Araújo CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DA LAGOA DO MINEIRO** representada neste ato pelo presidente Francisco Carlos do Nascimento. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Agricultura Familiar n.º 01/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018 FORO: ITAREMA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 200 (duzentos) dias a partir da sua publicação no D.O.E Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 14.160,78 (Quatorze mil cento e sessenta reais e setenta e oito centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.225 83.05.33903000.27301.1.30.00 - 5990 do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2018 SIGNATÁRIOS: Antônio Joceli de Araújo - CONTRATANTE, Francisco Carlos do Nascimento - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - Ugo Lyvio Silva Fontenele 2 - Raimundo Carneiro da Guia, Fortaleza 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº3705742/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0111-60- CREDE 7 - CANINDÉ/CE, neste ato representada por seu(sua) COORDENADOR GERAL, Sr.(a) PAULO ALEXANDRE SOUSA QUEIROZ CONTRATADA: **JAKELINE PAULA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.148.712/0001-55, representada neste ato pela Sra. Jakeline Paula dos Santos. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo **MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS EM IMÓVEIS**, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO. OBS: SERVIÇO NO COLÉGIO ESTADUAL PAULO SARASATE, REFORMA DAS INSTALAÇÕES PLUVIAIS DA QUADRA, INCLUINDO CALHAS E PINTURA, INSTALAÇÃO DE QUADROS BRANCO, PINTURA DE VÁRIOS AMBIENTES, SUBSTITUIÇÃO DE TELHA E MADEIRAMENTO DANIFICADOS, CAPINAS E PODA ÁRVORES, a fim de atender as necessidades desta Unidade Contratante, conforme ANEXO I desse instrumento convocatório. Item 1.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei Complementar nº 137/2014, e suas alterações, e do Decreto nº 31.543/2014, com fundamento na Carta Convite nº 20180006 FORO: CANINDÉ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.18827.10.33903900.10000.0.4 0.00 - 14559. DATA DA ASSINATURA: 16 de Julho de 2018 SIGNATÁRIOS: PAULO ALEXANDRE SOUSA QUEIROZ - CONTRATANTE, JAKELINE PAULA DOS SANTOS - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - MARIA VALDIANA FERREIRA OLIVEIRA, 02 - FRANCISCA NEILIANE SANTOS OLIVEIRA. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 4070120/2018

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0082-90, CREDE 06 - MASSAPÉ/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Antônio Edinardo Araújo Lima CONTRATADA: **M. OLIVEIRA GOMES PETROLEO - ME**, representado neste ato pelo(a) Sr. Matheus Oliveira Gomes. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA** pertencente à jurisdição da CREDE 6 - Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2018/14897 e Termo de Participação 011/2018, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006, FORO: MASSAPÉ/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias a partir da publicação no D.O.E. O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data da publicação quando autorizado através da ordem de compra ao fornecedor e terá prazo de até 05 (cinco) dias para cada entrega do produto , conforme cronograma de entrega. VALOR GLOBAL: R\$ 4.940,00 (quatro mil, novecentos e quarenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.11.339030 00.10000.0.30.00 - 6041. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2018 SIGNATÁRIOS: Antônio Edinardo Araújo Lima - CONTRATANTE, Matheus Oliveira Gomes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1 - Maria Eunice Farias Rosendo 2 - Ana Maria de Sousa, Fortaleza 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº3019423/2018

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO HUET ARRUDA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0086-14, CREDE 6, MORAÚJO/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Maria Cibelle Moreira de Araújo CONTRATADA: **FRANCISCA EDILEUZA MELO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.795.293/0001-40, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisca Edileuza Melo. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS de instalação e fornecimento de LINK de internet banda larga** de acesso com velocidade de 5 MEGA, possibilitando assim a utilização da internet na escola, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 24, Inciso II, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2018/11453 e Termo de Participação nº 20180009, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: MORAÚJO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação do contrato no DOE, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do contrato no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 7.440,00 (Sete Mil Quatrocentos e Quarenta Reais) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.11.33903900.10000.0.30.00 - 6043. DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2018 SIGNATÁRIOS: Maria Cibelle Moreira de Araújo - CONTRATANTE, Francisca Edileuza Melo CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. SERGIO SAMPAIO MOREIRA e 2. MARIA IFIGENIA DE SAMPAIO MOREIRA. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº4917441/2018

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/ESCOLA INDÍGENA RAÍZES DE CRATEÚS, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0159-04, CREDE 13, CRATEÚS/CE, neste ato representada pela Sra. Maria Helena Gomes CONTRATADA: **F.A.C. MELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no cnpj sob nº 20.594.246/0001-46, neste ato representada pelo sr. FRANCISCO ADILINO CAMELO MELO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **execução do serviço referente a MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS em favor da ESCOLA INDÍGENA RAÍZES DE CRATEÚS** pertencente à jurisdição da CREDE 13. FUNDA-



MENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica Nº2018/14639 e Termo de Participação 20180005, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: CRATEÚS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 3.980,00 (Três Mil Novecentos e Oitenta Reais) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.12.3390390 0.10000.0.30.00 - 6047. DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2018 SIGNATÁRIOS: Maria Helena Gomes - CONTRATANTE, FRANCISCO ADILINO CAMELO MELO CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. ANTONIA CÍCERA VIEIRA DE SOUZA BARROS e 2. MARIA ALDENISI PEREIRA VIANA. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº4740436/2018

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ ESCOLA E.E.M CÔNEGO LUIZ BRAGA ROCHA, inscrita no CNPJ/MF07.954.514/0268-68, CREDE 12, IBARETAMA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) MARIA DO CEO DE FREITAS ALVES CONTRATADA: **CONNECTA PROVEDOR DE INTERNET - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.862.585/0001-75, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Antônio Reginaldo Pereira Fideles . OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM VELOCIDADE GARANTIDA DE 05 MB, DEDICADO COM IP VALIDO INCLUINDO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO, HOMOLOGADO PELA ANATEL, COM TECNOLOGIA CONTRATO LINK DE INTERNET – COTAÇÃO ELETRÔNICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2018/13873 e Termo de Participação 0011/2018, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: IBARETAMA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da publicação do extrato deste contrato no DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.. VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (Sete Mil e Oitocentos Reais) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.03.33903900.10000.0.30.00 - 6011. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2018 SIGNATÁRIOS: MARIA DO CEO DE FREITAS ALVES - CONTRATANTE, Antônio Reginaldo Pereira Fideles CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. SUYANNÉ DUARTE DA COSTA e 2. VILCA LINS DE ARAÚJO. Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL PROC. Nº4411200/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº02/2016, MODALIDADE Carta Convite Nº03/2016. O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Escola ETI ROSA SUZANA DA ROCHA, situado na Aldeia Córrego João Pereira, inscrita no CNPJ nº07.954.514/0239-23 – CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Francisco Rodrigues da Rocha Araújo, portador do CPF nº 037037533-58 e RG nº 2006015095517, residente a Rua São José Aldeia Córrego João Pereira nº 182, e a Empresa **SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.451.059/0001-23, situada na Rua Alto da Bela Vista Nº/s/n Bairro Elfrázio Barros Sobral-CE, CEP: 62.144-000 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr. Francisco Expedito Carneiro, portador do CPF nº 241973783-00 e RG Nº274045-81, conforme a seguir estipulado: Considerando que a CONTRATADA foi notificada através da CONTRATANTE, pelo descumprimento do contrato nº02/2016, modalidade Carta Convite nº03/2016, não se obtendo da CONTRATADA qualquer fundamentação ou defesa plausível, e ainda, que foi respeitado o direito de defesa, dentro do prazo estabelecido na Lei, o (a) diretor(a) da ETI ROSA SUZANA DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais, resolve rescindir o contrato em epígrafe de acordo com os termos do art. 79, inciso I, em c/c com o art. 78, inciso I, Lei 8666/93 e ainda mediante as cláusulas a seguir pactuadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido**, a partir desta data, o **Contrato nº02/2016**, firmado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/Coordenadoria Regional da Educação – CREDE 03 / ETI ROSA SUZANA DA ROCHA e a empresa **SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral, nos termos do art. 79, inciso I da Lei 8666/93, tendo em vista a infração do disposto no art.78, Inciso I e IV, do referido diploma Legal conforme estabelece a Cláusula Decima Terceira, do contrato nº 02/2016 que prevê a rescisão pela inexecução total ou parcial deste contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada não fará jus ao recebimento de nenhum crédito, uma vez que a prestação dos serviços contratados, junto à citada, não foi concretizada. A CONTRATANTE firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Itarema/CE, 28 de Junho de 2018. Francisco Rodrigues da Rocha Araújo - CONTRATANTE e TESTEMUNHAS: 01 - Ilegível, 02 – Wilson de Araújo Capistrano. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de julho de 2018.**

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº55/2018 PROCESSO Nº1479222/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº55/2018, cujo objeto deste contrato a aquisição e montagem de Mobiliários para composição de parques infantis visando equipar os Centros de Educação Infantil – CEI, itens: 3, 5, 6, 7, 14, 15, 28 e 29, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital e na proposta da CONTRATADA, firmado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada(o) no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza - CE, inscrita(o) no CNPJ sob o Nº07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário da Educação, Sr. ROGERS VASCONCELOS MENDES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 838.232.983-72, RG nº97002491241 SSP/CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e a COMSERT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na Av. Cícero Sá nº 1612, Sala 12, Bairro Urucunema, Eusébio/CE, CEP: 61.760-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.616.571/0001-43, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO EDIR CARNEIRO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 8903002026100 SSP/CE, e do CPF nº 122.365.863-53, residente e domiciliado em Fortaleza/Ce, conforme a seguir estipulado: O Secretário da Educação do Estado do Ceará, Sr. ROGERS VASCONCELOS MENDES, no uso de suas atribuições legais: Considerando a conclusão do processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 20170017, cuja aquisição e montagem de Mobiliários para composição de parques infantis visando equipar os Centros de Educação Infantil – CEI, itens: 3, 5, 6, 7, 14, 15, 28 e 29, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital e na proposta da CONTRATADA, do Contrato nº 55/2018. Considerando a conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, item 15.2 do Contrato nº 55/2018. RESOLVE: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir desta data, o **Contrato em epígrafe**, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e a **COMSERT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**. O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado. Fortaleza, 12 de Julho de 2018. ROGERS VASCONCELOS MENDES - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de julho de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº055/2013

PROCESSOS Nº1942407/2016-5710222/2015/5086669/2015

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº055/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de um CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NA ÁREA RURAL DE ITATIRA (LAGOA DO MATO) NO ESTADO DO CEARÁ, firmado entre a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, órgão do Poder Executivo Estadual, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.830.90, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC e/ou CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. ROGERS VASCONCELOS MENDES, Secretário da Educação, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 838.232.983-72, RG Nº97002491241 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e a EMPRESA TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida à Rua São Cipriano, 150, Passaré, CEP 60861-780, Tel. (85) 3252.1798 / Fax (85) 3252.2941, em Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.700.782/0001-71, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ IRINEU FROTA JUNIOR, inscrito no RG nº 2003002173960 e CPF nº 193.036.373-72, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE, inscrito no CNPJ nº 13.543.312/0001-93, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 167865053-68, RG nº 2004002152847-SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, conforme a seguir estipulado: O Secretário da Educação do Estado do Ceará, Sr. ROGERS VASCONCELOS MENDES no uso de suas atribuições legais: Considerando que o prazo de vigência do Contrato nº055/2013 se encerrou em 28.06.2015, e a obra não foi concluída, sem que haja justificativa técnica para tal inadimplência contratual; Considerando que foi respeitado o direito de defesa, embora a empresa claramente não tenha apresentado justificativa plausível para a inexecução contratual; RESOLVE: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir desta data, o **Contrato em epígrafe**, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e a **EMPRESA TECNOCON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA. CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da SEDUC/CE, nos termos do art. 79, I, da Lei 8666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, I, do referido diploma legal. O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma. Fortaleza/CE, 08 de Junho de 2018. ROGERS VASCONCELOS MENDES - Secretário da Educação, SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - Interveniente. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 17 de julho de 2018.**

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ ASJUR

